





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 13 dias do mês de maio de 2014, procedemos a abertura deste volume nº LXI do processo de nº 02001.001848/2006-75, que se inicia com a página nº 11689. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) /IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ABERT. VOL. 000585/2014 COHID/IBAMA

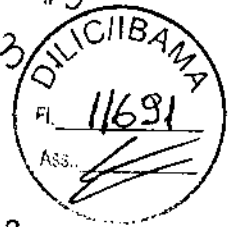
Brasília, 13 de maio de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume no processo nº 02001.001848/2006-75. Após abertura tramite o processo à Coordenação de Energia Hidrelétrica.

EDUARDO TRAZZI MARTINS
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO



CE 0477/2013 – DS

Altamira, 20 de dezembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora

Gisela Damm ForattiniDiretora de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –
IBAMASCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília/DF**Assunto:** Solicitação de ampliação de prazo para apresentação da
Modelagem Matemática de Qualidade de Água e do Plano de Monitoramento
da Qualidade Ambiental no Trecho da Vazão Reduzida – TVR**Referência:** Licença de Instalação nº 795/2011 – Condicionantes 2.7 e 2.22

Prezada Senhora,

1. Em referência a Condicionante 2.7, em sua letra “c” da LI nº 795/2011, que transcrevemos a seguir: *“Apresentar, 1 (um) ano antes do enchimento do reservatório do Xingu, modelagem matemática de qualidade da água que considere as fases de enchimento e estabilização dos reservatórios, utilizando dados de qualidade da água e meteorológicos proveniente dos monitoramentos a serem realizados no âmbito dos programas e projetos do PBA. Esta modelagem deverá ... iv. Apresentar medidas de mitigação e/ou corretivas, principalmente para o reservatório Intermediário e igarapés de Altamira”*, e a Condicionante 2.22 da LI nº 795/2011, em sua letra “b”: *“Apresentar, com um ano de antecedência ao enchimento do reservatório, proposta de plano de monitoramento da qualidade ambiental no TVR, contemplando impactos na qualidade da água, ictiofauna, vegetação aluvial, quelônios, pesca, navegação e modos de vida da população da Volta Grande”*, esclarecemos que a Norte Energia vem desenvolvendo os referidos documentos para entrega, inicialmente prevista, para dezembro de 2013.

2. Em razão de incluirmos todos os componentes do empreendimento (Reservatório do Xingu, Intermediário, Canal de Derivação e Trecho de Vazão Reduzida), bem como simular os efeitos de enchimento dos reservatórios e de operação da UHE Belo Monte por um ano, para atendermos a citada Condicionante 2.7, que trata da modelagem de qualidade da água, o prazo de entrega do produto final correspondente exigirá um tempo superior ao que se previa originalmente.

3. Em relação a Condicionante 2.22, dada a complexidade do tema, em que vários projetos dos meios físico, biótico e socioeconômico do PBA da UHE Belo Monte estão sendo integrados, ressalta-se que o monitoramento realizado pela Norte Energia após emissão da LI, resultou em diversos levantamentos que têm sido apresentados em relatórios periódicos,

Do analista Matheus Coura
para avaliação do pleito, consideram
do pareceres importados (positivos e negativos)
de diluição pleiteada.

13.1.14

Frederico Queiroga de Azevedo
Matricula nº 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Não observo óbice ao pleito da
Norte Energia, tendo em vista que
o enchimento do Reservatório do Xingu
está previsto para dezembro de 2014.

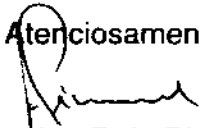
Em 15.01.2014

Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

semestrais e em seminários técnicos. Para estabelecer um recorte analítico específico para esta região da área de influência do empreendimento, a partir da definição de indicadores e dados que devem ser correlacionados para propiciar subsídios para o efetivo monitoramento e gerenciamento do TVR, considerando-se todos os estudos já realizados, tornou-se necessário um maior prazo para a fase final de análise do documento e para envio ao Ibama.

4. Assim, diante dos aspectos apresentados, solicitamos a ampliação dos prazos estabelecidos nas condicionantes 2.7, letra "c" - Modelagem matemática de qualidade da água e 2.22 – letra "b" - Plano de monitoramento da qualidade ambiental do TVR, da Licença de Instalação 795/2011, para a conclusão e protocolo dos referidos documentos junto a este órgão em 28/02/2014.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

DIGITALIZADO NO IBAMA

EM BRANCO

02001.024554/2013-41
23.12.13



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 478/2013 - DS

Brasília, 20 de dezembro de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattinni
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Autorização para aquisição de terras e benfeitorias na área urbana de Altamira

Referência: Resposta ao ofício 02001.013049/201371 DILIC/IBAMA

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente e em atenção ao ofício em epígrafe no qual são solicitadas da Norte Energia informações acerca do processo negocial na área urbana de Altamira, cumre-me informar o que segue.
2. O processo de elaboração dos laudos de avaliação para realização de oferta de valores para as famílias interferidas na área urbana de Altamira teve início com a revisão dos cadastros socioeconômicos, físico patrimoniais, elaboração de laudos de avaliação e oferta de valores.
3. Como é de seu conhecimento, o processo teve início pelos imóveis localizados na cota 97,00 m, no igarapé Ambé, que totalizam 567 (quinhentos e sessenta e sete) imóveis, base para os números apresentados a seguir.

I. PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO


O processo de negociação foi iniciado no dia 04/12 com foco nos grupos familiares que têm como opção o RUC Jatobá. O quadro abaixo mostra a situação atual:

Evento	Nº absoluto	Percentual
Ofertas realizadas	17	2,9%
Termos de aceite assinados	9	52,9%
Processos em oferta(*)	13	2,3%
Índios citadinos	4	0,7

A FUNAI determinou a paralisação dos trabalhos de oferta de valores junto aos índios citadinos.

Aos analistas Trozzi e
Henrique para conhecimento e
acompanhamento.

13.1.14


Frederico Queiroga do Amaral
Matrícula nº. 1.512.156
Chefe
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

Documento e as informações
serão avaliadas em visita
briquia, de 3 a 7/2/14.

Em 30/1/14.

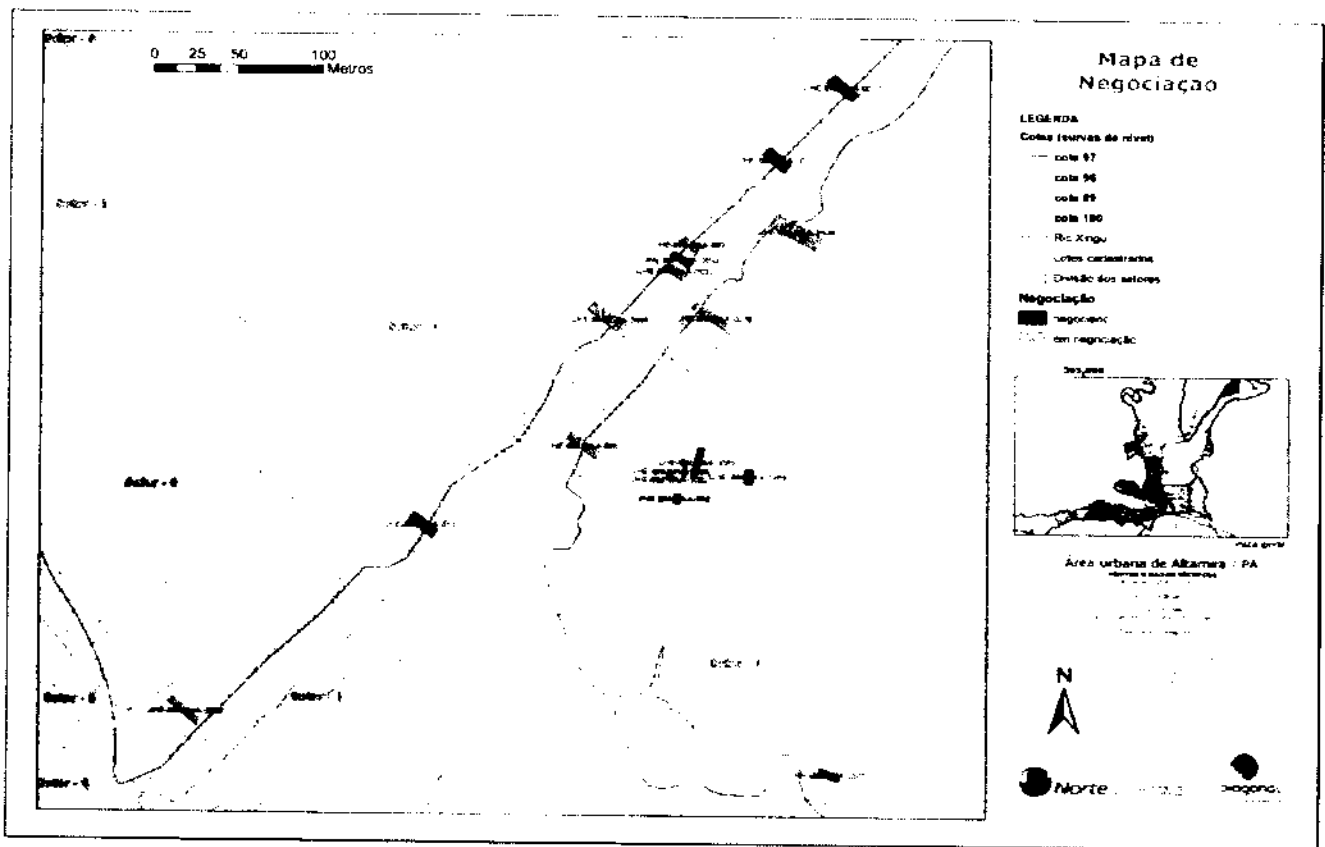
Henrique/pha

Marques Ribeiro
Engenheiro Ambiental
Matr. 1.717.634
GENE/DILIC/IBAMA

II. MODALIDADES DE INDENIZAÇÃO

Modalidade de relocação eleitas	Reassentamento Urbano Coletivo - RUC	Carta de crédito	Indenização em dinheiro	Aluguel social
Número	9	0	0	0
Percentual	100%	0%	0%	0%

III. MAPA DA NEGOCIAÇÃO



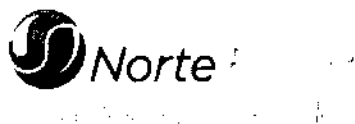
Atenciosamente,

João dos Reis Pimentel
João dos Reis Pimentel
 Diretor Socioambiental

DIGITIZADO NO IBAMA

EM BRANCO

02001.024430/2013-65
20.12.13



CE 479/2013 - DS

Brasília, 20 de dezembro de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília / DF

Assunto: UHE Belo Monte – Resposta ao Ofício 02001.011804/2013-82
DILIC/IBAMA – Envio de Informações do Plano de Requalificação
Urbana.

Referente: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhora Diretora,

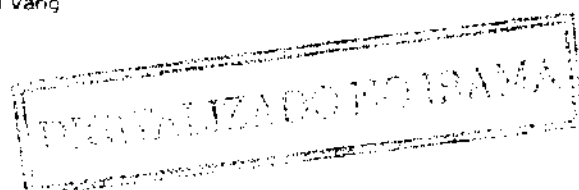
1. Em atendimento ao Ofício 02001.011804/2013-82 DILIC/IBAMA, recebido pela Norte Energia em 18 de setembro de 2013 e que solicita "...*Relatório técnico relativo ao Plano de Requalificação Urbana, incluindo o Travessão 40...*", apresentamos o referido documento em versão impressa e digital.
2. Cabe destacar que a Norte Energia emitiu 20 (vinte) atualizações ao Ibama, desde abril/2012, com relatórios executivos de Fluxos de Acompanhamento das obras de saneamento. Conforme solicitação deste órgão este relatório foi substituído pelo documento ora apresentado.
3. Reiteramos nessa ocasião o pedido de alteração proposta na correspondência emitida em novembro/2013, propondo que a periodicidade deste relatório seja trimestral, considerando o contexto de avanço e a dinâmica de execução dos projetos.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

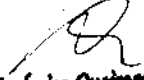
Anexo:
Relatório Técnico das Obras do Plano de Requalificação Urbana

SCN Quadra 04 - Bloco B, salas 904 e 1004 - Centro Empresarial Vang
Tel: (61) 3410-2000 CEP: 70714-900 Brasília - DF
www.norteenergia.com.br - www.blogbelomonte.com.br



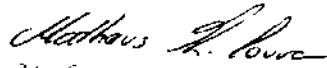
Ao analista, Matheus
Coura para elaboração
do análise.

13.1.14


Frederico Queiroga de Amaral
Matricula nº: 1.512.158
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Aos analistas Henrique Marques e
Eduardo Tracci para ciência.

Em 15.01.14


Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

02001.024555/2013
03.12.13



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 482/2013 - DS

Brasília, 20 de dezembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora

Gisela Damm Forattinni

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Nota Técnica nº 6771/2013 (Estudos Técnicos de Viabilidade de Áreas Remanescentes e Outros – UHE Belo Monte)

Referência: Resposta ao Ofício 02001.013484/2013-03 DILIC/IBAMA, de 01 de novembro de 2013

Senhora Diretora,

1. Em atendimento às recomendações inseridas no Of. 02001.013484/2013-03 DILIC/IBAMA encaminhado em 01 de novembro de 2013, especificamente com relação a Nota Técnica nº 6771/2013 – Itens 2 e 3, abaixo destacados, a Norte Energia tem a informar o que se segue:

“Item 2. Com base nas conclusões do referido documento, solicito que sejam atendidas as seguintes recomendações”:

a) “no que se refere aos estudos de viabilidade de área remanescentes, repassar cópia dos documentos para as famílias interferidas, com objetivo de subsidiá-las na tomada de decisão quanto a permanecer ou não no lote remanescente”;

2. A Norte Energia, em atendimento à recomendação deste Instituto, vai proceder a entrega dos Estudos Técnicos de Viabilidade de Áreas Remanescentes a cada um dos interferidos que possuem área com esta particularidade.


3. Imperioso salientar, entretanto, que a interpretação exposta pela Norte Energia na CE 378/2013-DS, encaminhada a este Instituto em 23/09/2013, no que concerne à não obrigatoriedade da entrega dos Estudos de Viabilidade de Remanescente ao interferido, não está em desacordo com o PBA, conforme aventado no Of. 02001.013484/2013-03 DILIC/IBAMA.

4. De acordo com os argumentos deste Instituto expostos na Nota Técnica nº 6771/2013, que subsidiou o ofício supracitado, o PBA, através do Projeto de Reorganização de Áreas Remanescentes (Vol. II, pág. 122), previu ao interferido o direito de escolher por permanecer ou não no remanescente objeto de estudo de

1
Ser analitor Trajzi e
Henrique para elaboracao de
analise, tendo em conta a

NT 6771/2013.

13.1.14


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula n.º 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

viabilidade, sendo que em todos os casos os estudos de viabilidade devem ser entregues ao interferido para que possam tomar a decisão.

5. No entanto, tal afirmação está equivocada, pois caso verificado pela Norte Energia, através do Estudo Técnico de Viabilidade de Remanescente, que a área remanescente é viável ambiental, social e economicamente, o interferido não tem a opção de descartar sua permanência na área e obrigar a Norte Energia a proceder a indenização desta fração de terras.

6. A Constituição da República dispõe expressamente neste sentido, ao prescrever que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei (art. 5º, II).

7. Não existe nenhuma lei que exija a aquisição pela Norte Energia de áreas remanescentes consideradas viáveis para utilização pelo interferido, motivo pelo qual não pode a empresa ser compelida a desapropriar compulsoriamente o bem.

8. Além de não haver qualquer embasamento legal para esta obrigatoriedade, tal procedimento não faria qualquer sentido, pois está no caminho totalmente inverso ao objetivo do Projeto de Reorganização de Áreas Remanescentes, que é exatamente o de "garantir o uso e ocupação economicamente viáveis das áreas remanescentes, de forma a evitar, a partir da reestruturação física e econômica dos imóveis rurais, o deslocamento compulsório das famílias atingidas, garantindo sua manutenção nas mesmas localidades onde vivem" (PBA, Vol. II, p. 121).

9. A correta interpretação do Projeto de Reorganização de Áreas Remanescentes é no sentido de que o interferido tem a opção de escolha por permanecer ou não no remanescente somente nos casos em que o remanescente for considerado inviável pela Norte Energia, e desde que a Norte Energia disponha de outros remanescentes inviáveis contíguos a esta área (Banco de Terras) e sua unificação seja considerada viável do ponto de vista ambiental, social e econômico para permanência do interferido no local.

10. Somente nestes casos é obrigatória a entrega do Estudo de Viabilidade de Remanescente ao interferido, pois depende de seu interesse e anuência para permanência na área, o que vai ao encontro do previsto no item 4.1.2.9 do PBA (Vol. II, pág. 69), que dispõe a necessidade de "entrega de uma cópia ao atingido de todo documento gerado nos procedimentos previstos neste projeto e que necessite da anuência do atingido".

11. No entanto, considerando a recomendação deste Instituto para que a Norte Energia proceda a entrega aos interferidos de cópia do Estudo Técnico de Viabilidade de Área Remanescente em todos os imóveis que possuem esta particularidade, a empresa irá atender ao solicitado.

12. Ressalta-se que os estudos são elaborados utilizando-se como parâmetro o documento "Critérios e Procedimentos para Estudos de Viabilidade das Áreas Remanescentes" (Anexo), elaborado pela Norte Energia e fundamentado nos critérios técnicos estabelecidos no Projeto Básico Ambiental – PBA (Vol. II, pág. 122), sendo que a definição sobre a compra total ou parcial de áreas remanescentes será sempre fundamentada no resultado do parecer final apontado no estudo.

EM BRANCO

b) "realizar a criação do banco de terras, utilizando-se das propriedades dos interferidos que optarem por não permanecer nas áreas remanescentes";

13. Neste particular, a Norte Energia já vem desenvolvendo estudos técnicos no sentido de dimensionar e prover o aproveitamento de fragmentos contíguos (áreas remanescentes adquiridas) para formar uma nova propriedade que será posteriormente ofertada aos que forem totalmente atingidos ou tiverem seus remanescentes "inviabilizados" pelo resultado dos estudos.

14. Isso posto, em consonância com os critérios estabelecidos no Projeto Básico Ambiental / Projeto de Reorganização de Áreas Remanescentes (4.1.4), vem sendo desenvolvido um trabalho de implantação de projeto técnico para o aproveitamento de áreas remanescentes adquiridas pela Norte Energia. Nestas áreas são realizados levantamentos para identificação das classes de capacidade de uso das terras, considerando fatores intrínsecos do solo como pedregosidade, profundidade efetiva, textura, estrutura, entre outros; fatores estes determinantes para viabilizar a exploração econômica do lote projetado.

15. Até a presente data a Norte Energia identificou, como áreas potenciais e que atendem aos critérios de aproveitamento acima descrito, um total de 2.918 hectares de áreas remanescentes adquiridas e que serão parceladas em lotes de aproximadamente 80 hectares para atender a interferidos que, se assim desejarem, poderão permanecer próximos ao entorno do reservatório.

c) "refazer os estudos de viabilidade de área remanescente, observando os critérios estabelecidos pelo PBA, a legislação ambiental e evitar a criação de minifúndios na região amazônica";

16. Neste tópico, a Norte Energia vem desenvolvendo os trabalhos no sentido de atender as prerrogativas estabelecidas no PBA, bem como no documento "Critérios e Procedimentos para Estudos de Viabilidade das Áreas Remanescentes", no que tange aos critérios utilizados como condicionantes do parecer final da viabilidade ou inviabilidade da área remanescente.

17. Importante registrar que, conforme descrito na própria metodologia do Projeto de Reorganização de Áreas Remanescentes (PBA, Vol. II, pág. 122), apesar de ser um fator importante na apresentação do resultado final, o estudo não se assentará sobre o critério quantitativo, devendo ainda abordar e considerar os seguintes relevantes:

- Características agrônômicas da área remanescente;
- Características do sistema de produção e rendimento econômico projetado;
- Características socioeconômicas das famílias especialmente a capacidade de absorção de mão-de-obra da unidade de produção;
- Características de acessibilidade à infraestrutura viária e fluvial para deslocamento e escoamento da produção, observando a rigidez locacional dessas áreas provocadas pelo empreendimento que possam promover

EM BRANCO



condições de isolamento físico (acesso) e social (serviços públicos que podem ter sido desfocados pela construção do empreendimento);

- Aspectos ambientais (atendimento a legislação ambiental vigente).

18. A Norte Energia vem atendendo todos os requisitos previstos no PBA, bem como a legislação aplicável a este procedimento.

19. Quanto a criação de minifúndios na região, a região já possui essa característica bem consolidada quando considerado o estrato do tamanho médio das propriedades, visto que de um total de 927 propriedades localizadas na abrangência do reservatório intermediário e reservatório do rio Xingu, mais de 30% são de imóveis considerados na categoria "minifúndios", ou seja, com área média de 40 hectares/propriedade, conforme pesquisa censitária do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da UHE Belo Monte.

20. Outrossim, a Norte Energia, através do projeto de Reorganização de Áreas Remanescentes (4.1.4), não vem medindo esforços para *"promover o uso e a ocupação viáveis economicamente das áreas remanescentes, de forma a evitar, a partir da reestruturação física e econômica dos imóveis rurais, o deslocamento compulsório das famílias atingidas, garantindo sua manutenção nas mesmas localidades onde vivem"* (PBA – vol II, pág 121).

"Item 3. *Por fim, informo que a comunidade Santo Antônio foi considerada nos estudos ambientais como núcleo de referência rural e, portanto, verifica-se como inadequado tratá-la com propostas relacionadas ao reassentamento urbano coletivo direcionado à Altamira."*

21. Em relação a este último item, estabelecendo-se como referência as informações contidas no Estudo de Impacto Ambiental (EIA), o Núcleo Santo Antônio está localizado no Município de Vitória do Xingu, entre o Travessão km 50 da Rodovia Transamazônica e a margem esquerda do Rio Xingu.

22. Conforme dados do estudo, a conformação do núcleo está estratificado em 105 imóveis ocupando uma área de 59,04 hectares (média de 0,50 hectares/imóvel). A finalidade de uso principal das propriedades de Santo Antônio pelos seus ocupantes é a moradia (34%), seguido do comércio (3%); produção agrícola (2%); e lazer (1%). Já para aproximadamente 50% dos imóveis não foi identificado qualquer ocorrência de ocupação.

23. Em que pese a alegada relação desta comunidade com o meio rural estar fundamentada na localização do povoado, verifica-se que apenas 2% dos moradores utilizam os imóveis com finalidade de produção agrícola. Reforça esta constatação que, do total de 59,11 hectares da área do Núcleo, foi observada a ocupação de uso da terra como sendo mata natural em 49,00 hectares (83%); "outros usos" com 9,49 hectares (16%), como, por exemplo, cemitério, escola, igrejas, caixa d'água, clube, etc.; e cultivos temporários de lavouras com apenas 0,62 hectares da área total (1%).

EM BRANCO

24. Com relação ao número de moradores que apresentaram algum tipo de atividade de cultivo, a pesquisa censitária do EIA registrou um total de 3 (três) produtores agropecuários, o que corresponde a 3,4% do total do universo pesquisado e 96,6% de não-produtores. Destaca-se que todos os 3 (três) produtores possuem produção agropecuária relacionada ao cultivo temporário.

25. Quanto à pecuária, a pesquisa censitária do EIA registrou apenas a existência de criação de galináceos nos estabelecimentos produtivos do Núcleo de Referência Rural Santo Antônio e em pequena quantidade – 30 cabeças. Esta criação não é comercializada, mas apenas os produtos advindos dela (ovos).

26. A atividade extrativista vegetal como atividade produtiva e econômica praticada pelos moradores do Núcleo Santo Antônio também é bastante reduzida, sendo que no universo de 87 pessoas (entre proprietários, arrendatários, produtores rurais e demais categorias de ocupação), apenas 8 pessoas (9,19%) afirmaram que desenvolvem atividade ligada ao extrativismo vegetal (registra-se neste caso que esta atividade é praticada em propriedades fora do âmbito do Núcleo Santo Antônio). No universo da pesquisa, nenhuma das pessoas soube informar a área explorada.

27. Isso posto, considerando todos os registros acima relacionados às “atividades de produção agropecuária e extrativista” no Núcleo Santo Antônio, não é difícil concluir que definitivamente as famílias residentes nesta comunidade não possuem nestas atividades seu meio de subsistência e muito menos sua referência de trabalho ou obtenção de renda.

28. Com relação às características das moradias identificadas, as casas no Núcleo Santo Antônio eram construídas predominantemente em madeira (76%), seguida de palha (8%), taipa (8%) e por último, minoritariamente, de alvenaria/tijolo (5%), com piso predominantemente de cimento (62%) e cobertura em geral de amianto (59%) ou madeira (23%).

29. As instalações sanitárias eram predominantemente do tipo fossa rudimentar (74%), sendo que 15% das habitações sequer possuíam instalação sanitária.

30. Considerando que próximo do Núcleo Santo Antônio foram adquiridas pela Norte Energia áreas para implantação do canteiro de obras para atender a construção da UHE Belo Monte, os moradores interferidos nesta comunidade se enquadraram na seguinte condicionante estabelecida no Projeto Básico Ambiental (PBA): *“Ocupantes de imóveis situados próximos às áreas ocupadas pelas obras que se tornem insalubres devido ao excesso de poeira, explosões ou tráfego intenso de máquinas. Esses imóveis, benfeitorias e culturas, localizadas na área de entorno e prejudicadas pela implantação do empreendimento, são também passíveis de indenização desde que se comprove o dano ou a inviabilidade da atividade econômica”*.

31. Nesse sentido, mesmo não sendo as atividades de produção agropecuária ou extrativista significativa ou imprescindível do ponto de vista da fixação das famílias interferidas na terra, a Norte Energia propôs como 5ª proposta para o remanejamento definitivo ao grupo de famílias que optaram pelo reassentamento, além do terreno com a moradia, uma área excedente de 3.000 metros quadrados por família, localizada as

EM BRANCO

margens da BR-230 (Rodovia Transamazônica), km 57 sentido Altamira – Marabá, próximo a Vila dos Trabalhadores do antigo Núcleo Santo Antônio, para uso em possíveis cultivos temporários ou criações de pequenos animais.

32. Se ainda considerarmos que, conforme dados censitários do EIA, apenas 3 (três) famílias faziam uso de cultivos temporários em uma área total de 6.200 metros quadrados (0,62 ha), obtém-se a média de 2.000 metros quadrados/família. Na proposta da Norte Energia esta área para implantação de cultivos temporários ou pequenas criações está sendo ampliada em 50%.

33. Como já é de conhecimento deste Instituto, a Norte Energia se dispôs a atender não apenas parte das reivindicações das famílias interferidas, como acesso ao rio Xingu, galpão para sede da comunidade e campo de futebol; mas também depósito para guarda de materiais de pesca, ancoradouro para pequenas embarcações, e ainda conceder área adicional para manutenção de cultivos temporários ou pequenas criações.

34. Com estas condições estabelecidas, a Norte Energia entende que estaria sendo atendido integralmente o objetivo do Projeto de Reassentamento que é garantir aos atingidos na condição de reassentado, a manutenção das famílias nas proximidades de seu local de origem (Núcleo Santo Antônio), além de *“condições de moradia e produção minimamente iguais e, preferencialmente melhores, das que dispunham antes da implantação do empreendimento”* (PBA, Vol. II, pág. 83).

35. Por fim, atendendo a mais uma solicitação das famílias, a Norte Energia, seguindo os encaminhamentos firmados em reunião com o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) realizada em 07 de novembro de 2013, que contou com a participação do IBAMA, vai flexibilizar as opções de tratamento para aquelas famílias do Núcleo Santo Antônio que já manifestaram o interesse em permanecer definitivamente em seus locais atuais (Núcleo de Belo Monte e Núcleo Leonardo D’Vinci), no sentido de autorizar a aquisição de imóvel já com moradia construída ou ainda, nos casos de aquisição de terrenos, viabilizar a construção das moradias no padrão de alvenaria.

36. Os processos de negociações dos imóveis indicados pelas famílias encontram-se em fase de coleta de novos documentos em cartórios e análise da documentação dominial apresentada, para fins de avaliar, juridicamente, a viabilidade de suas aquisições e a consequente regularização fundiária em nome da família interferida. Este trabalho está sendo prejudicado devido às condições precárias da documentação dominial no âmbito da região. Após a confirmação de que o imóvel seja passível de ser transferido a família beneficiária, será formalizada a proposta de aquisição aos proprietários.

EM BRANCO

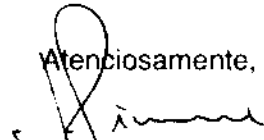


Usina Hidrelétrica Belo Monte



37. Segue Correspondência Externa (CE) nº 1000 – encaminhada à Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE/PA), em resposta ao Ofício nº 436/2013/DPE/GET – Belo Monte, na qual a Norte Energia informa que irá promover a renovação do Contrato de Locação dos imóveis ocupados pelas famílias optantes pelo reassentamento do Núcleo Santo Antônio, pelo período de mais 6 (seis) meses.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

ANEXOS:

- CE 1000 informando prorrogação do prazo pela NE do aluguel dos imóveis por mais 6 meses
- Ofício nº 436/2013/DPE/GET – Belo Monte

INGITALIZADO NO IBAMA

EM BRANCO



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 1000/2013 – DS-SAF

Altamira, 07 de novembro de 2013.



A Sua Excelência

Andréia Macedo Barreto

Defensora Pública do Estado do Pará – Município de Altamira
Travessa Búfalo, nº 3.600, Bairro Esplanada do Xingu
68371-170 – Altamira/PA

Assunto: Resposta ao ofício nº 436/2013/DPE/GET – Belo Monte – Locação de Imóvel Residencial – Núcleo Santo Antônio

Referência: Procedimento Administrativo nº 48.170.797/201 – optantes do reassentamento coletivo do núcleo Santo Antônio

Exma. Senhora,

1. Em atenção ao quanto nos foi requisitado no ofício em referência, servimo-nos da presente para informar que a Norte Energia S.A irá promover a renovação do Contrato de Locação dos optantes ao Reassentamento Coletivo do Núcleo Santo Antônio, através de termo aditivo, pelo período de mais 6 (seis) meses, desde que esta seja a vontade dos interferidos/assistidos, uma vez que aludido contrato vencerá no dia 20/11/2013.

2. No tocante ao interesse da família do Sr. Josiel Benjó em não mais permanecer no imóvel locado, tendo em vista alguns problemas estruturais, bem como a indicação de outro imóvel para a locação, localizado na Agrovila Leonardo D' Vinci, a Norte Energia S.A desde já informa que não se opõe a indicação realizada, bastando tão somente que o proprietário do imóvel aceite celebrar o contrato de locação, uma vez que já foi promovida a vistoria *in loco* por parte desta empresa, sendo que o imóvel atende as condições mínimas de moradia.

Atenciosamente,

Lpiz Antonio Zoccal Garcia

Superintendente de Assuntos Fundiários e Relocações

07 11 2013

11 24

Ass. Andréia

EM BRANCO



ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

OF nº.436/2013/DPE/GET-BELO MONTE

Ata nº 016 - 01 de novembro de 2013

Ilustríssimo Superintendente
Luiz Antônio Zoccal Garcia
Superintendência de Assessoria Jurídica
Norte Energia S/A
Atanirã-PA

Ref.: Procedimento Administrativo nº48.170.797/201 - optantes do reassentamento coletivo do núcleo Santo Antônio.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Defensora Pública ao final subscrita, no uso de suas prerrogativas funcionárias, devidamente complementadas pelo Decreto nº. 160/1996 e pelo Regulamento Interno nº. 084/2008, fundamentada no art. 6º, inciso LXXIV do art. 134, inciso II da Constituição Federal, vem perante Vossa Senhoria **REQUERER INFORMAÇÕES** no prazo de cinco dias, sobre a situação do contrato de locação dos optantes do reassentamento coletivo do núcleo Santo Antônio, tendo em vista que a vigência destes contratos expirará no dia 30/11/2013.

Na oportunidade, informa-se que a família de Jurel Benit, não tem interesse em permanecer na casa atualmente locada, tendo em vista as condições estruturais e as interferências do proprietário do imóvel, que permite re-nover sem autorização da família, fazendo colocação de materiais de construção na frente do imóvel, locado em completo desrespeito as obrigações contratuais. Por essa razão, desde já a família encontra-se localizada na Agrícola Leonardo Da Silva, pertencente a Rurora Iracema e Castro (Fone 9146 0157), com valor de locação inferior ao do contrato celebrado com o Senhor Marcos Antônio da Souza.

Sem mais nada para o momento, renovamos os votos de estima e consideração, colocando-os a disposição para quaisquer informações.

Atenciosamente,

ANDREIA MACEDO BARRETO
Defensora Pública do Estado do Pará

EM BRANCO





BORGES & ALMEIDA
ADVOCACIA

Altamira, 07 de novembro de 2013.
BS&A 18144/2013

Norte Energia S.A.
Dr. Luiz Antônio Zoccal Garcia
Superintendente de Assuntos Fundiários e Relocações
Altamira (PA)

Ref.: Núcleo de Referência Santo Antônio - Protocolo de Correspondência –
Informação acerca da renovação dos contratos de locação.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao solicitado por esta
Superintendência de Assuntos Fundiários e Relocações, reportamo-nos ao tema
em referência para relatar que no dia de hoje - 07/11/2013 - promovemos o devido
protocolo da CE 1000/2013, pela qual foram prestadas informações acerca da
renovação dos contratos de locação dos interferidos que optaram pelo
Reassentamento Coletivo do Núcleo de Referência Santo Antônio.

2. Assim, segue via original da respectiva correspondência, devidamente
protocolada, para ser arquivada nesta Companhia.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos
julgados necessários.

Rômulo Francisco Duarte
Advogado

Anexo: CE 1000/2013 - SAF

Bruna de Souza Soares
Assistente Administrativo PL
Norte Energia S.A.
16/07
07/11/2013

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.015622/2013-81 CGENE/IBAMA

Brasília, 26 de dezembro de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

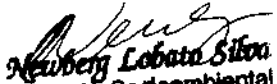
Assunto: **Encaminha Pareceres nº 37/2013 SANTAREM/SEAMB/IBAMA e nº 003874/2013 DBFLO/IBAMA. E Nota Técnica nº 006926/2013 COHID/IBAMA que analisou a NT_SFB_nº 34/2013 da Norte Energia.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, encaminhado Nota Técnica nº 006926/2013/COHID/IBAMA, que apresentou análise da resposta ao Ofício 02001.012451/2013-38 e condições para emissão e desbloqueio das autorizações de supressão de vegetação dos reservatórios Intermediário e Xingu.
2. Adicionalmente, por solicitação da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas, encaminhado os Pareceres Técnicos nº 00037/2013 SANTAREM/SEAMB/IBAMA e nº 003874/2013 DBFLO/IBAMA, referentes às vistorias técnicas realizadas para atender solicitação de AUMPF proveniente de madeira oriunda do canteiro de obras.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA


Neubergh Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.

27/12/13
15h 21

EM BRANCO

”

”



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.015640/2013-62 CGENE/IBAMA

Brasília, 26 de dezembro de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor Ao Senhor NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Encaminha Relatório de Vistoria**

Senhor Diretor,

No âmbito do acompanhamento do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que foi realizada vistoria técnica na região de implantação do empreendimento entre os dias 02 a 06 de dezembro de 2013.

Com base nas constatações e informações obtidas na vistoria e registradas na Nota Técnica Ibama n.º 007124/2013 (documento anexo), informo que a Norte Energia deverá atender às seguintes recomendações:

- Finalizar as atividades de conformação topográfica dos bota-foras BF3 e BF6, localizados no sítio Belo Monte, e implantar, no prazo de 30 dias, os sistemas de drenagem superficial. Os sistemas de drenagem a serem implantados pelo CCBM devem ser compatíveis com os projetos de drenagem apresentados pela Norte Energia;
- Reavaliar a área para implantação do bota-fora da margem direita no sítio Pimental, considerando que o local pré-definido para a implantação sofre influência do rio Xingu;
- Caso seja verificada a impossibilidade de relocação do bota-fora da margem direita no Sítio Pimental para outras áreas, deverá ser elaborado e apresentado, no prazo de 45 dias, o projeto geométrico e de drenagem superficial do referido bota-fora, acompanhado de um laudo técnico que ateste a viabilidade de se implantar um bota-fora naquele local, incluindo avaliação de estabilidade da estrutura (processos erosivos e instabilizatórios) do bota-fora frente ao curso d'água que ali existe. Deverá ser discriminada também a área que será utilizada para estoque de solo vegetal proveniente do decapeamento das áreas

Recebido:
02/10/2014
01/10/05
Lúcia

TJ



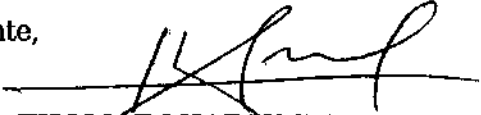
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

do bota-fora, pedra da margem direita e área de empréstimo do solo;

- Esclarecer, no prazo de 30 dias, se o morrote, localizado na margem direita do rio Xingu (sítio Pimental) e que já passou por processo de supressão de vegetação, se refere à área de empréstimo de solo AE-1 desbloqueada pelo IBAMA;
- Implementar, no prazo de 15 dias, as ações necessárias para conter um provável carreamento de sedimentos para dentro da vala de drenagem do Xingu (Canal de Derivação) com a chegada do período chuvoso;
- Aumentar o esforço de fiscalização sobre a execução do PRAD por parte do CCBM, atentando para a metodologia de plantio de mudas - quinquêcio de espécies pioneiras, secundárias e clímax distribuídas nas áreas. O cronograma e a metodologia de recuperação das áreas devem ser respeitados, conforme previsto no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; e

Por fim, a Norte Energia deverá realizar, no prazo de 15 dias, a retirada dos resíduos de supressão vegetal do igarapé Cajueiro (local de implantação do dique 14C) e depositá-los em local adequado para posterior destinação.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.015643/2013-04 CGENE/IBAMA

Brasília, 26 de dezembro de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

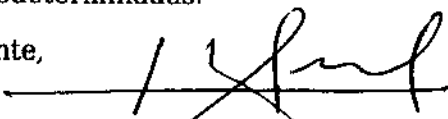
Assunto: **Resposta a CE 0473/2013 sobre a liberação das ASVs dos reservatórios da UHE Belo Monte.**

Senhor Diretor,

01. Em atenção às autorizações para supressão de vegetação dos reservatórios da UHE Belo Monte, esclareço que as comprovações encaminhadas por meio da CE 0473/2013-DS (i - Publicação da chamada pública para interessados na utilização da biomassa, inclusive com previsão de reunião realizada em 18/12/2013 envolvendo setor de ferro gusa; ii - contrato assinado com empresa madeireira para desdobramento de madeira bruta destinada a doação e comercialização; iii - documentos relacionados ao leilão de 18 mil metros cúbicos de toras de madeiras nativas comerciais que serão beneficiadas e comercializadas pela Serraria contratada), não atendem integralmente à proposta apresentada pela Norte Energia por meio da Nota Técnica NT_SFB-34/2013-RESP Of. 12451_29-10-2013.

02. Diante do exposto, informo que a Norte Energia deverá encaminhar, em complementação, os resultados das tratativas da reunião realizada em 18 de dezembro com o setor de ferro gusa, bem como efetivar o leilão para a destinação da biomassa, conforme mencionado nas metas predeterminadas.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Coordenador-Geral do CGENE/IBAMA

Recebido
02/01/2014 às 10:05
Mônica

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Gabinete da Presidência



MEM. 022133/2013 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 27 de dezembro de 2013

Ao Senhor Diretor Substituto da DILIC

Assunto: Relatório dos Peticionários e Medidas Cautelares (Comunidades tradicionais da bacia do Rio Xingu - Belo Monte)

Encaminhamos, anexo, e-mail nº 526 do Ministério das Relações Exteriores, Protocolo Geral nº 045805/2013-00 e 045871/2013-00/ASIN/MMA, para envio de subsídios, se possível, até 09 de janeiro de 2014.

Atenciosamente,

RCB Gomes

ROSELANE CASTELO BRANCO MATUTINO GOMES
 Analista Ambiental do GABIN/PRESI/IBAMA

A COHID II, PARA, DE FORMA RESTRITA AOS ASPECTOS ABORDADOS NO LAF, ANALIZAR OS SUBSÍDIOS APRESENTADOS AO MRE.

27/12/13

[Handwritten Signature]
Thomas Mizuki de Toledo
 Diretor de Licenciamento Ambiental
 Substituto
 DILIC/IBAMA

*Ao analista, Eduardo Truzzi, para anexar ao P.A. Informe que a demanda foi respondida por meio do Memo 02002.000371/2014
 14114 *[Signature]* DILIC/IBAMA*

EM BRANCO



URGENTE

**Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Assessoria de Assuntos Internacionais**



Protocolo Geral Nº 00000.045805/2013-00

Data do Protocolo: 23/12/2013

Hora do Protocolo: 11:28:56

Nº do Documento: 526

Data do Documento: 20/12/2013

Tipo do Documento: E-MAIL

Procedência: [Ministério das Relações Exteriores]

Signatário/Cargo: Carlos Eduardo da Cunha Oliveira - Chefe da Divisão de Direitos Humanos

Resumo: Direitos Humanos. CIDH. MC- 382-10 (Comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu). Relatório dos petionários.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Assessoria de Assuntos Internacionais] [Marina Diogenes Abreu] [EST2710]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 23/12/2013

Hora da Tramitação: 11:29:17

Destino: [Assessoria de Assuntos Internacionais]

De: À ASIN

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Assessoria de Assuntos Internacionais] [Marina Diogenes Abreu] [EST2710]

Recebimento: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1º Ao IBAMA, para conhecimento e providências.

23/12/2013

[Assinatura]

Marina Diogenes Abreu
Assessoria de Assuntos Internacionais

HUGO

2º A ASIN

[Assinatura] para conhecimento

26/12/2013

Nedir Camilo O. Ferreira
Chefe de Gabinete / SUBSTITUTO
IBAMA

3º Dilic,

pleno de subordinação, se possível. Prazo 9/10/14.

[Assinatura]

Roselane Castelo Branco
Mat. 684889
Assessoria Internacional
Assessoria da Presidência - IBAMA

22/12/13

4º

5º

6º

EM BRANCO



Assunto: Direitos Humanos. CIDH. MC- 382-10 (Comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu). Relatório dos petionários.

De: Conta de comunicações SERE <satint@mre.gov.br>

Data: 20/12/2013 16:18

Para: "asin@mma.gov.br" <asin@mma.gov.br>

Do Ministério das Relações Exteriores em 20/12/2013

Ilustríssimo Senhor
Fernando Estellita Coimbra
Chefe da Assessoria de
Assuntos Internacionais
Ministério do Meio Ambiente

CODI=

EMAIL=asin@mma.gov.br

CARAT=Ostensivo

DEXP=

BLEGIS=

PRIOR=Urgentíssimo

DISTR=DDH/DEA/DTS

DESCR=SHUM-ICHR

CATEG=MG

//

Direitos Humanos. CIDH. MC-
382-10 (Comunidades
tradicionais da bacia do rio
Xingu). Relatório dos
petionários.

//

Nr. 00526

Senhor Ministro,

Transmiti ao endereço eletrônico

["asin@mma.gov.br"](mailto:asin@mma.gov.br) cópia de nota datada de 12 de dezembro corrente, recebida em 16/12, por meio da qual a Secretaria Executiva da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) encaminha cópia das partes pertinentes do relatório apresentado pelos petionários das medidas cautelares MC-382-10 (Comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu, Pará - "Belo Monte").

2. A CIDH estabeleceu prazo de 30 dias, contado a partir da data de transmissão da referida nota (16/12), para que o Estado brasileiro apresente as observações que julgar oportunas.

3. Muito agradeceria receber informações disponíveis sobre o assunto em apreço para elaboração da resposta do Estado brasileiro. Subsídios sobre o assunto poderão ser enviados para ["ddh@itamaraty.gov.br"](mailto:ddh@itamaraty.gov.br) até o

EM BRANCO



dia 09 de janeiro de 2014.

Respeitosamente,

Carlos Eduardo da Cunha Oliveira
Chefe da Divisão de Direitos Humanos
Ministério das Relações Exteriores

CISS/CECO

EM BRANCO



URGENTE



**Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Assessoria de Assuntos Internacionais**

Protocolo Geral Nº 00000.045871/2013-00

Data do Protocolo: 23/12/2013	Hora do Protocolo: 15:47:37
Nº do Documento: S/N	Data do Documento: 20/12/2013
Tipo do Documento: E-MAIL	
Procedência: [Ministério das Relações Exteriores]	
Signatário/Cargo: Divisão de Direitos Humanos	
Resumo: Parte 1. CIDH - Medidas Cautelares MC-382-10 (Comunidades tradicionais da bacia do Xingu, Pará - Belo Monte).	
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Assessoria de Assuntos Internacionais] [Marina Diogenes Abreu] [EST2710]	

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 23/12/2013	Hora da Tramitação: 15:48:03
Destino: [Assessoria de Assuntos Internacionais]	
De: Cacho: À ASIN	
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Assessoria de Assuntos Internacionais] [Marina Diogenes Abreu] [EST2710]	
Recebimento: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade	

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º Ao IBAMA, para cumprimento e providências. Atencão à data limite de 09/01/14 para resposta ao MFE</p> <p>23/12/2013</p> <p><i>[Assinatura]</i> Julio Cesar Baena Assessoria de Assuntos Internacionais</p> <p>HUGO</p>	<p>2º A área de usar, para cumprimento e demais encaminhamentos.</p> <p>26/12/2013:</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Nedir Camilo O. Ferreira Chefe de Gabinete / SUBS IBAMA TJTB</p>
<p>3º</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

EM BRANCO



Assunto: Parte 1. CIDH - Medidas Cautelares MC-382-10 (Comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu, Pará - "Belo Monte").

De: Divisão de Direitos Humanos - Itamaraty <ddh@itamaraty.gov.br>

Data: 20/12/2013 19:12

Para: "'internacional@sdh.gov.br'" <internacional@sdh.gov.br>, "'internacional@agu.gov.br'" <internacional@agu.gov.br>, "'fabricio.prado@presidencia.gov.br'" <fabricio.prado@presidencia.gov.br>, "'felipe.alves@funai.gov.br'" <felipe.alves@funai.gov.br>, "'asin@mma.gov.br'" <asin@mma.gov.br>, "'internacional@mme.gov.br'" <internacional@mme.gov.br>, "'celso.knijnik@planejamento.gov.br'" <celso.knijnik@planejamento.gov.br>, "'veronica.sanchez@planejamento.gov.br'" <veronica.sanchez@planejamento.gov.br>, "'aai@saude.gov.br'" <aai@saude.gov.br>, "'carla.carneiro@presidencia.gov.br'" <carla.carneiro@presidencia.gov.br>

CC: "'mgarcia@presidencia.gov.br'" <mgarcia@presidencia.gov.br>, "'audo.faleiro@presidencia.gov.br'" <audo.faleiro@presidencia.gov.br>, Alexandre Peña Ghisleni <alexandre.ghisleni@itamaraty.gov.br>, Carlos Eduardo da Cunha Oliveira <carlos.cunha@itamaraty.gov.br>, Christiana Lamazière <christiana.lamaziere@itamaraty.gov.br>, Marco Túlio Scarpelli Cabral <marco.cabral@itamaraty.gov.br>

Prezados Senhores,

Transmito, em aditamento a mensagem oficial remetida a esse órgão em 20 de dezembro, cópia de nota datada de 12 de dezembro corrente, da Secretaria Executiva da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), a qual encaminha o relatório e os anexos de nova manifestação dos petionários das medidas cautelares MC-382-10 (Comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu, Pará - "Belo Monte").

Como já referido naquela mensagem oficial, a CIDH estabeleceu prazo de 30 dias, contado a partir da data de transmissão da nota (16/12), para que o Estado brasileiro apresente as observações que julgar oportunas.

Muito agradeceria receber informações disponíveis sobre o assunto em apreço para elaboração da resposta do Estado brasileiro. Subsídios sobre o assunto poderão ser enviados para o endereço eletrônico "ddh@itamaraty.gov.br" até o dia 09 de janeiro de 2014.

Cordialmente,

Divisão de Direitos Humanos
Ministério das Relações Exteriores
Tel +55 61 2030 8643

Anexos:

MC 382-10 para el st.pdf	101KB
Relatório dos petionários.pdf	608KB

EM BRANCO



343777.pdf	1.3MB
343778.pdf	1.3MB
343780.pdf	1.3MB
343781.pdf	1.1MB
343782.pdf	1.4MB
343783.pdf	605KB

EM BRANCO



18 de setembro de 2013

Emilio Álvarez Icaza Longoria
Secretário Executivo
Comissão Interamericana de Direitos Humanos
1889 F Street, NW
Washington DC, 20006

MC-382-10

Comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu, Pará, Brasil

Re: Apresentação de observações ao escrito do Estado

Respeitado Senhor Álvarez Icaza,

Receba nossos votos de mais alta estima e consideração. Através desta, as organizações peticionárias das medidas cautelares em tela enviam à esta Honrável Comissão Interamericana de Direitos Humanos (abaixo “Comissão” ou “CIDH”) suas observações ao escrito apresentado pelo Estado do Brasil perante a Comissão aos 16 de julho de 2013 sobre as comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu (Pará, Brasil), as quais são beneficiárias das medidas cautelares MC-382-10 e vítimas no processo P-817-11. Conforme a comunicação da Comissão com data de 3 de setembro de 2013 recebida pelas organizações peticionárias aos 4 de setembro de 2013 concedeu-se uma prorroga de 15 dias a partir dessa data, prazo que vence hoje 18 de setembro.

I. INTRODUÇÃO

Honrável Comissão, enquanto a construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte segue a passos largos, o Estado continua se negando a agir de forma minimamente diligente e respeitar o direito daqueles que já são ou ainda serão drasticamente afetados pela obra. Prova disso é o descaso para com a medida cautelar ora em questão mediante a violação de inúmeros direitos, conforme será devidamente demonstrado na presente manifestação. Tal fato, somado à situação grave das comunidades beneficiárias e urgência necessária de cumprimento das medidas cautelares, torna o quadro ainda mais grave.

Cabe sinalizar que o presente documento irá referir-se ao estado de descumprimento das medidas cautelares outorgadas pela Comissão Interamericana para a proteção das comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu. Nesse contexto, é mais do que lógico apresentar informações sobre o cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental relacionadas aos povos indígenas em isolamento voluntário, à sua saúde e suas terras, tendo em vista que o cumprimento ou descumprimento das condicionantes é um dos elementos – não o único – que impacta em um cumprimento adequado das Medidas Cautelares por parte do Estado.

No entanto, desde já deve-se notar que a demora por parte do Estado em prestar informações referentes ao cumprimento da Medida Cautelar¹ é indicação da

¹ A manifestação de informação atualizada remetida pelas organizações peticionárias à Honrável Comissão em 19 de abril de 2013 foi transmitido ao Estado em 10 de maio de 2013 com um prazo de 20

falta de compromisso tanto para com todos os afetados pela obra quanto para com a própria Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

II. CONTEXTO DA OBRA ATUALMENTE

1. Contexto da obra atualmente:

Apesar dos notáveis efeitos adversos que a construção de Belo Monte já apresenta nas vidas dos povos indígenas e de ribeirinhos da região, o Estado insistiu em enfatizar que suas terras não serão alagadas. Esse fato não diminuiu a intensidade dos impactos nefastos que a obra terá sobre suas vidas, saúde, cultura, entre outros impactos já amplamente descritos em manifestações enviadas pelas organizações ora peticionárias ao longo do presente procedimento de medidas cautelares frente a CIDH.

Para defender sua tese, o Estado alega que a redução da vazão não afetará tais povos, posto que a vazão mensal mínima do rio excederá a vazão mínima registrada nos 80 anos anteriores.² Assim, alega o Estado, “a vazão garantirá a manutenção dos recursos naturais necessários às populações indígenas [...]”.³

Ora, como já devidamente demonstrado através de análise feita por cerca de 40 renomados especialistas, a citada “vazão reduzida” provocará um estado de verão permanente que implicará em: diminuição do lençol freático, mudanças nos trechos navegáveis, perda de fauna aquática e terrestre, escassez de água, etc.⁴ Ainda prosseguem os especialistas: “[i]sto é, a perda de recursos naturais, inclusive hídricos, que incidem diretamente sobre os padrões de vida social destes índios”.⁵

Apesar de não existir qualquer dúvida em relação à existência de tais impactos também sobre a vida dos povos indígenas, o órgão responsável pelo monitoramento das condicionantes impostas à construção de obra não os cita diretamente.⁶ Assim, a condição de cumprimento das condicionantes impostas pela FUNAI é desconhecida, debilitando a possibilidade de proteção desses povos mediante análises de cumprimento de obrigações do Estado e do consórcio construtor de Belo Monte.

dias para a apresentação de informação atualizada. A manifestação de resposta do Estado está datada de 16 de julho de 2013 – 67 dias após seu recebimento e 47 dias fora do prazo - e foi transmitida às organizações peticionárias mediante comunicação de 30 de julho de 2013, recebida aos 14 de agosto do presente ano. A demora do Estado em apresentar sua resposta é considerada preocupante tendo em vista a gravidade e a urgência da qual é revestido o processo de medidas cautelares perante a CIDH.

² Manifestação do Estado brasileiro encaminhada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos aos 16 de julho de 2013. p. 2.

³ Idem.

⁴ Vide Painel de Especialistas: Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte. Disponível em:

http://www.socioambiental.org/banco_imagens/pdfs/Belo_Monte_Painel_especialistas_EIA.pdf (acesso aos 4 de setembro de 2013). p. 64. Anexo 03 do escrito de Solicitação de Medidas Cautelares em favor de Comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu, Pará, Brasil, 11 de novembro de 2010.

⁵ Idem.

⁶ Vide Instituto Socioambiental (ISA). Ibama afirma que o cumprimento de condicionantes de Belo Monte só piorou. 30 de julho de 2013. Disponível em <http://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/ibama-afirma-que-o-cumprimento-de-condicionantes-de-belo-monte-so-piorou>. Anexo 1.



A falta de vontade de engajamento por parte do Estado não logra, no entanto, esconder os patentes efeitos adversos sobre essas e outras populações que já podem ser notados. Além dos impactos sobre os quais se discorre em detalhes nas seções abaixo para demonstrar a falta de respeito para com as comunidades tradicionais e para com a Medida Cautelar ora em tela, é relevante ressaltar que:

A poluição das águas já vem atingindo a saúde e o modo de vida das comunidades da região. Atividades essenciais para sua sobrevivência física e cultural, como a pesca e a agricultura, são notavelmente impactadas pela construção da UHE.⁷ Tais prejuízos à ictiofauna que certamente afetariam a segurança alimentar de populações tradicionais e, em consequência, sua saúde e vida, já haviam sido mencionados,⁸ porém o Estado não trabalhou para evitar o dano.⁹ A água, também utilizada para beber e cozinhar, encontra-se barrenta e cheia de sedimentos.¹⁰

As explosões utilizadas como método de construção pela empresa Norte Energia vem afetando as atividades pesqueiras das comunidades do Xingu.¹¹ Como informado em audiência conciliatória feita entre indígenas, ribeirinhos e Norte Energia S.A. em 16 de outubro de 2012 em razão de ocupação do canteiro de obras como forma de protesto das comunidades tradicionais, por exemplo, mais de 500 quilos de peixe foram encontrados mortos como consequência de tal atividade.¹²

O aumento do fluxo populacional tem afetado não só a qualidade de vida, como também a segurança das comunidades. Como já informado anteriormente a essa Comissão e que consideramos importante reiterar, o tráfico sexual vem se instalando como um problema estrutural na região,¹³ onde o tráfico de drogas também se apresenta como efeito adverso em razão do aumento do fluxo populacional causado pela construção da obra.¹⁴

Também é preocupante a precariedade de segurança à qual as comunidades indígenas são submetidas, posto que o aumento populacional tem contribuído para

⁷ Vide, e.g., TV Cidade. Belo Monte. Índios da tribo Juruna sofrem com a poluição nas águas do rio Xingu. Disponível em <http://www.tvcidadebrasilnovo.com.br/2012/03/belo-monte-indios-da-tribo-juruna.html>. Anexo 2.

⁸ Vide escrito de Solicitação de Medidas Cautelares em favor de Comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu, Pará, Brasil. 11 de novembro de 2010. p. 19.

⁹ O IBAMA indica seu conhecimento sobre a deterioração da biodiversidade da região em seu Parecer n. 004933/2013. p. 84. Disponível em http://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/3_parecer_ibama.pdf. Anexo 3.

¹⁰ Diário Online. Belo Monte: índios denunciam poluição do rio Xingu. 17 de janeiro de 2012. Disponível em <http://www.diarioonline.com.br/noticia-183902-belo-monte-indios-denunciam-poluicao-no-rio-xingu.html>. Anexo 4.

¹¹ Tal impacto adverso já foi informado a essa Comissão em oportunidade anterior. Vide Informação atualizada de 19 de abril de 2013, MC-382-10/ P-817-11 Comunidades do rio Xingu, Pará, Brasil. p. 8.

¹² Ata de Audiência Conciliatória entre indígenas, ribeirinhos e Norte Energia S.A., realizada aos 16 de outubro de 2012. p. 8. Anexo 5.

¹³ Informação atualizada de 19 de abril de 2013, MC-382-10/ P-817-11 Comunidades do rio Xingu, Pará, Brasil. ps. 2-5.

¹⁴ Vide Mes PE. Após chegada de Belo Monte, Altamira (PA) tem aumento de prostituição de tráfico. Disponível em <http://www.mespe.com.br/profiles/blogs/apos-chegada-de-belo-monte-altamira-pa-tem-aumento-de-prostituica>. Anexo 6. É importante notar que a apreensão de crack aumentou em 900% na região. Idem.

invasões de suas terras, que sofrem também com a falta de demarcação.¹⁵ Além das adversidades em decorrência direta de um fluxo populacional indesejada, porém de conhecimento público; a Norte Energia alterou unilateralmente o número limite de trabalhadores que ela poderia contratar – de 18 mil – para mais de 25 mil operários.¹⁶ Assim, a empresa contratou acima de 30% de seu limite total, sem que fosse realizada qualquer alteração aos planejamentos que tratam de garantir a possibilidade de atendimento de serviços públicos aos moradores da região,¹⁷ aumentando os riscos, por exemplo, para a segurança e a saúde de todos os que vivem nas áreas afetadas pela construção da UHE de Belo Monte.

A piora da navegabilidade do rio já vem se fazendo problemática para as comunidades da região. Aqueles que tiveram que utilizar o sistema de transposição em razão da construção da usina relatam que suas embarcações sofreram fissuras e que a demora do sistema é extremamente frustrante para aqueles que tem sua atividade profissional e cultural ligada a pesca.¹⁸ Alguns preferem arriscar suas vidas e cruzando o rebojo em um canal ainda aberto entre as obras da usina ao invés de utilizar um serviço problemático que pode danificar seu único meio de sustento.¹⁹ Ao falar sobre o tema, um indígena de etnia Juruna desabafa:

A gente se sente aqui em um cativeiro. Nós não temos mais a nossa liberdade. Antes a gente pescava livremente nesta área agora esta essa situação aqui do sistema de transposição, colocando em risco a nossa vida, nosso motor, nossa mercadoria. O prejuízo fica pra nós, então nós nos sentimos massacrados, ilhados, desrespeitados como seres humanos filhos desta terra.²⁰

A população vivendo na cidade de Altamira, certamente afetada pelos impactos acima mencionados, também sofre com a maneira como vem sendo despejada e submetida a péssimas condições de reassentamento. A empresa Norte Energia vem pagando preços irrisórios, muito abaixo do valor de mercado, para se apossar das terras necessárias para a construção da usina.²¹ Para aqueles contemplados pelo programa de reassentamento, por sua vez, a empresa vem construindo casas de péssima qualidade, feitas de concreto - e não de alvenaria como o acordado -, que inclusive já apresentam danos em suas estruturas.²² Para acelerar o ritmo das construções atrasadas que são devidas àqueles que optaram por ser reassentados, a empresa determinou unilateralmente que as casas serão menores do que previamente acordado e construídas com um material que as faz terem um ambiente interno de

¹⁵ Vide, por exemplo, ponto 3 de seção "C" abaixo. Vide também Comunicado do Povo Parakanã de 12 de setembro de 2013.

¹⁶ Vide ISA. Nota técnica. UHE Belo Monte. Iminente readequação do PBA. 06 de setembro de 2013. Anexo 7.

¹⁷ Idem.

¹⁸ Vide Terra Magazine. Belo Monte cause transtornos com transposição de embarcações. 16 de março de 2013. Disponível em <http://terramagazine.terra.com.br/blogdaamazonia/blog/2013/03/16/belo-monte-causa-transtornos-com-transposicao-de-embarcacoes/>. Anexo 8.

¹⁹ Idem.

²⁰ Idem.

²¹ Vide Xingu Vivo. Indenização irrisória e casas com "prazo de validade" assustam moradores de Altamira. Disponível em <http://www.xinguvivo.org.br/2013/08/17/indenizacao-irrisoria-e-casas-com-prazo-de-validade-assustam-moradores-de-altamira/>. Anexo 9.

²² Idem.



temperatura muito elevada.²³ Sobre o tema, o próprio IBAMA reconhece o descaso com o qual a Norte Energia vem tratando os que necessitam ser reassentados. Em manifestação datada de 24 de abril de 2013, o órgão aponta para as irregularidades das ações na empresa Norte Energia que, ao não dar prioridade para a construção de casas para os deslocados e se utilizando da angústia das famílias que esperam ter um lugar para viver, lhes força aceitar um reassentamento em lugar distinto do qual havia sido acordado.²⁴

Honorável Comissão, as irregularidades supramencionadas, somadas àquelas que são objeto de análise pormenorizada nas seções abaixo, demonstram claramente a razão pela qual os povos tradicionais da região – os mais afetados pela construção da UHE de Belo Monte –, seguem ocupando o canteiro de obras da usina para protestar por respeito aos seus direitos humanos. Ao tempo de redação da presente manifestação, mais uma vez²⁵ o canteiro de obras foi palco de uma ocupação em razão da inconformidade dos povos indígenas frente às violações de seus direitos. Alega o povo Parakanã, ator da presente ocupação:

O governo não está preocupado com o nosso território, não está preocupado com os povos indígenas, não está preocupado com o nosso sofrimento, só está preocupado com Belo Monte.²⁶

Ao discorrer sobre o desrespeito do Estado às Medidas Cautelares advindas desta Comissão, as seções abaixo demonstrarão a veracidade de tal alegação. Demonstrarão também que apesar do descumprimento das Medidas Cautelares poder ser facilmente provado mediante a análise de informações advindas de fontes estatais como IBAMA, FUNAI e Ministério Público Federal, o Estado não as menciona em sua manifestação.

III. DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR PELO ESTADO BRASILEIRO E A SITUAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA BACIA DO XINGU

A. Do descumprimento da obrigação de proteger o direito humano à vida, à saúde e à integridade pessoal e cultural das comunidades em isolamento voluntário

Demonstrar-se-á que o Estado segue descumprindo o quanto determinado em sede de Medida Cautelar por essa Comissão que, para garantir o direito à vida, à saúde, à integridade pessoal e cultural de todas as populações em isolamento voluntário da bacia, instruiu-o a:

²³ Xingu Vivo. Belo Monte deve casa a mais de 7 mil famílias. 23 de agosto de 2013. Disponível em <http://www.xinguvivo.org.br/2013/08/23/belo-monte-deve-casa-a-mais-de-7-mil-familias/>. Anexo 10.

²⁴ Vide IBAMA. Nota Técnica n. 005495/2013, 24 de abril de 2013. Anexo 11.

²⁵ Esta Comissão já foi informada de outras ocupações como forma de protesto em oportunidade anterior. Vide Informação atualizada de 31 de julho de 2013, MC-382-10/ P-817-11 Comunidades do rio Xingu, Pará, Brasil.

²⁶ Instituto Humanitas Unisionos. Belo Monte Ocupado: Comunicado do povo Parakanã. 14 de setembro de 2013. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/523687-belo-monte-ocupado-comunicado-do-povo-parakana>. Anexo 12.

1) adot[ar] medidas para proteger a vida, a saúde e a integridade pessoal dos membros das comunidades indígenas em situação de isolamento voluntário da bacia do Xingu, e a integridade cultural de mencionadas comunidades, que incluam ações efetivas de implementação e execução das medidas jurídico-formais já existentes, assim como o desenho e implementação de medidas específicas de mitigação dos efeitos que terá a construção da represa Belo Monte sobre o território e a vida destas comunidades em isolamento [...]

Como esclarecido em escrito enviado em abril do corrente ano, que fornece informações atualizadas a esta Comissão,²⁷ não se tem conhecimento sobre a execução de qualquer medida jurídico-formal efetiva ou de implementação de medidas específicas de mitigação dos efeitos da construção de Belo Monte sobre o território e a vida das comunidades indígenas em estado de isolamento voluntário. A falta de contestação do Estado em relação a este assunto corrobora o entendimento de que esta é ainda a situação vigente.²⁸ Assim, a primeira solicitação de Medidas Cautelares ainda não foi cumprida.

No mais, em desconformidade com o que foi definido por esta Comissão, fica claro pela manifestação estatal que as poucas medidas implementadas até o momento são insuficientes para a adequada proteção dessas comunidades.

Como já devidamente demonstrado, as condicionantes não englobam a proteção da maioria das comunidades indígenas isoladas que se encontram na bacia do rio Xingu.²⁹ Isto porque o órgão do governo federal sobre o qual o Estado discorre como sendo o responsável pela proteção desses povos sequer reconhece a existência de todas as populações já mapeadas na região.³⁰ Sobre esse ponto é importante ressaltar a afirmação não contestada de que a própria FUNAI de Altamira reconhece que a Frente de Proteção Etnoambiental do Médio Xingu (FPEMX) - que o Estado alega ter sido criada como medida administrativa que denota seus trabalhos em prol da proteção dos povos indígenas³¹ - possui maiores informações sobre o tema, mas está proibida de manifestar-se pela FUNAI de Brasília.³² Em um regime legal no qual informações necessárias à proteção de direitos fundamentais não podem ser negadas, tal proibição não encontra qualquer guarida e denota o descaso para com a proteção

²⁷ Informação atualizada de 19 de abril de 2013, MC-382-10/ P-817-11 Comunidades do rio Xingu, Pará, Brasil.

²⁸ Vide manifestação do Estado brasileiro encaminhada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos aos 16 de julho de 2013.

²⁹ Aqui é importante ressaltar que, ao contrário do que o Estado quer levar a crer, as Medidas Cautelares não se confundem com o mero acompanhamento das condicionantes que devem ser respeitadas e cumpridas, apesar de ter-se tais condicionantes como foco também de importância para as deliberações desta Honorable Comissão.

³⁰ Vide FUNAI. Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI. Parecer Técnico nº 21 – Análise do Componente Indígena dos Estudos de Impacto Ambiental, 30 de setembro de 2009, pg. 84, 85 e 86. Disponível em: http://www.socioambiental.org/banco_imagens/pdfs/BeloMonteFUNAI.pdf. Anexo 07 do escrito de Solicitação de Medidas Cautelares em favor de Comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu, Pará, Brasil, 11 de novembro de 2010. FUNAI/ Coordenação Regional de Altamira. Entrevista concedida à Jamilye Salles e Maria José Veramendi em: 25/02/2013.

³¹ Vide manifestação do Estado brasileiro encaminhada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos aos 16 de julho de 2013.

³² Informação atualizada de 19 de abril de 2013, MC-382-10/ P-817-11 Comunidades do rio Xingu, Pará, Brasil. p. 12.



dos direitos de povos indígenas e, em consequência, para com as Medidas Cautelares desta Comissão.³³

Somado a isso, o Estado não contesta o fato informado a CIDH de haverem sido identificados pelo Greenpeace e classificados como “em situação de risco” em razão da construção do Complexo Hidrelétrico de Belo Monte pelo Conselho Indigenista Missionário, 3 (três) povos em situação de isolamento voluntário.³⁴ São estes: os isolados próximo à terra indígena Koatinemo, os isolados na terra indígena Menkragnoti, no rio Iriri Novo e os isolados na terra indígena Bacajá.³⁵ Destes povos, apenas dois se encontram na área denominada Ituná-Itatá (os Isolados do Koatinemo e da Trincheira-Bacajá) cujo uso, segundo condicionante,³⁶ deveria estar restrito antes da data do leilão (20 de abril de 2010) e onde o empreendedor propôs a criação de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral mediante a utilização dos quase 100 milhões de reais destinados à compensação ambiental.

A própria FUNAI, órgão do governo federal destinado à proteção indígena, determinou a restrição da área apenas em janeiro de 2011 e por um período claramente inapropriado de apenas dois anos³⁷. Após este lapso temporal a restrição não seria estendida caso os povos em questão não fossem encontrados³⁸ – em patente contradição com o próprio parecer da FUNAI que reconheceu em 2009 a presença de isolados em situação de risco nesta mesma área.³⁹

No mais, o Estado em sua manifestação, além de não contestar tais fatos, continua negando-se a apresentar qualquer informação sobre a destinação da verba de 100 milhões de reais, não discorre sobre a criação da prometida Unidade de Conservação de Proteção Integral e ainda demonstra que a regularização permanente para a devida proteção de dois dos três povos em situação de risco não ocorrerá em breve. Apesar de já haverem sido identificados os povos presentes na área Ituná-Itatá, o Estado estendeu sua proteção por apenas outros 3 (três) anos.⁴⁰ Com o conhecimento de que a construção de Belo Monte ultrapassará esse período, de que

³³ Vide artigo 21 da Lei de Acesso à Informação n. 12.527/11 que o governo brasileiro alega ter sido adotada também em respeito a sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos em *Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia) vs. Brasil* em novembro de 2010.

³⁴ Vide Informação atualizada de 19 de abril de 2013, MC-382-10/ P-817-11 Comunidades do rio Xingu, Pará, *Brasil* e Greenpeace Brasil. Povos Indígenas Isolados na Amazônia Brasileira – Desmatamento. Mapa elaborado pelo GeoLab Greenpeace Brasil, versão 2011. Em: CIMI & UFAM. Povos Indígenas Isolados na Amazônia: A luta pela sobrevivência. EDUA. Manaus, 2011.

³⁵ Vide Informação atualizada de 19 de abril de 2013, MC-382-10/ P-817-11 Comunidades do rio Xingu, Pará, Brasil.

³⁶ Vide Instituto Socioambiental (ISA). Especial Belo Monte: Condicionantes. Tabela atualizada até janeiro 2013. Disponível em: <http://bit.ly/YZM9W2>. Anexo 2 da Informação atualizada de 19 de abril de 2013, MC-382-10/ P-817-11 Comunidades do rio Xingu, Pará, Brasil.

³⁷ Vide Portaria de Restrição - Funai – nº 38 de 11 de janeiro de 2011 (DOU – 12.1.2011). Disponível em: <http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=60&data=12/01/2011>. Anexo 13.

³⁸ Funcionário da FUNAI que não quis se identificar por questões da segurança. Entrevista concedida a Jamilye Salles e Maria José Veramendi em 25/02/2013.

³⁹ FUNAI. Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI. Parecer Técnico nº 21 – Análise do Componente Indígena dos Estudos de Impacto Ambiental, 30 de setembro de 2009, pg. 84, 85 e 86. Disponível em: http://www.socioambiental.org/banco_imagens/pdfs/BeloMonteFUNAI.pdf. Anexo 07 do escrito de Solicitação de Medidas Cautelares em favor de Comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu, Pará, Brasil, 11 de novembro de 2010.

⁴⁰ FUNAI. Portaria n. 17 PRES/FUNAI, de 10 de janeiro de 2013. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/49737152/dou-secao-1-11-01-2013-pg-41>. Anexo 14.

seus efeitos durarão por tempo indeterminado e de que existe uma área mínima claramente utilizada por esses povos, a falta de regularização e devida proteção permanente é inexplicável e, novamente demonstra desrespeito às Medidas Cautelares requeridas pela Comissão. Ainda, a não utilização de estudos de reconhecidas organizações indigenistas para estender proteção aos outros 5 povos indígenas identificados em situação de isolamento na bacia do Xingu que não se encontram na área Ituná-Itatá⁴¹ – um deles em igual situação de risco -, somada à falta de esforços do Estado na localização e proteção destes,⁴² corrobora para o entendimento de que as Medidas Cautelares não estão sendo observadas.

Cabe por fim fazer menção ao atual estado da discussão sobre as competências da FUNAI, que denota uma situação política no país que é claramente desfavorável à proteção dos povos indígenas. O Estado começa sua manifestação alegando que a FUNAI é o órgão federal dedicado a atender e coordenar questões relacionadas aos direitos indígenas e que compete a este órgão, entre outras funções, demarcar, assegurar e proteger as terras tradicionalmente ocupadas por estes povos. Quer-se, assim, dar a entender que o Estado brasileiro é claramente dedicado à proteção das comunidades indígenas, tendo inclusive um órgão federal responsável para isso. Não obstante as falhas apresentadas por tal órgão, conforme mencionado acima, é importante mencionar que esse órgão sofre clara pressão política e que suas funções de proteção encontram-se ameaçadas.

O Estado deixa de mencionar que a própria Ministra Chefe da Casa Civil, que é ex-diretora da Usina Hidrelétrica de Itaipu,⁴³ em sintonia com a bancada ruralista do Congresso Nacional, defende que a FUNAI perca sua atribuição exclusiva de demarcação de terras indígenas. Isso seria feito através da inclusão de outros órgãos em um processo demarcatório que já é demorado e ineficiente,⁴⁴ ou através da retirada dessa competência da FUNAI por completo, passando tal competência para o Congresso. Esta última opção passaria a atribuição de demarcação às mãos de um Congresso Nacional com uma enorme bancada ruralista que, defendendo apenas os interesses de agricultores e pecuaristas⁴⁵, luta, por exemplo, para que a portaria n. 303/2012, que veta a ampliação de terras demarcadas e permite a utilização de tais terras sem autorização indígena, volte à vigência.⁴⁶ Assim, parece ficar claramente

⁴¹ Vide Informação atualizada de 19 de abril de 2013, MC-382-10/ P-817-11 Comunidades do rio Xingu, Pará, Brasil.

⁴² A manifestação do Estado deixa clara a falta de esforços para localizar povos que não estejam na área denominada Ituná-Itatá. Vide parágrafo 12 da manifestação do Estado brasileiro encaminhada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos aos 16 de julho de 2013. A alegação de que as Medidas Cautelares se confundiriam com as condicionantes da obra também denotam que o Estado não se preocupa em localizar, reconhecer e proteger outras áreas e povo nelas localizados, já que as condicionantes referem-se apenas à área denominada Ituná-Itatá. Vide parágrafo 55 de *idem* no qual o Estado alega que as Medidas Cautelares seriam apenas um processo de monitoramento das condicionantes do licenciamento ambiental de Belo Monte.

⁴³ Vide Casa Civil. biografia de Ministra Gleisi Hoffmann em <http://www.casacivil.gov.br/ministro>. Anexo 15.

⁴⁴ O principal órgão enfatizado pela Ministra como de intervenção necessária no processo demarcatório é a Embrapa – principal órgão dedicado à pesquisa para a promoção da agropecuária no Brasil. Vide http://www.embrapa.br/a_embrapa/missao_e_atuacao/ (acesso aos 28 de agosto de 2013).

⁴⁵ Vide Projeto de Emenda Constitucional (PEC) 215/2000, disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14562>. Anexo 16.

⁴⁶ Vide O GLOBO. *Ministra cobra do STF definição sobre demarcação de terras indígenas*, aos 08/05/2013. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/pais/ministra-cobra-do-stf-definicao-sobre-demarcacoes-de-terras-indigenas-8329238>. Anexo 17.



demonstrado que o Estado não vem trabalhando de maneira efetiva para a proteção dos povos indígenas. A própria atuação do órgão que o Estado criou para dedicar-se à proteção desses povos encontra-se ameaçada.

B. Do descumprimento da obrigação de proteger a saúde das comunidades indígenas da bacia do Xingu afetadas pelo projeto Belo Monte

Ao considerar a necessária proteção à saúde das comunidades indígenas, esta Comissão instruiu o Estado a:

- 2) Adot[ar] medidas para proteger a saúde dos membros das comunidades indígenas da bacia do Xingu afetadas pelo projeto Belo Monte, que incluam (a) a finalização e implementação aceleradas do Programa Integrado de Saúde Indígena para a região da UHE Belo Monte, e (b) o desenho e implementação efetivos dos planos e programas especificamente requeridos pela FUNAI no Parecer Técnico 21/09, recém enunciados.

De pronto faz-se necessário notar que tal determinação impõe ao Estado a obrigação de respeitar o direito à saúde de todas aquelas comunidades indígenas que são consideradas pela Comissão como afetadas pelo projeto de Belo Monte.⁴⁷ O Estado, no entanto, não menciona como beneficiárias de seus planos e escassas ações empreendidas até o momento, as comunidades em isolamento voluntário da bacia e, tampouco, os indígenas citadinos e todos os não-aldeados, que vivem da vida tradicional, fora de aldeias, ou em comunidades ribeirinhas.⁴⁸

A análise da própria manifestação estatal demonstra que suas ações são mais que insuficientes para que as poucas comunidades indígenas beneficiadas com alguma atenção do Estado tenham seu direito à saúde respeitado e protegido.

O Estado inicia sua manifestação acerca do presente tópico da seguinte maneira:

“O programa Integrado de Saúde Indígena tem como objetivo o fortalecimento da rede de assistência em saúde (...) favorecendo melhores indicadores tanto de saúde quanto de qualidade de vida da população indígena da região da UHE Belo Monte.”⁴⁹

A intenção é levar a crer que houve alguma melhora de indicadores que seja relevante para o tópico *in tela*. Porém, o Estado não menciona qualquer dado que demonstre uma melhor de indicadores. Já no sentido contrário, informações atualizadas advindas do próprio Ministério da Saúde demonstram que os indicadores de saúde e qualidade de vida pioraram de forma significativa desde o início das obras da UHE Belo Monte.

⁴⁷ Vide MC 382/10 – Comunidades Indígenas da Bacia do Rio Xingu, Pará, Brasil.

⁴⁸ Vide Informação atualizada de 19 de abril de 2013, MC-382-10/ P-817-11 Comunidades do rio Xingu, Pará, Brasil. p. 15.

⁴⁹ Manifestação do Estado brasileiro encaminhada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos aos 16 de julho de 2013. p. 6.

Os dados revelam que após o início das obras, o número de casos de desnutrição de crianças indígenas subiu de 6,3% para 14,3%.⁵⁰ A Secretaria Especial de Saúde Indígena esclarece que o aumento de casos se deu em razão das ações do Consórcio Construtor de Belo Monte (CCBM).⁵¹ A partir de setembro de 2010 o consórcio passou a distribuir cestas de alimentos perecíveis e industrializados às comunidades indígenas – fazendo com que essas comunidades parassem de produzir seus próprios alimentos. Já em setembro de 2012 o CCBM cessou tal distribuição e os indígenas ficaram sem fornecimento e sem roças para colher alimentos, levando-os a uma situação de insegurança alimentar que gerou um aumento significativo e progressivo de casos de crianças com peso baixo ou muito baixo.⁵²

Também como aclarado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena, foi por causa dessa mudança de hábitos alimentares causada em razão da construção de Belo Monte que houve um aumento considerável de doenças diarreicas agudas nas comunidades indígenas.⁵³ Os recursos financeiros advindos de condicionantes para a construção, aliados às cestas de alimentos industrializados e perecíveis, modificaram o hábito alimentar dessas comunidades de tal forma que em 2010 foram registrados 878 casos de diarreia aguda em crianças com menos de 5 anos – o equivalente a 157% dessa população. Os anos de 2011 e 2012, depois do começo das obras, continuaram a demonstrar um índice extremamente alto de crianças sofrendo desse mal, com 124% e 92% respectivamente.⁵⁴

Ainda, a inexistência ou insuficiência das roças em razão dessa distribuição de alimentos industrializados é tida pela Secretaria Especial de Saúde como uma das prováveis causas para o surgimento de casos de tuberculose pulmonar nas comunidades indígenas.⁵⁵

O mesmo documento advindo do Ministério da Saúde revela como é preocupante o número de casos de infecções intestinais, malária e Infecção Respiratória Aguda, todos decorrência de falta de cumprimento de condicionantes por parte do Estado.

Um dos índices mais preocupantes do relatório diz respeito ao vertiginoso crescimento do número de casos de parasitoses intestinais, que aumentaram 244% entre 2011 e 2013.⁵⁶ Segundo o Distrito Sanitário Especial Indígena de Altamira (DSEI), o aumento nos casos se deve a “precária condição de saneamento na maioria das aldeias no tocante a melhorias sanitárias domiciliares e abastecimento de água”.⁵⁷ Vale a pena destacar que o Programa Básico Ambiental do Componente Indígena

⁵⁰ Vide Análise do Perfil Situacional das Principais Ações Desenvolvidas pelo DSEI Altamira nos anos 2010 a 2013 (1º trimestre). Ministério da Saúde – Secretaria Especial de Saúde Indígena; Distrito Sanitário Especial Indígena de Altamira. p. 2. Anexo 18.

⁵¹ *Idem*.

⁵² Vide Figura 4 com tabela demonstrando a progressividade do aumento de número de casos constatados em *idem*. p. 3.

⁵³ *Idem*. p. 3.

⁵⁴ *Idem*. Os números referentes a 2013 ainda não foram informados.

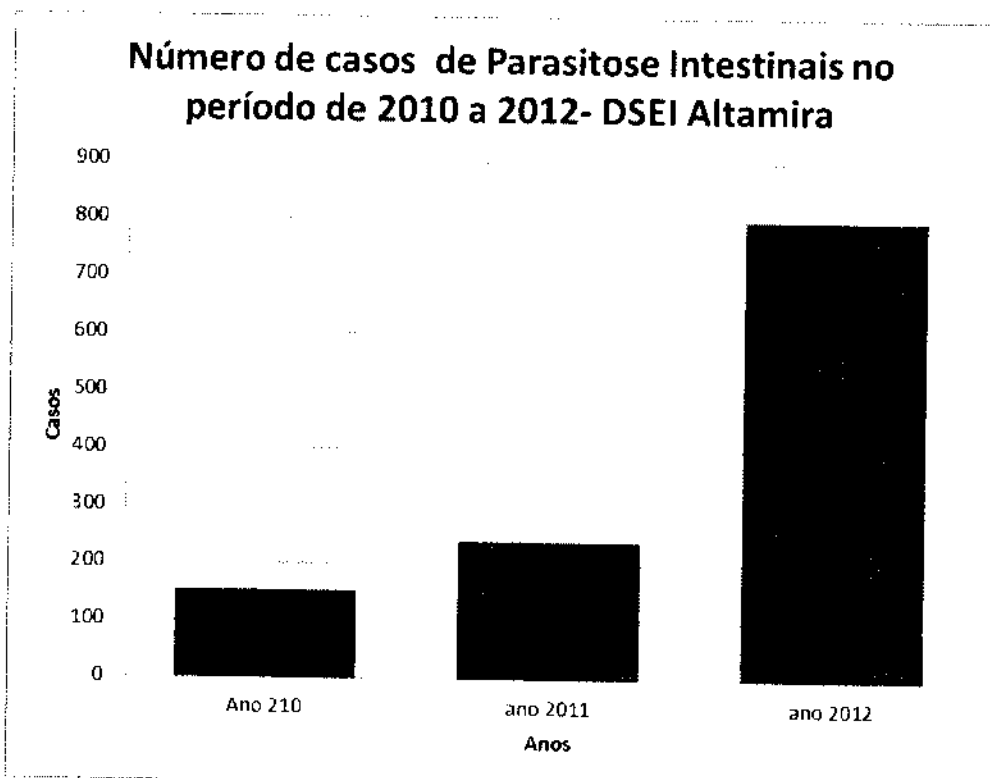
⁵⁵ *Idem*. p. 4.

⁵⁶ *Idem*. p. 8.

⁵⁷ *Idem*. Tal manifestação advinda do Ministério da Saúde demonstra que o tratamento e abastecimento de água não vem sendo feito de forma satisfatória, apesar de ser uma das ações que o Estado alega ter cumprido em pelo menos duas aldeias. Vide nota de rodapé n. 68 e texto correspondente.



(PBA-CI) prevê entre os seus Planos: Projeto de Abastecimento de Água (PAA), Projeto de Esgotamento Sanitário (PES), Projeto de Drenagem Pluvial (PDP), Projeto Coleta e Destina Final de Resíduos (PCDFR). Não obstante a previsão técnica, o PBA-CI ainda não foi contratado, e as ações de saneamento básico previstas para ser implantadas nas aldeias não foram executadas, o que começa a se refletir seriamente nos indicadores de saúde de toda a população indígena impactada pelo empreendimento.



Como foi previsto na solicitação das Medidas Cautelares e antes do início da construção das obras, a malária também tem aumentado significativamente nas aldeias das terras indígenas impactadas pela UHE Belo Monte.⁵⁸ O índice parasitário anual de malária (IPA) é considerado de alto risco quando o número de casos positivos apresentado em uma população é maior de 50. Entre os anos de 2010 e 2012 esse índice IPA do DSEI de Altamira se manteve expressivamente alto. Em 2010 o IPA era de 251,8%, em 2011 de 348,7% e em 2012 de 265,5%. Segundo os dados do DSEI, em 2012, mais de uma quarta parte da população indígena sofreu de malária.⁵⁹

Também comum nas populações indígenas afetadas pela construção de Belo Monte são as infecções respiratórias agudas, que precisam ser acompanhadas semanalmente para que se previna o agravamento da doença e a ocorrência de óbitos, principalmente, nas crianças menores de cinco anos de idade, que são as pessoas mais vulneráveis. O Coeficiente de Incidência (CI) de infecções respiratórias agudas em

⁵⁸ Tal possibilidade já havia sido levantada quando do requerimento das Medidas Cautelares que aqui se discutem e, notavelmente, o Estado não tomou as medidas necessárias para evitar o aumento significativo da moléstia. Vide Solicitação de Medidas Cautelares em favor de Comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu, Pará, Brasil. 11 de novembro de 2010. ps. 16-18.

⁵⁹ Idem, p. 7.

crianças menores de cinco anos é particularmente preocupante no DSEI Altamira. No ano de 2010 foi de 118%, em 2011 foi para 119,4% e em 2012 se manteve em 60%.⁶⁰ O alto índice deste tipo de mobilidade somado à precariedade do atendimento nas aldeias agrava a situação de mortalidade infantil, já crítica na região. Apesar desta referida melhora do CI de infecções respiratórias agudas devido a utilização de vacinas no ano de 2012, os protocolos de intervenção do Ministério da Saúde certamente não podem ser classificados como efetivos, haja vista a alta taxa de mortalidade infantil. Em 2012, enquanto a taxa de mortalidade infantil nacional girava em torno de 16 a cada 1000 nascidos vivos, no DSEI Altamira 90,9 em cada 1000 nascidos com vida morriam antes dos cinco anos de idade.⁶¹

Somado a todos os problemas apresentados acima, com os quais espera-se estar demonstrado que os indicadores de saúde e qualidade de vida das comunidades afetadas pela construção de Belo Monte não são de maneira alguma promissores e tampouco apresentam melhoras,⁶² tem-se que o Estado sequer construiu um Polo Base para o atendimento dessas comunidades – tal como determinado pelas condicionantes –, e possui apenas 1 (um) médico para o atendimento de mais de três mil indígenas.⁶³

Mas não é tudo. As medidas e as obras substanciais que trariam reais benefícios à saúde e qualidade de vida das comunidades afetadas por Belo Monte estão longe de serem implementadas, quanto mais finalizadas. Em sua própria manifestação o Estado deixa claro que nenhum dos 34 Postos de Saúde foi construído.⁶⁴ A Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena, assim como o já mencionado Polo-Base, também não foi edificada.⁶⁵ O saneamento das 34 aldeias que são foco do programa estatal também não foi feito.⁶⁶ O Estado mesmo demonstra que o único tipo de ação realizada até o momento foi a construção de alguns poucos poços artesianos e sistemas de tratamento e distribuição de água.⁶⁷ Vale lembrar que o próprio Ministério da Saúde demonstra que essa ação estatal não vem sendo feita de forma satisfatória.⁶⁸

Além de não implementar e finalizar o Programa Integrado de Saúde Indígena,⁶⁹ o Estado também não vem implementando as condicionantes advindas do Parecer Técnico 21/09 da FUNAI, como determinado por esta Comissão. Assim, a medida em que a construção de Belo Monte progride, decai a qualidade de vida dos povos indígenas afetados.

⁶⁰ Idem. p. 5.

⁶¹ Idem. p. 11.

⁶² Outros dados preocupantes podem ser encontrados no documento apresentado pelo Ministério da Saúde, como, por exemplo, a duplicação de casos de doenças sexualmente transmissíveis no ano de 2012. Vide *idem*. p. 9.

⁶³ Idem. ps. 11 e 12.

⁶⁴ Idem. ps. 7 e 8.

⁶⁵ Idem.

⁶⁶ Idem.

⁶⁷ Idem.

⁶⁸ Vide nota de rodapé n. 57 supra e texto correspondente.

⁶⁹ Para mais informações sobre a inexistência de ações relevantes que deveriam ter sido implementadas através do Programa Integrado de Saúde Indígena, vide ISA. *Nas aldeias atingidas por Belo Monte o atendimento à saúde continua precário*. Disponível em <http://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/nas-aldeias-atingidas-por-belo-monte-o-atendimento-a-saude-continua-precario>.

Anexo 19.



Em oportunidade anterior, apresentou-se uma tabela de acompanhamento do cumprimento das condicionantes que devem ser implementadas pelo Estado.⁷⁰ Demonstrou-se que nenhuma das condicionantes relevantes para o tópico em tela havia sido cumprida. A manifestação estatal, que não discorre de maneira específica sobre cada uma das condicionantes apresentadas como “pendentes” em manifestação de abril, deixa claro que o descumprimento ainda segue vigente. O Estado discorre longamente sobre como o Parecer Técnico foi elaborado, como a Norte Energia vem trabalhando na confecção de seu Plano Operativo e como o consórcio responsável por Belo Monte vem contratando empresas para cumprir com responsabilidades que deveriam ser fiscalizadas e impostas pelo Estado.⁷¹ Tudo para, ao fim, aclarar que as ações relevantes ainda não saíram do papel.⁷²

Como prova cabal de que o Estado e o Consórcio Construtor seguem descumprindo suas obrigações, não dando efetividade sequer às condicionantes, tem-se o descumprimento de acordo lavrado aos 16 de outubro de 2012 entre indígenas, ribeirinhos e Norte Energia S.A. (NESA), que possui como testemunhas funcionários da FUNAI, do IBAMA e do Ministério Público Federal. Em tal acordo, a NESA se comprometeu a, entre outros, criar um comitê de acompanhamento das condicionantes e dos programas de compensação da UHE Belo Monte, entregar de todas as Unidades de Proteção Territorial até julho de 2013 e a construir de forma expedita o esgotamento sanitário nas comunidades afetadas pela obra.⁷³ O não cumprimento do contrato, que no mais requeria a implementação de ações com as quais a empresa e o Estado já estavam obrigados por força do Parecer Técnico e da Medida Cautelar desta Comissão, gerou uma ação que requer a imposição de multa diária de R\$500 mil por parte do Ministério Público Federal.⁷⁴ A empresa, apesar de não concordar com o valor da multa, não nega o descumprimento do acordo feito nem das obrigações.⁷⁵

Portanto, seja através da análise do documento advindo do Ministério da Saúde, seja através da análise do atual estado de cumprimento do Programa Integrado de Saúde Indígena e das condicionantes impostas pelo Parecer Técnico da FUNAI, ou pelo descumprimento de acordo feito entre as comunidades afetadas pela obra de Belo Monte e a empresa Norte Energia, resta provado que o Estado não vem cumprindo com sua obrigação de respeito e proteção do direito à saúde das comunidades indígenas, em patente desrespeito à medida cautelar exaurida por esta Comissão. No mais, o aqui narrado demonstrado que situação desses povos e, principalmente de suas crianças, vem piorando progressivamente conforme se avança na construção da usina.

⁷⁰ Vide Informação atualizada de 19 de abril de 2013, MC-382-10/ P-817-11 Comunidades do rio Xingu, Pará, Brasil. ps. 15-19.

⁷¹ Manifestação do Estado brasileiro encaminhada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos aos 16 de julho de 2013. §§ 25-29.

⁷² Idem. § 30.

⁷³ Vide Ata de Audiência Conciliatória entre indígenas, ribeirinhos e Norte Energia S.A. Sítio Pimental da UHE Belo Monte. Outubro de 2012. Anexo 5.

⁷⁴ Ministério Público Federal do Pará. *MPP pede aplicação imediata de multa de meio milhão de reais contra Norte Energia*. Disponível em <http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2013/mpf-pede-aplicacao-imediata-de-multa-de-meio-milhao-de-reais-contr-norte-energia/?searchterm=norte%20energia>.

Anexo 20.

⁷⁵ Idem.

C. Do descumprimento da obrigação de garantir o direito à propriedade ancestral às comunidades indígenas e de adotar medidas para a proteção dos territórios

Recomendou a CIDH:

3) adot[ar] medidas para garantir a rápida finalização dos processos de regularização das terras ancestrais de povos indígenas na bacia do Xingu que estão pendentes e a adoção de medidas efetivas para a proteção de tais territórios ancestrais diante da invasão e ocupação por não-indígenas, e frente à exploração ou deterioração de seus recursos naturais.

A recomendação de adoção de medidas para garantir a regularização e proteção dos territórios dos povos indígenas da bacia do rio Xingu pela Comissão não tem sido cumprido pelo Estado, conforme demonstrado em manifestação anterior encaminhada a esta Comissão⁷⁶ e não comprovado em contrário pelos representantes do Estado brasileiro.

O Estado argumenta que *tem buscado cumprir* e monitorado as condicionantes indígenas do Licenciamento Ambiental da UHE de Belo Monte pelo IBAMA, constantes do Parecer Técnico da FUNAI nº 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI e em seguida indica que os processos de regularização territorial encontram-se em diferentes etapas administrativas e passa a descreve-las.

Com o avanço das obras da UHE de Belo Monte, como identificado em estudos anteriores de pesquisadores independentes,⁷⁷ o megaempreendimento de UHE impacta de forma decisiva os territórios e o modo de vida das populações indígenas da região da obra. Dessa forma, com o avanço da obra, a adoção de medidas efetivas pelo Estado brasileiro torna-se ainda mais emergenciais e necessárias.

Neste sentido, a Corte IDH já se manifestou dispondo que:

[l]os procedimientos para titular las tierras comunales indígenas o tribales deben ser efectivos, atendiendo a las características particulares del pueblo respectivo. La ausencia de procedimientos efectivos, específicos y regulados para la titulación de las tierras comunales indígenas causa una incertidumbre general que no es compatible con los estándares impuestos por el artículo 25 de la Convención Americana⁷⁸.

Ao analisarmos a regularização fundiária das terras indígenas (TI), nota-se claramente que o Estado ainda não cumpriu as medidas de forma eficiente de proteção e segurança das TI atingidas por Belo Monte, senão vejamos:

1. Terra Indígena Arara da Volta Grande

⁷⁶ Informação atualizada de 19 de abril de 2013, MC-382-10/ P-817-11 Comunidades do rio Xingu, Pará, Brasil. ps. 15-19.

⁷⁷ Neste sentido vide Painel de Especialistas: Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte. Disponível em: http://www.socioambiental.org/banco_imagens/pdfs/Belo_Monte_Painel_especialistas_EIA.pdf.

⁷⁸ Corte IDH. Caso de la Comunidad Mayana (Sumo) Awas Tingni Vs. Nicaragua. Fondo, reparaciones y costas. Sentencia de 31 de agosto de 2001. SerieC No. 79, párrs. 127, 122, 123 e 124.



A TI Arara da Volta Grande, como informado anteriormente à Comissão, encontra-se no entorno da UHE de Belo Monte, sendo um dos territórios que mais sofre os impactos do fluxo de pessoas e de invasores na região.⁷⁹ Desde o início do licenciamento ambiental da UHE de Belo Monte, que data de 1 de fevereiro de 2010, quando expedida a Licença Prévia, não houve avanço efetivo no procedimento de regularização da TI Arara da Volta Grande.⁸⁰

No mais, ainda não foi cumprida integralmente a determinação de desintrusão, e os invasores na TI Arara permanecem na área⁸¹. Ressalta-se que a não realização da desintrusão dificulta a caça e a prática da agricultura pelos indígenas. Soma-se a isto o avanço da obra sobre o rio, que dificulta a prática da pescaria e deslocamento. Estes impactos alteram significativamente o seu modo de vida e reprodução social, política e econômica.⁸²

Adicionalmente, conforme comunicado anteriormente à Comissão, há um recrudescimento da violência com o avanço da obra da UHE na TI entre os Araras e não indígenas invasores que permanecem na TI.⁸³

2. Terra Indígena Juruna do Km17 (Juruna da Aldeia Boa Vista)

O povo Indígena Juruna do Km17, assim como os Arara da Volta Grande, está dentre as comunidades indígenas mais atingidas pela UHE de Belo Monte; sua localização é próxima à rodovia que liga o núcleo urbano das cidades de Altamira e Vitória de Xingu (em que se localizam os canteiros de obra da barragem e alojamentos).

No Parecer Técnico da FUNAI nº 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI⁸⁴, há o reconhecimento de que a obra agravaria a situação de vulnerabilidade desse povo e recomendou-se a aquisição de nova área para constituir uma reserva indígena a ser habitada pelos Juruna do Km17.

Em 6 de agosto de 2013, o Ministério Público Federal recomendou à Funai que comunicasse oficialmente ao órgão licenciador da UHE de Belo Monte, o IBAMA,

⁷⁹ Vide, e.g., Solicitação de Medidas Cautelares em favor de Comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu, Pará, Brasil, 11 de novembro de 2010, p. 25.

⁸⁰ Conforme Anexo n. 8 do Informe encaminhado pelo Estado brasileiro em 16 de julho de 2013, que remete a Portaria do Ministério da Justiça nº 1233 de 2008 que declara a posse exclusiva dos indígenas especificamente sobre as Terras Indígenas Arara da Volta Grande do Xingu no ano de 2008, antes do procedimento de licenciamento ambiental de Belo Monte. Ressalta-se que uma das condicionantes que deveriam ter sido cumpridas após o leilão era a demarcação da TI Arara da Volta Grande do Xingu.

⁸¹ Informações concedidas em entrevista por representantes do Movimento Xingu Vivo para Sempre, em 29 de agosto de 2013.

⁸² Vide ISA. Povos Indígenas do Brasil – Arara da Volta Grande, disponível em <http://pib.socioambiental.org/pt/povo/arara-da-volta-grande-do-xingu>. Anexo 21.

⁸³ Informe encaminhado em 31 de maio de 2011 pelos petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

⁸⁴ FUNAI. Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI. Parecer Técnico nº 21 – Análise do Componente Indígena dos Estudos de Impacto Ambiental, 30 de setembro de 2009, pg. 84, 85 e 86. Disponível em: http://www.socioambiental.org/banco_imagens/pdfs/BeloMonteFUNAI.pdf. Anexo 07 do escrito de Solicitação de Medidas Cautelares em favor de Comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu, Pará, Brasil, 11 de novembro de 2010.

tendo em vista que a Norte Energia S.A (NESA) estava descumprindo a condicionante do Parecer nº 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI⁸⁵, que determina a citada aquisição de terras para os indígenas Juruna do Km17, após manifestação da NESA de que não cumpririam a condicionante.⁸⁶

Em 21 de agosto de 2013, a FUNAI informou ao IBAMA que “[a]pós análise técnica dos últimos fatos e procedimentos, bem como do posicionamento do empreendedor em relação à condicionante determinada desde 2009, **podemos afirmar que a mesma não teve cumprimento integral**. Seu descumprimento, além de potencializar todos os impactos identificados no EIA, favorecem o surgimento de outros, bem como expõe a comunidade **Juruna da Aldeia Boa Vista** a uma situação de vulnerabilidade, colocando em risco a integridade sociocultural e física daquela população” e solicitou que fossem cumpridas as medidas pertinentes previstas na legislação brasileira.⁸⁷

Nota-se que o Estado brasileiro não foi diligente na sua ação de *garantir a rápida finalização dos processos de regularização das terras ancestrais dos povos indígenas na bacia do Xingu*, como determina a Medida Cautelar, e nem para garantir a devida implementação das condicionantes indígenas expedidas internamente. A FUNAI, órgão responsável pela política indigenista com sede inclusive na cidade de Altamira, só comunicou e solicitou o cumprimento de condicionante ao IBAMA após o início da obra, quando já havia se agravado a situação de risco do povo Juruna. Adicionalmente, o IBAMA em seu Parecer n.º 004933/2013 não faz referência aos povos indígenas atingidos pela UHE de Belo Monte,⁸⁸ tampouco a FUNAI.

3. Terra Indígena Juruna do Paquiçamba

O povo indígena Juruna do Paquiçamba reivindica desde o ano 2000 a redefinição do seu território. No Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI recomendou-se a “redefinição de limites da TI Paquiçamba, garantindo o acesso ao reservatório”. Em Outubro de 2012, foi publicada a delimitação da TI Paquiçamba,⁸⁹ porém, o processo de demarcação e homologação da Terra não foi concluído, potencializando a vulnerabilidade de invasões do território, que está localizado no entorno dos canteiros de obra.

4. Terra Indígena Apyterewa

A TI Apytererewa da etnia Parakanã está hoje entre os territórios indígenas com o maior número de invasões na região da UHE de Belo Monte;⁹⁰ com um número

⁸⁵ Idem.

⁸⁶ Ofício NESA nº 61/2013/DO. Anexo 22.

⁸⁷ FUNAI. Ofício N° 373/2013 PRES/FUNAI-MJ. Disponível em:

<http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2013/arquivos/digitalizacao%20oficio%20373.pdf>. Anexo 23.

⁸⁸ IBAMA. Parecer No. 004933/2013. Disponível em:

http://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/3_parecer_ibama.pdf.

Anexo 24.

⁸⁹ FUNAI. Funai aprova estudos de identificação da Terra Indígena Paquiçamba, no Pará. 24 de outubro de 2013. Disponível em: http://www.funai.gov.br/ultimas/noticias/2012/10_out/20121024_09.html. Anexo 25.

⁹⁰ Informações concedidas em entrevista por representantes do Movimento Xingu Vivo para Sempre, em 29 de agosto de 2013.



expressivo de invasores de má-fé, que utilizam indevidamente largos espaços de terra para plantar Cacau e praticar a pecuária.

Com as invasões da TI, o povo Parakanã fica confinado em uma pequena parte do seu território, afetando diretamente seu modo de vida, que tem a tradição guerreira de praticar caça de animais terrestres, assim como a agricultura.⁹¹ A expressiva quantidade de invasores à sua terra não permite que se cumpra a sua tradição guerreira.

Segundo informa o próprio representante do Estado, invasores permanecem na TI Apyterewa. Argumentou o Estado que desde 2011 ainda está sem conclusão o processo de desintrusão da área, revelando que o Estado brasileiro não garantiu medidas efetivas e suficientes para proteger o território.

É válido destacar, que o povo Parakanã da TI Apyterewa é um povo de contato recente - foram contatados a partir da segunda metade da década de 1980. A inércia do Estado na conclusão da desintrusão da TI expõe a riscos irreparáveis o modo de vida do povo Parakanã.

5. Terra Indígena Arara do Cachoeira Seca

A TI Arara da Cachoeira Seca foi declarada de posse exclusiva do povo indígena Arara em 2008, como dispõe também o informe encaminhado pelo Estado. É válido ressaltar que tal medida foi tomada antes do procedimento de licenciamento ambiental da barragem de Belo Monte. Desde 2008, o Estado não tomou medidas efetivas para proteger a TI Arara do Cachoeira Seca. A morosidade no procedimento de sua regularização potencializa a situação de vulnerabilidade a que está exposto o povo Arara da TI Cachoeira Seca com o avançar da construção da UHE de Belo Monte. Tal fato confirma que o Estado não vem cumprindo a medida cautelar expedida pela CIDH, pois não tem adotado medidas efetivas ou suficientes para a regularização e proteção das terras indígenas atingidas pela UHE de Belo Monte.

No que tange a segurança das TI, no início do ano de 2013 o plano de proteção a Terras Indígenas atingidas por Belo Monte já estava atrasado em quase dois anos face ao prazo determinado pelo IBAMA na Licença de Instalação, conforme ofício da FUNAI encaminhado ao Instituto Socioambiental mediante solicitação.⁹²

À medida que a obra avança, aumentam os riscos sobre os povos indígenas e populações tradicionais daquela região. A ausência e/ou insuficiência de ações que regularizem e resguardem os seus direitos territoriais tem potencializado a situação de vulnerabilidade desses povos. Soma-se a esta situação a ausência de informação e monitoramento pelos órgãos brasileiros responsáveis. Dessa forma, a Medida Cautelar permanece necessária e urgente para resguardar os direitos e a integridade física e cultural dos povos atingidos pela UHE de Belo Monte.

D. DAS AÇÕES JUDICIAIS REFERENTES À UHE BELO MONTE

⁹¹ ISA. Povos Indígenas do Brasil - Parakanã, Disponível em: <http://piib.socioambiental.org/pt/povo/parakana>. Anexo 26.

⁹² FUNAI. Despacho n. 1092/CGLIC/12 disponível em: http://site-antigo.socioambiental.org/banco_imagens/pdfs/1_Resposta_a_pedido_de_informacoes_do_ISA_para_Funai_-_Despacho_n-1092_CGLIC_12.pdf. Anexo 27.

No que concerne às ações judiciais referentes à UHE Belo Monte, o Estado se remete às informações apresentadas em escritos anteriores e defende, a tese de que as presentes medidas cautelares deveriam ser levantadas. Baseia sua argumentação em dois pontos centrais. O primeiro diz respeito à existência, no Brasil de uma institucionalidade jurídica e, portanto, de instrumentos judiciais capazes de assegurar às vítimas a proteção de seus direitos. O segundo argumento consiste na ideia de que o Estado entende que o empreendimento está sendo construído dentro da legalidade.

A intersecção entre as duas premissas da tese estatal leva o Estado a auferir que este tem sido capaz de garantir os direitos das populações afetadas através deste sistema jurídico, uma vez que as ações judiciais interpostas não foram suficientes para interromper, suspender ou mesmo parar o empreendimento. A falácia do argumento estatal é aparente, mas cabe mencionar a razão da insuficiência das ações para a interrupção, suspensão ou paralização da obra.

Para impedir a efetividade das ações judiciais que possuem como objeto o devido respeito aos direitos humanos daqueles que são e/ou serão afetados pela construção de Belo Monte, o Estado vem fazendo uso de uma legislação de exceção, impedindo que as vítimas tenham acesso às garantias judiciais, como seja explicado na petição P-817-11 perante a Comissão. Esta legislação é a Suspensão de Segurança. Este instituto permite que decisões judiciais emitidas pelo Poder Judiciário contra o Estado tenham suas execuções suspensas e afasta das vítimas o direito de recorrer ao judiciário para obter tutela jurisdicional.

A figura da Suspensão de Segurança nasceu no ordenamento jurídico brasileiro durante a ditadura militar. A Lei 4.348 de 26 de julho de 1964 instituiu normas procedimentais referentes ao Mandado de Segurança e permitiu que a tutela jurisdicional assegurada por este instrumento pudesse ser inviabilizada através da Suspensão de Segurança. Os critérios para a utilização desta figura consistiam em que a decisão liminar ou a sentença tivessem suas execuções suspensas nos casos em que houvesse risco de grave lesão à ordem, saúde, segurança e economia públicas.

Como acontece em todos os países que sofrem com ditaduras militares, o país passou por um nebuloso período em termos de segurança jurídica, independência e idoneidade em suas instituições⁹³. Posteriormente, para combater uma crise econômica gravíssima,⁹⁴ o Estado utilizou-se dos mesmos critérios, quais sejam, ameaça de grave lesão à ordem, saúde, segurança e economia públicas, para aprovar lei (8.437/1992)

⁹³ Os militares cassaram os direitos políticos, editaram uma nova Constituição (1967). Pouco depois, em 1968, instituíram o Ato Institucional 5 (AI-5) através do qual ampliaram os poderes do Presidente da República e fecharam o Congresso Nacional. História das eleições no Brasil. Vide [Brasil.gov.br](http://www.brasil.gov.br). História das eleições no Brasil. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/sobre/o-brasil/elcicoes-2012/historia>. Anexo 28.

⁹⁴ A crise econômica pela qual o Brasil passava se dava em razão do endividamento externo do país durante o período da ditadura militar, conduzida nos governos ditatoriais dos Generais Costa e Silva e Médici (1968 a 1973) conhecido como milagre econômico, bem como os endividamentos durante o governo do General Ernesto Geisel (1974 a 1979), que aumentava a dívida externa com base no investimento em bens de consumo duráveis. A crise mundial do petróleo durante a década de 1970 atingiu de maneira violenta a economia brasileira. Com o aumento do endividamento e a crise do petróleo, a economia brasileira quebrou (em 1982, durante o governo do General Figueiredo) e ao final do período ditatorial a dívida externa brasileira era de mais de 100 bilhões de dólares. PEREIRA, Ricardo. "Entendendo a dívida externa brasileira", 30.11.2007.



que ampliava o escopo de aplicação da Suspensão de Segurança para os casos em que a decisão a ser suspensa fosse emitida contra o Estado ou seus agentes, não apenas no âmbito do Mandado de Segurança, mas incluiu as Ações Cíveis Públicas, as Ações Cautelares Inominadas e Ações Populares. Este instituto serviu para que o Estado pudesse impunemente confiscar os bens da população com o objetivo de conter a inflação⁹⁵.

Em 2001, através de uma Medida Provisória⁹⁶, é aditada a Lei de 1992 e estabelecida a via recursal a ser utilizada nos casos de suspensão de segurança. Neste mecanismo, tanto a decisão de suspender a execução de uma liminar quanto de uma sentença contrária ao Estado, emanada por um juiz competente, dentro das ações supracitadas, é tomada unicamente pelo Presidente do Tribunal. E a via recursal, de cunho materialmente administrativo, também determina que o revisor da decisão de suspensão é o mesmo juiz que a emitiu.

Denota-se assim que o Sistema Jurídico brasileiro possui um sistema processual que, em tese, teria sido construído de modo a atender às necessidades daqueles que almejam obter a prestação jurisdicional para garantir seus direitos. Porém, não é essa a realidade. Para além da demora seletiva⁹⁷ na solução definitiva das mais de 50 ações judiciais⁹⁸ já informadas a esta CIDH em escritos anteriores, este sistema jurídico tem sido sucateado e restrito de modo a atender aos interesses do modelo de desenvolvimento imposto pelo Estado. Assim, coloca-se o Poder Judiciário a serviço do poder executivo e seu modelo de desenvolvimento. Foi assim durante a ditadura com o endividamento para garantir o regime, foi assim na época dos planos econômicos para confiscar os bens da população e tem sido assim para garantir o modelo de expansão extrativista, que passa por cima de tudo e de todos sem observar os direitos das vítimas e grupos afetados por estas políticas.

O ordenamento jurídico brasileiro prevê em seu direito civil que das decisões interlocutórias (liminares), cabe agravo de instrumento⁹⁹. Do mesmo modo, prevê que da sentença cabe apelação¹⁰⁰. A suspensão de segurança, legislação de caráter de exceção, de caráter depreciador da institucionalidade jurídica aplicável apenas a decisões interlocutórias e sentenças contra o Estado, tem sido ainda mais piorada. Agora, tem sido aplicável também a empresas e parcerias público privadas (PPPs) que tem como objetivo a implementação deste modelo de desenvolvimento extrativista e energético. Tem-se consolidado na jurisprudência brasileira, como aplicável para

⁹⁵ Plano Brasil, também conhecido como Planos Collor I e II. Disponível em http://www.novosolhos.com.br/download.php?extensao=pdf&original=Seminário%20Plano%20Brasil%20Novo%20ou%20Plano%20Collor.pdf&servidor=arq_material/923_989.pdf. Anexo 29. O Ex-Presidente Fernando Collor de Mello anunciou seu pacote de medidas que incluíam o confisco de bens dos cidadãos brasileiros em maio de 1990 e o segundo pacote de medidas, conhecido como Plano Collor II foi editado em janeiro de 1991.

⁹⁶ Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2180-35.htm. Anexo 30

⁹⁷ O termo "demora seletiva" é utilizado de modo a compreender que as ações judiciais para proteger e garantir os direitos das vítimas levam anos para serem julgados definitivamente e ainda estão sujeitos a suspensão de sua execução, ao passo que as decisões a elas desfavoráveis são praticamente instantâneas e são resolvidas quase sempre pela via da legislação de exceção.

⁹⁸ Vide Xingu Vivo. Situação dos Processos do Caso Belo Monte na Justiça. Disponível em <http://www.xinguvivo.org.br/wp-content/uploads/2012/11/Saiba-Mais-3.pdf>. Anexo 31.

⁹⁹ Código de Processo Civil, art. 522 e seguintes

¹⁰⁰ Código de Processo Civil, art. 513 e seguintes.

suspender decisões que afetem empreendimentos que sejam considerados “de ordem pública”, sem que haja qualquer consideração frente aos impactos aos direitos humanos, como é o caso de Belo Monte¹⁰¹.

É então necessário mirar as alegações estatais com muita cautela. Afirmar que o fato de nenhuma ação ajuizada até o momento ter sido capaz de suspender a construção da usina é prova da legalidade do empreendimento e da capacidade do Estado de zelar por direitos humanos. Significa não somente esconder que a construção continua mediante a utilização supramencionada legislação de exceção, como também significa presumir que a demora na resolução de conflitos judiciais privilegia o ponto de vista do Estado, fazendo presumir que este sempre tem razão. Se é certo que a prestação jurisdicional é uma prestação de meio, também é certo que essa obrigação jamais pode ser considerada cumprida quando ela não é capaz de dar solução final aos conflitos submetidos a apreciação do Poder Judiciário estatal.

Ora, das mais de 50 ações que existem questionando a legalidade de Belo Monte, nenhuma sequer foi julgada definitivamente no mérito. A título de exemplo, a ação que questiona a legalidade do ato legislativo do Congresso que permitiu a construção da usina sem ouvir qualquer comunidade indígena, em patente desrespeito do quanto estabelecido na Constituição Federal e na Convenção 169 da OIT, segue sem decisão final de mérito desde o ano de 2006.¹⁰² São mais de 07 anos sem que o Estado tenha sido capaz de prover uma decisão final, transitada em julgado, em uma ação que tem o condão de parar a construção da UHE de Belo Monte.

A demora causa ainda mais preocupação, visto que outras lides como esta vão surgindo à medida que ilegalidades do projeto vão sendo reveladas e sua solução não parece estar na ordem do dia. Recentemente, o Ministério Público Federal ajuizou ação que requer a nulidade da licença concedida ao projeto, por não haverem sido produzidos estudos que esclarecessem os impactos que a obra terá sobre o povo Xikrin e sobre o rio Bacajá, do qual esta comunidade depende.¹⁰³ Uma decisão de mérito nesta causa poderia, igualmente, parar a construção da obra. No entanto, o padrão observado até o momento sugere que, caso esta decisão seja um dia proferida, o objeto da lide provavelmente já estará perdido em razão da demora excessiva do provimento da prestação jurisdicional. Assim, a continuação da obra sem que as ações tenham decisão final de mérito transitada em julgado certamente acarretará em violações que já serão fatos consumados e irreversíveis quando do provimento de prestação jurisdicional terminativo.

¹⁰¹ Suspensão de Segurança N. 125. Relatora Ministra Ellen Gracie, decisão disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28SL%24%2ESCLA%2E+E+125%2ENUME%2E%29&base=baseMonocraticas&url=http://tinyurl.com/alskvaj>. Anexo 32.

¹⁰² Vide andamento processual de ação n. 2006.39.03.000711-8/ATM ajuizada perante a Justiça Federal do Estado do Pará. Disponível em <http://www.trf1.jus.br/Processos//ProcessosTRF/ctrl1proc/ctrl1proc.php>. Anexo 33.

¹⁰³ Vide Ação Civil Pública de 09 de setembro de 2013 ajuizada perante a 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará – referência ICP 1.23.003.000402/2011-95. Anexo 34. Disponível em http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2013/arquivos/ACP_Xikrin.pdf. Sobre esta e outras novas demandas do MPF que demonstram as irregularidades das atividades não só da empresa Norte Energia, como também do IBAMA e do BNDES – maior financiador do projeto, vide AIDA. Controversias sobre derechos indígenas relacionados con la represa Belo Monte consumen el sistema de justicia brasileño. 11 de setembro de 2013. Disponível em <http://www.aida-americas.org/es/release/controversias-sobre-derechos-ind%C3%ADgenas-relacionadas-con-la-represa-belo-monte-consumen-el-sí> (acesso aos 17/09/2013). Anexo 35.



Na visão do Estado, tal demora no provimento jurisdicional implica na conclusão de que suas alegações no sentido da legalidade da obra estão corretas. O Estado chega a alegar que isso demonstra a “inegável atuação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nacionais na conciliação dos interesses da exploração do potencial energético brasileiro e da proteção dos direitos humanos [...]”¹⁰⁴ Tal fato deveria, no entanto, ser considerado como demonstrando justamente o contrário: o Poder legislativo autoriza a exploração de potencial energético sem qualquer oitiva de indígenas; o Poder Judiciário, através de uma demora seletiva, não julga definitivamente o mérito de ações que questionam a legalidade do ato que autoriza a exploração ou das ações estatais posteriores que implicam violações de direitos humanos e; o Poder Executivo se utiliza de legislação de exceção a seu favor para derrubar qualquer decisão judicial preliminar que lhe seja desfavorável. Tudo é feito em completo desrespeito aos direitos das populações que mais sofrerão com os impactos da construção da usina hidrelétrica de Belo Monte. Assim, a demora na decisão final de mérito das mais de 50 ações já judicializadas para questionar a legalidade da persecução do empreendimento em questão só pode ser interpretada como incapacidade, voluntária ou não, de proteção de direitos humanos através de recurso ao Poder Judiciário nacional. Uma decisão ao final da construção da obra que conclua que a obra é ilegal ou viola de forma irreparável os direitos alegados não terá nenhum impacto positivo para os direitos protegidos, apenas terá utilidade no papel.

Não bastasse o quanto já exposto para demonstrar o quão necessária é a continuação da vigência da medida cautelar ora em pauta, há mais. O Estado e a Norte Energia não só utilizam-se do Sistema Judicial brasileiro de modo a seguir com o empreendimento violando os direitos das vítimas, como também para assegurar que cada pessoa que se oponha à esta estratégia de desenvolvimento estatal seja não apenas silenciada e isolada, como legal, disciplinar ou criminalmente responsabilizada.

Isso se faz mediante a criminalização de defensores de direitos humanos. Esta estratégia se configura no marco da criminalização das lideranças de movimentos sociais¹⁰⁵, no marco de perseguições (que se traduzem em representações disciplinares) feitas pelo Poder Executivo contra os operadores de justiça que atuaram na defesa dos interesses dos povos atingidos¹⁰⁶, e chega ao marco da espionagem dos movimentos sociais¹⁰⁷, que, ainda que supostamente seja conduzida pela empresa, esta não tem sido coibida de modo satisfatório pelo Estado. Mais ainda, segundo informações já fornecidas a esta Comissão pelos peticionários, há indícios que ainda estão sob apuração, mas que poderiam levar à comprovação da participação da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) nos fatos.

¹⁰⁴ Manifestação do Estado brasileiro encaminhada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos aos 16 de julho de 2013. p. 15.

¹⁰⁵ Informação atualizada de 19 de abril de 2013, MC-382-10/ P-817-11 Comunidades do rio Xingu, Pará, Brasil. p. 7.

¹⁰⁶ A Advocacia Geral da União (AGU) já pediu por três vezes o afastamento do Procurador do Ministério Público Federal, Dr. Felício Pontes Jr., que vem atuando pelo defesa dos direitos humanos no Estado do Pará há mais de 10 anos. Vide Xingu Vivo. Perseguido pela AGU, procurador Felício Pontes Jr. recebe comenda do Senado. Disponível em <http://www.xinguvivo.org.br/2012/12/12/perseguido-pela-agu-procurador-felicio-pontes-jr-recebe-comenda-do-senado/>. Anexo 36.

¹⁰⁷ Informação atualizada de 19 de abril de 2013, MC-382-10/ P-817-11 Comunidades do rio Xingu, Pará, Brasil. ps. 5-8.

Com relação à esta estratégia estatal de perseguir os defensores de direitos humanos que atuam na defesa das comunidades afetadas pelo empreendimento UHE Belo Monte, merecem destaque: a instauração de inquéritos penais contra a Sra. Antônia Melo, líder do Movimento Xingu Vivo Para Sempre (MXVPS)¹⁰⁸ a espionagem e perseguição política ao MXVPS descoberta em 24 de fevereiro de 2013¹⁰⁹ e; a perseguição e intimidação através de procedimentos disciplinares a operadores de justiça que atuam na defesa dos interesses das comunidades indígenas atingidas pela UHE Belo Monte e beneficiárias das presentes medidas cautelares.¹¹⁰

Apesar da clara exposição desses fatos em manifestação enviada em abril pelas organizações que subscrevem,¹¹¹ o Estado não deu qualquer resposta sobre o tema em seu escrito. Isso porque a perseguição prossegue. A Sra. Antonia, coordenadora do Movimento Xingu Vivo, e outros que se identificam com os objetivos deste, continuam a sofrer com a imposição de interditos proibitórios concedidos pelo Poder Judiciário. Note-se que o Estado ao impor interdito proibitório, esclarece que os atos de protesto nos quais o Movimento participa são considerados esbulhos ou turbações à posse legítima da Norte Energia sobre a obra.¹¹² Ora, o esbulho e a turbação são ambos considerados atos ilegais pela legislação nacional, que prevê, entre outros mecanismos, o interdito proibitório como proteção daquele que mantém a posse legal de um bem. Assim, fica claro que o Estado brasileiro classifica como ilegal o ato de protestar contra a persecução de empreendimentos “de ordem pública”¹¹³.

Para esclarecer, a aversão a manifestações que se posicionem contra os interesses do Estado é tamanha que o Poder Legislativo pretende agora aprovar um projeto que tipifica o crime de terrorismo de maneira abrangente o bastante para englobar também manifestações públicas que se façam contra o Estado ou seus objetivos.¹¹⁴

Fica, portanto, clara a necessidade da manutenção da medida cautelar in tela, haja vista a incapacidade do Estado em garantir direitos humanos pela via judicial e sua propensão em criminalizar os atos daqueles que se manifestem contra os objetivos

¹⁰⁸ Informação atualizada de 19 de abril de 2013, MC-382-10/ P-817-11 Comunidades do rio Xingu, Pará, Brasil. ps. 5-8.

¹⁰⁹ Idem. Video Agente de Belo Monte confessa pagamento para espionar Xingu Vivo disponível em http://www.youtube.com/watch?feature=player_embedded&v=FX8QYKTrCzE informado a esta Comissão em idem.

¹¹⁰ A Advocacia-Geral da União (AGU) agiu de inúmeras formas para desencorajar o trabalho dos membros do Ministério Público Estadual (MPE) e Federal (MPF) que impetraram ações contra a União e contra o consórcio em defesa dos direitos das comunidades atingidas pela UHE. Os Drs. Rodrigo Timóteo da Costa e Silva, Cláudio Terre do Amaral, Ubiratan Cazetta Felício Pontes Jr., membros do MPF. E Dr. Raimundo de Jesus Coelho e Moraes, sofreram procedimentos disciplinares perante a Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público. Reclamação Disciplinar Nº 0.00.000.000692/2010-76, Reclamação Disciplinar Nº 0.00.000.000693/2010-11, ambas arquivadas em 28.09.2010; Pedido de Providências N. 0.00.000.000738/2011-38 de 25.05.2011; e a Sindicância MPF nº 1.00.002.000001/2012-21, de 07.12.2011.

¹¹¹ Informação atualizada de 19 de abril de 2013, MC-382-10/ P-817-11 Comunidades do rio Xingu, Pará, Brasil. ps. 5-8.

¹¹² Vide, por exemplo, interdito proibitório de 02 de abril de 2012, publicado em <http://www.xinguvivo.org.br/2012/04/04/2283/>. Anexo 37.

¹¹³ Vide nota 102 supra e texto que a acompanha.

¹¹⁴ Vide Último Segundo. Brasil não sabe distinguir terrorismo de outros crimes, diz jurista. 14 de julho de 2013. Disponível em: <http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2013-07-14/brasil-nao-sabe-distinguir-terrorismo-de-outros-crimes-diz-jurista.html>. Anexo 38.



estatais. A ineficácia do Sistema Judicial, aliada ao desrespeito à liberdade de expressão, denotam o estado preocupante da situação dos indígenas e dos movimentos sociais que atuam pela preservação de seus direitos frente à construção de Belo Monte.

E. CONCLUSOES E PEDIDO

O patente desrespeito do Estado ao quanto determinado por essa Honorável Comissão, demonstrado acima, através do descumprimento da obrigação proteger as comunidades em isolamento voluntário; do descumprimento da obrigação de proteger a saúde dos povos indígenas afetados pela construção de Belo Monte e; do descumprimento de garantir o direito a propriedade ancestral às comunidades indígenas e de adotas medidas para proteger efetivamente seus territórios, demonstra a necessidade de manutenção da Medida Cautelar aqui discutida.

A incapacidade, ou falta de vontade, do Estado – manifestada em seus três Poderes – em garantir o respeito e proteção dos direitos humanos daqueles afetados pelo projeto é salientada pela manifestação apresentada em julho de 2013, que traz informações que não correspondem a realidade, demonstrando a falta de compromisso do Estado para com as decisões desta Comissão e para com os direitos humanos discutidos no presente caso.¹¹⁵

Desta feita, perante todo o alegado, solicita-se mais uma vez que esta Comissão:

1. Continue a monitorar detalhadamente a situação dos beneficiários das MC-382-10, dos peticionários de P-817-11 e das pessoas e comunidades atingidas pela UHE Belo Monte;
2. Garanta a participação ativa das Relatoras dos Povos Indígenas, de Direitos das Mulheres e Crianças, da Liberdade da Expressão e o Relator dos Defensores de Direitos Humanos, no seguimento das medidas cautelares;
3. Realize uma visita *in-loco* ao Brasil para examinar a situação dos beneficiários e peticionários além de todas as comunidades atingidas pelo projeto UHE Belo Monte;
4. Solicite ao Estado que participe oportunamente no processo das presentes medidas a fim de proteger os direitos dos beneficiários com respeito ao projeto UHE Belo Monte;
5. Recomende que o Estado Brasileiro se abstenha de criminalizar ou de outra maneira inibir as atividades legítimas na defesa dos direitos humanos e meio ambiente do MXVPS e das comunidades atingidas por Belo Monte;
6. Recomende ao Estado brasileiro que tome medidas necessárias para garantir a trabalho legítimo do MXVPS e demais pessoas para defender os direitos humanos e meio ambiente das comunidades atingidas pela UHE Belo Monte.

¹¹⁵ Tanto é assim que recentemente o próprio IBAMA alegou que as condicionantes não estão sendo cumpridas e se posicionou em favor da aplicação de multa em desfavor da Norte Energia. Vide ISA. Ibama afirma que o cumprimento de condicionantes de Belo Monte só piorou. 30 de julho de 2013. Disponível em <http://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/ibama-afirma-que-o-cumprimento-de-condicionantes-de-belo-monte-so-piorou>. Anexo 39. Também O Globo. Ibama recomenda multa em Belo Monte. 22 de agosto de 2013 Disponível em <http://oglobo.globo.com/economia/ibama-recomenda-multa-em-belo-monte-9669067>. Anexo 40.

EMBRANCO



TABELA DE ANEXOS

NO.	DOCUMENTO
1	Instituto Socioambiental (ISA). Ibama afirma que o cumprimento de condicionantes de Belo Monte só piorou. 30 de julho de 2013. Disponível em http://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/ibama-afirma-que-o-cumprimento-de-condicionantes-de-belo-monte-so-piorou
2	TV Cidade. Belo Monte. Índios da tribo Juruna sofrem com a poluição nas águas do rio Xingu. Disponível em http://www.tvcidadebrasilnovo.com.br/2012/03/belo-monte-indios-da-tribo-juruna.html .
3	IBAMA. Parecer n. 004933/2013. p. 84. Disponível em http://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/3_parecer_ibama.pdf
4	Diário Online. Belo Monte: índios denunciam poluição do rio Xingu. 17 de janeiro de 2012. Disponível em http://www.diarioonline.com.br/noticia-183902-belo-monte-indios-denunciam-poluicao-no-rio-xingu.html
5	Ata de Audiência Conciliatória entre indígenas, ribeirinhos e Norte Energia S.A., realizada aos 16 de outubro de 2012.
6	Mes PE. Após chegada de Belo Monte, Altamira (PA) tem aumento de prostituição de tráfico. Disponível em http://www.mespe.com.br/profiles/blogs/apos-chegada-de-belo-monte-altamira-pa-tem-aumento-de-prostituica .
7	ISA. Nota técnica. UHE Belo Monte. Iminente readequação do PBA. 06 de setembro de 2013.
8	Terra Magazine. Belo Monte cause transtornos com transposição de embarcações. 16 de março de 2013. Disponível em http://terramagazine.terra.com.br/blogdaamazonia/blog/2013/03/16/belo-monte-causa-transtornos-com-transposicao-de-embarcacoes/
9	Xingu Vivo. Indenização irrisória e casas com “prazo de validade” assustam moradores de Altamira. Disponível em http://www.xinguvivo.org.br/2013/08/17/indenizacao-irrisoria-e-casas-com-prazo-de-validade-assustam-moradores-de-altamira/
10	Xingu Vivo. Belo Monte deve casa a mais de 7 mil famílias. 23 de agosto de 2013. Disponível em http://www.xinguvivo.org.br/2013/08/23/belo-monte-deve-casa-a-mais-de-7-mil-familias/ .
11	IBAMA. Nota Técnica n. 005495/2013, 24 de abril de 2013.
12	Instituto Humanitas Unisionos. Belo Monte Ocupado: Comunicado do povo Parakanã. 14 de setembro de 2013. Disponível em: http://www.ihu.unisinos.br/noticias/523687-belo-monte-ocupado-comunicado-do-povo-parakana
13	Portaria de Restrição - Funai – nº 38 de 11 de janeiro de 2011 (DOU – 12.1.2011). Disponível em: http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=60&data=12/01/2011
14	FUNAI. Portaria n. 17 PRES/FUNAI, de 10 de janeiro de 2013. Disponível em: http://www.jusbrasil.com.br/diarios/49737152/dou-secao-1-11-01-2013-pg-41
15	Casa Civil. biografia de Ministra Gleisi Hoffmman em http://www.casacivil.gov.br/ministro

16	Projeto de Emenda Constitucional (PEC) 215/2000, disponível em http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14562 .
17	O GLOBO. <i>Ministra cobra do STF definição sobre demarcação de terras indígenas</i> , aos 08/05/2013. Disponível em: http://oglobo.globo.com/pais/ministra-cobra-do-stf-definicao-sobre-demarcacoes-de-terras-indigenas-8329238 .
18	Análise do Perfil Situacional das Principais Ações Desenvolvidas pelo DSEI Altamira nos anos 2010 a 2013 (1º trimestre). Ministério da Saúde – Secretaria Especial de Saúde Indígena; Distrito Sanitário Especial Indígena de Altamira.
19	ISA. <i>Nas aldeias atingidas por Belo Monte o atendimento à saúde continua precário</i> . Disponível em http://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/nas-aldeias-atingidas-por-belo-monte-o-atendimento-a-saude-continua-precario
20	Ministério Público Federal do Pará. <i>MPF pede aplicação imediata de multa de meio milhão de reais contra Norte Energia</i> . Disponível em http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2013/mpf-pede-aplicacao-imediata-de-multa-de-meio-milhao-de-reais-contr-norte-energia/?searchterm=norte%20energia .
21	ISA. Povos Indígenas do Brasil – Arara da Volta Grande, disponível em http://pib.socioambiental.org/pt/povo/arara-da-volta-grande-do-tingu
22	Ofício NESA nº 61/2013/DO.
23	FUNAI. Ofício Nº 373/2013 PRES/FUNAI-MJ. Disponível em: http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2013/arquivos/digitalizacao%20oficio%20373.pdf
24	IBAMA. Parecer No. 004933/2013. Disponível em: http://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/3_parecer_ibama.pdf .
25	Funai aprova estudos de identificação da Terra Indígena Paquicamba, no Pará. 24 de outubro de 2013. Disponível em: http://www.funai.gov.br/ultimas/noticias/2012/10_out/20121024_09.html
26	ISA. Povos Indígenas do Brasil – Parakanã, Disponível em: http://pib.socioambiental.org/pt/povo/parakana
27	FUNAI. Despacho n. 1092/CGLIC/12 disponível em: http://site-antigo.socioambiental.org/banco_imagens/pdfs/1_Resposta_a_pedido_de_informacoes do ISA para Funai - Despacho n- 1092 CGLIC 12.pdf
28	Brasil.gov.br. História das eleições no Brasil. Disponível em: http://www.brasil.gov.br/sobre/o-brasil/eleicoes-2012/historia .
29	Plano Brasil, também conhecido como Planos Collor I e II. Disponível em http://www.novosolhos.com.br/download.php?extensao=pdf&original=Seminário%20Plano%20Brasil%20Novo%20ou%20Plano%20Collor.pdf&servidor=arq_material/923_989.pdf .
30	Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2180-35.htm .
31	Xingu Vivo. Situação dos Processos do Caso Belo Monte na Justiça. Disponível em http://www.xinguvivo.org.br/wp-content/uploads/2012/11/Saiba-Mais-3.pdf
32	Suspensão de Segurança N. 125. Relatora Ministra Ellen Gracie, decisão disponível em:



	http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28SL%24%2ESCLA%2E+E+125%2ENUME%2E%29&base=baseMonocraticas&url=http://tinyurl.com/alskvaj
33	Andamento processual de ação n. 2006.39.03.000711-8/ATM ajuizada perante a Justiça Federal do Estado do Pará. Disponível em http://www.trf1.jus.br/Processos//ProcessosTRF/ctrflproc/ctrflproc.php
34	Ação Civil Pública de 09 de setembro de 2013 ajuizada perante a 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará – referência ICP 1.23.003.000402/2011-95. Disponível em http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2013/arquivos/ACP_Xikrin.pdf
35	AIDA. Controversias sobre derechos indígenas relacionados con la represa Belo Monte consumen el sistema de justicia brasileño. 11 de setembro de 2013. Disponível em http://www.aida-americas.org/es/release/controversias-sobre-derechos-ind%C3%ADgenas-relacionadas-con-la-represa-belo-monte-consumen-el-si
36	Xingu Vivo. Perseguido pela AGU, procurador Felício Pontes Jr. recebe comenda do Senado. Disponível em http://www.xinguvivo.org.br/2012/12/12/perseguido-pela-agu-procurador-felicio-pontes-jr-recebe-comenda-do-senado/ .
37	Interdito proibitório de 02 de abril de 2012, publicado em http://www.xinguvivo.org.br/2012/04/04/2283/
38	Ultimo Segundo. Brasil não sabe distinguir terrorismo de outros crimes, diz jurista. 14 de julho de 2013. Disponível em: http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2013-07-14/brasil-nao-sabe-distinguir-terrorismo-de-outros-crimes-diz-jurista.html
39	ISA. Ibama afirma que o cumprimento de condicionantes de Belo Monte só piorou. 30 de julho de 2013. Disponível em http://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/ibama-afirma-que-o-cumprimento-de-condicionantes-de-belo-monte-so-piorou
40	O Globo. Ibama recomenda multa em Belo Monte. 22 de agosto de 2013 Disponível em http://oglobo.globo.com/economia/ibama-recomenda-multa-em-belo-monte-9669067

EM BRANCO



INTER - AMERICAN COMMISSION ON HUMAN RIGHTS
COMISION INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS
COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS
COMMISSION INTERAMÉRICAINNE DES DROITS DE L'HOMME



ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS
WASHINGTON, D.C. 20006 E U A

12 de dezembro de 2013

REF: Comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu, Pará
MC-382-10
Brasil

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência em nome da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) a fim de fazer referência às medidas cautelares concedidas em favor das Comunidades tradicionais da bacia do rio Xingu, Pará no Brasil.

Nesta oportunidade, cabe-me transmitir-lhe cópia das partes pertinentes do relatório apresentado pelos petionários sobre o assunto acima mencionado. Solicito ao Governo de Vossa Excelência que tenha por bem apresentar as observações que julgar pertinentes dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data de remessa dessa comunicação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

Elizabeth Abi-Mershed
Secretaria Ejecutiva
Adjunta

Excelentíssimo Senhor
Luiz Alberto Figueiredo Machado
Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil
Ministério das Relações Exteriores
Brasília, Brasil

Anexo



INTER - AMERICAN COMMISSION ON HUMAN RIGHTS
COMISION INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS
COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS
COMMISSION INTERAMÉRICAINÉ DES DROITS DE L'HOMME



ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS
WASHINGTON, D.C. 20006 E U A

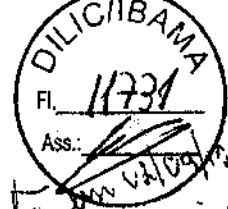
A Secretaria Executiva da Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem a honra de dirigir-se à Missão Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos, a fim de transmitir cópia de uma nota dirigida ao Ministério das Relações Exteriores do referido país sobre as medidas cautelares n° MC-382-10 (Comunidade tradicionais da bacia do rio Xingu, Pará).

A Secretaria Executiva da Comissão Interamericana de Direitos Humanos aproveita a oportunidade para apresentar à Missão Permanente do Brasil os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

12 de dezembro de 2013



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA



Ciente em 14/09/12
Assome Milton Marinho
Miguel
[Signature]
OAB/SP 183.730

RECEBIDO NO PLANTÃO - 16h06

DECISÃO

Pugna a requerente pela concessão do interdito proibitório para assegurar a turbação e o esbulho do canteiro de obras dos sítios belo monte, canal e diques, e pimental da usina hidrelétrica de belo monte, impedindo os réus de invadir/ocupar/depredar bens, impedir o acesso do autor e de seus funcionários ao canteiro de obras, ou a realizar qualquer tipo de manifestação ou protesto que prejudique ou impeça o regular andamento da construção da usina. No tópico intitulado de "da liminar" dissécam a abrangência da liminar qual seja: além do canteiro de obras, como já dito, requer a liminar seja extensiva às vias de acesso como estradas federais, estaduais e municipais etc.

A medida pretendida é adequado para os casos em que ainda não ocorreu moléstia à posse, destinando-se este interdito a proteger o possuidor que vê sua posse ameaçada. É medida de caráter preventivo e natureza inibitória.

Para tanto é necessário o preenchimento dos requisitos postos pela lei nacional.

O autor não deixa dúvidas quanto ao fato de ser detentor da posse das terras que desempenha sua atividade voltada a construção da Hidrelétrica de Belo Monte, assim como o direito violado está sujeito a proteção possessória. Fato notório. (RT, 496/49).

A turbação encontra-se demonstrada através de fotos e cópias dos site ligado a ré juntadas nos autos. Demonstrou o autor, neste momento processual, que há risco dos réus identificados e os não identificados, embaraçar o livre exercício da posse que exerce sobre os imóveis necessários ao projeto intitulado Usina de Belo Monte.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA CÔMARCA DE ALTAMIRA



Basta a comprovação da ameaça, como de fato se deu, para autorizar a manutenção da posse, sendo desnecessário a demonstração de dano ou prejuízo material.

A liminar deve ser deferida parcialmente, visto que, a esta altura, já são presentes os requisitos do art. 927 do Código de Processo Civil. Merece ser deferida parcialmente a liminar naquilo que respeita a ameaça na posse e no exercício de seus poderes, usar e gozar, quanto ao efetivo exercício da posse no Canteiro De Obras Dos Sítios Belo Monte, Canal E Diques e, Pimental Da Usina Hidrelétrica De Belo Monte, evitando que os réus de invadam/ocupem/depredem bens, impeçam o acesso do autor e de seus funcionários ao canteiro de obras quando estiverem nas dependências de sua posse, excluindo dessa maneira a medida às vias de acesso como estradas federais, estaduais e municipais etc.

Neste momento processual não há que se perquirir da existência de estado de perigo para o direito do demandante. Basta ser provável a existência do direito do autor para que se conceda a proteção liminar à posse. Com as limitações probatórias de início de processo, é razoável admitir a presença dos aludidos requisitos do art. 927 do Código de Processo Civil.

Com efeito, as fotos trazidas com a inicial revelam a existência de ameaça à posse do requerente, a qual merece proteção.

E, por fim, não se pode esquecer que a providência é de manutenção do estado de coisas existentes e não de alteração, de maneira que mesmo a dúvida recomendaria o deferimento da liminar, possibilitando-se, depois, ampla discussão, com provas que fornecerão segurança ao futuro decidir.

Em razão dos fundamentos alinhados, na forma da primeira parte do art. 928 do Código de Processo Civil, prescindindo de justificação do alegado, na apreciação do requerimento de liminar:

Posto isto, estando esse magistrado convencido da probabilidade de existência do direito do demandante, concedo parcialmente a medida liminar, *inaudita altera parte*, para impor ao requerido a abstenção de cometer qualquer molestia à posse, nos termos já indicados, ou seja: naquilo que respeita a ameaça na posse e no exercício de seus poderes, usar e gozar, quanto ao efetivo exercício da posse nas atividades no Canteiro De

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA

Obras Dos Sítios Belo Monte, Canal e Diques e, Pimental Da Usina Hidrelétrica De Belo Monte, evitando que os réus invadam/ocupem/depredem bens, impeçam o acesso do autor e de seus funcionários ao canteiro de obras quando estiverem nas dependências de sua posse, excluindo dessa maneira a medida às vias de acesso como estradas federais, estaduais e municipais etc., com fundamento nos arts. 1.210 do Código Civil e 926 a 928 do Código de Processo Civil. Expeça-se o mandado de manutenção.

Fixo multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco reais) por dia para cada requerido em caso de descumprimento, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cumprido, com urgência o mandado, cite-se nos 5 dias subsequentes no máximo, aos requeridos, para contestar a ação, nos termos do art. 930 do Código de Processo Civil.

Independente da sanção pecuniária, se verificada a concreta molestia à posse ou o esbulho possessório, transformar-se-á automaticamente o interdito proibitório em ação de manutenção ou reintegração, bastando apenas que a parte prejudicada comunicação o fato ao Juízo e requeira o mandado respectivo.

Altamira, 02/4/2012.


Wander Luis Barnardo

Juiz de Direito

EM BRANCO





Política

enhanced by Google

Brasil não sabe distinguir terrorismo de outros crimes, diz jurista

Comentários

Por Natália Peixoto - iG São Paulo | 14/07/2013 06:00

Soc. 3

Texto

- pessoas lendo

Comentários

16

Tweetar

Recomendadas



Para especialista em crime organizado, propostas do País 'põem no mesmo saco' terroristas e movimentos sociais

A proximidade da **Copa do Mundo de 2014** e as Olimpíadas de 2016 deu início a uma corrida para o Congresso tipificar o crime de terrorismo, ameaça que ronda grandes eventos que reúnem atletas e representantes de todo o mundo. Apenas na Câmara, mais de 160 propostas tentam tipificar ou se apoiam na definição de terrorismo para embasar outras leis.

Brasil: Relator nega risco para movimentos sociais em lei sobre terrorismo

Entenda: Saiba como cinco países definem o terrorismo

A caracterização desse crime que parece tão distante da realidade brasileira pode servir de pretexto para criminalizar movimentos sociais reivindicatórios, o que já acontece em vários projetos de lei. Para Walter Maierovich, ex-desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo e jurista especializado em crime organizado, o Brasil não sabe distinguir os métodos terroristas utilizados por criminosos comuns de movimentos de ideologia terrorista.

Leia também:

Governo teme que tipificação de terrorismo enquadre movimentos sociais

Doze empresas buscam seguro contra terrorismo em três semanas, diz Aon

Projeto que tipifica o crime de terrorismo entra na pauta de protestos

"Precisa saber é como definir, o Brasil não sabe, ele põe no mesmo saco com o nome de 'terror' entidades sociais e criminosos", diz Maierovich. "Nessas propostas de legislação que estão tramitando agora, tudo é terrorismo, inclusive baderna."

Com as recentes manifestações, a seguradora **AIG divulgou já ter feito cotações para 12 empresas interessadas na primeira apólice brasileira contra terrorismo**. A procura teria acontecido depois de ficarem assustadas com as depredações que aconteceram nos recentes protestos no País. A nova apólice, que ainda depende da tipificação do crime, já foi aprovada pela Susep (Superintendência de Seguros Privados) e também cobre eventuais danos causados pelos tumultos associados às manifestações.

Segundo Maierovich, o Brasil precisa de uma lei específica para enquadrar atos terroristas, mas sem ferir garantias legais. O Projeto de Lei (PL) 46/4/2012, de autoria do deputado Walter Feldman (PSDB-SP), por exemplo, tipifica como terrorismo "distribuir, ou tornar disponível ao público, material que contenha mensagem com a intenção de incitar outrem a cometer ato terrorista", o que poderia ferir o direito de liberdade de expressão, por exemplo. "Qualquer medida restritiva será inconstitucional", alerta o jurista.



AFP

Torre do Sul do World Trade Center entra em colapso no 11 de Setembro de 2001 em Nova York

A seguir, leia os principais trechos da entrevista.

IG: No Congresso, há diversas propostas para caracterizar o 'terrorismo', sendo que a mais antiga está em tramitação desde 1991. Por que o senhor acha que até hoje não há uma definição do que seja esse crime?

Walter Maierovich: O mundo não encontra uma definição para esse crime. Já foram realizadas várias assembleias e nem a Organização das Nações Unidas (ONU) consegue uma definição. Isso porque os EUA apresentam uma proposta muito ampla, que coloca muitos movimentos que seriam legais em outros países como terroristas, o que não interessa para muitos governos. Os países da Europa fazem essa distinção: uma coisa são métodos terroristas, como o quebra-quebra que aconteceu nessas últimas manifestações, que o Movimento dos Sem Teto (MST) usa, mas não significa que estamos diante de um fenômeno terrorista. Quando grupos agem com métodos terroristas, não necessariamente eles são terroristas. Os ataques do **11 de Setembro de 2001** causaram vítimas diretas que morreram e vítimas indiretas, eles queriam atingir o governo americano e a civilização ocidental.

IG: Existe o risco de a regulamentação do terrorismo criminalizar movimentos sociais como o MST, que ocupa fazendas, e, mais recentemente, o Movimento Passe Livre, que parou cidades?

Maierovich: Sim e por isso tem de saber distinguir. O PCC usa métodos terroristas mas eles são uma organização delinquencial, criminoso, eles usam métodos terroristas para cometer crimes, eles não tem objetivos partidários. Um criminoso quando põe fogo em uma casa, o rapaz que deu um tiro na criança de 5 anos, isso tudo são métodos terroristas, mas não significa que estamos diante de um fenômeno terrorista, que é o que precisa de lei. Essa violência toda não é para busca de poder, para fins políticos partidários, para derrubar o Estado. O Brasil não sabe distinguir. Nessas propostas de legislação que estão tramitando agora, tudo é terrorismo, inclusive baderna.

IG: A Copa das Confederações ocorreu sem a caracterização desse crime. Pelo que houve durante esse evento, o senhor entende que seja mesmo necessário correr para regulamentá-lo para a Copa e as Olimpíadas?

Maierovich: Precisa ter. **Todos os países têm uma legislação**, o que precisa saber é como definir. O Brasil não sabe, põe no mesmo saco com o nome de "terror" entidades sociais e criminosos. Imagina se uma organização como a Al-Qaeda, por exemplo, ataca no Brasil durante a Olimpíada? É preciso ter legislação.

IG: Quais são as desvantagens de não ter os crimes definidos?

Maierovich: Se houve um ataque aqui, o princípio base do direito penal é o de territorialidade. A Justiça brasileira não pode processar no país um sujeito que cometeu um crime fora do Brasil. Os torcedores do Corinthians não podem ser processados aqui pela morte que aconteceu na Bolívia, nem outros países podem processar por fato fora do território. No caso de terrorismo cometido no Brasil, se a lei específica: seria necessário encontrar outra classificação que é de quadrilha ou bando, que não quer praticamente dizer nada.



iG: Qual seria a melhor definição do crime de terrorismo?

Maerovich: O País poderia seguir os países europeus que caracterizam o terrorismo como um ato com objetivos políticos, como um fenômeno. Se o Brasil seguisse a legislação americana, qualquer movimento de Sem-Ferra, de Sem-Teto seria enquadrado como terrorismo. Qualquer medida restritiva será inconstitucional.

iG: A falta de uma lei específica para isso é um reflexo da desatualização das leis brasileiras?

Maerovich: Não é um problema de legislação, isso é desconhecimento do fenômeno. É de um País que quer combater corrupção com aumento de pena, quando o que precisa ser feito é confiscar os bens do corrupto, do que ele se apropriou.

Leia tudo sobre: [terrorismo](#) • [copa do mundo](#) • [terrorismo no brasil](#)

Texto Comentários 28 [Tweeter](#) 28

vídeos recomendados para você

Recomendado por



Mergulhadores captam imagens do



Família é encontrada morta dentro de casa na Grande São



Mãe é suspeita de mandar matar a filha de 22 anos no Paraná

recomendadas para você



Filho de Fátima Bernardes está mais alto que a mãe

Fernanda Bonner foi fotografada passeando por um shopping no Rio de Janeiro.

Como detectar que ele está mentindo

Detetive da CIA entrega as principais reações do mentiroso: distorção de culpa, suor, pedrincos.



Família que inspirou filme "Invocação do Mal": "Vivíamos entre duas dimensões"

Andrea e Cynthia Ferron e o menino e as epígrafes espelham os que viveram em casa no interior dos EUA nos anos 1970. Casarão consagrado no terror dos anos



A trajetória e as conquistas da apresentadora Eliana

Em sua infância, a paulistana criou-se 39 anos mais do que fora (22).



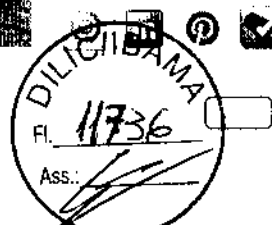
Fotos exclusivas: Beyoncé passeia em meio a fãs em Trancoso

A cantora, que está hospedada em uma mansão milionária na Bahia, saiu para conferir a reação do Quadrado e ficou perto das população local nesta terça-feira (27). Vestida com itens confeccionados pelos baianos, a artista se prepara para última apresentação no Brasil.

produtos recomendados para você

EM BRANCO





HOME O ISA NOTÍCIAS CAMPANHAS & REDES MAPAS LOJA IMAGENS BLOGS PARTICIPE CONTATO

Início » Notícias Socioambientais » Ibama afirma que o cumprimento de condicionantes de Belo Monte só piorou

Ibama afirma que o cumprimento de condicionantes de Belo Monte só piorou

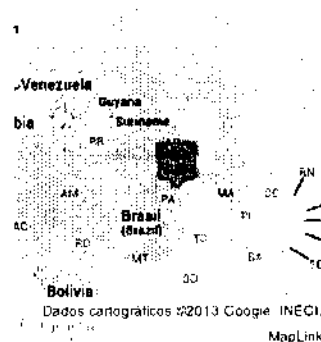
terça-feira, 30 de Julho de 2013

Belo Monte

Curtir 1 mil Tweetar 55 8 Share 1

Esta notícia está associada ao Programa: Xingu

Localização da Notícia



Veja aqui quadro comparativo da avaliação de condicionantes ao longo do tempo

Programas e Projetos

- Monitoramento de Áreas Protegidas
- Política e Direito Socioambiental
- Povos Indígenas no Brasil
- Rio Negro
- Vale do Ribeira
- Xingu

Postagens recentes

- Índios vão a Brasília cobrar condicionantes de Belo Monte
- Veja quem são os deputados já indicados para a comissão que vai analisar a PEC 215
- Reflexões sobre a nova lei florestal: para que queremos um cadastro ambiental rural? (texto 2)
- Henrique Alves oficializa comissão da PEC 215 contrariando parecer de grupo criado por ele mesmo
- Pesquisadores vão percorrer o Rio Xingu em busca de espécies ameaçadas por Belo Monte
- Líder Guarani critica ruralistas e convoca para mobilização em defesa da Constituição
- Angústias sobre a implementação da nova lei florestal (Texto 1)
- Norte Energia poderá ser obrigada a rever programas socioambientais de Belo Monte
- Com apoio de integrantes do governo, novo projeto de lei pretende barrar demarcação de TIs

Saiba mais

Hutukara destaca defesa dos direitos indígenas em informativos e chama para mobilização de outubro

Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia (Copia) elogia nova diretoria

Rede de ONGs da Mata Atlântica denuncia descaso com a gestão ambiental no Estado de São Paulo

Davi Yanomami convoca sociedade brasileira para mobilização em defesa de direitos indígenas

Povos indígenas de MS mobilizam-se para reivindicar solução de conflitos e contra PEC 215

Hoje tem tuitação contra a PEC 215. Participe!

mais notícias

Leia aqui o parecer do Ibama



Like You like this.

You and 12,403 others like Instituto Socioambiental - ISA.



Agenda

Setembro

Arquivos:

- quadro_condicionantes_2013_isa.pdf
- 3_parecer_ibama.pdf

Comentários

5 comentários



Deixar uma mensagem...

Mais votados

Comunidade

Compartilhar



Muito boa a matéria. Gostaria de saber onde encontro os pareceres específicos relacionados a certos programas, como o de desmatamento e limpeza dos reservatórios?



notícias esportes

vídeos

CENTRAL

E-MAIL

ASS:

(17:09) **PSB deve adiantar entrega dos cargos no governo Dilma**

SIEMENS

17.12 TERÇA 17 09 2013

ECONOMIA

DOMÉSTICAS • PREVIDÊNCIA PRIVADA

Arts by DealTimeDown

PUBLICIDADE



GOVERNO MUDARÁ CALENDÁRIO E CONDIÇÕES DOS LEILÕES DE RODOVIAS. ANUNCIA MINISTRO

DEZ EMPRESAS JÁ PAGARAM TAXA PARA PARTICIPAR DO LEILÃO DE LIBRA

PUBLICIDADE

Ibama recomenda multa em Belo Monte

Norte Energia fez ligação elétrica irregular para suprir canteiros da obra

Recomendar 304 Tweet 25

DANILO FARIELLO (EMAIL)
Publicado 22/08/13 - 22h35

BRASÍLIA - Uma equipe do Ibama foi surpreendida em novembro ao visitar Belo Monte e ver instalados postes e fios para fornecer energia aos canteiros de obra, sem que esses tivessem sido autorizados pelo órgão. No relatório de avaliação socioambiental da instalação da maior hidrelétrica do país, a área técnica do Ibama recomenda penalização do grupo Norte Energia, responsável pela usina.

Essa ligação, regularizada em maio segundo a empresa, pode resultar em nova multa, além dos R\$ 7 milhões já aplicados em julho pelo Ibama à Norte Energia, por descumprimento de condicionantes.

Motivado por representação do Instituto Socioambiental, o Ministério Público Federal no Pará abriu procedimento para colher informações com a Norte Energia e a Centrais Elétricas do Pará (Celpa) sobre a construção das linhas de transmissão "expressamente bloqueadas pelo Ibama".

Parte da linha de transmissão de 34,5 kV foi instalada pela Celpa, com autorização da Secretaria de Meio Ambiente do Pará. Procurada, a Celpa informa que a Norte Energia atendeu às condições para instalar a linha e que a responsabilidade pela situação junto a órgãos ambientais é do consórcio Belo Monte. Em relatório ao Ibama, a Norte Energia informou que a Celpa instalou essa parte da linha por interesse próprio, "para escoar energia para as futuras localidades que eventualmente se instalarão ao longo da Transamazônica".

Ao GLOBO, a Norte Energia ressaltou que outra parte da rede de 34,5

OFERTAS SEM FILAS

▶ APROVEITE

NETSHOES

Obama: adiamento de encontro com Dilma nos EUA é a melhor solução para impasse

Em nota, secretário de imprensa da Casa Branca disse que presidente americano concordou com a decisão de Dilma. Para Obama, espionagem "ofuscara os demais pontos da vasta agenda comum dos países"

Manifestação de professores da rede estadual complica o trânsito no Centro do Rio à tarde



Protesto dos profissionais de ensino interdita a Avenida Rio Branco

kV da própria empresa instalada para suprir os canteiros será usada pela Celpa, por meio de doação, para abastecer famílias de agricultores no entorno de Belo Monte.

Links patrocinados

Aquecedor Piscina

Melhor Opção Aquecimento De Água Economia De Até 80%
Confira Agora

www.Heliotek.com.br/

Recomendar 304

Tweet 25

>



GOVERNO MUDARÁ CALENDÁRIO
E CONDIÇÕES DOS LEILÕES DE
RODOVIAS: ANUNCIA MINISTRO

DEZ EMPRESAS JÁ PAGARAM
TAXA PARA PARTICIPAR DO LEILÃO
DE LIBRA

MAIS DE ECONOMIA

[Justiça condena Claro a pagar R\\$ 30 milhões por descumprir Lei do SAC](#)

[Decoração ao cubo da criatividade](#)

[Operação com papéis da Heinz não foi autorizada, diz empresa nas Ilhas Cayman](#)

[Renda média e taxa de pobreza ficam estáveis nos EUA](#)

[Alta na confiança da indústria indica crescimento moderado no 4º trimestre](#)

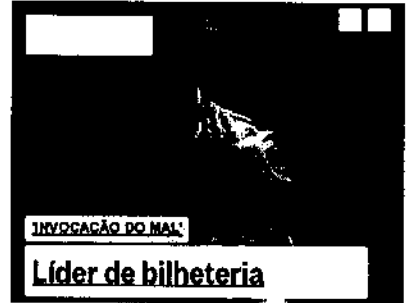
[Prática de emprestar nome para compra cresce e alcança 9% dos consumidores, diz SPC](#)

Beltrame não será vice de Pezão, diz Cabral

'Ele me disse que nunca se dispôs a disputar eleições na sua vida', declarou o governador



Atirador comprou arma do crime há uma semana



INVOCACÃO DO MAL

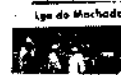
Líder de bilheteria

MAIS LIDAS

- 1 [Em nota, Presidência anuncia adiamento da visita oficial de Dilma aos Estados Unidos](#)
- 2 [Amarildo: testemunha diz que recebeu dinheiro para mentir](#)
- 3 [Prefeitura determina que consórcio demita motorista que xingou e ameaçou passageiro](#)



VOCÊ PODE ESTAR INTERESSADO



[Lixo Zero multa oito na primeira manhã em oito bairros da Zona Sul](#)

[Cade recomenda condenação de duas construtoras por prática de cartel](#)

[Lixo zero: oito pessoas multadas](#)

[Lixo Zero multa 4 em Botafogo e 2 em Laranjeiras](#)

[Governo quer direcionar multa dos 10% do FGTS ao Minha Casa, Minha Vida: votação deve ser hoje](#)

Seguir @OGlobo_Economia

PUBLICIDADE

► BLOGS E COLUNISTAS

02001. 024562/2013-94
23.12.13



Usina Hidrelétrica Belo Monte
CE 0483/2013 - DS

Brasília, 30 de dezembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A - 1º andar.
70.818-900 Brasília / DF

Assunto: Solicitação de conclusão do Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios - fundamentação e justificativas técnicas.

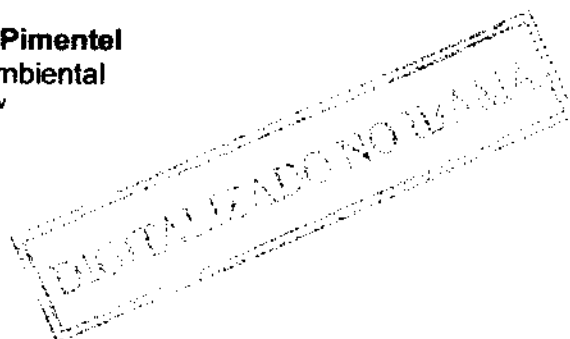
Referência: Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios (PBA 10.4)

Senhora Diretora,

1. A nota técnica em anexo foi elaborada para subsidiar a avaliação do IBAMA sobre a decisão de prosseguir ou não com a execução do Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios da UHE Belo Monte. Tal avaliação foi fundamentada em criteriosa análise dos dados produzidos por meio de levantamentos e estudos realizados na região do Kararaô, além de utilizar informações relativas a toda a área de influência do empreendimento, principalmente na região da margem direita do Reservatório Intermediário, considerando a modificação dos seus limites originais para a configuração atual.
2. Em vista da alteração dos limites das margens do Reservatório Intermediário, afastando-as da área de ocorrência das cavernas do Kararaô, foram realizadas avaliações que resultaram na conclusão de não ser mais necessário prosseguir com a execução deste programa, uma vez que o mesmo já alcançou os objetivos estabelecidos.
3. Tais estudos indicaram pelo encerramento do Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios, sendo que o embasamento técnico e as justificativas para fundamentar tal decisão encontram-se no documento em anexo.
4. Ficamos aguardando manifestação desse Instituto em relação aos encaminhamentos propostos nesta carta e nota técnica em anexo.

Atenciosamente,

João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/JRP/gv



O analista Mathieu Coura
para elaboração de Parecer
acerca do relatório.

13.1.14

Renê Henrique Lages do Amaral
Matricula nº 1.512.156
Chefe
COHID/CENF/DILIC/IBAMA

Documento analisado por meio do
Parecer Técnico nº 276/2014 COHID/IBAMA.

Em 24/01/2014

Mathieu Ribeiro Coura
Mathieu Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CENF/DILIC/IBAMA



Usina Hidrelétrica Belo Monte

02001.000159/2014-53

06.01.2014

DIGITALIZADO NO IBAMA

CE 0001/2014 - DS

Brasília, 06 de Janeiro de 2014



A Sua Senhoria a Senhora

Gisela Damm Forattinni

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Relatório Quinzenal de acompanhamento das Famílias das Vila Santo Antônio Optantes por Reassentamento

Referência: Of. 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA de 04 de setembro de 2013

Senhora Diretora,

Em atendimento às recomendações inseridas no Of. 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA encaminhado a Norte Energia em 06 de setembro de 2013, especificamente com relação ao item;

g) "apresentar, com periodicidade quinzenal, relatório de acompanhamento das famílias de Santo Antônio optantes por reassentamento e estágio de implantação do reassentamento", temos a informar o que segue;

- o Encaminhamento de Relatório Técnico de Acompanhamento das Famílias Originárias da Vila Santo Antônio Optantes por Reassentamento Coletivo referente ao período de 21/12/13 a 05/01/14.

Atenciosamente,

João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

ANEXOS:

- Relatório Monitoramento Famílias VSA
- Relatório Técnico Acompanhamento Famílias VSA

João Amalberto Henrique para
conhecimento e acompanhamento

132.14



Frederico Quadros do Amaral
Matrícula nº. 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



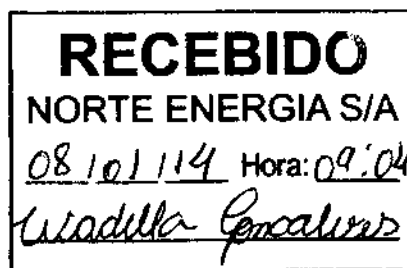
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANAPU



Ofício Nº 003/13/GAB/ANAPU.

Anapu/PA, 07 de janeiro de 2014.

Aos cuidados
Superintendente do Meio Socioeconômico
Diretoria Socioambiental
Drª Cassandra Gelsomino Molisani



Assunto: Base Arcoramento da Balsa.

Prezada Senhora,

A Prefeitura Municipal de Anapu, neste ato representado pelo Ilustríssimo Prefeito Senhor João Batista Pereira da Silva, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar em caráter de urgência, a construção da base de arcoramento da Balsa de Belo Monte do Pontal.

Em atenção ao pedido junto a Norte Energia anteriormente feito por esta Administração, e considerando as dificuldades enfrentadas naquela localidade no período de inverno por conta das erosões, ocasionadas pelas chuvas, dificultando o acesso a Balsa, por aqueles que necessitam de utilizar a mesma.

Certos de poder contar com sua cordial atenção desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Batista Pereira da Silva
Prefeito Municipal

EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA



02001.000430/2014-51
10.01.2014



CE 004/2014 - DS

Brasília, 10 de janeiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –
IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar, Brasília - DF
70.818-900

Assunto: Melhoria da travessia de balsa entre as localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal

Referencia: Ofício 02001.015544/2013-14 COHID/IBAMA

Senhor Coordenador,

Em atenção ao ofício acima citado, que faz referencia as melhorias da travessia de balsa entre as localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, confirmamos a reunião técnica sugerida, para o dia 15 de janeiro de 2014 às 14h na sede do Ibama-DF.

Atenciosamente,

João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Fora anexo ao P.A.

17.114

AL

Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº 1.512.156
Chefe
COHID/CGENEM/ILIC/BAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.000182/2014-48 DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
Celso Knijnik
Diretor do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco K - 5º ANDAR
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.040-906

Assunto: **Implantação de Ponte sobre o rio Xingu - UHE Belo Monte**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que a Norte Energia solicitou revisão do projeto dos atracadouros de balsa nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, sob a alegação de que está prevista uma ponte sobre o rio Xingu com entrada em operação estimada para 2016.
2. Ressalto que, até o presente momento, não foram encaminhadas ao Ibama informações oficiais sobre o projeto da referida obra viária. Deste modo, solicito informações sobre a previsão de implantação e operação de uma ponte sobre o rio Xingu, nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, com objetivo de subsidiar o Ibama na avaliação do pedido da Norte Energia.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

DIARP/CCJIN/SPO/AMP
RECEBI O ORIGINAL
EM 14/01/14 às 10:50h

Assinatura

EN BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 000415/2014 DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de janeiro de 2014

À Senhora Assessora da PA/GABIN

Assunto: Resposta ao Memorando 003199/2013 PA/GABIN/IBAMA - solicitação das análises do 3º e 4º relatórios semestrais - UHE Belo Monte.

1. Em atenção ao Memorando 3199/2013 - PA/GABIN/IBAMA, informo que os documentos solicitados foram encaminhadas à COJUD/PFE/IBAMA-SEDE, em resposta ao Memorando 382/2013 - CDM/COJUD/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU, o qual apresentou o mesmo pleito.
2. Envio, em anexo, o Memorando 21522/2013 - DILIC/IBAMA, encaminhado à COJUD em 11 de dezembro de 2013.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 000906/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 14 de janeiro de 2014

A Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **UHE Belo Monte - arquivamento de estudos.**

1. Solicito o arquivamento dos seguintes volumes:

- Caracterização técnica e ambiental das intervenções na margem direita do sítio Pimental - Julho de 2012 - Encaminhado pelo documento CE 0318/2012-DS;
- Caracterização das áreas de bota-fora BF3 e BF4, e do bota-espera BE2, localizados no sítio Belo Monte - Junho de 2012 - Encaminhado pelo documento CE 0298/2012-DS;
- Planta de drenagem superficial definitiva do bota-fora BF-17 do sítio Canais e Diques - Outubro/2013 - Encaminhado pelo documento CE 0383-2013-DS;
- Remediação do lixão de Altamira/PA - Projeto Executivo - Novembro de 2011 - Encaminhado pelo documento NE 597/2011-DS;
- Caracterização das áreas de jazidas localizadas no Travessão km 55 - Agosto de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 0319/2013-DS;
- Bota-esperas e bota-foras do sítio Belo Monte - Março de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 0149/2013-GCT/DS;
- Modelagem matemática de qualidade da água durante enchimento do Reservatório do Xingu UHE Belo Monte - abril de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 0169/2013-DS;
- Modelagem matemática de qualidade da água durante enchimento do Reservatório Intermediário UHE Belo Monte - abril de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 0169/2013-DS;
- Alternativa complementar para o processo de dragagem da Jazida I de Belo Monte - Novembro de 2012 - Encaminhado pelo documento CE 0570/2012-DS;
- Caracterização das áreas de empréstimo E1 e F1 localizadas no sítio Belo Monte - Março de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 0149/2013-GCT/DS;
- Solicitação de novas áreas para depósito de materiais excedentes para o sítio Pimental - Março de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 0150/2013 - GCT/DS;
- Ampliação de área de empréstimo e solicitação de nova pedreira Sítio Pimental - Março de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 0150/2013 - GCT/DS;
- Informações complementares para a exploração das jazidas de areia no leito do rio Xingu - Junho de 2012 - Encaminhado pelo documento CE 0310/2012-DS;
- Nota Técnica Monitoramento Limnológico e de qualidade de água - Jazida de areia 1 - julho de 2012 - Encaminhado pelo documento CE 0342/2012-DS;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- ✧ Relatório técnico semanal do monitoramento da qualidade de água durante a exploração de areia na Jazida I, localizada no sítio Belo Monte - abril de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 0162/2013-DS;
- ✧ Pedreira P1A Reservatório Intermediário - julho de 2012 - Encaminhado pelo documento CE 0314/2012-DS;
- ✧ Procedimentos para implantação do bota-fora BF-17 do Canal de Derivação - junho de 2012 - Encaminhado pelo documento CE 0309/2012-DS;
- ✧ Sistema de Transposição de Embarcações da UHE Belo Monte - junho de 2012 - Encaminhado pelo documento CE NE 096/2012-PR;
- ✧ Relatório técnico semanal do monitoramento da qualidade de água durante a exploração de areia na Jazida I, localizada no sítio Belo Monte - março de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 114/2013-SMFB/DS;
- ✧ Reservatório Intermediário Áreas de Empréstimo, Jazidas, Pedreiras e Bota-foras Relatório - dezembro de 2011 - Encaminhado pelo documento CE NE 624/2011-DS;
- ✧ Canal de Derivação Áreas de Empréstimo, Jazidas, Pedreiras, Aterros de Conformação dos Igarapés e Bota-foras Relatório - dezembro de 2011 - Encaminhado pelo documento CE NE 624/2011-DS;
- ✧ Áreas de Empréstimo e Pedreiras - Sítio Pimental Relatório - dezembro de 2011 - Encaminhado pelo documento CE NE 624/2011-DS;
- ✧ Sítio Belo Monte Áreas de Empréstimo de Solos, Jazidas de Areia, Pedreira e Bota-foras Relatório - dezembro de 2011 - Encaminhado pelo documento CE NE 624/2011-DS;
- ✧ Alternativa Complementar para o Processo de Dragagem da Jazida I de Belo Monte - Outubro de 2012;
- ✧ UHE Belo Monte - Sítio Pimental Sistema de Transposição de Embarcações Memorial Descritivo - Agosto de 2012 - Encaminhado pelo documento CE 469/2012-DS;
- ✧ UHE Belo Monte Recomposição/Adequação dos Serviços e Equipamentos Sociais (2 cópias);
- ✧ Elaboração e execução de Revisão de Projetos de Saneamento, atividades de Educação Ambiental e Fortalecimento Institucional nas Comunidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal - PA - Junho de 2011;
- ✧ Projetos Básicos para os Sistemas de Saneamento Básico dos municípios envolvidos na UHE Belo Monte/PA - Sistema de Esgotamento Sanitário da Localidade de Belo Monte do Pontal - Março de 2011;
- ✧ Projetos Básicos para os Sistemas de Saneamento Básico dos municípios envolvidos na UHE Belo Monte/PA - Estação de Tratamento de Esgoto da Localidade de Belo Monte do Pontal - Março de 2011;
- ✧ Áreas de Empréstimo do Travessão km 27 - Agosto de 2011 - Encaminhado pelo documento CE NE 332/2011-DS;
- ✧ Pedreira Margem Esquerda Sítio Pimental - novembro de 2011 - Encaminhado pelo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



- documento CE NE 492/2011-DS;
- Pedreira Margem Esquerda Sítio Pimental - outubro de 2011 - Encaminhado pelo documento CE NE 447/2011-DS;
 - Plano de Comunicação do Entorno das Obras da UHE Belo Monte - setembro de 2011 - Encaminhado pelo documento CE NE 438/2011-DS;
 - Influência da Manutenção da Vazão Mínima de 300 m³/s nos Níveis D'água e Áreas Inundadas do Reservatório Intermediário e do Reservatório Principal - Outubro de 2011;
 - Projeto Básico da Unidade Integrada para Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos e Agroindustriais e Elaboração do Plano de Ações para Remediação do Lixão Existente no Município de Altamira, Estado do Pará - abril de 2011;
 - Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - abril de 2012;
 - Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - maio de 2012;
 - Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - junho de 2012 - Encaminhado pelo documento CE 0274/2012-DS;
 - Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - julho de 2012 - Encaminhado pelo documento CE 0316/2012-DS;
 - Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - julho de 2012 - Encaminhado pelo documento CE 0346/2012-DS;
 - Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - agosto de 2012;
 - Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - setembro de 2012 - Encaminhado pelo documento CE NE 476/2012-DS;
 - Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - setembro de 2012 - Encaminhado pelo documento CE NE 0506/2012-DS;
 - Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - outubro de 2012 - Encaminhado pelo documento CE NE 0554/2012-DS;
 - Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - novembro de 2012 - Encaminhado pelo documento CE 0584/2012-DS;
 - Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - dezembro de 2012;
 - Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - janeiro de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 003/2013-DS;
 - Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - fevereiro de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 077/2013-DS;
 - Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - março de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 0038/2013-DS-SSE;
 - Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento

M



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- abril de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 163/2013-DS;
- ✧ Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - maio de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 199/2013-DS;
- ✧ Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - junho de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 0236/2013-DS;
- ✧ Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - julho de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 0273/2013-DS;
- ✧ Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - agosto de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 0306/2013-DS;
- ✧ Plano de Requalificação Urbana - Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento - setembro de 2013 - Encaminhado pelo documento CE 0350/2013-DS;
- ✧ Projeto Básico Ambiental (PBA) - Projeto Básico do Sistema de Transposição de Embarcações - 14. Plano de gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu, 14.2 Projeto de Monitoramento das Condições de Navegabilidade e das Condições de Vida, 14.2.1. Projeto de Monitoramento do Dispositivo de Transposição de Embarcações - Setembro de 2011 (encaminhado pelo documento CE NE 438/2011-DS);
- ✧ Projeto Básico Ambiental (PBA) - Plano de Sinalização viária e fluvial para a etapa de implantação - 3. Plano Ambiental de Construção, 3.4 Programa de Saúde e Segurança, 3.4.2 Projeto de Segurança e Alerta - Setembro de 2011 (encaminhado pelo documento CE NE 438/2011-DS);
- ✧ Implantação das Obras dos Aterros Sanitários e esgotos nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal (anexos do documento CE NE 129/2012-DS);
- ✧ Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade de Água - Acesso entre a Ilha do Forno e Pimental - Nota Técnica - Janeiro de 2012;
- ✧ Projeto Básico Ambiental (PBA) - Versão Final Setembro de 2011 - Volume IV - Plano de Acompanhamento Geológico/Geotécnico e de Recursos Minerais e Plano de Gestão de Recursos Hídricos;
- ✧ Projeto Básico Ambiental (PBA) - Relatório de Monitoramento da Navegabilidade e Condições de Escoamento da Produção - 14. Plano de gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu, 14.2 Projeto de Monitoramento das Condições de Navegabilidade e das Condições de Vida, 14.2.2. Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e das Condições de Escoamento da Produção - Setembro de 2011;
- ✧ Projeto Básico Ambiental (PBA) - Versão Final Setembro de 2011 - Volume III - Tomo 1 - Plano de Requalificação Urbana e Plano de Articulação Institucional;
- ✧ Aterro Sanitário - Comunidade de Belo Monte - Vitória do Xingu - PA - Projeto Executivo - Fevereiro de 2012;
- ✧ Aterro Sanitário - Comunidade de Belo Monte do Pontal - Anapu - PA - Projeto executivo - Janeiro de 2012;
- ✧ Informações Complementares para a Exploração das Jazidas de Areia I/D/G



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



- (encaminhado pelo documento CE NE 0342/2012-DS);
- Petição dos Autos nº 2708-66.2012.4.01.3903 (encaminhado pelo documento CE NE 0344/3013-DS);
 - Nota Técnica de Solicitação de Exclusão de Ponto de Coleta Limnológica na Malha Amostral Mensal (entorno dos canteiros) do Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água - PBA, UHE Belo Monte - Agosto de 2013 (encaminhado pelo documento CE NE 0347/2013-DS);
 - Relatório de QMSSRS - Validação da Malha Hídrica dos Bota-Foras BF-2, BF-3, BF-4 e BF-26 do Sítio Canais e Diques (encaminhado pelo documento CE NE 0101/2013-GCT/DS);
 - Nota Técnica - Resposta ao Ofício 02001.010054/2013-21 DILIC/IBAMA de 29 de Julho de 2013- Complementação ao Plano de Trabalho para o Monitoramento da Qualidade de Água e Simulações do Modelo Matemático do Sistema de Reservatórios da UHE Belo Monte - Agosto de 2013 (encaminhado pelo documento CE NE 0341/2013-DS);
 - Plano de Trabalho para o Monitoramento da Qualidade da Água e Simulações do Modelo Matemático do Sistema de Reservatórios da UHE Belo Monte (encaminhado pelo documento CE NE 0251/2013-DS);
 - Avaliação Ambiental da Alternativa de Alteração da Conformação do Reservatório Intermediário - Trecho Final - 05 de janeiro de 2012 (encaminhado pelo documento CE NE 002/2012-DS);
 - Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados pelos Diques - PBA UHE Belo Monte - Diques Prioritários 19B e 28 - Nota Técnica - 13/04/2012 (encaminhado pelo documento CE NE 187/2012-DS);
 - Programa de Controle de Estanqueidade dos Reservatórios - Nota Técnica de Proposição de Adequação de Escopo e Cronograma - 13/04/2012 (encaminhado pelo documento CE NE 184/2012-DS);
 - Nota Técnica - Programa de Monitoramento da Sismicidade - PBA UHE Belo Monte - 30/03/2012 (encaminhado pelo documento CE NE 134/2012-DS);
 - Nota Técnica - Resposta à Condicionante 2.5 LI nº 795/2011 - Junho de 2012 (encaminhado pelo documento CE NE 288/2012-DS);
 - Avaliação Ambiental da Alternativa de Alteração da Conformação do Reservatório Intermediário - Trecho Final - Janeiro de 2012 (encaminhado pelo documento CE NE 002/2012-DS);
 - Modelagem da Circulação Hidrodinâmica e Qualidade da Água na UHE Belo Monte - Reservatório Intermediário e Vazões Extravasadas nos Igarapés Interceptados por Diques - Março de 2012 (encaminhado pelo documento CE NE 052/2012-PR);
 - Relatório de Modelagem Matemática de Qualidade de Água dos Igarapés de Altamira - Novembro de 2011 (encaminhado pelo documento CE NE 581/2011-DS);
 - Plano de Trabalho para o Monitoramento da Qualidade da Água e Simulações do Modelo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- Matemático do Sistema de Reservatórios da UHE Belo Monte - Novembro de 2011 (encaminhado pelo documento CE NE 581/2011-DS);
- ✧ Síntese dos Ensaios em Modelo Hidráulico Reduzido do Sistema de Transposição de Embarcações - protocolado em 27/07/12;
 - ✧ Elaboração de Projeto de Melhorias Sanitárias Domiciliares - FUNASA - Orientações Técnicas;
 - ✧ Anexo 1 - Projeto Básico Rampas de Embarque e Desembarque nas Vilas de Belo Monte e Belo Monte do Pontal - Agosto de 2013 - (anexo ao documento CE NE 091/2013-PR);
 - ✧ Remediação do Lixão de Altamira - PA - Projeto Básico - Novembro de 2011 (encaminhado pelo documento CE NE 597/2011-DS);
 - ✧ Anexos 1 - CE 123/2012-DS - Envio dos Projetos dos Aterros de Belo Monte e Belo Monte do Pontal (anexos do documento CE NE 0443/2013-DS);
 - ✧ Anexo I - LI 1766/2012, de 06/06/2012 - LT 69kV - Altamira/ Vila Santo Antônio (Referência: CE 0116/2013-DS, de 11/03/2013);
 - ✧ Relatório Técnico - Pedreira 13 - Sítio Diques (encaminhado pelo documento CE NE 448/2013-DS);
 - ✧ Programas de Monitoramento dos Meios Físico e Biótico PBA - UHE Belo Monte - Jazidas de Areia - Impactos e Ações de Monitoramento (encaminhado pelo documento CE NE 0310/2012-DS);
 - ✧ Volume I - LTS 500 KV Interligação CF Belo Monte - Xingu - Sumário do Projeto Básico;
 - ✧ Volume I - LTS 500 KV Interligação CF Belo Monte - Xingu - Normas Técnicas;
 - ✧ Volume I - LTS 500 KV Interligação CF Belo Monte - Xingu - Estudos de Ventos;
 - ✧ Volume I - LTS 500 KV Interligação CF Belo Monte - Xingu - Dados Climáticos;
 - ✧ Volume I - LTS 500 KV Interligação CF Belo Monte - Xingu - Carregamentos devido a ventos;
 - ✧ Volume I - LTS 500 KV Interligação CF Belo Monte - Xingu - Condutor e Pára-Raios;
 - ✧ Volume I - LTS 500 KV Interligação CF Belo Monte - Xingu - Estudo Mecânico do Condutor e Pára-Raios;
 - ✧ Volume I - LTS 500 KV Interligação CF Belo Monte - Xingu - Largura da Faixa de Servidão;
 - ✧ Volume I - LTS 500 KV Interligação CF Belo Monte - Xingu - Coordenação de Isolamento;
 - ✧ Volume I - LTS 500 KV Interligação CF Belo Monte - Xingu - Isoladores e Ferragens;
 - ✧ Volume I - LTS 500 KV Interligação CF Belo Monte - Xingu - Sistema de Aterramento;
 - ✧ Volume I - LTS 500 KV Interligação CF Belo Monte - Xingu - Sistema de Proteção Contra Vibrações Eólicas;
 - ✧ Volume I - LTS 500 KV Interligação CF Belo Monte - Xingu - Série de Estruturas e Árvores de Carregamento;
 - ✧ Volume I - LTS 500 KV Interligação CF Belo Monte - Xingu - Critérios de Projetos de

M



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



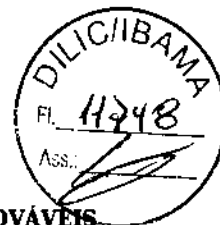
- Fundação;
- Volume I - LTS 500 KV Interligação CF Belo Monte - Xingu - Programa de Ensaio de Carregamento de Protótipo; e
 - Volume I - LTS 500 KV Interligação CF Belo Monte - Xingu - Planta do Traçado.

Matheus L. Coura

MATHEUS RIBEIRO COURA
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Recebido em
15/01/24,
Ronier

EM BRANCO



NOT. TEC. 000025/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 14 de janeiro de 2014

Assunto: Análise da Nota Técnica Alternativas de Destinação de Resíduos da Supressão Vegetal nas Ilhas do Reservatório Xingu NT_SFB-030 encaminhada pela CE 0379/2013-DS da UHE Belo Monte.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise da Nota Técnica Alternativas de Destinação de Resíduos da Supressão Vegetal nas Ilhas do Reservatório Xingu NT_SFB-030 encaminhada pela CE 0379/2013-DS da UHE Belo Monte.

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota refere-se à apresentação das alternativas de destinação de resíduos da supressão vegetal nas ilhas dos reservatórios Xingu e Intermediário e do Canal de Derivação da UHE Belo Monte, encaminhada pelo documento NT_SFB-N°030_Destinação_Resíduos_2013-09-23, anexo da CE 0379/2013-DS.

2. ANÁLISE

O documento ora em análise apresenta inicialmente uma contextualização da necessidade de um busca de alternativas para a destinação de resíduos vegetais resultantes da supressão da vegetação nas ilhas do reservatório Xingu. Como justificativa, a Norte Energia explicita as alternativas em função (i) da limitação do período de supressão na estação seca; (ii) por restrições a navegabilidade e dificuldades de acesso para carga e descarga de material; e (iii) os tipos de embarcações disponíveis para atendimento da demanda de transporte.

As áreas de supressão em tela correspondem a 3.143,82 hectares em 114 ilhas, correspondendo ao total de 51,16% do total de 6.145,20 hectares previsto para supressão total dos reservatórios.

O documento ainda apresenta a distribuição por classe de áreas nas ilhas alvo pra a supressão, reapresentado a seguir, onde fica evidenciado que 71,10% das área corresponde a somente 12 ilhas. As demais áreas, totalizando 102 ilhas, tem dimensão igual ou inferior a 50 hectares.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Tabela 1.02 – Distribuição por Classes de Áreas as Ilhas Alvo para Supressão Vegetal

ÁREA (ha)	QUANTIDADE	SOMA DE ÁREA (ha)	ÁREA (%)
270 < 1* < 1.075	1	1.075,08	34,20
50 < 1 < 270	11	1.160,28	36,90
10 < 1 < 50	31	736,19	23,42
2 < 1 < 10	26	152,21	4,84
1 < 2	45	20,06	0,64
Total	114	3.143,82	100,00

* 1 - Ilhas

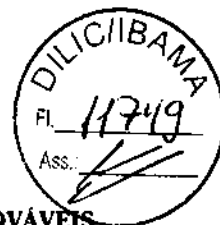
A Nota Técnica do empreendedor informa que a volumetria operacional foi calculada baseando-se na capacidade de carga que um caminhão poderá transportar em condições normais de uso. Este procedimento foi adotado devido a dificuldade de se calcular o volume de resíduo grosso e fino utilizando os métodos tradicionais para medição de volumetria, que equivocadamente, considera-se o metro stereo. A alta variação de densidade gerada e quantidade de espaços vazios acaba por superestimar a volumetria real. O estudo estimou que a volumetria de geração de resíduos por hectare é da ordem de 1.260 m³ de carga (14 m³ por carga x 90 carga/hectares).

Além dessas considerações, a Nota aplicou os seguintes índices no estudo da viabilidade de retirada dos resíduos: Distância Média de Transporte (DMT) como sendo 6km, Média de Cargas por hectares, Capacidade de Transporte de Carga por caminhão/dia e Capacidade de Transporte de Balsas como sendo 160m³, Área das ilhas a serem suprimidas totalizando 3.143,82 hectares, Quantitativo de resíduos gerados pela supressão equivalente a 3.961.213,29 m³. Considerando estes índices, o empreendedor calculou que, para o transporte total de resíduos gerados nas ilhas, seriam necessárias 24.757,58 cargas de balsas ou 282.943,8 cargas de caminhões.

A Nota Técnica ainda apresenta, como alternativas de destinação à retirada dos resíduos nas ilhas, a atividade de soterramento e a queima controlada. Para o soterramento, foi descrita que a operação se consiste de enterrio dos resíduos em valas e posteriormente cobertura com o solo da mesma vala, estimando uma redução de volume de 50% com a compactação do material. A estimativa apresentada na Nota Técnica aponta uma necessidade de 3.301 covas de 4m largura x 3m de profundidade x 50m de comprimento (600m³) para destinação dos resíduos, ou seja, o equivalente a 66 hectares. O estudo aponta que o tipo de solo é fundamental para o sucesso do enterrio e indicou que os presentes nas ilhas não são os mais indicados, pois são formados principalmente por solos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



arenosos e com nível freático próximo a superfície.

A terceira alternativa de destinação apontada foi a queima controlada após o término da atividade de supressão, resgate de fauna e flora e limitado ao resíduo depositado nas leiras. A eficiência do processo de combustão determinará a necessidade de remoção dos materiais resultantes (cinzas), segundo aponta o documento do empreendedor. Como legislação pertinente sobre o assunto, o empreendedor citou apenas o Código Florestal. Não foi citada eventual restrição para a queima controlada pela legislação estadual ou municipal. Entretanto, verifica-se que está em vigência a Instrução Normativa nº51/2010, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado do Pará, que dispõe especificamente sobre as Autorizações para Queima Controlada no âmbito do estado do Pará.

Após realizar as descrições das alternativas de destinação dos resíduos das ilhas, o empreendedor realizou considerações operacionais e considerações ambientais. Nas considerações operacionais, foram discriminadas as operações necessárias na execução das destinações propostas. Foram descritas 11 operações, conforme exposto no quadro abaixo, e após avaliação das mesmas, o empreendedor concluiu que a queima controlada é a destinação que requer um menor número de operações. Para se chegar a esta conclusão, o empreendedor considerou que a destinação por queima controlada necessita de um número menor de operações quando comparados com as demais opções de destinação. Na avaliação, não foi contemplada uma eventual necessidade de remoção das cinzas produzidas pela queima dos resíduos.

Para a análise comparativa, a Nota apresentou o Quadro 4.01 apontando vantagens e desvantagens das alternativas de destinação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Quadro 4.01 – Operações Necessárias para Cada Destinação Proposta

OPERAÇÕES NECESSÁRIAS	DESTINAÇÃO DO RESÍDUO		
	Remoção	Soterramento	Queima Controlada
1. Carregamento em Caçamba	SIM	SIM	NÃO
2. Transporte em Caçamba	SIM	SIM	NÃO
3. Descarregamento em base	SIM	NÃO	NÃO
4. Transporte em balsa	SIM	NÃO	NÃO
5. Descarregamento da balsa	SIM	NÃO	NÃO
6. Transporte em caçamba para pátio de estocagem	SIM	NÃO	NÃO
7. Abertura de Cova	NÃO	SIM	NÃO
8. Deposição de Resíduos na Cova	NÃO	SIM	NÃO
9. Fechamento da Cova com Solo	NÃO	SIM	NÃO
10. Compactação	NÃO	SIM	NÃO
11. Queima Controlada	NÃO	NÃO	SIM

Com relação as considerações ambientais, o empreendedor ressalta que elas estão relacionadas às operações envolvidas e às condições de depósito final dos resíduos. Neste sentido, o empreendedor aponta quais os gases gerados na queima de combustíveis fósseis utilizados no uso de maquinários e veículos. Sobre o aspecto de depósito final dos resíduos, a Nota Técnica pondera que nas alternativas de remoção e soterramento, *é necessária uma avaliação da contribuição de emissões atmosféricas pela decomposição material depositado*. Informa ainda que a opção de destinação por soterramento é inviável em função do tipo de solo presente nas ilhas, que pode gerar afloramento do material e eventual problema na qualidade da água do reservatório.

Na alternativa de destinação por queima controlada, o empreendedor informa que *existirá contribuição com emissões atmosféricas da própria queima (vapor d'água e CO₂)*. Neste sentido, o empreendedor conclui que a emissão da queima controlada é menos agressiva do que a queima de combustíveis fósseis. Também ressalta que *por não se tratar de combustível fóssil, o carbono emitido está apenas repondo o que foi absorvido durante a vida da planta, não se constituindo em adição de gases de efeito estufa no balanço atmosférico*.

Por fim, após avaliação das três alternativas de destinação, a Norte Energia sugere que seja feita a queima controlada pois entende como sendo a mais viável e segura para a destinação dos resíduos oriundos da supressão de vegetação das ilhas do reservatório



Xingu. Apesar disso, o que se verifica é que justamente pela distinção do tamanho das área, o empreendedor pode valer-se de múltiplas alternativas para solução da destinação dos resíduos, inclusive considerando a alternativa de transporte fluvial e depósito fora das ilhas, visto que será feito a retirada de toras de maiores diâmetros, e soterrio (se as condições de solo assim o permitir) para as ilhas de maiores áreas (acima de 50 hectares).

Verifica-se que o documento da Norte Energia não apresenta avaliação sobre a repercussão de cada uma das três opções de destinação dos resíduos na qualidade de água do reservatório. Esta informação é relevante para subsidiar a tomada de decisão sobre a destinação, considerando que a manutenção da qualidade da água do reservatório é o objetivo precípuo da supressão de vegetação.

Na mesma medida, as considerações da Nota Técnica colocam foco no balanço total dos gases emitidos pela queima de combustível fóssil na atividade de retirada e/ou soterramento dos resíduos e pela queima controlada. Contudo, verifica-se que não foram apresentados estudos ou referencias que calculem, mesmo que de forma estimada, a quantidade total de gases emitidos em cada uma das propostas de destinação. Deste modo, resta prejudicada a avaliação do Ibama sobre as vantagens e/ou desvantagens de cada uma das opções de destinação.

Merece destaque o fato da destinação dos produtos florestais e suas repercussões ambientais não terem sido contempladas nos estudos ambientais apresentados até o momento. A destinação de resíduos, apesar de ser considerada como uma medida de mitigação, acarreta impactos ambientais associados à sua execução. Isso posto, entende-se que a avaliação sobre a destinação dos resíduos não deve ficar restrita à análise de qual das opções é ambientalmente mais vantajosa ou acarreta menor prejuízo ambiental. Recomenda-se que esta análise siga a metodologia consagrada de avaliação de impactos ambiental. Deste modo, verifica-se a necessidade do empreendedor apresentar, juntamente com o refinamento da avaliação de balanço de emissão de gases, propostas de mitigação e/ou compensação para os impactos gerados pelas três opções na destinação dos resíduos

3. CONCLUSÃO

Verifica-se que o documento NT_SFB-N°030_Destinação_Resíduos_2013-09-23 carece de informações importantes para subsidiar a avaliação de impacto ambiental quanto às opções de destinação de resíduos nas ilhas da UHE Belo Monte. A proposta do empreendedor também não contempla a utilização de múltiplas alternativas de destinação combinadas entre si.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Recomenda-se que o empreendedor encaminhe as informações abaixo relacionadas, de modo a permitir uma análise aprofundada sobre a proposta de destinação dos resíduos nas ilhas:

- a) Estudo técnico avaliando o balanço total de emissões de gases para cada uma das três opções de destinação de resíduos. O referido documento deve ser acompanhada de ART do consultor que elaborou o estudo;
- b) Análise sobre eventuais restrições legais para a realização de queima controlada, incluindo a legislação estadual e municipal; e
- c) Elaboração de avaliação de impactos de cada uma das opções de destinação de resíduos, incluindo a proposta de mitigação e/ou compensação dos impactos seguindo a metodologia estabelecida para a AIA.


Rosângela Teixeira Tiago

Analista Ambiental da COHID/IBAMA


Rafael Ishimoto Della Nina

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL

Chefe da COHID/IBAMA

*Solicitado a elaboração de
Ofício. COHID é empresa demandante o apresento as análises sugeridas no processo, bem
como solicitando proposta de múltiplas destinações aos resíduos gerados pela usina.
14.1.14 Realto a importância da
mitigações das emissões de GEE,
como, por exemplo, o plantio de mudas.*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



NOT. TEC. 000026/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 14 de janeiro de 2014

Assunto: Análise dos Relatórios de Fechamento de ASVs da UHE Belo Monte, processo n° 02001.001848/2006-75.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise das Notas Técnicas que apresentam os Relatórios de Fechamento das ASVs n° 501/2011, n° 506/2011, n° 553/2011, n° 554/2011, n° 564/2011, n° 571/2011, n° 580/2011, n° 592/2011, n° 625/2011, n° 626/2011, n° 635/2011 e n° 653/2011 objeto de unificação por sítio construtivo pelas ASVs n° 681/2012, n° 708/2012, n° 711/2012 e n° 723/2012, da UHE Belo Monte.

1. INTRODUÇÃO

Esta nota objetiva analisar os relatório de fechamento das Autorização de Supressão de Vegetação n° 501/2011, n° 506/2011, n° 553/2011, n° 554/2011, n° 564/2011, n° 571/2011, n° 580/2011, n° 592/2011, n° 625/2011, n° 626/2011, n° 635/2011 e n° 653/2011, entregue por meio dos Ofícios CE NE 0349, 0389, 0440, 0436, 0437, 0438, 439, 0446, 0449, 0462 e 0464/2013 - DS. Por meio destas notas, a Norte Energia apresenta o atendimento das condicionantes pertinentes sobre as respectivas ASV. Importa destacar que o fechamento destas ASVs não implica término das atividade de supressão visto que as áreas ainda estão em atividade pois foram substituídas pelas ASVs unificadas por sítio construtivos (ASVs n° 681/2012, n° 708/2012, n° 711/2012 e n° 723/2012).

1. ANÁLISE

As notas apresentaram o atendimento das condicionantes específicas e apresentou a totalidade das áreas suprimidas efetivamente para cada ASV. A análise será feita conjuntamente considerando o atendimento das condicionantes, considerando as informações pertinentes de romaneios, de destinações e dos resgates de fauna e flora. Importa destacar que não houveram atividades de supressão nas áreas das ASVs n°



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

625/2011, nº 653/2011 e nº 635/2011 conforme menciona a CE 0349/2013-DS.

Atendimento as condicionantes

Condicionante 2.1 - A intervenção/supressão está restrita ao seguintes quantitativos de áreas.

As áreas efetivamente suprimidas para cada ASV estão apresentadas a seguir. Neste quadro contemplam as informações de supressão em APP e fora de APP.

Quantitativo de áreas para cada ASV efetivamente suprimidas.

ASV	Área autorizada		Total	Área suprimida		Total
	Fora APP	APP		Fora APP	APP	
501/2011	173,6	64,5	238,1	30,17	20,2	32,19
506/2011	311,5	31,1	342,6	5,53	5,67	11,20
553/2011	336,36	112,86	449,22	119,03	1,65	120,68
554/2011	835,93	183,11	1.019,04	280,56	70,54	351,10
564/2011	1.306,31	168,92	1.475,23	105,05	14,99	120,04
571/2011	1.592,74	172,87	1.765,61	158,87	19,63	178,50
580/2011	472,06	1.051,60	1.523,66	46,44	180,79	227,23
592/2011	830,99	298,22	1.129,21	125,35	29,50	154,85
595/2011	885,93	212,50	1.098,43	48,42	2,88	51,30
626/2011	5.237,16	896,11	6.133,27	31,21	0,49	31,70
TOTAL	11.982,58	3.191,79	14.045,16	950,63	346,34	1.278,79

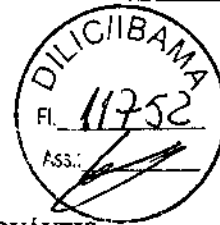
Pode-se verificar que dos **14.045,16 hectares** autorizados, foram suprimidos apenas 950,63 hectares em áreas fora de APP e 343,34 hectares em APP.

Condicionante 2.2 - Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia da Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.

Segundo apresentado nos relatórios, foram realizadas as atividades com acompanhamento de profissional competente, comprovada pelas ARTs anexas aos relatórios e de todas as licenças requeridas para a atividade.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Condicionante 2.3 - A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.

Segundo apontam os relatórios, todas as propriedades já haviam sido adquiridas pelo empreendedor, com liberação sistemática do setor fundiário da empresa.

Condicionante 2.4 - Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação das áreas degradadas.

Conforme verificados nos mapas anexos, a Norte Energia armazena as camadas superficiais do solo bem como os resíduos das áreas. Entretanto, foi solicitado pelo empreendedor e verificado em campo a execução de soterrio dos resíduos finos oriundos da ilha Pimental. Além do depósito nas áreas autorizadas para tal, existiu depósito direto de resíduos finos em alguns bota-foras com início de recuperação.

A seguir, são apresentadas as volumetrias de estoques de solos por ASV.

Volumetria de solo vegetal estocado.

ASV	Volume de solo vegetal estocado
501/2011	240.460,00
506/2011	28.740,00
553/2011	241.360,00
554/2011	364.265,58
564/2011	240.000,00
571/2011	113.256,78
580/2011	120.135,41
592/2011	66.612,00
595/2011	94.560,00
626/2011	67.775,00
TOTAL	1.577.164,77

Condicionante 2.5 - Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

Segue em execução no âmbito do Projeto de Delineamento do Mercado Madeireiro, atividades para o andamento da utilização da madeira resultante da supressão. Como resultados, foram apontados nos relatórios a utilização interna nas áreas construtivas, requerimento da AUMPF, protocolos e aprovação de um projeto de recuperação de áreas degradadas para geração de créditos de reposição florestal e realização de treinamento do sistema para emissão do DOF.

Foram indicados nos Relatórios de Fechamento, até o período do término da vigência dos ASVs, os romaneios da madeira geradas por grupo de valor, serão apresentados a seguir, somente a volumetria total para cada ASV:

Romaneio de toras e mourões oriundo das supressões nas áreas.

ASV	Romaneio toras e mourões (m3)
501/2011	Não houve geração de estoque
506/2011	Não houve geração de estoque
553/2011	2.585,04
554/2011	3.405,24
564/2011	Não houve geração de estoque
571/2011	3.611,94
580/2011	657,30
592/2011	Não houve geração de estoque
595/2011	Não houve geração de estoque
626/2011	64,57
TOTAL	10.324,09

Condicionante 2.6 - As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO/IBAMA. A base de resgate próxima ao sítio Pimental deve estar em condições de operar.

Os relatórios apresentaram as listagens detalhadas de espécies resgatadas para fauna descritas por grupos e destinação. A destinação foi dada aos indivíduos resgatados foram, soltura, aproveitamento científico, e descarte. O empreendedor deverá detalhar o que significa o descarte desses animais e se estava previsto no âmbito dos programas de resgate de fauna.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

ASV	Resgate de fauna	
	Indivíduos	Espécies
501/2011	430	77
506/2011	139	41
553/2011	3.188	219
554/2011	4.175	164
564/2011	2.187	164
571/2011	9.633	260
580/2011	3.894	203
592/2011	1.269	108
595/2011	499	68
626/2011	9.466	228
TOTAL	34.880	-

Para o resgate de flora, os relatórios apresentaram as listagem de espécies resgatadas e envolveram atividades de resgate de plantas, sementes e confecção de exsiccatas.

ASV	Resgate de flora (indivíduos)		
	Plantas	Sementes	Exsiccatas
501/2011	102	38.695	18
506/2011	Não houve	Não houve	Não houve
553/2011	1.977	96.651	Não houve
554/2011	1.236	459.473	Não houve
564/2011	577	143.154	37
571/2011	2.122	176.756	128
580/2011	13.351	93.915	Não houve
592/2011	920	301.547	Não houve
595/2011	325	359	117
626/2011	5.443	30.599	215
TOTAL	26.053	1.341.149	515



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Condicionante 2.7 - Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e a comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.

Foram prestadas todas as informações necessárias, inclusive com registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e a comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas. Entretanto, não foi considerado o prazo de 30 dias de prazo para entrega de relatório conclusivo, visto que as atividades nestas áreas não foram finalizadas, somente houve a substituição destas ASVs pelas ASVs unificadas por sítio construtivos (ASVs n° 681/2012, n° 708/2012, n° 711/2012 e n° 723/2012).

Condicionante 2.8 - Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente - APP deverão ser recuperados áreas de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade da Autorização de Supressão de Vegetação, sem prejuízo de outras compensações exigidas no processo de licenciamento. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.

Estão previstas para compensação por intervenção em APP um total de 3.191,79 hectares, entretanto, como não foram finalizadas as atividades de supressão, a Norte Energia comprometeu-se a encaminhar o quantitativo efetivamente suprimido em APPs com o plantio de recuperação das áreas compensadas.

1. CONCLUSÃO

O empreendedor deverá detalhar o que significa o descarte dado como destinação aos animais resgatados, mencionado nos Relatórios e se existe esta previsão no âmbito dos Programas de Resgate de Fauna.

As condicionantes apresentadas nos relatórios foram consideradas atendidas, considerando que as áreas ainda possuem atividades de supressão e estão de acordo com as Autorizações unificadas ainda vigentes. Portanto, não existe impeditivo para o fechamento das Autorização de Supressão de Vegetação n° 501/2011, n° 506/2011, n°



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



553/2011, n° 554/2011, n° 564/2011, n° 571/2011, n° 580/2011, n° 592/2011, n° 625/2011,
n° 626/2011, n° 635/2011 e n° 653/2011.

Rosângela Teixeira Tiago
Analista Ambiental da COHID/IBAMA/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

Pego que informe, no despacho, se as ASV's canceladas foram canceladas na ASV's unificadas por ritos constitutivos. Solicito, também, a elaboração do Ofício-COHID à empresa informando sobre o fechamento das referidas ASV's, bem como solicitando as informações sobre o decoreto de anular.

19.1.14

As ASV's canceladas foram canceladas no corpo das ASV's unificadas, por meio das condicionar - tes 2.3 das ASV's 708/12, 711/12, 723/12 e 681/12.

Em 17/01/14

EM BRANCO

02001.000782/2014 - 14
15.01.14



Usina Hidrelétrica Belo Monte



CE 006/2014 - DS

Brasília, 15 de janeiro de 2014

A Sua Senhoria a Senhora

Gisela Damm Forattini

Diretora de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Detalhamento de informações prestadas na correspondência
CE 434/2013-DS, para atendimento ao Ofício nº 02001.010792/2013-
79 DILIC/IBAMA

Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, apresentamos a seguir detalhamento de informações quanto à inviabilidade técnica de alteração do traçado da LT-500kV, sugerida no Ofício nº 02001.010792/2013-79 DILIC/IBAMA, expostos na reunião realizada nessa Diretoria em 13/12/2013 entre técnicos da Norte Energia e da DILIC, especialmente no que se refere à alternativa indicada na coloração azul no documento ST3-LT01-EGV-EPT-DE-0001, anexo à CE 0434/2013, de 12/11/2013.

2. Com a definição das posições de entrada das cinco linhas na SE Xingu e da proximidade desta com a margem do rio Xingu, o espaço entre o local da travessia do rio das linhas e a entrada da subestação é muito pequeno para possibilitar desvios e alterações do traçado das mesmas. Na tentativa de viabilizar alterações no traçado indicado na coloração azul na CE 0434/2013-DS, a partir de um vértice imaginário, localizado no trecho anterior à travessia do rio Xingu, foram consideradas duas possibilidades para a travessia do mesmo e conexão do restante da LT a SE Xingu: a Alternativa A, e a Alternativa B, conforme mostrado nos desenhos em anexo.

3. A Alternativa A – Mais afastada do traçado original, disposta segundo um ângulo que foge à posição ortogonal de travessia ao rio, apresenta condicionantes, a seguir descritas, que impossibilitam a sua execução:

- Aumento do vão livre de travessia sobre o rio, chegando a mais de 1 000 m, o que implica que as torres de suporte dos cabos teriam suas alturas aumentadas para valores da ordem de 100m, a fim de atender as exigências da norma (ABNT NBR-5422 de 1985), para o espaçamento entre os cabos e o nível máximo das águas do rio, que ocorre na condição de vazão máxima do mesmo.

DIGITALIZADO NO IBAMA

Ho analista Matheus Coura
para elaboração de parecer acerca
das alternativas locacionais da
referido LT. 23/11/14

F. Q. Amaral
Frederico Quairoga do Amaral
Matricula nº: 1.512.158
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Encaminhada minuta de Ofício à
coordenação.

Em 24.01.2014

M. R. Coura
Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

- Para permitir a aproximação da SE Xingu, este traçado (Alternativa A) de travessia obrigaria a implantação de estruturas de ancoragem com ângulos de derivação superiores a 60° e situadas a distâncias extremamente pequenas se comparadas ao vão e as alturas das estruturas de travessia. Como as estruturas de ancoragem tem alturas médias da ordem de 25 m, isto irá impor a elas condições extremas de esforços de arrancamento (situação em que as forças de tração em direções opostas tendem a suspender a torre) e de ângulo, superior a 60°, o que não é factível em termos de projeto de estabilidade do sistema torres e seus ancoramentos (Ver Detalhe-2 do desenho relativo à Alternativa A).
- Com a obrigatoriedade normativa da manutenção de espaçamento mínimo de 50m entre os eixos das LT's, será necessário o reposicionamento das penúltimas torres, no trecho de chegada à SE Xingu. Neste caso, as estruturas pertencentes aos circuitos "B" e "D", teriam de suportar ângulos superiores a 70°, valores que excedem os 60° recomendados nas boas práticas de segurança de projetos, para os quais as ancoragens estão dimensionadas. (Ver Detalhe-1 do desenho relativo à Alternativa A).

4. O outro traçado hipotético estudado, denominado Alternativa "B", foi considerado passando mais próximo ao caminhamento do traçado original, com travessia do rio em menor extensão do que a Alternativa A, mas ainda bem maior do que aquele correspondente ao traçado original, apresenta as demais condições similares ou próximas às acima descritas relativas a Alternativa "A" o que, portanto, também a torna inviável de ser implantada por não adequar-se a critérios de projeto.

5. Com base nos documentos já apresentados e nas dificuldades em atender à critérios aceitáveis de projeto para traçados alternativos devido a limitações técnicas, condições para a travessia do rio e pequeno espaço para variantes entre a entrada da SE Xingu e as margens do mesmo, conforme apresentado nesta carta, a Norte Energia ratifica o seu pedido de manutenção do traçado original, encaminhado na CE 234/2013-DS, e desbloqueio da faixa de domínio para permitir a implantação das LT's 500kV do Sistema de Transmissão Restrito da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

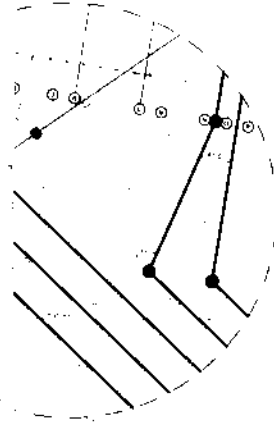
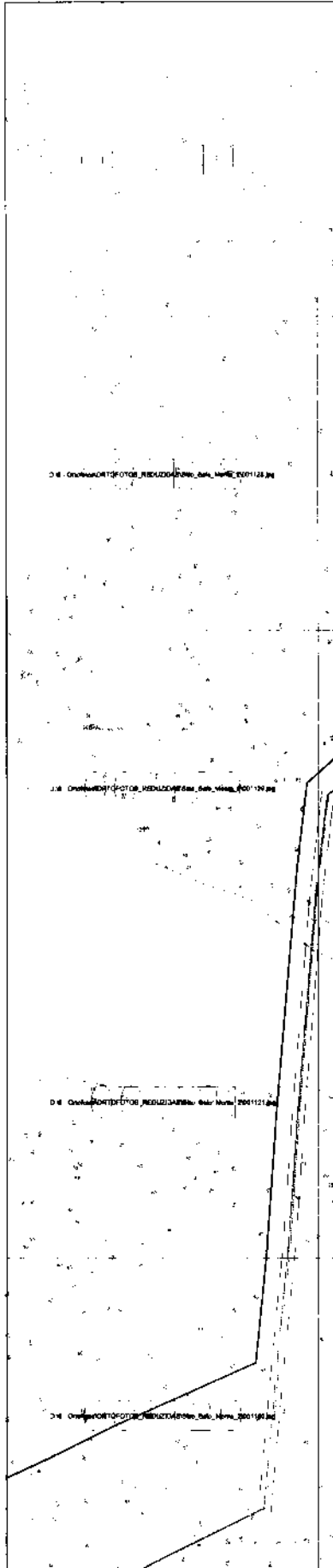


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/JRP/any

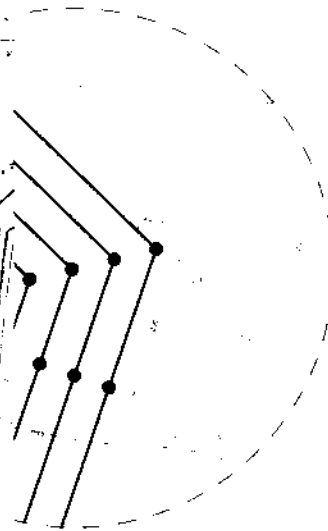
Em anexo:

- Desenho de Alternativa de Traçado A
- Desenho de Alternativa de Traçado B

EM BRANCO



ETALHE-1
C 1:5000

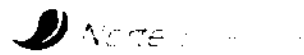


ETALHE-2
C 1:5000


ENGEVIX

 Projetos e Consultoria de Engenharia

PROJETO	REVISÃO	DATA	FEITO POR	APROVADO POR

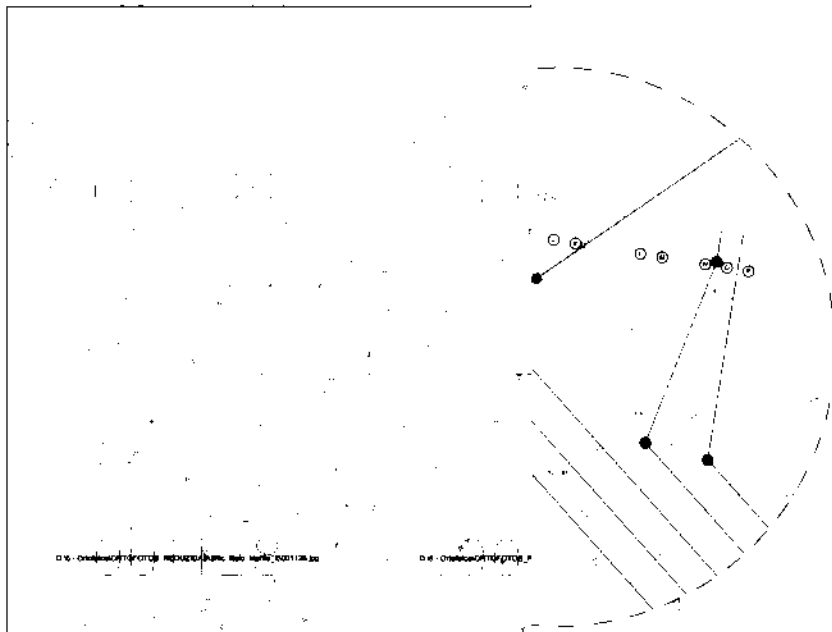


UHE BELO MONTE
SUBESTAÇÃO XINGU 500 KV

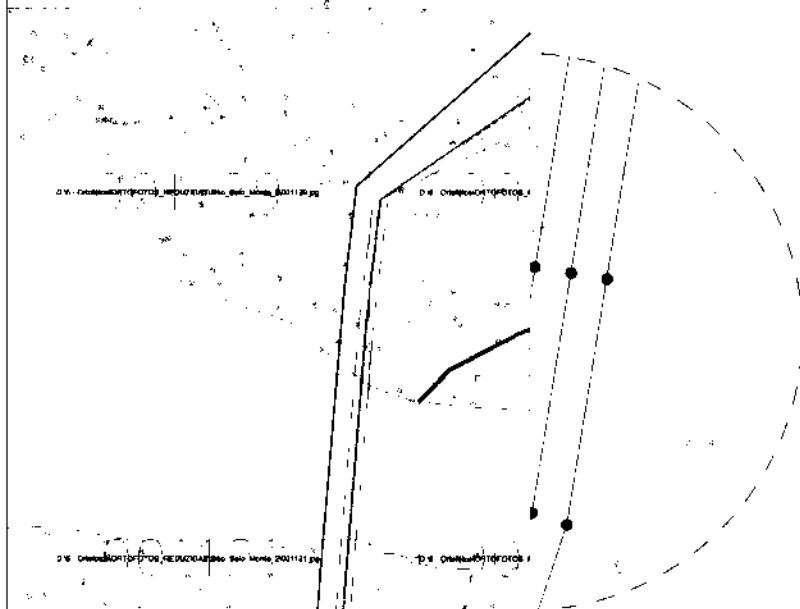
ALTERNATIVA - A

BEL-C-BM-DE-SUB-XXX-XXX

EM BRANCO



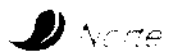
ALHE-1
00



ALHE-2
00

t-chn- ENGEVIX  Projeto e Consultoria de Engenharia

01	MEMORIA DE	01	MS4
02	PROVA QUALIFICACAO	02	
03	PROVA DE	03	



UHE BELO MONTE
SUBESTAÇÃO XINGU 500 kV

ALTERNATIVA - B

BEL-C-BM-DE-SUB-XXX-XXX

EMERANCO

EMERANCO

02001.000939/2014-01
14.01.2014



CE Circular 001/2014-DS/SAI

Altamira, 17 de janeiro de 2014.

À: FUNAI CR/ATM, FUNAI/CGLIC; IBAMA/DILIC; Ministério Público Federal – PR/ATM; Associação - AIMA, Associação Kirinapân; Associação Inkuri; Prefeitura Municipal de Altamira;

Assunto: Convite – Oficinas Participativas - Programa de Realocação e Reassentamento – Componente Indígena PBA-CI

Prezados (as),

1. A Norte Energia por meio do Programa de Realocação e Reassentamento dos índios moradores da cidade de Altamira e da Volta Grande do Xingu – PBA-CI, parte integrante do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, e, em atendimento à solicitação da Funai, pelo Ofício 749/2013/DPDS/Funai-MJ, realizará oficinas participativas para ampliação da discussão referente ao processo de reassentamento urbano, com abordagem específica para as famílias indígenas cadastradas abaixo da cota 100 metros.

2. A seguir, calendário com a programação das oficinas:

Data	Período	Setores	Nº Participantes
22/01/2014	08h30 às 12h30	1, 2 e 5	43
24/01/2014	08h30 às 12h30	3 e 4	48
27/01/2014	08h30 às 12h30	6 e 8	54
29/01/2014	08h30 às 12h30	7 e 9	51
31/01/2014	08h30 às 12h30	12, 13, 14 e 15	44
03/02/2014	08h30 às 12h30	10, 11, 16 e 17	45
05/02/2014	08h30 às 12h30	18, 19, 20 e 21	53
07/02/2014	08h30 às 12h30	22, 23 e 24	53
10/02/2014	08h30 às 12h30	25 e 27	43
12/02/2014	08h30 às 12h30	28	66
14/02/2014	08h30 às 12h30	26, 30 e 32	45
17/02/2014	08h30 às 12h30	31, 33 e 35	56
19/02/2014	08h30 às 12h30	36, 37 e 38	53

3. As oficinas serão realizadas no Auditório do Hotel e Restaurante Casa Nova, localizado na Rua Anchieta nº 2206, Centro em Altamira/PA e seguirão o seguinte planejamento:

Atividade	Horário
Apresentação e formação dos grupos	8h30 às 9h15
Trabalho em grupo	9h15 às 10h45
Intervalo	10h45 às 11h00
Apresentação dos grupos	11h00 às 12h10
Encaminhamentos/Encerramento	12h10 às 12h30

Atenciosamente,


Fernando Augusto Di Franco Ribeiro
Superintendente de Assuntos Indígenas
Norte Energia S.A.

A equipe Genus, especialmente
o analista Henrique Silva e Eduardo
Truzzi para conhecimento e programação
do acompanhamento de reuniões ao
longo dos vitoros.

21.1.14
F7
Frederico Queiroga de Lima
Matricula nº 1.512.156
Chefe
COHID/GENE/DILIC/BAMA

Ciente,
de acordo com programação de
Vitoria, poderemos participar da
oficina no dia 05.2.14.
Henrique Silva em 22.1.14

02001.001025/2014-50
20.01.2014



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 012/2014 – DS

Brasília, 17 de janeiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Resposta ao OF nº 02001.015640/2013-62 CGENE/IBAMA

Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhor Coordenador,

Em atenção às solicitações contidas no Ofício em referência, as quais são transcritas a seguir, encaminhamos em anexo os correspondentes Relatórios de Acompanhamento Fotográfico (RAF), nos quais constam as evidências das ações executadas em seus atendimentos.

- *"Implementar, no prazo de 15 dias, as ações necessárias para conter um provável carreamento de sedimentos para dentro da vala de drenagem do Xingu (Canal de Derivação) com a chegada do período chuvoso..."*;
- *"... a Norte Energia deverá realizar, no prazo de 15 dias, a retirada dos resíduos de supressão vegetal do igarapé Cajueiro (local de implantação do dique 14C) e depositá-los em local adequado para posterior destinação"*.

Salientamos que as ações necessárias a resolver as demais solicitações do Ofício em tela estão sendo providenciadas e as evidências de execução e seus resultados serão encaminhados ao Ibama no prazo estabelecido no ofício em tela.

Atenciosamente,

João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/JRP/anv

Em anexo: documentos mencionados no texto

Fizer analista Patrícia Lima
e Príncipe Tiago para acompanhamento do atendimento dos questionamentos solicitados no Hótel Turismo

05.04/2013. 21.1.14

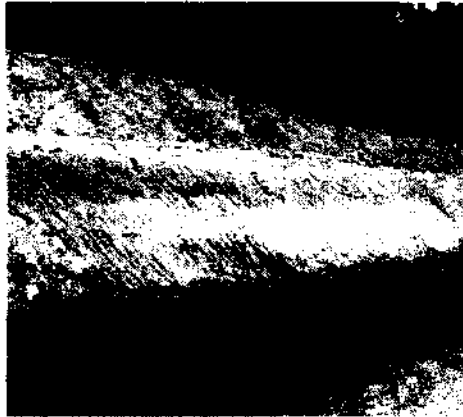
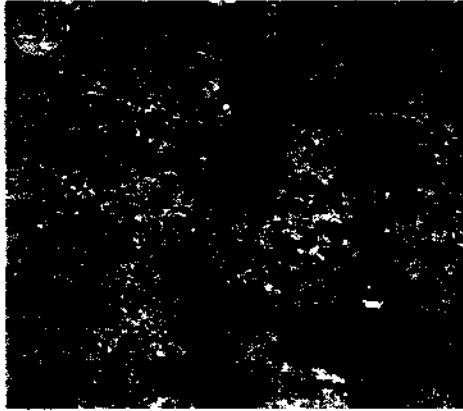
U

Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COORDENADOR DE LICENCIAMENTO

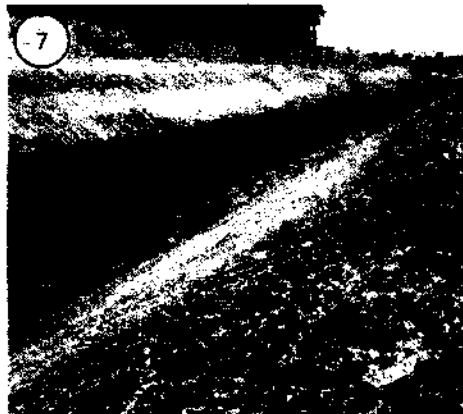


ANHAMENTO FOTOGRÁFICO	

U.	Número:	
	Data:	17/01/2014
	Página:	01 de 01

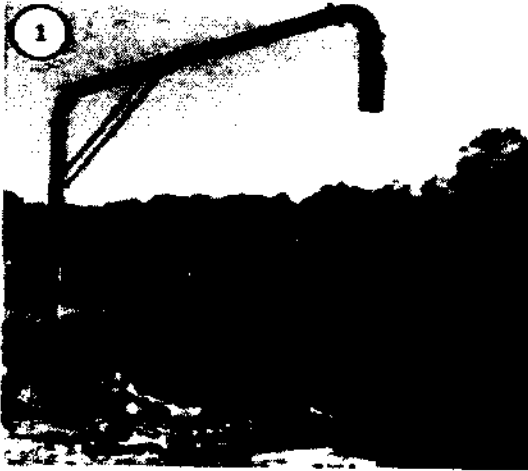


canal.
canal.
ossemeadura.
hidrossemeadura.
hidrossemeadura.
eração natural da vegetação .



Davi Fernando Prandini - 21520
VERIFICADO

EM BRANCO



ANEXO FOTOGRAFICO
de supressão vegetal, na área do igarapé

Igarapé	Numero:	RAF-CCBM-QMSSRS-CD 0044-2014
	Data:	17/01/2014
	Página	01 de 01



de água para a realização e finalização da
supressão vegetal na área do Dique 14 C

de de supressão vegetal, na área do Dique 14 C

de de supressão vegetal, na área do Dique 14 C

ante da atividade de supressão vegetal no Dique

de de supressão vegetal, na área do Dique 14 C

de de supressão vegetal, na área do Dique 14 C

de água para a realização e finalização da
supressão vegetal na área do Dique 14 C

ante da atividade de supressão vegetal no Dique



[Handwritten Signature]
Paula da Costa Marques - 997
VERIFICADO

Belo Construtor Belo Monte
Paula da Costa Marques
Engenheira Florestal Anexo 3A R02_PS CCBM 220 30
Diretora de-QMSSRS

EM BRANCO



1



ANHAMAMENTO FOTOGRÁFICO

ção vegetal (resíduo, do igarapé Cajueiro

o dos	Numero:	RAF-CUBM-QMSSRS CD 0043-2014
	Data	17/01/2014
	Página	01 de 01

3



5



na área do Dique 14 C

de supressão vegetal

7



na área do Dique 14 C

na área do Dique 14 C

na área do Dique 14 C

em área alagada, Dique 14 C

em área alagada, Dique 14 C

em área alagada, Dique 14 C

[Handwritten Signature]
 na Paula da Costa Marques - 937
 VERIFICADO

Grupo Construtor do Monte
Paula da Costa Marques
 Engenheira Florestal Anexo 3A R02_LPS CCBM 220 30
 Diretoria de QMSSRS

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.000418/2014-46 COHID/IBAMA

Brasília, 17 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor Ao Senhor NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: Encaminha Nota técnica 026/2014 sobre cancelamento das ASVS unificadas do Processo da UHE Belo Monte.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, encaminho Nota Técnica nº 026/2014 COHID/IBAMA no qual analisa os relatórios de fechamento das ASVs nº 501/2011, nº 506/2011, nº 553/2011, nº 554/2011, nº 564/2011, nº 571/2011, nº 580/2011, nº 592/2011, nº 625/2011, nº 626/2011, nº 635/2011 e nº 653/2011, canceladas por terem sido objeto de unificação das ASVs nº 681/2012, nº 708/2012, 711/2012 e 723/2012 dos sítios construtivos da UHE.
2. Em tempo, o empreendedor deverá prestar informações com detalhamento sobre o descarte dado como destinação aos animais resgatados, mencionado nos Relatórios e se existe esta previsão no âmbito dos Programas de Resgate de Fauna.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Chefe do COHID/IBAMA

Handwritten notes:
17/01/14
15h43m

EN BLANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.000412/2014-79 COHID/IBAMA

Brasília, 17 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: Dilação de prazo para atendimento das condicionantes 2.7 (item c) e 2.22 (itens b e c) da Licença de Instalação n.º 795/2011.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao documento CE 0477/2013-DS, em que é solicitada dilação de prazo para atendimento das condicionantes 2.7 (item c) e 2.22 (itens b e c) da Licença de Instalação n.º 795/2011, informo não haver óbice ao pleito da Norte Energia.
2. Neste sentido, os documentos devem ser protocolados junto ao Ibama até o dia 28 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,

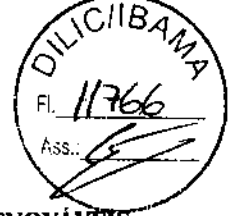
FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Chefe da COHID/IBAMA

*Ok des
74/01/14
15hs45m*

EN BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



NOT. TEC. 000037/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 17 de janeiro de 2014

Assunto: UHE Belo Monte

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Este parecer faz análise do documento CE 1040/2013-DS, de 21/11/13, que apresenta justificativa da Norte Energia para definir o quantitativo de 120 casas como o total necessário para a implantação da vila dos trabalhadores em Altamira.

1. INTRODUÇÃO:

Este parecer faz análise do documento CE 1040/2013-DS, de 21/11/13, que apresenta justificativa da Norte Energia para definir o quantitativo de 120 casas como o total necessário para a implantação da vila dos trabalhadores em Altamira.

O Projeto Básico Ambiental (PBA) da UHE Belo Monte propôs a execução do Programa de Intervenção em Altamira, no qual a implantação da vila residencial de Altamira está inserida, com objetivo de fortalecimento da infraestrutura do município de Altamira e *de atendimento às demandas criadas pelo empreendimento, como a solução de passivos ambientais acumulados ao longo das últimas décadas*. O PBA ainda registra que *os investimentos em infraestrutura e reestruturação urbana, associados à aplicação dos Programas de Fortalecimento da Administração Pública e de Apoio à Gestão dos Serviços Públicos, visam, com o fortalecimento da rede local de cidades, amenizar a pressão sobre Altamira no que diz respeito à utilização de serviços públicos e à demanda habitacional*. (PBA, Vol. III, Tomo 1, pág. 14).

No que se refere especificamente a vila dos trabalhadores de Altamira, o PBA ainda registra que *as residências devem ser incorporadas ao tecido urbano de Altamira, não constituindo um "enclave" dentro da cidade, sendo utilizados os vazios urbanos ou áreas de expansão urbana. No caso dos vazios urbanos, devem ser privilegiados bairros residenciais, com padrão compatível com as residências propostas, e com oferta de lotes adequada a atender à demanda. Serão necessários 500 lotes urbanos, ou glebas já urbanizadas, perfazendo uma área de 15 ha, no mínimo. Considerando que poderá haver dificuldade em obter a totalidade dos lotes necessários dentro da malha urbana, a preços razoáveis, estas residências poderão também ser construídas nas áreas de expansão urbana identificadas, constituindo embriões de novos bairros residenciais*. (PBA, Vol. III, Tomo 1, pág. 35). O empreendedor ainda registrou no PBA que a vila dos trabalhadores de Altamira teria a sua implantação iniciada no terceiro trimestre de 2011 (T3/2011) e concluída no primeiro trimestre de 2012 (T1/2012). (Cronograma Físico, Vol. III, Tomo 1,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

pág. 38).

Cabe ainda registrar que a discussão entre Ibama e Norte Energia sobre a implantação vila dos trabalhadores de Altamira vem sendo realizada há mais de dois anos e portanto, antecede a solicitação do empreendedor ora em análise. Deste modo, se torna relevante apresentar um resumo dos principais marcos do histórico de discussão sobre o tema:

- Em 14/09/2011, através de Ofício 557/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, o Ibama definiu prazo de 15 dias para a Norte Energia apresentar no mínimo três áreas na cidade de Altamira para distribuição das 500 residências dos trabalhadores e iniciando a construção da vila residencial, respeitando o preconizado no PBA Versão final, no Plano de Requalificação Urbana, Volume III tomo 1.
- Em 30/09/2011, a Norte Energia, através de correspondência CE NE 439/2011-DS, informa ao Ibama que está em fase de análise técnica e documental possíveis imóveis e alternativas de localização da vila residencial dos trabalhadores em Altamira. Também aguardam a aprovação da DUP pela ANEEL.
- Em 31/10/2011, por meio da CE119/2011-PR, a Norte Energia encaminha documento "Estudo de realocação de unidades habitacionais e implantação da área de moradia para os trabalhadores da UHE Belo Monte - Altamira/PA".
- Em 09/11/2011, o Ibama, mediante Ofício 675/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, reforça que a Norte Energia deve adotar o entendimento do Ofício 557/2011 e dilata prazo por mais dez dias para apresentação de nova proposta.
- Em 21/11/2011, a Norte Energia, através da CE NE 564/2011-DS, afirma que irá distribuir as 500 residências dos trabalhadores em três áreas distintas, em Altamira, e solicita dilação de prazo de 20 dias devido às dificuldades de negociação com proprietários.
- Em 24/11/2011, através de Ofício 720/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, o Ibama concede novo prazo de 20 dias, a partir de 21/11/2011, para a Norte Energia apresentar proposta.
- Em 12/12/2011, a Norte Energia, mediante documento CE 146/2011-PR, encaminha proposta discriminando três áreas distintas no município de Altamira para construção das 500 residências para os trabalhadores - áreas E1, E2 e E3.
- Em 22/12/2011, a Nota Técnica 89/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA analisa proposta apresentada pela Norte Energia e considera duas áreas (E1 e E2) como adequadas e, para a terceira área (E3), recomenda verificar a condição de estar dentro do perímetro urbano.
- Em 27/12/2011, o Ibama, por meio do Ofício nº 1275/2011/DILIC/IBAMA, concluiu pela implantação de 300 residências na área E1 e 100 residências na área E2, de acordo com a proposta do empreendedor. Quanto às demais 100 residências, a Norte Energia



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



deveria verificar junto à Prefeitura Municipal de Altamira se a área E3 se encontrava dentro das novas áreas de expansão urbana propostas pelo novo Plano Diretor do município, ora em elaboração.

- Em 15/03/2012 o Ibama solicitou, mediante Ofício nº 184/2012/CGENE/DILIC/IBAMA, que a Norte Energia apresentasse informações a respeito dos processos de aquisição de terras e de implantação associados a então denominada vila residencial dos trabalhadores.
- Em 26/03/2012 a Norte Energia encaminhou, mediante documento CE-NE-126/2012-DS, o relatório intitulado "Estágio Evolutivo do Processo de Alteração da Localização da Vila Residencial dos Trabalhadores" - NES-GABM-RT002/12-R0, bem como a "Opinião Legal" do escritório de advocacia Milaré referente à alteração da localização da vila dos trabalhadores.
- Em 10/04/2012 foi realizada reunião entre Ibama e Norte Energia para apresentação do relatório técnico (NES-GABM-RT002/12-R0) encaminhado junto ao documento CE-NE-126/2012-DS.
- Em 26/04/2012 a Norte Energia encaminhou, mediante documento CE-204/2012-DS, o estudo intitulado "Viabilidade Ambiental da Nova Localização da Vila Residencial Belo Monte" - NES-GABM-RT003/12-R1. Este novo estudo foi apresentado pela Norte Energia em atendimento às demandas apresentadas pelo Ibama na reunião do dia 10/04/2012.
- Em 18/05/2012 o Ibama apresentou, mediante Ofício nº 334/2012-CGENE/DILIC/IBAMA, novas demandas à Norte Energia para análise da proposta de alteração da localização da vila residencial dos trabalhadores em Vitória do Xingu e determinou a imediata implantação da vila dos trabalhadores no município de Altamira.
- Em 29/01/2013 o Ibama emitiu o Ofício nº 1532/2013, o qual notificou a Norte Energia a iniciar, no prazo de 60 dias, a implantação da vila dos trabalhadores seguindo as premissas estabelecidas no licenciamento ambiental; e
- Em 19/07/2013, o Ibama emitiu o Ofício nº 9795/2013, o qual notificou a Norte Energia a concluir a implantação de 120 casas previstas para a Gleba Jatobá no prazo de 60 dias e finalizar a implantação das 380 casas restantes, em duas áreas adicionais, no prazo de 120 dias.
- Em 21/11/2013, a Norte Energia encaminhou o documento CE 1040/2013-DS no qual solicita reavaliação sobre a exigência de implantação de 500 casas na vila dos trabalhadores de Altamira.

2. ANÁLISE:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Conforme exposto no histórico acima, o empreendedor solicitou por meio do documento CE 1040/2013-DS, a reavaliação sobre a exigência de implantação de 500 casas na vila dos trabalhadores de Altamira. O documento da Norte Energia em análise faz breve resumo de parte do processo de implantação das casas da vila dos trabalhadores em Altamira, citando correspondências enviadas ao Ibama pela empresa no corrente ano sobre esse tema, além de reunião com este órgão ambiental e outros órgãos do governo federal, e confirma seu posicionamento de implantar 120 casas em Altamira para atender a demanda de alocação de seus empregados e do CCBM. Afirma, ainda, que até o final do mês de novembro de 2013, todas as 120 casas estarão ocupadas pelos trabalhadores.

O principal argumento utilizado pela Norte Energia para efetivar a redução do quantitativo de casas inicialmente previsto no PBA para alocação dos trabalhadores nível 5 (N5) e nível 6 (N6) em Altamira, de 500 para 120 casas, refere-se (i) à alteração da localização da vila residencial para trabalhadores N2, N3 e N4, com 2.500 casas, que está sendo construída nas proximidades do sítio Belo Monte e não mais na sede municipal de Vitória do Xingu, conforme previsão anterior descrita no PBA.

Segundo o empreendedor, a nova localização da vila residencial (2.500 casas) no sítio Belo Monte acarretou estudos ambientais específicos, que ao serem concluídos, permitiram *o efetivo início das obras e a consolidação de uma direção para alocação de trabalhadores mais voltadas para esta vila, pelas facilidades inerentes relacionadas à infraestrutura associada, proximidade dos sítios construtivos e, conseqüente, melhoria das condições de vida dos trabalhadores.*

Sobre esta argumentação do empreendedor, cabe recordar que no decorrer da implantação da vila dos trabalhadores em Altamira com apresentação de três possíveis áreas (CE 146/2011-PR, de 12/12/2011), já houve mudanças na meta de aquisição de áreas, passando da procura por lotes em "vazios urbanos ou áreas de expansão" para três áreas específicas, mas inseridas na malha urbana. Após a apresentação desta proposta, por estratégia do empreendedor, as áreas que seriam destinadas para a vila dos trabalhadores de Altamira passaram a ser incorporadas também como áreas destinadas ao reassentamento urbano coletivo. Esta mudança de planejamento foi utilizada como argumento pela Norte Energia para protelar, ao longo do processo de licenciamento ambiental, a exigência que determinava a imediata implantação da vila dos trabalhadores em Altamira, conforme ela própria havia previsto no PBA.

Sobre a não implantação da Vila dos Trabalhadores em Altamira:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Ao se avaliar as consequências do atraso na implantação da vila dos trabalhadores de Altamira, verifica-se que a demora na definição e aquisição das áreas para implantação da vila, somada à chegada de quantidade expressiva de trabalhadores dos mais variados níveis profissionais à cidade de Altamira para trabalhar na construção da UHE, ocasionou uma aceleração e acentuação do processo de especulação imobiliária comumente vivido por localidades que recebem empreendimentos de grande porte, culminando no encarecimento dos preços dos aluguéis, no encerramento antecipado de contratos de menor valor para abertura de novos contratos supervalorizados entre outras consequências, contribuindo para a geração de ansiedades e inquietações sociais. Cabe ressaltar que o licenciamento ambiental exige que as medidas de mitigação e compensação estejam espacializadas no cronograma do PBA sempre de maneira vinculadas ao tempo de ocorrência dos impactos correspondentes. Neste sentido, verifica-se que a implantação da vila dos trabalhadores de Altamira, medida prevista no PBA da UHE Belo Monte para a mitigação da pressão sobre a demanda habitacional em Altamira se mostrou inócua e ineficaz em razão do atraso em sua implantação.

Sobre a solicitação de redução da Vila dos Trabalhadores de Altamira, de 500 casas para 120 casas.

Por meio do documento CE 1040/2013-DS, o empreendedor informa que concluiu a implantação de 120 casas destinadas aos trabalhadores, sendo 104 casas implantadas na Gleba São Joaquim e 16 casas na Gleba Jatobá. O referido documento também informa que as residências implantadas serão destinadas à funcionários do Consórcio Construtor Belo Monte (CCBM) e da Norte Energia, em regime de unidades familiares e de repúblicas para os trabalhadores solteiros. Este uso contraria a destinação proposta no PBA, de utilização de 500 casas para unidades familiares para funcionários nível 5 (N5) e nível 6 (N6) do CCBM. A justificativa apresentada para o pedido de redução do número de casas a serem construídas na vila dos trabalhadores é a redução da demanda de residências em Altamira pela mudança na localização da vila dos trabalhadores de Belo Monte. Contudo, persistem dúvidas quanto ao número de trabalhadores do CCBM, cuja origem não seja Altamira, mas que residem na cidade de Altamira. Esta informação é fundamental para se avaliar a possibilidade de redução de demanda de casas em Altamira.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

A implantação da vila dos trabalhadores de Altamira talvez seja um dos assuntos mais intensamente discutidos no âmbito do licenciamento ambiental da UHE Belo Monte. Deste modo, a avaliação quanto o pedido da Norte Energia de redução do número de casas, efetuado por meio da CE 1040/2013-DS, não ficou restrito apenas às informações prestadas por aquele documento. Com base na avaliação na presente nota técnica, verifica-se a necessidade de informações complementares para análise do pedido de redução do número de casas na vila dos trabalhadores de Altamira. Deste modo, recomenda-se que seja solicitado à Norte Energia o envio das seguintes informações:

- Número de trabalhadores do CCBM, cuja origem não seja Altamira e que residem na cidade de Altamira;
- Número de funcionários do CCBM (obra civil e recursos humanos) e Norte Energia, de forma discriminada, que trabalham na sede municipal de Altamira; e
- Informar se o critério - nível de especialização dos trabalhadores - será observado para acesso à moradia na vila em Altamira. Recomenda-se ainda que seja aplicada sanção administrativa em desfavor da Norte Energia em função dos prejuízos ambientais gerados pelo atraso na implantação da vila dos trabalhadores de Altamira, conforme estabelecido no PBA da UHE Belo Monte.

Eduardo Trazzi Martins

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Henrique Marques Ribeiro da Silva

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Rafael Ishimoto Della Nina

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

*De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias. Solicito a elaboração do resumo de
que COHID é empresa, bem como de minuta de Memorando - DILIC e DIPRO para a
apuração de multa.*
17.1.14

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL

Coordenador da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.000412/2014-79 COHID/IBAMA

Brasília, 17 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: Dilação de prazo para atendimento das condicionantes 2.7 (item c) e 2.22 (itens b e c) da Licença de Instalação n.º 795/2011.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao documento CE 0477/2013-DS, em que é solicitada dilação de prazo para atendimento das condicionantes 2.7 (item c) e 2.22 (itens b e c) da Licença de Instalação n.º 795/2011, informo não haver óbice ao pleito da Norte Energia.
2. Neste sentido, os documentos devem ser protocolados junto ao Ibama até o dia 28 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Chefe da COHID/IBAMA

EMERSON

02001.000182/2014-82
04.02.2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA – CEPAM
Av. General Rodrigo Otávio, 3000. Campus da UFAM, Coroado – Manaus, AM. CEP 69.077-000.
Fone/Fax (92) 3232.2421 - cepam.am@icmbio.gov.br

Ofício Circular Nº 001/2014 – CEPAM/DIBIO/ICMBio

DIGITALIZADO NO IBAMA

Manaus, 20 de janeiro de 2014.

À Senhora
Rosangela Teixeira Tiago
Coordenação de Hidrelétricas - COID/IBAMA-DF

Assunto: **Convite para Reunião de Monitoria do PAN Xingu Flora**

Prezado membro do Grupo Assessor,

1. Vimos por meio deste oficializar o convite para a **Primeira Reunião de Monitoria do PLANO DE AÇÃO NACIONAL PARA CONSERVAÇÃO DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS DA FLORA DA REGIÃO MÉDIO E BAIXO XINGU**, que será realizado nos dias 17 e 18 de março de 2014, em Belém, PA.
2. O Grupo Assessor, definido na oficina de elaboração do PAN Xingu Flora realizada em Belém em outubro de 2012, tem a função de auxiliar na implementação das ações do Plano de Ação.
3. Sem mais, agradecemos pela importante contribuição e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LILIAM PATRÍCIA PINTO
Coordenadora do CEPAM/ICMBio

A analista Rosângela Trigo para contê-
nimento, avaliação, junto à coordenação,
da necessidade de participação.



Usina Hidrelétrica Belo Monte

02001.004199/2014-74

07 03 14



REALIZADO NO IBAMA

CE 078/2014 - DS

Brasília, 07 de março de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
70.818-900 Brasília - DF

Assunto: Cronograma de destinação da matéria prima de origem florestal

Referência: Licença de Instalação N° 795/2011 Processo N°
02001.001848/2006/75

Senhor Diretor,

1. Tendo em vista o início do processo de destinação externa da matéria-prima de origem florestal, originado das atividades de supressão vegetal da UHE Belo Monte de acordo com o andamento do **Projeto de Delineamento da Capacidade do Mercado Madeireiro e Certificação de Madeira** constante no PBA, vimos por meio desta, apresentar a programação das atividades de transporte externo de madeira em tora e serrada, de forma a viabilizar o planejamento de equipes e atividades a serem desenvolvidas pelo IBAMA, para acompanhamento e fiscalização deste processo.
2. A destinação da matéria prima de origem florestal (toras e serrados) será realizada através de três atividades distintas, sendo elas:
 - a) Destinação de madeira em tora através da "Doação de Madeira em Tora para a AIMAT (Associação das Indústrias Madeireiras de Altamira e Região)" – entre 17 de março a outubro de 2014 – Volume previsto de 18.000 m³ de toras (GV II, III e IV) entre os Pátios Finais da UHE Belo Monte e a cidade de Altamira.
 - b) Destinação de madeira serrada – a partir de 21 de abril de 2014 – proveniente da Serraria da Norte Energia localizada no Travessão 27 ao lado do Posto de Fiscalização do IBAMA neste travessão.

A analista Rosângela Tiago
para conhecimento. Peça que minute
Memorando-COHID à CGFIS para
encaminhar cópia deste Ofício, datacom
054.

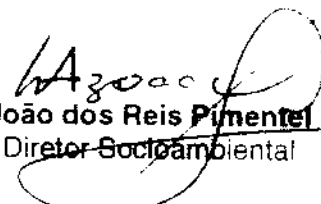
13.3.14



Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº 1.512.158
Chefe
COHID/GENE/DILIC/BAMA

- c) Destinação da Fitomassa lenhosa – previsto a partir de 26 de maio de 2014 (resultado do leilão de fitomassa lenhosa em negociação com as proponentes).
3. Informamos ainda que a Norte Energia não movimentará madeira para destinação externa sem antes comunicar ao IBAMA, com a devida antecedência, as placas dos caminhões e nome (CNPJ) das empresas, envolvidas na atividade, assim como o IP dos computadores que emitirão o DOF.
4. Assim, a Norte Energia, visando melhor atender as demandas decorrentes da atividade de fiscalização, aguarda o planejamento oficial do IBAMA para ocupação e uso dos Postos de Fiscalização, informando o número de profissionais e data de mobilização.

Atenciosamente,

PI 
João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Luiz A. Zoccal Garcia
Superintendente de Assuntos
Fundários e Relações
Norte Energia S/A

EMERSON



CE 099/2014 - DS

Brasília, 26 de março de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
70.818-900 Brasília - DF

Assunto: Resposta ao 02001.002039/2014-91 DILIC/IBAMA

Referência: Licença de Instalação Nº 795/2011 Processo Nº
02001.001848/2006/75

Senhor Coordenador,

1. Vimos, por meio desta apresentar as informações constantes do ofício IBAMA nº OF-02001.002039/2014-91 DILIC/IBAMA de 11 de março de 2014, o qual solicita a apresentação do "cronograma atualizado para a atividade de supressão dos reservatórios Xingu e Intermediário assim como o de destinação dos resíduos provenientes destas atividades", que são apresentados a seguir:

2. Cronograma de Supressão Vegetal do Reservatório Xingu
 - Início: Dezembro de 2013
 - Término: Outubro de 2014
3. Cronograma de Supressão Vegetal do Reservatório Intermediário
 - Início: Dezembro de 2013
 - Término: Julho de 2015
4. Cronograma de Destinação de Resíduos da Supressão Vegetal
 - Início: Maio de 2014
 - Término: Outubro de 2016 (previsto)

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

DIRETOR SOCIOAMBIENTAL DO IBAMA

A analista Rosângela Tiago
para conhecimento. Devido que
o cronograma informado é
nulo, uma vez que as ASVs da
reservatório ainda não foram
encaminhadas à Norte Energia

28/3/19



Frederico Querroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/GENE/DILIC/BAMA



CE 101/2014 - DS

Brasília, 27 de março de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
70.818-900 Brasília - DF

Assunto: Informações sobre o início da atividade de retirada de madeira da UHE de Belo Monte

Referência: Licença de Instalação Nº 795/2011 Processo Nº 02001.001848/2006/75

Senhor Diretor,

1. Vimos por meio desta, apresentar informações solicitadas para alinhamento do início das atividades de destinação da matéria prima florestal proveniente da UHE de Belo Monte.
2. O início da atividade terá como foco a destinação dos 18.000 m³ de madeira, constantes no termo de referencia do leilão de madeira comercial, referentes à doação realizada para a Associação das Indústrias Madeireiras de Altamira – AIMAT.
3. Serão dois veículos alocados para o desenvolvimento desta atividade, sendo um com reboque, as especificações estão apresentadas no **Quadro 1**.

Quadro 1 – Veículos envolvidos na atividade.

Modelo	Placa	Cor	Proprietário	Renavam	Motor	Cap.	Reboque	Obs.
Ford Cargo 2626	MW M 4227	Branco	José Roberval Souza	86500023-9	256 Cv / 8270CC	20 m ³	-	Carroceria com fueiro
Mercedes Bens	JUQ 9809	Branco	Mike Donald Cassini	814778157-8	380 CV 00CC	35 m ³	BTB 3170	Bitrem com fueiros

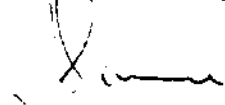
A analista Rosângela para
conhecimento. Peço que elabore
minuta do Memo-DILIC à
DIPRO, encaminhando este
correspondência.

31/3/14


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº. 1.512.156
Chefe
PBHIB/CGENE/DILIC/IBAMA

4. O horário de trabalho, que envolve todas as atividades, desde o carregamento no pátio final na UHE Belo Monte até o descarregamento no pátio final da Serraria será das 07h30min às 17h30min horas.
5. O Documento de Origem Florestal – DOF será emitido nesta fase inicial pelo computador de IP **10.40.10.126**.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

EN BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



NOT. TEC. 000058/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 21 de janeiro de 2014

Assunto: Relatório de vistoria da UHE Belo Monte - Área de socioeconomia - de 18 a 22 de novembro de 2013.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Detalhamento de atividades executadas cujos objetivos foram: participar de reunião sobre negociação e mudança - área urbana Altamira; vistoriar área com denúncia de interferência por parte das obras da UHE Belo Monte - Canteiro Diques e Canais; vistoriar áreas previstas para reassentamento urbano coletivo e implantação das vilas de trabalhadores em Altamira; e, vistoriar obras do Hospital Geral.

Segue anexado relatório de vistoria.

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Analista Ambiental da COHID/IBAMA/IBAMA

Eduardo Trazzi Martins
Analista Ambiental da COHID/IBAMA/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Chefe da COHID/IBAMA

EM BRANCO



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS**

RELATÓRIO DE VISTORIA - NOT. TEC. 000058/2014 COHID/IBAMA

Período: 18 a 22 de novembro de 2013.

Local: Área de influência da UHE Belo Monte.

Participantes: Eduardo Trazzi Martins – Analista Ambiental.
Henrique Marques Ribeiro da Silva – Analista Ambiental.

Ao: Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas.

I - INTRODUÇÃO

O aproveitamento hidrelétrico Belo Monte, detentor da Licença de Instalação nº 795/2011, encontra-se em fase de instalação no rio Xingu, no Pará.

A vistoria realizada teve como principais objetivos participar de reunião sobre negociação e mudança – área urbana Altamira; vistoriar área com denúncia de interferência por parte das obras da UHE Belo Monte – Canteiro Diques e Canais; vistoriar áreas previstas para reassentamento urbano coletivo e implantação das vilas de trabalhadores em Altamira; e, vistoriar obras do Hospital Geral de Altamira.

A seguir apresenta-se um detalhamento das atividades executadas durante a vistoria.

II – CONSTATAÇÕES

Vistoria em propriedade e conversa com proprietário.

Em 19 de novembro de 2013, foi realizada vistoria na propriedade do Sr. Manoel Severiano Moreira Pires, que segundo o proprietário foi interferida parcialmente pelo canal de derivação, inundando parte de pasto sem prévia autorização, em julho/2013.

Quando da época da denúncia o Ibama solicitou da Norte Energia informações sobre o ocorrido. A equipe de vistoria foi constatar a situação na propriedade com a presença do proprietário, o filho e empregados, além de funcionário da Norte Energia. A equipe constatou que:

- a propriedade está sendo interferida com drenagem excessiva. Alguns pontos que possuíam vestígios de cursos d'água ou de serem áreas úmidas (presença de vegetação típica) agora estão secando, formando poças de lama ou diminuindo a quantidade de água;
- mesmo o pasto cortado por um córrego, objeto da denúncia de inundação sem prévia autorização, atualmente se encontra numa situação favorável de fornecimento de água provavelmente pela influência do sistema de drenagem do igarapé Ticaruca;
- há presença de gado na pastagem visitada;
- também houve relatos em relação ao isolamento que a propriedade se encontra atualmente e as consequências desta situação – não há mais linha de transporte

coletivo o que dificulta a circulação dos empregados e familiares, ocorrência de banditismo na região acarretando roubo de gado e de cacau, uma vez que as plantações das propriedades adquiridas encontram-se abandonadas.

Mesmo nesta época do chamado verão amazônico, não houve um período de seca pronunciada, tornando possível verificar que a propriedade está sendo interferida pelo sistema de drenagem. A situação de fornecimento de água para o gado está sendo alterada, áreas estão secando e outras estão com fornecimento satisfatório.

A propriedade vistoriada será adquirida por ser impactada com a formação do reservatório intermediário, contudo até que seja concretizada sua aquisição, a Norte Energia deverá comunicar qualquer intervenção e solicitar autorização prévia do proprietário para tal.

Visita à comunidade São Francisco das Chagas e conversa com lideranças.

Foi realizada uma conversa com a diretora da escola municipal, Sra. Tânia e lideranças da comunidade, Sr. Marcos e Sr. Maranhão, com a presença de representante do CCBM, Sr. Viemar e representantes da Norte Energia e Consultorias.

A conversa com a diretora da escola se deu para ter conhecimento da relação das crianças com a movimentação experimentada pela comunidade frente aos trabalhadores dos canteiros do CCBM – Pimental e Canais e Diques. Atualmente, o número de trabalhadores nestes canteiros está em torno de 15.000 pessoas, segundo informação do Sr. Viemar.

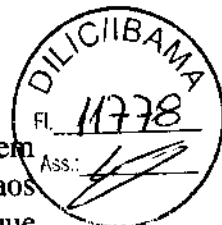
A principal preocupação da diretora está na circulação de veículos pesados (caminhões) na comunidade. A professora informou que os caminhoneiros param constantemente para almoçar no restaurante vizinho à escola. Durante a vistoria foram observados que um caminhão de pequeno porte do CCBM cortou caminho por dentro da localidade ao invés de utilizar a alça asfaltada que passa por fora da comunidade; outro caminhão "bitrem", de empresa fornecedora de insumos para obras do CCBM, também fez manobra no pátio vizinho à escola, após o motorista ter almoçado no restaurante da localidade.

Outro aspecto levantado pela diretora e pelos líderes comunitários, que já vem sendo abordado desde outras vistorias, é a bebedeira promovida pelos trabalhadores no momento de folga, principalmente nos finais de semana. A maior parte da comunidade fica receosa e prefere ficar recolhida em seus lares. Também foi ressaltado que há interação da comunidade com os trabalhadores que são convidados a disputar partidas de futebol, mas os bares acabam ficando abertos até mais tarde, entrando madrugada adentro e tocando música em alto volume. Mesmo os líderes conversando com os donos dos bares para que fechem suas portas no horário determinado pela prefeitura, não há fiscalização. Percebe-se, portanto, que há forte contradição para os donos dos bares, entre o convívio com a comunidade e a realização de lucro.

Houve relatos de que tem havido constrangimentos impostos pelos trabalhadores à população, pois formam correntes humanas fechando as estradas e forçando caronas até as proximidades dos canteiros. Alguns comunitários, com medo, dão meia volta e chamam táxi para chegar em casa. Ao falar com o pessoal da Força Nacional, a recomendação foi de evitar transitar no final de semana. Foi informado que haveria uma reunião da comunidade com a Polícia Militar do Pará para averiguar como solucionar a questão.

Por fim, a diretora da escola municipal tem procurado obter um ponto de acesso à internet para os alunos, relatando que já conversou com a prefeitura sobre isso e que conversará com a Norte Energia.





Ao ser questionado, o representante do CCBM afirmou que o consórcio não tem como se responsabilizar, mas afirmou que fazem palestras e dão orientações aos trabalhadores. Foi abordado que a educação ambiental dos trabalhadores tem que considerar aspectos que valorizem a comunidade que recebe a maior obra civil do mundo, no momento. É preciso que o consórcio e seus colaboradores respeitem os horários do fluxo comunitário. Foi sugerido palestras ministradas pelas lideranças comunitárias para os trabalhadores relativas ao comportamento da comunidade.

Em relação à comunidade, foi sugerido que o projeto de educação ambiental na escola envolvesse os familiares dos estudantes e abordassem pontos de valorização da história das localidades vizinhas à obra, que os estudantes fizessem uma maquete sobre a comunidade e a escola abrisse para visita dos trabalhadores. Enfim, o propósito da educação ambiental tanto para os trabalhadores como para a comunidade vai muito além do aspecto de preservação e conservação natural, tendo que buscar também a valorização da população que recebe a maior obra do PAC.

Vistoria na vila dos trabalhadores – Belo Monte.

A vila dos trabalhadores – Belo Monte – já conta com aproximadamente 250 famílias moradoras. O ambulatório provisório já se encontra em funcionamento efetuando de 3 a 5 atendimentos/dia, em sua maior parte de crianças e algumas gestantes para acompanhamento pré-natal. A ETA já está funcionando e a ETE ficará pronta no final de dezembro, por enquanto está em funcionamento uma ETE provisória. Uma escola de Belém (Sothos) assumiu o sistema escolar da vila e o Supermercado Alvorada, de Altamira, assumirá o mercado da vila.

O hospital que antes tinha conclusão prevista para o final do ano, só finalizará sua construção em abril/2014. Segundo os responsáveis pela vila dos trabalhadores, o ambulatório provisório e os centros de atendimento dos trabalhadores (CAT's) nos canteiros de obras são capazes de absorver a demanda por atendimentos ambulatoriais sem pressionar a rede pública, até a conclusão do hospital na vila. Os casos mais graves são enviados para Altamira, após estabilizados.

A equipe do Ibama foi conhecer o CAT do canteiro Belo Monte que possui 14 leitos, área ambulatorial, duas ambulâncias (sendo uma UTI móvel), é um pequeno hospital. Realizam exames de lâminas para malária, exames de chagas e leishmaniose, não realizando para dengue. Prestam assistência também aos trabalhadores de empresas terceirizadas e fornecedoras do CCBM. A área de cobertura deste CAT é do dique 8 até o canteiro Belo Monte e, pela BR-230, até o Travessão km 27. Atendem em média 110 pessoas/dia. O atendimento no CAT está dividido em atendimento assistencial (ambulatorial, propriamente dito) e ocupacional (exames laborais).

Vistoria obras do Travessão km 40 e aterros sanitários de Vitória do Xingu e Altamira.

O Travessão km 40 está em obras mas já é possível transitar totalmente pela sua extensão. Somente o trecho que vai da sede municipal de Vitória do Xingu até a entrada do aterro sanitário (aproximadamente 3,5 km) ainda não se encontrava terraplenado. Segundo informações da Norte Energia, o travessão será entregue todo pavimentado com mistura-base de solo e brita à prefeitura municipal de Vitória do Xingu. Ela depois irá asphaltá-lo.

Durante a vistoria foi possível verificar que estão sendo executadas obras de arte como pontes de madeira (passagem de um veículo por vez) e passagens de bueiros. O trecho do travessão mais próximo à BR-230 tem relevo bem ondulado, possuindo fortes aclives e declives que precisam ser bem sinalizados e ter instaladas defensas nos pontos críticos para evitar acidentes graves.

O aterro sanitário de Vitória do Xingu está recepcionando o lixo de todo o município e já está com a segunda e a terceira células instaladas, porém ainda não utilizadas.

A operação deste aterro enfrenta dificuldades. Há forte mau cheiro, presença de urubus, acúmulo de poças d'água e lixo não compactado e aterrado. Segundo funcionário da Norte Energia, a prefeitura fez uma solicitação à Norte Energia para trocar o aterro sanitário da Vila de Belo Monte por equipamentos apropriados para operação do aterro, solicitação essa inclusive já repassada ao Ibama.

Quanto ao aterro sanitário de Altamira, sua implantação ocorre em melhores condições. Projetado para receber três células, já tem a célula 2 em operação, recebendo resíduos que estão sendo compactados e aterrados por trator de esteira. As células 1 e 3 encontram-se em fase final de abertura, bem como o sistema de tratamento do lixiviado.

Observou-se também que o bloco administrativo (escritório administrativo, banheiros etc) está em fase de acabamento e o viveiro de mudas está concluído.

Reunião com prefeitura municipal de Vitória do Xingu.

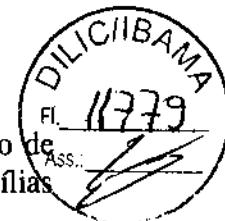
A reunião com a prefeitura teve o objetivo de verificar o acompanhamento das obras relacionadas ao licenciamento da UHE Belo Monte desenvolvidas no âmbito do município. A reunião foi realizada sem a presença do prefeito, pois não conseguiu chegar de viagem, mas foi realizada com a presença do vice-prefeito, vários secretários e do presidente da Câmara de Vereadores. A prefeitura está preocupada com a situação de segurança pública no município. Tem se articulado com poder judiciário estadual e cedeu um terreno para a construção de um Fórum na sede municipal. Enquanto não for construído o Fórum, cederá um prédio para que funcione provisoriamente. Também, em parceria com o Estado do Pará, construirá um presídio nos limites do município. Contudo, há apenas dez policiais militares atuando no município. Solicitou apoio do Ibama no sentido de mostrar ao Estado a necessidade de aumentar o efetivo policial no município, principalmente nos períodos de folga dos trabalhadores. A equipe do Ibama providenciará o envio de um ofício à Casa de Governo em Altamira, encaminhando a preocupação com segurança pública e solicitando uma discussão junto ao PDRS-Xingu.

Outro ponto de preocupação da prefeitura se dá em relação à distribuição de energia elétrica na área rural da Volta Grande do Xingu, via o programa Luz para Todos, que mesmo com a autorização do Ibama para o uso da linha de transmissão que abastecerá as obras da UHE Belo Monte no canteiro Pimental, a questão está longe de ser resolvida. Esta situação tem inquietado por demais a cerca de 280 famílias da região. A equipe do Ibama providenciará o envio de outro ofício à Casa de Governo remetendo mais esta preocupação, reafirmando o que o Ibama assentiu para facilitar a implantação do programa na região.

Foram abordados ainda temas relacionados às implantações do Travessão km 40 e do aterro sanitário municipal. A prefeitura ainda não possui estrutura para acompanhar as obras do travessão; quanto ao aterro sanitário, a prefeitura afirmou que não tem interesse na implantação do aterro em Belo Monte e solicitou à Norte Energia a troca do aterro de Belo Monte por equipamentos para utilização no aterro sanitário da sede municipal, que recepciona o lixo produzido em todos os distritos do município. A Norte Energia afirmou que já encaminhou o pleito para avaliação do Ibama.

Reassentamentos Urbanos Coletivos e Hospital Geral de Altamira.

Foram visitados três áreas de RUC com obras sendo executadas – Jatobá, São Joaquim e Casa Nova. As duas primeiras já possuem casas do RUC sendo construídas e, em Casa Nova, está na fase de terraplanagem.



Segundo funcionários da Norte Energia, há a previsão de até o final do ano de 2013 liberar 200 casas, em Jatobá, para serem as primeiras casas ocupadas por famílias optantes pelo reassentamento urbano coletivo.

Foi visto um acesso provisório que liga Jatobá à rodovia Magalhães Barata, pela parte alta do RUC. Este acesso sofrerá alteração após a conclusão das obras, mas o acesso ao outro lado da cidade está garantido.

A terraplanagem de São Joaquim construiu um talude de grandes proporções muito próximo a casas de uma invasão da faixa de domínio da BR-230. Segundo informações coletadas pela Casa de Governo em Altamira, são 39 famílias com 41 crianças. Em outubro de 2013, houve deslizamento de terra que causou apenas prejuízos materiais como soterramento de um poço que fornecia água para os moradores. A Norte Energia, segundo seus funcionários, ofereceu soluções emergenciais para não interromper o fornecimento de água e está instalando linhas de drenagem para evitar novos deslizamentos. Quanto à remoção das famílias ali instaladas, a Norte Energia afirmou que este é um problema para ser resolvido pelo DNIT em conjunto com a prefeitura. Contudo, até que se chegue a uma solução definitiva, as famílias ficarão em situação de apreensão.

Em terreno que serviu como área de bota-fora das obras de terraplanagem do RUC Casa Nova, foi avistado a deposição clandestina de lixo. Segundo informações, o terreno pertence à ex-proprietária de São Joaquim. Não há informação de quem seria o responsável por esta deposição.

As obras do Hospital Geral de Altamira estão acontecendo em bom ritmo. A meta da empresa construtora é subir as lajes até o período da chuva para que os trabalhadores possam se ocupar das alvenarias internas dos prédios. Os construtores optaram por desfazer o forro da antiga UPA, pois havia muitas fezes de pombos acumuladas ao longo dos anos. Inclusive, já vedaram a passagem entre o telhado e o beiral por onde as aves entravam, solucionando este problema. O cronograma do hospital ainda está valendo.

Vila dos Trabalhadores de Altamira.

Foram implantadas 120 residências de trabalhadores em duas áreas apenas – São Joaquim e Jatobá. Destas, 106 são em São Joaquim e apenas 14 em Jatobá, onde atualmente se encontra a sede da Norte Energia.

Em Jatobá, há *radiers* que foram construídos para a vila dos trabalhadores, mas não serão mais utilizados pois somente serão disponibilizadas estas 120 residências. Assim, o excedente será destruído para implantação de casas do RUC.

As casas foram distribuídas para trabalhadores tanto do CCBM como da Norte Energia, que a utilizam para moradia das respectivas famílias. Quando os trabalhadores são solteiros, eles moram em sistema de república, mais de um trabalhador por residência.

A Norte Energia não atendeu as determinações do Ibama de distribuir as vilas dos trabalhadores em três áreas distintas em Altamira, tampouco o quantitativo de residências previstas.

III – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Após vistoria na propriedade do Sr. Manoel Severiano Moreira Pires, próxima ao canal de derivação, constatou-se a interferência à propriedade por conta do sistema de drenagem do igarapé Ticaruca e impactos relacionados ao isolamento da referida

propriedade. Assim, até que seja concretizada sua aquisição, a Norte Energia deverá comunicar qualquer intervenção e solicitar autorização prévia do proprietário para tal.

Este relatório apontou diversos impactos relacionados à convivência entre os trabalhadores e as localidades vizinhas aos canteiros Pimental e Canal e Diques, em especial São Francisco das Chagas. Segundo representante do CCBM, os canteiros já contam com aproximadamente 15.000 trabalhadores, que nos momentos de folga se utilizam dos bares e restaurantes nestas localidades. Relatos de bebedeiras, músicas em alto som, ameaças a moradores para obtenção de carona e o desassossego das comunidades estão entre as principais reclamações relatadas. Devido ao alto número de pessoas estranhas às comunidades vizinhas aos canteiros é preciso que haja foco quanto à questão de segurança pública na região.

Outra questão forte, relacionada a São Francisco das Chagas, é a circulação de caminhões do CCBM ou de empresas fornecedoras do consórcio fazendo manobras no pátio da escola em horário escolar. O CCBM deverá intensificar as orientações aos motoristas do consórcio quanto aos motoristas de empresas fornecedoras para evitarem trafegar com seus caminhões por dentro da comunidade.

Apesar do cronograma de implantação do hospital na vila dos trabalhadores em Belo Monte atrasar para abril de 2014, não haverá prejuízos por conta do ambulatório provisório instalado na vila e do apoio que o Centro de Atendimento ao Trabalhador (CAT) do canteiro Belo Monte pode dar às famílias instaladas na vila.

O Travessão km 40 está em obras, mas é possível transitar por toda sua extensão. O trecho do travessão mais próximo à BR-230 tem relevo bem ondulado, possuindo fortes aclives e declives que precisam ser bem sinalizados e ter instaladas defensas nos pontos críticos para evitar acidentes graves.

Quanto à conversa com a prefeitura de Vitória do Xingu, o Ibama providenciará envio de um ofício à Casa de Governo em Altamira, encaminhando a preocupação com segurança pública e solicitando uma discussão do tema junto ao PDRS-Xingu. Bem como, providenciará o envio de outro ofício à Casa de Governo reportando a preocupação com a disponibilização de energia elétrica para a população rural da Volta Grande do Xingu, reafirmando o que o Ibama assentiu para facilitar a implantação do programa Luz para Todos na região.

Enviar ofício à prefeitura municipal de Altamira relatando a destinação clandestina de lixo em terreno nas proximidades do RUC São Joaquim e do antigo lixão da cidade, atualmente remediado. Além de mencionar questão relativa às 39 famílias que ocuparam a faixa de domínio da BR-230 e expostas a possíveis novos deslizamentos de terra proveniente do talude do RUC São Joaquim.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2013.


Henrique Marques Ribeiro
Analista Ambiental
Matr. 1.717.634
FNE/DILIC/IBAMA


Eduardo Trazzi Martins
Analista Ambiental
Matr. 15654648
DILIC/IBAMA

Ciente em 28/01/2014.
Ao analista Henrique.
Favor minutar ofício à Norte Energia com as recomendações pertinentes via ele. Minutar
vinda ofícios à Prefeitura de Vitória do Xingu e ao Governo do Estado informando as
evidências constatadas em vistorias, no que se refere à segurança pública, destinação do
lixo e presença de famílias na faixa de domínio, prefeitura, e segurança pública para o
governo do estado. Informe que foi encaminhado o of. 14773/2013 - DILIC/IBAMA à Casa de
governo referente à energia elétrica.
Bozza Leonora Milagre de Souza
Analista Ambiental



RELAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA VISTORIA

Data	Atividade - Equipe de Socioeconomia	Início e Término	Horas trabalhadas por dia
18/11/13	Viagem Brasília/Altamira - via Belo Horizonte	16:00/22:30	8h
19/11/13	Reunião Norte Energia - Canteiro Belo Monte	07:00/09:30	10h
	Visita São Fco. das Chagas	10:00/13:20	
	Almoço	13:20/14:20	
	Vistoria propriedade rural interferida	15:00/18:00	
20/11/13	Vila dos trabalhadores - Belo Monte	08:00/11:00	11h
	Canteiro Belo Monte - CAT	11:00/12:00	
	Almoço	12:00/13:00	
	Travessão km 40	13:00/15:30	
	Aterros sanitários - Vitória do Xingu e Altamira	15:30/17:30	
	Reunião prefeitura Vitória do Xingu	17:30/20:00	
21/11/13	Reunião sobre negociação e mudança para RUC Altamira	08:00/11:00	10h30
	Reunião sobre Laranjeiras e Pedral	11:00/12:30	
	Almoço	12:30/13:30	
	Visita obras Hospital Geral Altamira e UBS Brasília	13:30/14:30	
	Visita obras do RUC e remediação do lixão	14:30/19:30	
22/11/13	Viagem Altamira/Brasília - via Belo Horizonte	06:00/15:00	8h
Nº de técnicos		Horas análise/técnico	Valor diária e passagem/téc
2		47h30	R\$ 3.343,67

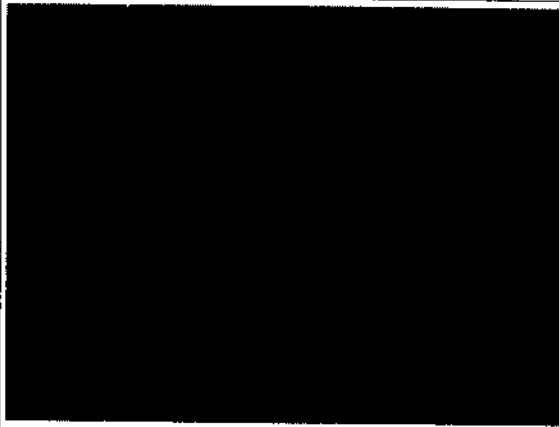


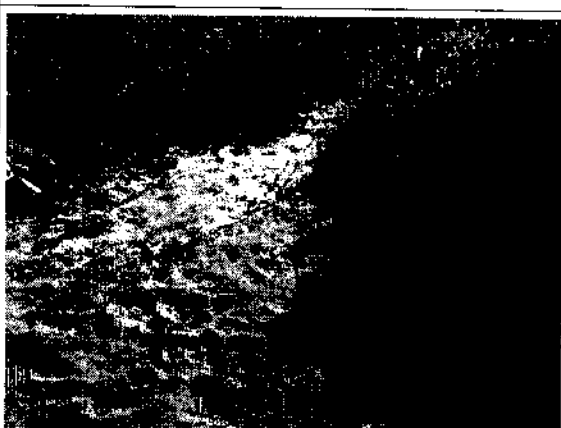
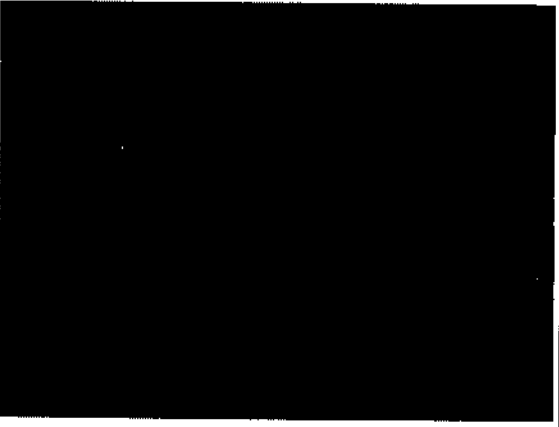

Conforme solicitado, foram minutados os arquivos e encaminhados via DocIbama.

Em 30/11/14.

Henrique

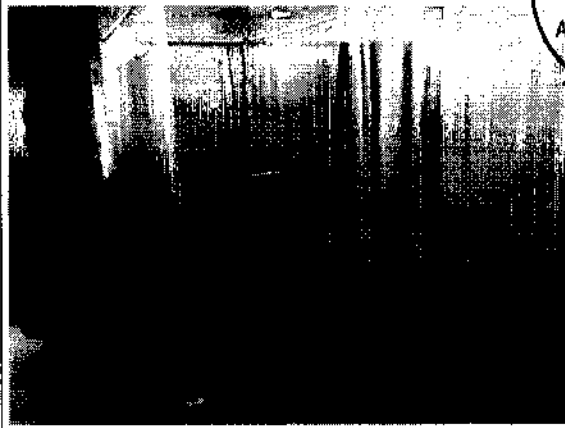
Henrique Marques Ribeiro
Engenheiro Ambiental
C.R. 1.717.634
DIRETOR GERAL/IBAMA

ANEXO FOTOGRÁFICO

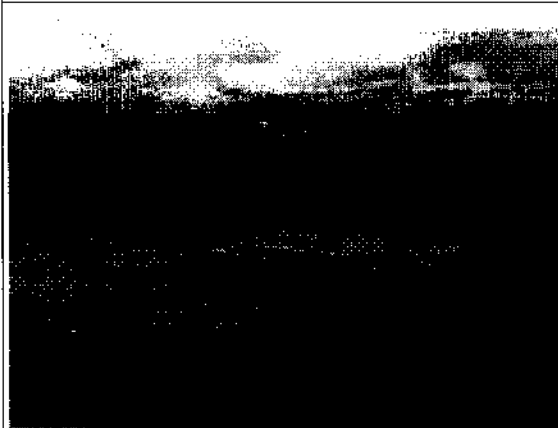
	
Área cercada para cessão de água ao gado de propriedade vizinha.	Poça de lama formada em linha de curso d'água.
	
Curso d'água secando.	Continuação do curso d'água já seco.
	
Curso d'água em área de pastagem. Presença de vegetação típica de áreas úmidas (Taboa).	Presença de gado na área de pastagem.



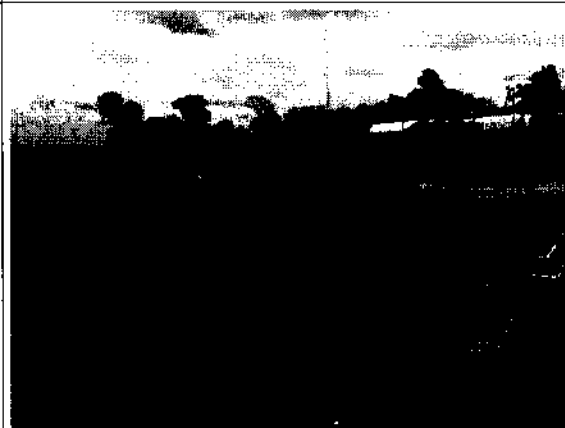
Área de pastagem com curso d'água.



Leitos da ambulatório provisório – Vila dos trabalhadores – Belo Monte.



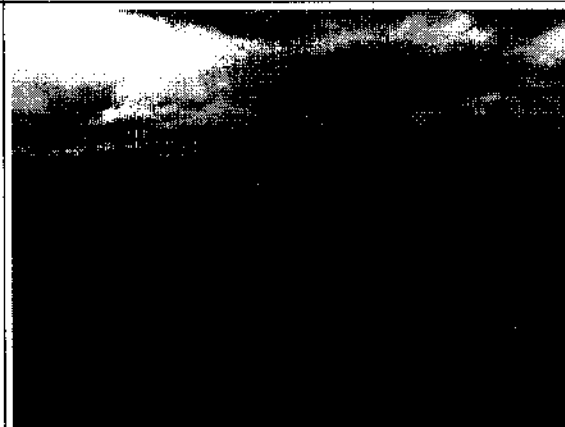
Vista do canteiro de obras do hospital na vila dos trabalhadores.



Homens trabalhando nas obras do hospital.



Casas ocupadas na vila dos trabalhadores.



ETA – vila dos trabalhadores.



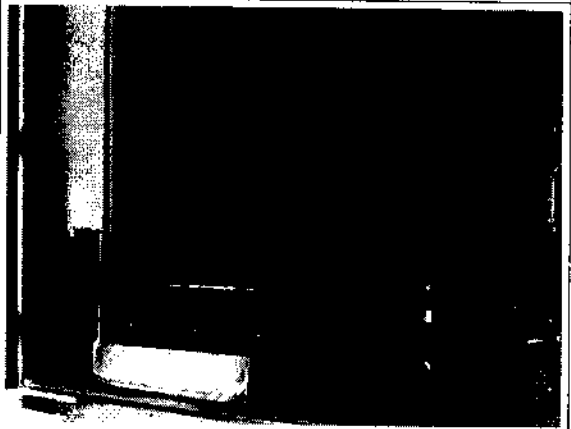
ETE – Vila dos trabalhadores.



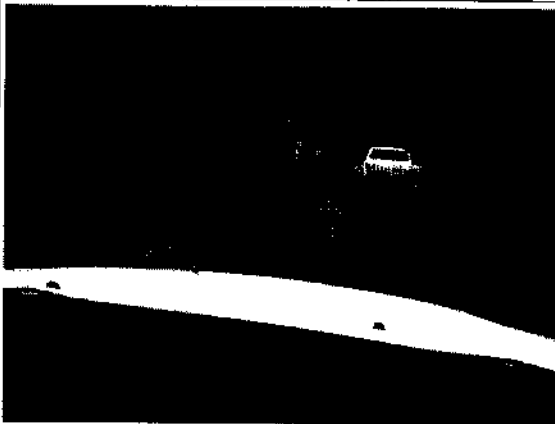
ETE – Vila dos trabalhadores.



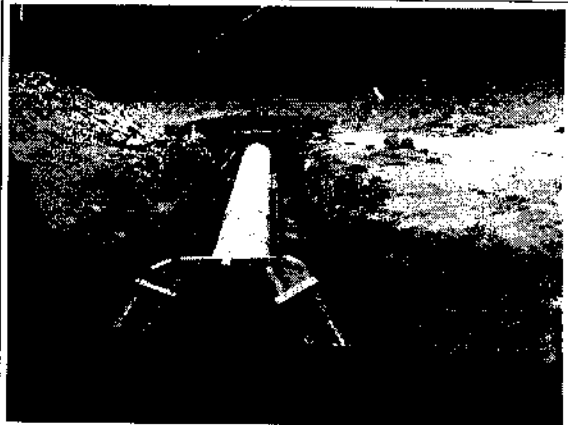
CAT-Canteiro Belo Monte.



Interior de UTI móvel – CAT-Belo Monte.



Travessão 40 – Declive e ponte de madeira.



Travessão 40 – Implantação de obra de arte.



Travessão 40 – Terraplanagem.



Aterro sanitário de Vitória do Xingu (AS-ViX).



Célula em funcionamento (AS-ViX).



Célula 2 (AS-ViX).



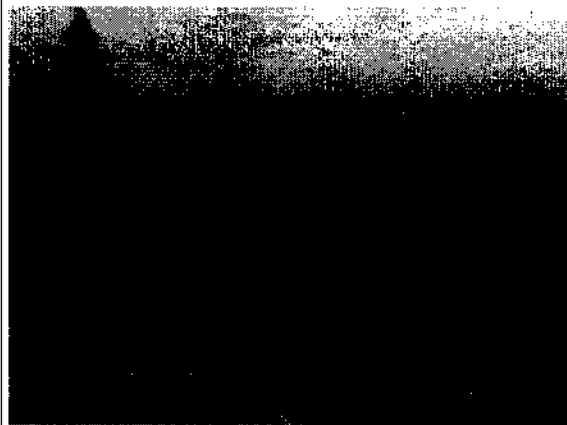
Célula 3 (AS-ViX).



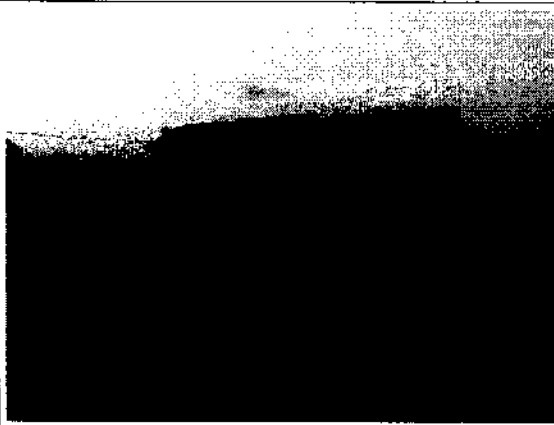
Entrada (AS-ViX).



Aterro sanitário de Altamira (AS-Alt).



Célula 2 (AS-Alt).



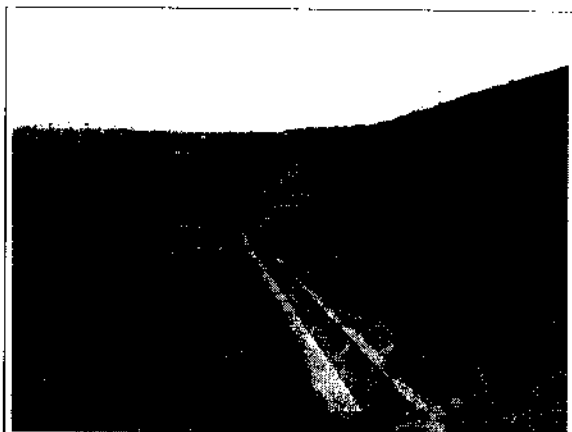
Obras da sede administrativa (AS-Alt).



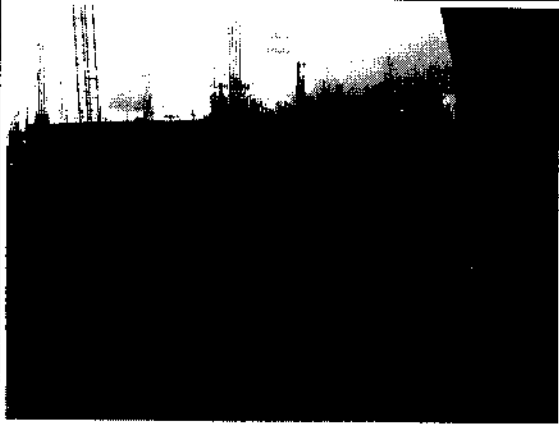
Centro de triagem (AS-Alt).



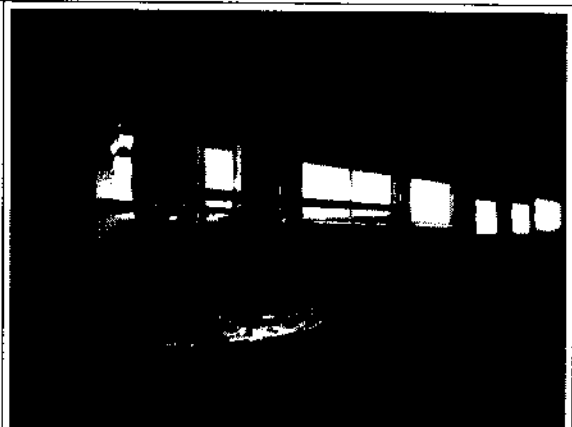
Talude de S. Joaquim e casas na BR-230.



Vista lateral do talude e casas na BR-230.



Obras do hospital geral de Altamira.



Reforma da área interna da antiga UPA.



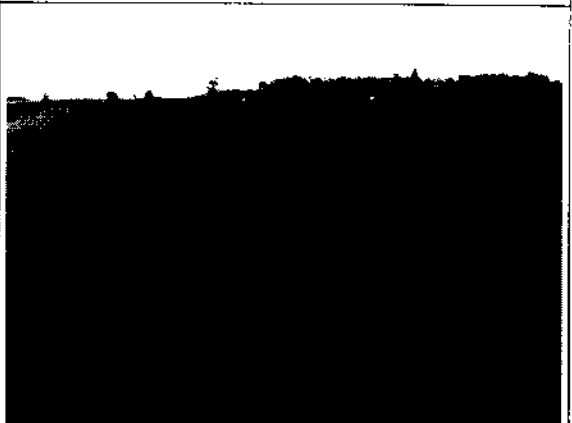
Visão geral RUC Jatobá.



Instalação de laje premoldada – RUC Jatobá.



Ao fundo, terraplanagem no RUC Água Azul.



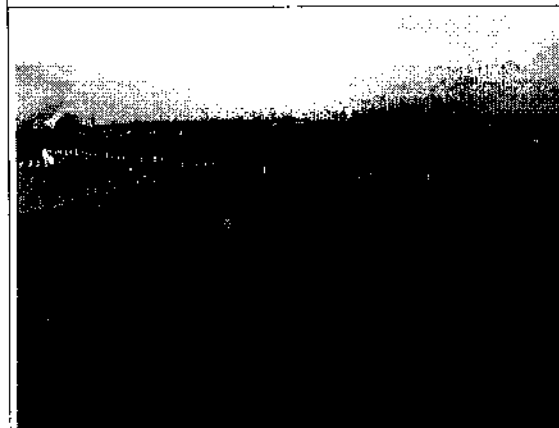
RUC São Joaquim – talude



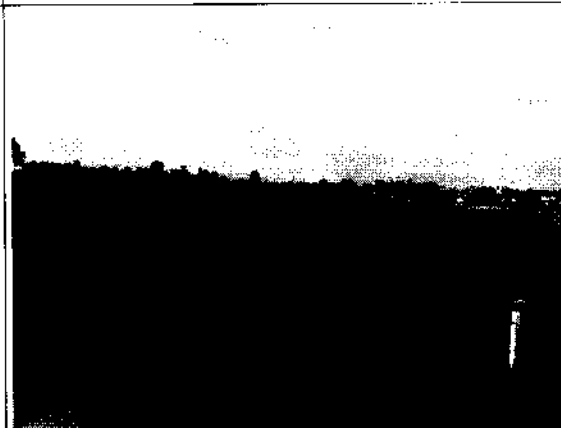
Vila dos trabalhadores – São Joaquim.



Deposição clandestina de lixo em terreno em frente ao RUC São Joaquim.



Vista da remediação do lixão de Altamira.



Vista geral – RUC Casa Nova.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.000507/2014-92 COHID/IBAMA

Brasília, 21 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: Encaminha Nota Técnica 6945/2013 com análise dos critérios para definição da APP variável da APP dos reservatórios Xingu e Intermediário da UHE Belo Monte.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, encaminho Nota Técnica nº 6945/2013 COHID/IBAMA que analisa os critérios para definição da APP variável, para os reservatórios Xingu, Intermediário e do Canal de Derivação da UHE Belo Monte.
2. Em tempo, a Norte Energia deverá apresentar, no prazo de 45 dias, a proposta de delimitação final da APP, incorporando os critérios elencados ao longo da referida Nota Técnica e excluindo o critério "futuros assentamentos rurais". A proposta deve incluir o comparativo entre as áreas, em hectares, da APP com 500m lineares e da APP variável com largura média de 500m.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Chefe da COHID/IBAMA

Newbergy Lobato Silva
Newbergy Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.
22/01/14
11h'04

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.000477/2014-14 DILIC/IBAMA

Brasília, 21 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **UHE Belo Monte - Linhas de transmissão LT 69kV e LD 13,8kV.**

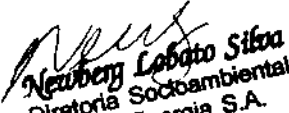
Senhor Diretor,

1. Em atenção ao documento CE 0434/2013-DS, que solicita anuência deste Instituto para inclusão das linhas de transmissão LT 69kV e RD 13,8kV no processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, de acordo com a condicionante 1.3 da Licença de Instalação n.º 795/2011, informo não haver óbice ao pleito da Norte Energia.

2. Adicionalmente, informo que, com vistas a subsidiar análise deste Instituto quanto à implantação das referidas linhas, a Norte Energia deve apresentar as informações complementares solicitadas pelo Ibama por meio do Ofício n.º 02001.010792/2013-79 DILIC/IBAMA.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA


Neuberger Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.
23/01/14
10h:24

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.000486/2014-13 DILIC/IBAMA

Brasília, 21 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica nº 25/2014 - Destinação de resíduos de supressão de vegetação das ilhas.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, encaminho cópia da Nota Técnica nº 25/2014 COHID/IBAMA relativa à avaliação da proposta de destinação de resíduos da supressão vegetal nas ilhas do Reservatório Xingu.

2. Com base na avaliação contida na referida Nota Técnica, informo que o documento NT_SFB-Nº030_Destinação_Resíduos_2013-09-23 carece de informações importantes para subsidiar a avaliação de impacto ambiental quanto à opção de destinação de resíduos nas ilhas da UHE Belo Monte. Deste modo, solicito que sejam apresentadas as seguintes informações:

a) Estudo técnico avaliando o balanço total de emissões de gases para cada uma das três opções de destinação de resíduos. O referido documento deve ser acompanhada de ART do consultor que elaborou o estudo;

b) Análise sobre eventuais restrições legais para a realização de queima controlada, incluindo a legislação estadual e municipal; e

c) Elaboração de avaliação de impactos de cada uma das opções de destinação de resíduos, incluindo a proposta de mitigação e/ou compensação dos impactos seguindo a metodologia estabelecida para a AIA.

3. Por fim, informo que também deverá ser encaminhada uma nova proposta de

Neuberg Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.

23/01/14 10h:27



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

destinação de resíduos da supressão de vegetação nas ilhas, considerando as informações solicitadas por este Ofício e contemplando a utilização de múltiplas alternativas.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

02001.003125/2014-86
21.01.2014



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 0014/2014 -DS

Brasília, 21 de Janeiro de 2014

A Sua Senhoria a Senhora

Gisela Damm Forattinni

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Relatório Quinzenal de acompanhamento das Famílias das Vilas Santo Antônio

Referência: Resposta a Of. 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA de 04 de setembro de 2013

Senhora Diretora,

Em atendimento às recomendações inseridas no Of. 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA encaminhado a Norte Energia em 06 de setembro de 2013, especificamente com relação ao item;

g) "apresentar, com periodicidade quinzenal, relatório de acompanhamento das famílias de Santo Antônio optantes por reassentamento e estágio de implantação do reassentamento", temos a informar o que segue;

- o Encaminhamento de Relatório Técnico de Acompanhamento das Famílias Originárias da Vila Santo Antônio Optantes por Reassentamento Coletivo referente ao período de 06/01/14 a 20/01/14.

Atenciosamente,

João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

ANEXOS:

- Relatório Monitoramento Famílias VSA
- Relatório Técnico Acompanhamento Famílias VSA

Até analista Henrique Marques
para avaliação.

Em 23/01/2014

Souza

Leonora Milagre de Souza
Analista Ambiental
Matr. 1.771.366
CBO: 3512-10/01
CIBAN



Usina Hidrelétrica Belo Monte



02001.001126/2014-21
21.01.2014

CE 015/2014 – DS

Brasília, 21 de janeiro de 2014

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar.
70.818-900 Brasília / DF

Assunto: Inclusão de instituição e profissionais na ACCTMB nº 251/2013 (4ª Retificação)

Referente: Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico

Senhora Diretora,

Vimos, por meio desta, solicitar inclusão de instituição interessada no recebimento de material biológico coletado no âmbito do Projeto de Monitoramento da Herpetofauna e inclusão de profissionais na equipe executora dos Projetos de Monitoramento da Fauna Terrestre em módulos RAPELD, na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 251/2013 – 4ª Retificação, conforme ofício em anexo da empresa executora Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Atenciosamente,

João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/JRP/p

Em anexos:

- OF 002/2014 Biota, de 17/01/2014

Para Analista Marília Toledo para
avaliação

Em 23/03/2014

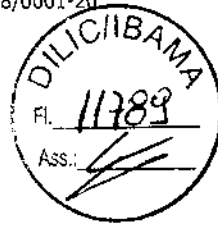
Bouza

Leonora Milagre de Souza

Analista Ambiental

Matr. 1.771.386

PROF. LICENCIADA EM BAMBAM



Goiânia, 17 de Janeiro de 2014.

Ofício nº: 002/2014Biota

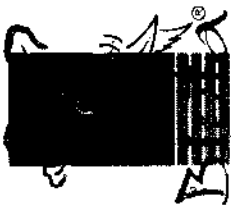
ATT: DILIC/IBAMA

Assunto: Inclusão de profissionais e Instituições na ACCTMB 251/2013 (4ª Retificação) referente aos Projetos de Monitoramento da Fauna Terrestre – UHE Belo Monte.

BIOTA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, empresa brasileira de direito privado inscrita no CNPJ: 05.761.748/0001-20, vem respeitosamente através de seu responsável técnico, solicitar ao IBAMA a inclusão de profissionais na equipe executora dos Projetos de Monitoramento da Fauna Terrestre em módulos RAPELD (**Quadro 1**).

Solicitamos também a inclusão do Museu Nacional do Rio de Janeiro na lista de instituições aptas a receber material biológico coletado no âmbito do Projeto de Monitoramento da Herpetofauna da UHE Belo Monte (ACCTMB 251/2013 – 4ª Retificação) (**Anexo**).

EM BRANCO



Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 005.761.748/0001-20

Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Quadro 1. Equipe Técnica para inclusão.

Profissional	Formação	Função	CPF	CTM	Link CL ¹	Nº Registro CC	E-mail
Fernando Geraldo de Carvalho	Biólogo	Técnico em campo	025.168.821-65	5020604	http://lattes.cnpq.br/6834399571968187	90476/06-D	fernandogeraldocarvalho@gmail.com
Mariano Brandão Cordeiro Junior	Biólogo	Técnico em campo	816.688.482-87	5770063	http://lattes.cnpq.br/8729029475316137	73969/06-D	mariano_brandao@yahoo.com.br
Thiago Pereira Mendes	Biólogo	Técnico em campo	004.506.621-36	4384154	http://lattes.cnpq.br/2164873699580204	90462/06-D	thiagomendes.bio@gmail.com
Thiago Costa Acioli	Médico Veterinário	Técnico de Campo	046.529.884-27	3011407	http://lattes.cnpq.br/3538755866051619	CRMV AL 691	thiagovetmorccgos@yahoo.com.br

¹ Link CL- link para o currículo Lattes.

² Nº do Registro CC- Nº do registro no respectivo conselho de classe, quando couber



Rua 86-C n° 64 -- Setor Sul - CEP: 74083-360. Goiânia - GO -- Brasil - Fone/Fax: (62) 3945-2461
www.biotanet.com.br biota@biotanet.com.br

EM BRANCO



Museu Nacional
Rio de Janeiro

Dr. Paulo Passos
Deptº de Vertebrados
MUSEU NACIONAL
Quinta da Boa Vista
Rio de Janeiro, RJ, Brasil
CEP 20940-040
Tel. 00-55(21) 25626996
e-mail: ppassos@mn.ufrj.br
<http://www.herpetologiamn.com>

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2014

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Rua 86-C nº 64, Setor Sul, Goiânia 74083-360, GO, Brasil.

A/C Esp. Claudio Veloso Mendonça – Diretor Administrativo

Assunto: Carta de interesse para o depósito de exemplares no Setor de Herpetologia do Museu Nacional.

Prezado Sr. Claudio Veloso Mendonça,

Venho por meio desta carta manifestar que o Setor de Herpetologia do Museu Nacional tem interesse em receber os anfíbios e répteis coletados durante o projeto de monitoramento da Herpetofauna a ser realizado na área de influência da UHE Belo Monte, município de Altamira, estado do Pará; desde que os mesmos sejam adequadamente preparados e venham acompanhados de seus respectivos dados específicos de coleta.

Esclareço que o Setor de Herpetologia tem todas as condições para a conservação adequada dos espécimes recebidos e que os mesmos ficarão a disposição da comunidade científica para consulta futura.

Prof. Paulo Passos
Curador das Coleções de Répteis

EM BRANCO



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ: 005.761.748/0001-20



Pablo Vinicius Clemente Mathias

Diretor Técnico

Biota – Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ: 05.761.748.0001-20

EM BRANCO

02001.001162/2014-94
22.01.2014



CE 017/2014 - DS

Brasília, 21 de janeiro de 2014

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília / DF

Assunto: UHE Belo Monte – Resposta ao Ofício 02001.011804/2013-82
DILIC/IBAMA – Envio de Informações do Plano de Requalificação Urbana.

Referente: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhora Diretora,

1. Em atendimento ao Ofício 02001.011804/2013-82 DILIC/IBAMA, recebido pela Norte Energia em 18 de setembro de 2013 e que solicita “...*Relatório técnico relativo ao Plano de Requalificação Urbana, incluindo o Travessão 40...*”, apresentamos o referido documento em versão impressa e digital.
2. Cabe destacar que a Norte Energia emitiu 20 (vinte) atualizações ao Ibama, desde abril/2012, com relatórios executivos de Fluxos de Acompanhamento das obras de saneamento. Conforme solicitação deste órgão este relatório foi substituído pelo documento ora apresentado, sendo esta a quarta versão emitida.
3. Reiteramos nessa ocasião o pedido de alteração proposta nas correspondências emitidas em novembro/2013 e dezembro/2013, propondo que a periodicidade deste relatório seja trimestral, considerando o contexto de avanço e a dinâmica de execução dos projetos.

Atenciosamente.


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo:

Relatório Técnico das Obras do Plano de Requalificação Urbana

Ofício nº 115/2013 GAB – Aprovação do projeto de melhoria da travessia de balsa pela Prefeitura de Vitória do Xingu

Ofício nº 003/13/GAB/Anapu – Aprovação do projeto de melhoria da travessia de balsa pela Prefeitura de Anapu

SCN, Quadra 04 - Bloco B, salas 904 e 1004 - Centro Empresarial Vang

Tel: (61) 3410-2000 CEP: 70714-900 Brasília - DF

www.norteenergiasa.com.br - www.blogbelomonte.com.br

Aos analistas Mathus Coura e Edueis
de Truzzi para avaliação -
Em 23/01/2014

Souza

Leonora Milagre de Souza
Analista Ambiental
Matr. 1771.366
EPHIBIOGENE/DILICIBAN/

02001.001209/2014-10
22.01.2014



CE 013/2014-DS

Brasília, 22 de Janeiro de 2014

A Sua Senhoria a Senhora

Gisela Damm Foratinni

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar

70.818-900 - Brasília/DF

Assunto: Obras de Drenagem Urbana da sede do município de Altamira

Referência: Resposta ao ofício 02001.013482/2013 DILIC/IBAMA

Prezada Senhora,

1. Como é de seu conhecimento, as atividades relacionadas às obras de drenagem urbana para a cidade de Altamira estão descritas no Plano de Requalificação Urbana, em específico no Projeto de Diretrizes do Planejamento Integrado (5.1.6) e no de Parques e Reurbanização da Orla (5.1.8), onde foi explicitado nos 3º e 4º relatórios semestrais para o IBAMA, que as obras de drenagem na cidade de Altamira abrangem especificamente as áreas de intervenções diretas, como as áreas de reassentamento urbano e áreas que envolvem a criação dos parques e requalificação da orla, projetos a cargo da Norte Energia.

2. Os Estudos de drenagem realizados fizeram a revisão e recálculos das bacias e respectivos pontos de lançamento pluvial e foram identificados os elementos necessários para subsidiar a elaboração dos projetos de drenagem nas áreas mencionadas no item anterior. As diretrizes do projeto de drenagem vêm subsidiando a elaboração dos projetos de intervenção específicos, que estão sendo detalhados conforme o andamento da implantação de obras dos reassentamentos e do Projeto Parques e Reurbanização da Orla.

3. Este entendimento foi reiterado na reunião realizada em 26/09/13 no IBAMA, que contou com a participação da ANA, onde foi também reafirmado que os cronogramas de execução apresentavam necessidade de ajustes com o processo de implantação dos reassentamentos e do Projeto de Parques e Orla.

4. A seguir são detalhadas respostas a cada item do ofício.

1. Item 2.a *"apresentar um esboço geral do projeto de drenagem urbana a ser implementado em Altamira, esclarecendo se este encontra compatível com o que foi proposto no EIA (Volume 33, página 315)".*

Do analista Matheus Costa para
avaliacao

Em 24/03/2014

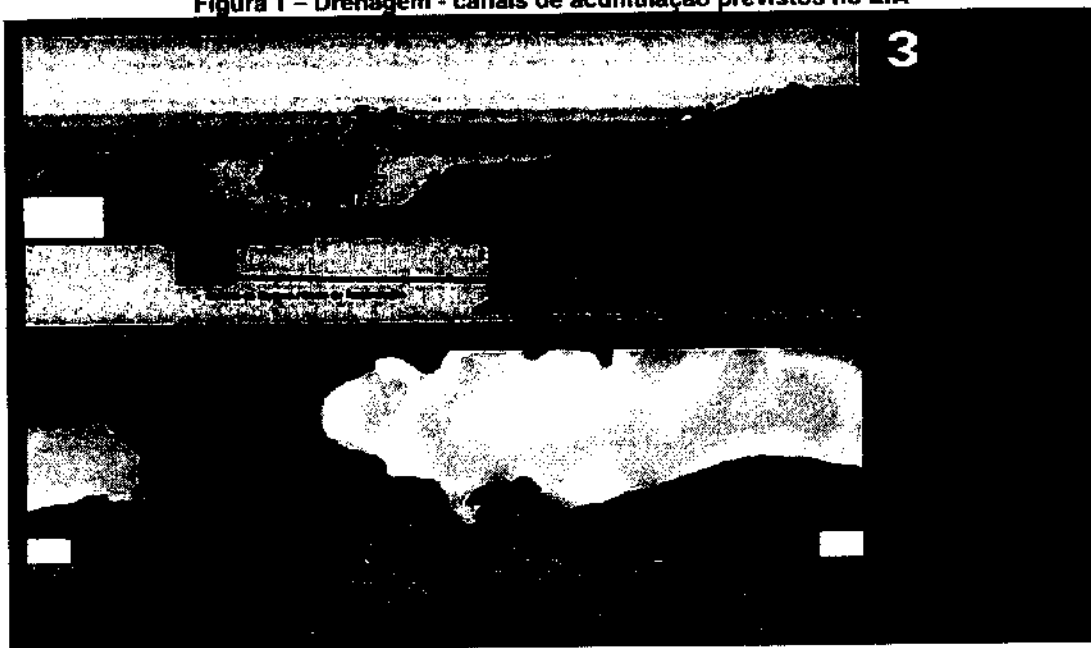
Souza
Leonora Milagre de Souza
Arquiteta Ambiental
Matr. 1771.366
COHID/GENE/DILIC/8AM

O Estudo de Remanso, em sua conclusão, estabeleceu como premissa a necessidade de intervenção nos vales dos igarapés dentro da cidade de Altamira com a realização de escavações, dragagens e remoção das benfeitorias abaixo da cota 100. Além disso, a implantação dos programas ambientais contempla a revisão da malha viária nas áreas interferidas, fator que influencia na drenagem de águas pluviais nessas áreas.

As vias de borda dos parques e orla foram projetadas sobre a cota 100 de forma a possibilitar que a drenagem chegue por gravidade até os igarapés ou orla do Xingu. Desta forma as vias não criam "diques" que impedem o livre fluxo das áreas de drenagem, dispensando a necessidade de interligação por sistemas de bombeamento.

Sendo assim, não existe a necessidade da implantação de canais de acumulação, conforme inicialmente sugerido no EIA (**figura 1**), pois a readequação das vias e o reafeiçoamento do rio garantem o escoamento por gravidade. A proximidade dos três corpos d'água principais, que recebem contribuição das ruas da cidade, também favorece para que as contribuições cheguem diretamente ao seu destino final, sem necessidade de canais de acumulação prévios.

Figura 1 – Drenagem - canais de acumulação previstos no EIA



É importante esclarecer que o sistema de drenagem a ser implantado nas áreas de intervenção direta pela Norte Energia, atende as diretrizes propostas no EIA e no PBA, que tem como premissa principal a capacidade de captar as contribuições de drenagem dos bairros citados e conduzi-los adequadamente para os corpos d'água. A proposta usa como diretriz o lançamento das águas por gravidade, promovendo a

EMERANCO



economia na implantação de diques, válvulas e bombas que geram a necessidade de manutenção constante pelo município.

Considerando este entendimento são descritas abaixo as **características principais do Projeto de Drenagem Urbana** a ser implantado em Altamira. Os projetos referentes ao Sistema de Drenagem de Águas Pluviais de Altamira estão diretamente ligados às obras de intervenção no sistema viário as áreas do projeto orla e dos reassentamentos, às obras de implantação de parques nas áreas afetadas pelo reservatório da UHE Belo Monte, à reurbanização da orla e às áreas de reassentamento da população atingida, conforme indicado no mapa em anexo (**Anexo I**). Estes projetos abrangem basicamente as seguintes áreas:

- Parque Igarapé Altamira;
- Parque Igarapé Ambé;
- Orla do Rio Xingu;
- Parque Igarapé Pannels;
- Reassentamentos Coletivos Urbanos - RUC: Jatobá, São Joaquim, Casa Nova, Água Azul e Laranjeiras.

a) Parque Igarapé Altamira

No Parque Igarapé Altamira as obras de drenagem abrangem:

- Drenagem de águas pluviais das vias de contorno do parque projetadas nas margens direita e esquerda do Igarapé Altamira, no trecho situado entre a Rua Prof. Antônio Gondim Lins e a Rodovia Ernesto Accioly, abrangendo dispositivos de captação e lançamento das águas pluviais no Igarapé Altamira e canaletas de proteção dos taludes dos aterros da via; e,
- Captação das águas pluviais das ruas que contribuem para o Igarapé Altamira e lançamento nesse igarapé através de bueiros sob a via projetada.

Esses sistemas captam as águas pluviais das ruas dos bairros Jardim Altamira, Centro e parcelas dos bairros de Brasília e Aparecida, conforme segue:

Margem direita: Av. Perimetral, Acesso Oito, Acesso Nove, Acesso Dez, Acesso Onze, Acesso Doze, Rua Anchieta, Av. Cinco, Rua Manoel Umbuzeiro, Alameda Perimetral, Av. Djalma Dutra, Travessa Comandante Castilho, Rua Sete de Setembro, Travessa Coronel Gaioso, Rua Governador Magalhães Barata, Rua Primeiro de Janeiro e Rua Coronel José Porfírio.

Margem esquerda: Rua Prof. Antônio Gondim Lins, Rua Ozório de Freitas, Travessa Raimundo Acácio, Travessa Pedro Acácio, Travessa Lúcio Jitirana, Travessa

SCN, Quadra 04 – Bloco “B”, salas 904 a 1004 / Centro Empresarial Varig
Tel: (61) 3410-2000/CEP: 70714-900 / Brasília – DF
www.norteennergisa.com.br / www.blogbelomonte.com.br

EMERANCO



Capitão Pereira, Travessa Luís Coutinho, Avenida João Coelho, Travessa Comandante Castilho, Rua Fausto Pereira, Rua Abel Figueiredo, Alameda Raimundo e Alameda Bom Jardim.

b) Parque Igarapé Ambé

No Parque Igarapé Ambé as obras de drenagem abrangem:

- Drenagem de águas pluviais da via projetada na margem direita do Igarapé Ambé, no trecho situado entre a área do RUC Jatobá a Rodovia Ernesto Accioly, abrangendo dispositivos de captação e lançamento das águas pluviais no Igarapé Ambé e canaletas de proteção dos taludes dos aterros da via; e, a captação das águas pluviais das ruas que contribuem para o Ambé e lançamento através de bueiros a serem implantados sob a via projetada.

Esses sistemas captam as águas pluviais das ruas dos bairros Aparecida, Boa Esperança e Mutirão.

Entre a área do RUC Jatobá e Rodovia Transamazônica esse sistema capta as contribuições de treze ruas situadas entre a Avenida Bom Jesus e o Igarapé Ambé e lançam as águas pluviais no igarapé através de bueiros situados sob a via.

Entre a Rodovia Transamazônica e a Rua dos Jasmins, a travessia do igarapé que se desenvolve paralelamente à Estrada da Cachoeirinha, Rodovia Magalhães Barata e à Rodovia Transamazônica será feita através de bueiros.

Entre a Rua dos Jasmins e a Rodovia Ernesto Accioly os sistemas de drenagem captam as contribuições das ruas dos bairros Boa Esperança e Aparecida e lançam as águas pluviais no igarapé através de bueiros situados sob a via.

c) Orla do Rio Xingu

Na Orla do Rio Xingu, objeto de requalificação urbanística, as obras de drenagem de águas pluviais abrangem uma reformulação do sistema existente que abrangerá toda extensão da Avenida João Pessoa.

Entre as travessas Pedro Gomes e Pedro Lemos o projeto de reformulação da orla prevê a ampliação do passeio no lado das edificações em cerca de 1,80m com a possível implantação ou não de canaletas de drenagem nessa faixa dotadas de grelhas, posicionadas junto aos meios-fios existentes, que receberão as contribuições provenientes das edificações.

Caso estas canaletas sejam necessárias, suas contribuições serão encaminhadas a caixas coletoras situadas no passeio existente, sendo que a maioria delas será

EN CAMINO



construída no lugar das bocas de lobo existentes, para facilitar a interligação das galerias existentes com o sistema reformulado. As águas pluviais da pista reformulada da Avenida João Pessoa serão conduzidas para essas caixas coletoras através de canaletas implantadas entre o meio-fio, com guia tipo chapéu, e a nova canaleta de drenagem.

Todas as bocas de lobo existentes serão reformadas para adequação ao sistema projetado. Conforme mencionado acima, parte delas será reformada com a implantação de caixa coletoras em seu lugar.

Em todas as travessas que contribuem para esse trecho (Pedro Gomes, Agrário Cavalcante, Dez de Novembro, Lindolfo Aranha, Comandante Castilho, Raymundo de Paula Marques, Coronel Gaioso e Pedro Lemos) as bocas de lobo localizadas junto à Av. João Pessoa serão reformadas, quando existirem, ou serão construídas novas bocas de lobo. Na faixa situada ao longo da Avenida João Pessoa objeto da reformulação urbanística, o sistema de drenagem de águas pluviais será ampliado com a implantação de novas galerias, novas bocas de lobo, bocas de leão, caixas coletoras, poços de visitas para adequação do sistema aos critérios de projeto estabelecido e à presença do reservatório da UHE Belo Monte.

d) Parque Igarapé Panelas

No Parque Igarapé Panelas as obras de drenagem de águas pluviais abrangem basicamente o trecho do sistema viário a ser reformulado na região da travessia da Avenida Presidente Tancredo Neves, assim como na via que a conecta com o RUC Laranjeiras.

e) Reassentamentos Urbanos Coletivos

Nas áreas dos RUC's as obras abrangem todos os sistemas de drenagem de águas pluviais, desde as captações até os lançamentos nos cursos d'água próximos, incluindo sistemas viários, sarjetas, bocas de lobos, caixas de passagens, galerias, poços de visita, dispositivos de dissipação de energia e de lançamento.

As obras de drenagem abrangem também vias de acessos novos ou requalificados, situadas entre o sistema viário existente nos bairros do entorno e o sistema viário de cada área de RUC. O mapa em anexo mostra uma indicação das ruas que serão implantadas ou receberão melhorias, sendo que os projetos levarão em conta a condução das contribuições captadas na mesma até o corpo d'água mais próximo ou para outro sistema de drenagem capaz de absorver.

O RUC Jatobá terá dois acessos objetos de projetos de sistema de drenagem. Um deles já mencionado acima faz parte do sistema viário do Parque Igarapé Ambé e o

EMERANCO



outro corresponde ao projeto de pavimentação e drenagem da Avenida Bom Jesus compreendida entre a área do RUC Jatobá e a Rodovia Transamazônica. Neste caso, já está prevista a extensão do sistema até o alcançar o corpo d'água mais próximo, situado no bairro Boa Esperança.

O RUC São Joaquim tem acesso a partir de ruas existentes entre a área do RUC e a Rua Prof. Antônio Gondim Lins. O acesso a ser reformulado será objeto de projeto de drenagem.

Para o RUC Casa Nova, será objeto de projeto de drenagem o acesso entre a área do RUC e a Avenida Transamazônica.

Para o RUC Água Azul, será objeto de projeto de drenagem o acesso entre a área desse RUC e a área do RUC Jatobá,

Para o RUC Laranjeiras, será objeto de projeto de drenagem a via denominada Estrada do Sanatório que liga a Av. Tancredo Neves com o viário do reassentamento.

- II. Item 2.b *"esclarecer se houve um equívoco no cronograma de execução das obras de drenagem urbana proposto no PBA"*.

Cabe esclarecer que o item de execução de obras de drenagem que consta do Projeto de Diretrizes do Planejamento Integrado (5.1.6) buscou refletir o que estava previsto na execução dessas obras nos Projetos de Reassentamento (5.1.7) e Parques e Reurbanização da Orla (5.1.8).

Portanto, não se pode considerar necessariamente um equívoco no cronograma previsto anteriormente no PBA, mas a coerência com os projetos que estão associados, o que diante dos ajustes necessários nos cronogramas desses projetos, essas readequações deverão se refletir nesse cronograma do Projeto 5.1.6.

Diante disso, verifica-se que o início da implantação do sistema de drenagem, estava associado à drenagem para as áreas de reassentamento, o que foi retificado no cronograma em anexo, considerando os ajustes necessários nas atividades desse projeto.

No caso do Projeto de Parques e Reurbanização da Orla, o cronograma de implantação do sistema de drenagem foi ajustado considerando que não é possível a implantação do sistema de drenagem sem efetivamente requalificar as vias.

Nesse entendimento, a Norte Energia buscará refletir nos relatórios semestrais as possíveis adequações dos Projetos 5.1.7 e 5.1.8 no cronograma associado às Diretrizes para o Planejamento Integrado de Altamira.

EMERANCO



- III. Item 2.c *"na hipótese de equívoco, encaminhar novo cronograma de implantação do sistema de drenagem. Deve ser considerado a possibilidade de antecipar as obras em áreas que não dependam do desenvolvimento de projetos específicos do Projeto de Parques e Reurbanização da Orla, como por exemplo as áreas de reassentamento"*.

Com base nos esclarecimentos descritos acima, apresenta-se o cronograma retificado do projeto 5.1.6 (Diretrizes para o Planejamento Integrado), contemplando a implantação da drenagem, incorporando os prazos dos projetos 5.1.7 (Projeto de Reassentamento) e 5.1.8 (Projeto de Parques e Reurbanização da Orla). **(Anexo II)**

Para os reassentamentos o cronograma de implantação da drenagem está inserido na implantação dos lotes e vias.

Atenciosamente

João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexos:

Anexo I - Mapa das áreas com obras de Drenagem na cidade de Altamira.

Anexo II - Cronograma Projeto 5.1.6 - Diretrizes para o Planejamento Integrado

EN FRANCO



LEADER
FOR THE 21ST CENTURY

CMEC  Working Partners
FOR THE 21ST CENTURY

A large, stylized handwritten signature in black ink, positioned in the lower right area of the page.

EM BLANCO



Atividades / Produtos		2015				2016					
Item	Descrição	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4
CRONOGRAMA DO PACOTE DE TRABALHO											
5	PLANO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA										
5.1	Programa de Intervenção em Alameda										
5.1.6	Diretrizes para o Planejamento Integrado										
	Diretrizes de Planejamento Integrado										
1	Elaboração de Diretrizes Gerais de Planejamento Integrado - PBA										
2	Apresentação e Discussão com a Prefeitura Municipal - PBA										
	Drenagem Urbana										
3	Estudo de Macrodrenagem - PBA										
4	Projeto Básico de Drenagem Urbana - PBA										
5	Projeto Executivo de Drenagem Urbana - PBA										
6	Drenagem Urbana - Implantação - PBA										
	6.1. Reassentamentos Urbanos Coletivos - RUCs										
	6.2. Parques e Orla										
	Vila Residencial										
7	Desenvolvimento dos Projetos para Implantação das Residências										
8	Implantação das Residências (CCBM) - PBA										
9	Avaliação e Monitoramento - PBA										

fícios 127 e 214

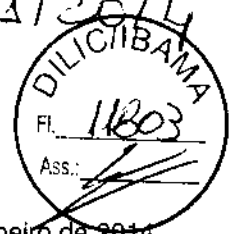
ivio de resposta para OF 02001.013482/2013-14

EMERANCO



Usina Hidrelétrica Belo Monte

02001.001287/2014-14
23/01/2014



CE 0016/2014 - DS

Brasília, 22 de janeiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz M. de Toledo

Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Informações acerca do processo negocial na área urbana de Altamira

Referência: Resposta ao ofício 02001.013049/201371 DILIC/IBAMA

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao ofício em epígrafe onde são solicitadas da Norte Energia informações acerca do processo negocial na área urbana de Altamira, cumpre-me informar-lhe o que segue.

O processo de elaboração dos laudos de avaliação para realização de oferta de valores para as famílias interferidas na área urbana de Altamira teve início com a revisão dos cadastros socioeconômicos, físico-patrimoniais, elaboração de laudos de avaliação e oferta de valores.

Como é de seu conhecimento, o processo teve início nas áreas localizadas abaixo da cota 97,00 m, no igarapé Ambé, que totalizam 567 (quinhentos e sessenta e sete) imóveis, base para os números apresentados a seguir.

I. PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO

O processo de negociação foi iniciado em 04/12/13 com foco nos grupos familiares que têm como opção o RUC Jatobá. O quadro abaixo mostra a situação atual:

Evento	Nº absoluto	Percentual
Ofertas realizadas	33	100,0%
Termos de aceite assinados	19	57,5%
Processos em oferta (*)	14	42,5%
Índios citadinos (**)	4	-

(*) Percentual do total de ofertas realizadas

(**) A FUNAI determinou a paralisação dos trabalhos de oferta de valores junto aos índios citadinos

Às analista Henrique Marques para
avaliação.

Em 24/03/2014

Bouza
Leonora Milagre de Souza
Analista Ambiental
Matr. 1.771.306
GENE/DILIC/IBAMA

Documento e as informações
serão avaliadas em visita
própria, de 3 a 7/02/14.

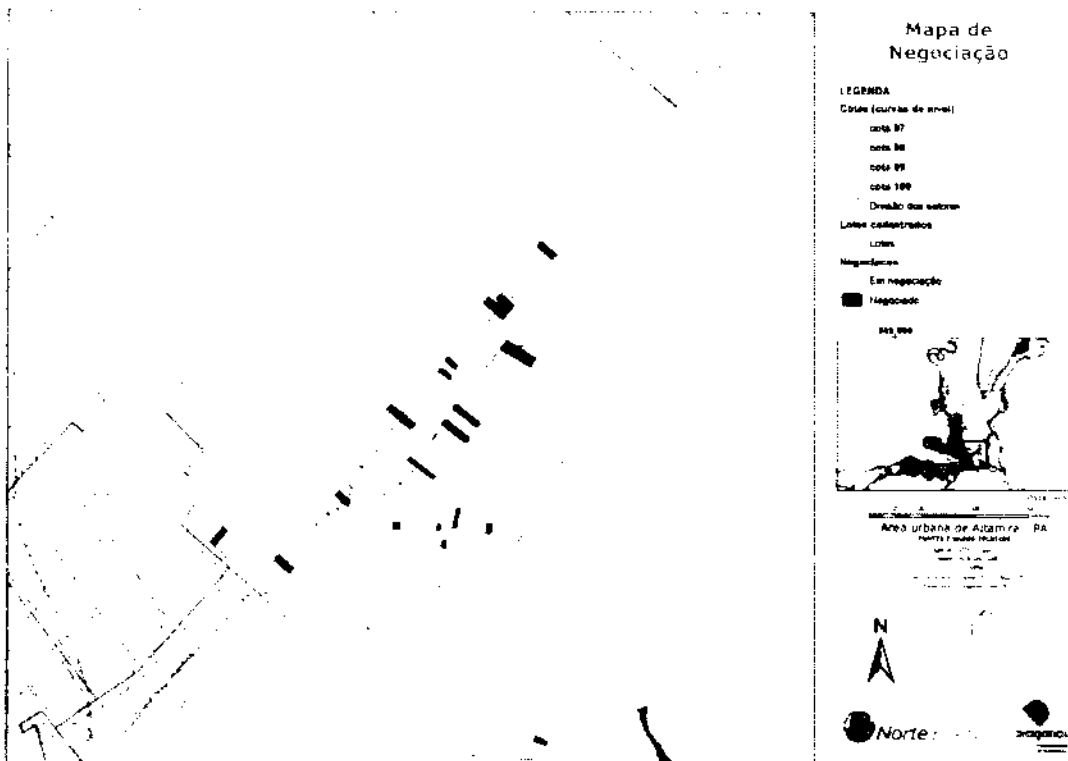
Em 30/1/14

Henrique Marques
Henrique Marques Ribeiro
Analista Ambiental
Matr. 1.717.634
GENE/DILIC/IBAMA

II. MODALIDADES DE INDENIZAÇÃO

Modalidade de relocação eleitas	Reassentamento Urbano Coletivo - RUC	Carta de crédito	Indenização em dinheiro	Aluguel social
Número	19	0	0	0
Percentual	100%	0%	0%	0%

III. MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO



Atenciosamente,

João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

EN CLINICO



DESPACHO 001800/2014 DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de janeiro de 2014

Ao Gabinete da Presidência

Assunto: Análise do 4º Relatório de Andamento do Projeto Básico Ambiental (PBA) e das condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011 - Belo Monte.

1. Os Pareceres Técnicos nº 7244/2013 e nº 7802/2013 avaliaram o 4º Relatório de Andamento do Projeto Básico Ambiental e das condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011, relativos à UHE Belo Monte. O relatório refere-se ao período de 1º de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013, conforme definido no processo de licenciamento. A análise do Ibama ainda considera as informações colhidas nas vistorias realizadas na região do empreendimento, em dois Seminários Técnicos de Acompanhamento do PBA e nos demais documentos registrados no processo até a conclusão do Parecer, em 20 de dezembro de 2013.

2. A avaliação realizada por meio dos Pareceres Técnicos nº 7244/2013 e nº 7802/2013 contemplou, nos moldes das demais análises de relatórios semestrais: (I) a implantação do PBA da UHE Belo Monte; e (II) o atendimento das condicionantes definidas na LI 795/2011.

I - Implementação do PBA

3. A avaliação contida nos pareceres indica, mais uma vez, que os programas ambientais da UHE Belo Monte encontram-se em diferentes estágios de implantação. De acordo com o documento técnico, o presente despacho classificou o estágio de implantação dos programas dentro das seguintes categorias: (i) adequada; (ii) com necessidade de ajuste/adequação; e (iii) com pendências.

4. Foram avaliados 76 programas e projetos. Destes, 66 encontram-se com estágio de implantação adequado, 09 com necessidade de ajuste/adequação e 01 com pendências.

5. Os Pareceres nº 7244/2013 e nº 7802/2013 não contemplaram avaliação de 29 programas e projetos do PBA. Deste total, 05 programas são acompanhados pela Funai, Iphan, DNPM e Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, a saber: (1) Programa de Saúde e Segurança; (2) Programa de Ações para o Controle da Malária; (3) Programa de Estudo, Preservação, Revitalização e Valorização do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural; (4) Programa de Arqueologia Preventiva; e (5) Programa de Salvamento do Patrimônio Paleontológico. Os 25 projetos e programas restantes serão avaliados pelo Ibama em



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

documento técnico específico. São eles: (1) Programa de Regularização Fundiária Rural; (2) Programa de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural; (3) Projeto de Reassentamento Rural; (4) Projeto de Recomposição de Áreas Remanescentes; (5) Projeto de Reparação (área rural); (6) Projetos de Apoio à Pequena Produção e à Agricultura Familiar; (7) Projeto de Recomposição das Atividades Produtivas de Áreas Remanescentes; (8) Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais Rurais; (9) Projeto de Reestruturação do Extrativismo Vegetal; (10) Projeto de Apoio à Cadeia Produtiva do Cacau; (11) Projeto de Fomento à Produção de Hortigranjeiros; (12) Projeto de Acompanhamento e Monitoramento Social das Comunidades do Entorno da Obra e das Comunidades Anfitriãs; (13) Projeto de Atendimento Social e Psicológico da População Atingida; (14) Programa de Interação e Articulação Institucional; (15) Programa de Fortalecimento da Administração Pública; (16) Programa de Apoio à Gestão dos Serviços Públicos; (17) Programa de Educação Ambiental de Belo Monte; (18) Programa de Avaliação e Monitoramento da Fauna Subterrânea; (19) Programa de Registro e Armazenamento Cartográfico, Fotográfico e Acervo de Elementos Espeleológicos; (20) Programa de Conservação e Manejo de Habitats Aquáticos; (21) Projeto de Monitoramento da Ictiofauna; (22) Projeto de Implantação e Monitoramento de Mecanismo para Transposição de Peixes; (23) Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados pelos Diques; e (24) Programa de Conservação e Manejo de Quelônios. De acordo com o art. 9º da Portaria Interministerial nº 419/2011, "Caberá aos órgãos federais envolvidos no licenciamento ambiental acompanhar a implementação das recomendações e medidas relacionadas às suas respectivas áreas de competência, informando ao Ibama eventuais descumprimentos e inconformidades em relação ao estabelecido durante as análises prévias à concessão de cada licença."

(i) Programas e Projetos com implementação adequada:

6. Sobre o andamento das ações ambientais previstas no âmbito do Projeto Básico Ambiental (PBA) de Belo Monte e na Licença de Instalação nº 795/2011, a Norte Energia implementou de forma adequada os seguintes programas:

(1) Programa de Controle Ambiental Intrínseco; (2) Programa de Capacitação de Mão de Obra; (3) Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores; (4) Programa de Desmobilização de Mão de Obra; (5) Projeto de Relocação de Cemitérios; (6) Projeto de Reassentamento Urbano; (7) Projeto de Reparação (área urbana); (8) Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais, de Serviços e Industriais Urbanas; (9) Projeto de Recomposição das Atividades Oleiras e Extrativas de Areia e Cascalho; (10) Projeto de Implantação de Estaleiro em Vitória do Xingu; (11) Projeto de Recomposição de Praias e Atividades de Lazer; (12) Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer; (13) Projeto de Recomposição de Equipamentos Religiosos; (14) Projeto de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação; (15) Projeto de Reassentamento em Altamira; (16) Projeto de Saneamento em Altamira; (17) Projeto de Saneamento em Vitória do Xingu; (18) Programa de Incentivo à Capacitação Profissional e Desenvolvimento de Atividades Produtivas; (19) Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante; (20) Programa de Interação Social e Comunicação; (21) Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos; (22) Programa de Incentivo e Estruturação da Atenção Básica à Saúde; (23) Programa de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças; (24) Programa de Monitoramento da Sismicidade; (25) Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias; (26) Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais e Processos Erosivos; (27) Programa de Controle de Estanqueidade dos Reservatórios; (28) Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico; (29) Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico dos Bancos de Areia; (30) Projeto de Monitoramento de Níveis e Vazões; (31) Projeto de Monitoramento da Largura, Profundidade e Velocidade em Seções do TVR; (32) Programa de Monitoramento da Dinâmica das Águas Subterrâneas; (33) Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas; (34) Projeto de Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas; (35) Programa de Monitoramento do Microclima Local; (36) Programa de Desmatamento e Limpeza das Áreas dos Reservatórios; (37) Projeto de Demolição e Desinfecção de Estruturas e Edificações; (38) Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Flora; (39) Projeto de Formação do Banco de Germoplasma; (40) Projeto de Monitoramento das Florestas de Terra Firme; (41) Projeto de Afugentamento da Fauna Terrestre; (42) Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna; (43) Projeto de Levantamento e Monitoramento de Invertebrados Terrestres; (44) Projeto de Levantamento e Monitoramento da Herpetofauna; (45) Projeto de Levantamento e Monitoramento da Avifauna; (46) Projeto de Levantamento e Monitoramento de Mamíferos Terrestres; (47) Projeto de Levantamento e Monitoramento de Quirópteros; (48) Projeto de Apoio às Ações de Implantação e Manejo de Unidade de Conservação já Existente; (49) Projeto de Monitoramento das Florestas Aluviais; (50) Projeto de Monitoramento de Formações Pioneiras; (51) Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna; (52) Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais; (53) Projeto de Incentivo a Pesca Sustentável; (54) Projeto de Monitoramento Mamíferos Aquáticos e Semi-Aquáticos; (55) Projeto de Monitoramento de Avifauna Aquática e Semi-Aquática; (56) Projeto de Monitoramento de Crocodilianos; (57) Projeto de Monitoramento de Atividade Garimpeira; (58) Projeto de Monitoramento de Dispositivo de Transposição de Embarcações; (59) Projeto de Monitoramento de Navegabilidade e das Condições de escoamento de Produção; (60) Projeto de Monitoramento das Condições de Vida das Populações da Volta Grande; (61) Projeto e Recomposição de Infraestrutura Fluvial; e (62) Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios - PACUERA.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(ii) Programas e Projetos com necessidade de ajustes e adequações:

7. Os Pareceres Técnicos nº 7244/2013 e nº 7802/2013 apresentam recomendações para ajustes em programas ambientais, de forma a adequá-los ao controle ambiental dos impactos relacionados à implantação da UHE Belo Monte. Recomenda-se que a Norte Energia seja oficiada para tomar ciência do conteúdo do parecer e adotar as providências necessárias para atender às observações registradas em relação aos seguintes programas e projetos:

(1) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; (2) Programa de Intervenção em Altamira; (3) Programa de Intervenção em Vitória do Xingu; (4) Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal; (5) Projeto de Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas; (6) Projeto de Delineamento da Capacidade do Mercado Madeireiro e Certificação; (7) Projeto de Criação de Unidades de Conservação; (8) Projeto de Investigação Taxonômica da Ictiofauna; (9) Projeto de Regularização Fundiária Urbana; (10) Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas; (11) Projeto de Parques e Reurbanização da Orla; e (12) Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água Superficial.

(iii) Programa com pendências:

8. Em relação ao Programa de Recomposição da Infraestrutura de Saneamento e ao Projeto de Recomposição da Infraestrutura Viária, verifica-se que existem pendências no cumprimento das ações previstas no PBA.

9. Assim como ocorreu na avaliação dos 2º e 3º Relatórios Semestrais, é importante realizar uma classificação dos programas e projetos. O quadro abaixo apresenta, de forma quantitativa, o estágio de implantação dos programas ambientais relativo aos três relatórios.

Avaliação do Ibama	Total de programas avaliados	Estágio de implantação dos programas ambientais da UHE Belo Monte		
		Adequados	Ajustes ou adequações	Pendências
Parecer Técnico nº 143/2011	93 programas	15%	19%	66%
Parecer Técnico nº 168/2012	86 programas	49%	46%	5%



Parecer Técnico nº 4933/2013	89 programas	56%	36%	8%
Pareceres Técnicos nº 7244/2013 e nº 7802/2013	76 programas	81%	16%	3%

II - Atendimento de condicionantes da LI nº 795/2011

10. No que se refere ao atendimento das 23 condicionantes estabelecidas pela Licença de Instalação nº 795/2011, o Parecer Técnico nº 7244/2013 avaliou que: 08 condicionantes encontram-se em atendimento; 06 condicionantes foram atendidas; 03 condicionantes foram parcialmente atendidas; 03 condicionantes não foram atendidas; 01 condicionante foi considerada como não exigível para o momento; e 02 condicionantes não cabem avaliação de atendimento.

11. Na avaliação de atendimento de condicionantes do Parecer Técnico nº 7244/2013, houve uma diminuição de condicionantes consideradas como não atendidas quando comparado com a avaliação realizada no 3º Relatório Semestral. Verifica-se que as três condicionantes avaliadas como não atendidas pelo referido parecer também foram consideradas com este mesmo status na análise do 2º e 3º Relatórios Semestrais (2.10; 2.12 e 2.18).

12. Contudo, conforme análise apresentada a seguir, verifica-se que as justificativas apresentadas pelo Parecer Técnico nº 7244/2013 não procedem para considerar como não atendidas as condicionantes nº 2.12 e 2.18.

13. Portanto, com base no Parecer Técnico nº 7244/2013 constata-se o descumprimento da condicionante nº 2.10 e a necessidade de averiguação quanto ao descumprimento da condicionante nº 2.4, item "a".

III - Análise das pendências e proposta de encaminhamentos

14. Verifica-se, pela avaliação contida nos Pareceres Técnicos nº 7244/2013 e nº 7802/2013, que as principais pendências na execução do PBA da UHE Belo Monte se referem ao Programa de Recomposição da Infraestrutura de Saneamento e ao Projeto de Recomposição da Infraestrutura Viária.

15. O parecer técnico relata que o início da implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas três pequenas comunidades da Volta Grande do Xingu



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

está atrasado. Deste modo, recomenda-se que a Norte Energia seja notificada a: (i) detalhar os projetos dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as três comunidades e apresentá-los/discuti-los com a população e Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio; e (ii) iniciar a implantação dos sistemas.

16. No que se refere ao Projeto de Recomposição da Infraestrutura Viária, a avaliação indica que, apesar de terem sido detectadas 16 interferências, as alternativas de recomposição ainda estão sendo avaliadas pelo empreendedor, podendo gerar prejuízos aos usuários das vias. Também foi totalmente esclarecido pelo 4º Relatório Semestral se o empreendedor dimensionou as interferências dos reservatórios sobre o sistema viário considerando cheias centenárias no rio Xingu e afluentes, conforme determinou a Agência Nacional de Águas (ANA), por meio da Resolução nº 48, de 28 de fevereiro de 2011 (outorga de direito de uso de recursos hídricos). Neste sentido, recomenda-se que a Norte Energia seja notificada a: (i) esclarecer se o levantamento das interferências dos reservatórios sobre o sistema viário considerou a proteção das vias contra cheias centenárias do rio Xingu e afluentes, conforme determinou a Agência Nacional de Águas, por meio da Resolução nº 48, de 28 de fevereiro de 2011 (outorga de direito de uso de recursos hídricos); (ii) Definir, elaborar e detalhar projetos de recomposição a serem implementados para cada interferência, notadamente para a região do Reservatório do Xingu - esta atividade depende da participação da população local e prefeituras.

17. Com relação às pendências relacionadas à Licença de Instalação nº 795/2011, constata-se que a condicionante 2.10 se refere aos prazos para a implantação do saneamento básico nos municípios de Altamira e Vitória do Xingu e nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal. Verificou-se que os prazos para a conclusão do aterro sanitário em Belo Monte e Belo Monte do Pontal expiraram no ano de 2012.

18. Verifica-se, contudo, que a Norte Energia informou que a Prefeitura de Vitória do Xingu solicitou alteração da proposta do PBA de implantação do aterro sanitário na localidade de Belo Monte, informado ter intenção de destinar os resíduos daquela localidade para o aterro sanitário da sede municipal de Vitória do Xingu. Neste sentido, o Ibama manifestou não haver óbices na proposta da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, por meio do Ofício 02001.014776/2013-55 DILIC/IBAMA. No que tange ao aterro sanitário de Belo Monte do Pontal, o parecer técnico registra que, apesar do aterro sanitário não ter sido implantado, houve a destinação adequada dos resíduos daquela localidade para o aterro sanitário do canteiro de obras. Deste modo, não se constata prejuízo ambiental gerado pelo atraso na entrega do aterro sanitário de Belo Monte do Pontal. A Norte Energia ainda informou que a Prefeitura de Anapu estaria com projeto de utilizar recursos do Ministério das Cidades para implantar solução de tratamento e beneficiamento dos resíduos sólidos de todo o município. Neste caso, não haveria mais



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



interesse da municipalidade em que fosse instalado um aterro sanitário específico para Belo Monte do Pontal.

19. Deste modo, recomenda-se que seja emitida notificação à Norte Energia solicitando o envio, no prazo de 15 (quinze) dias, de manifestação formal da prefeitura de Anapu sobre o entendimento da municipalidade quanto à implantação de aterro sanitário na localidades de Belo Monte do Pontal.

20. Em relação à condicionante 2.12, fica mantidas as considerações já expostas por meio do Despacho s/n/2013, no qual é ressaltado que se de fato não houve a entrega de todos os equipamentos pactuados com as municipalidades no prazo estabelecido. Verifica-se que o monitoramento realizado para avaliação de suficiência dos equipamentos de saúde e educação indica que as estruturas implantadas até o momento atendem à demanda gerada pelo afluxo populacional na região do empreendimento. Essa avaliação é corroborada inclusive na análise do Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação e o Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde. Significa que o impacto se encontra controlado e, caso o programa de monitoramento indique o comprometimento da suficiência dos equipamentos entregues, a Norte Energia deverá disponibilizar estruturas adicionais.

21. Diante do exposto, recomendamos que o status de cumprimento dos prazos da condicionante nº 2.12 (1ª frase da condicionante) não seja avaliado somente tendo como base a documentação referenciada no texto (Resposta ao Ofício nº 471/2011 - DILIC/IBAMA - CE 0147/2011 - DS), uma vez que a análise foi qualificada e passou a receber subsídios técnicos após a implantação do monitoramento de suficiência de equipamentos sociais realizada pelo Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos. Deste modo, sugerimos que a mitigação do impacto de sobrecarga dos equipamentos sociais e o cumprimento da condicionante 2.12 (especialmente a 2ª frase - **Apoiar a manutenção dos equipamentos disponibilizados até a entrada em operação do empreendimento**) seja demonstrado, nos próximos relatórios, baseando-se na avaliação de suficiência proporcionada pelo Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação e pelo Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde.

22. Em relação à condicionante 2.18, verifica-se que a análise presente no Parecer Técnico nº 7244/2013 não aponta qual a pendência do empreendedor no cumprimento da condicionante. Importa lembrar que a referida condicionante exige que o empreendedor: (i) encaminhe, após a finalização do Cadastro Socioeconômico (CSE), proposta de delimitação final da APP; e (ii) adquira as áreas destinadas para a implantação da APP. A condicionante não estabelece prazo específico para a entrega da proposta de delimitação



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

da APP, razão pela qual não se pode imputar inadimplência à Norte Energia, e, portanto, deve ser enquadrada como "condicionante em atendimento".

23. O Parecer Técnico nº 7244/2013 registra que a definição da APP está em processo de discussão junto ao empreendedor. Foi encaminhado ao Ibama uma Nota Técnica contendo os critérios adotados para definição da APP variável no entorno dos reservatórios, que foi avaliada por meio da Nota Técnica 6945/2013 COHID/IBAMA. Esta análise indicou a necessidade de incorporação de novos critérios para a delimitação final da APP. Após a validação dos critérios pelo órgão licenciador, o empreendedor deverá apresentar proposta de delimitação final da APP, de acordo com os critérios aprovados.

24. Como encaminhamento para o tema vinculado à condicionante 2.18 e considerando o Ofício 507/2014 COHID/IBAMA, informa-se que foi estabelecido prazo de 45 dias para o empreendedor encaminhar a proposta de delimitação final da APP com largura média de 500 (quinhentos) metros.

25. O não atendimento da condicionante 2.10, que estabelece os prazos para o início e término da implantação das obras de saneamento básico em Altamira, Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal, já foi devidamente discutida na avaliação das ações do Plano de Requalificação Urbana, cujas recomendações encontram-se registradas neste mesmo despacho.

26. Por fim, cabe informar que o Parecer Técnico nº 7244/2013 relatou que há indícios de descumprimento do item "a" da condicionante 2.4. O empreendedor informou no 4º Relatório Semestral a realização de obras de requalificação e melhorias nos travessões 50 e 52, que ainda estavam bloqueadas. Neste sentido, recomenda-se que a Norte Energia seja notificada para que esclareça, no prazo de 15 (quinze) dias, se foram realizadas as obras de requalificação nos travessões 50 e 52.

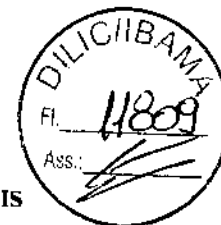

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL

Chefe da Coordenação de Energia Hidrelétrica (COHID-2)





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



Henrique Cesar Lemos Jucá
HENRIQUE CESAR LEMOS JUCÁ

Coordenador Geral Substituto de Infraestrutura de Energia Elétrica

Thomas Miazak de Toledo
THOMAS MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto de DILIC/IBAMA

ENCLOSURE



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.000666/2014-97 DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900


Assunto: **Análise do 4º Relatório Semestral - UHE Belo Monte**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que o 4º Relatório Semestral da UHE Belo Monte foi avaliado por meio dos Pareceres Técnicos nº 7244/2013 e nº 7802/2013, cujas cópias seguem em anexo.
2. Ressalto que as recomendações contidas nos referidos Pareceres Técnicos deverão ser observadas e atendidas pela Norte Energia, de modo a adotar as medidas e ajustes necessários para a adequada mitigação dos impactos ambientais associados à implantação da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA


Neuberger Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.

27/01/14

16h:03

BRITISH



Secretaria de Estado de Saúde Pública



Ofício Circular N.º 004/2014 - CES/PA

Belém (PA), 23 de Janeiro de 2014.

A

Forbes & Manhattan Inc, Ministério Público Federal-MPF, Secretaria Estadual de Meio Ambiente- SEMA, Procuradoria Geral do Estado-PGE, FUNAI, DSEI-Altamira, Ministério Público Estadual-MPE, Secretaria Estadual de Saúde-SESPA e IBAMA.

Assunto: **RESOLUÇÃO CES/PARÁ N.º 070 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

Prezados (as),

O Conselho Estadual de Saúde como “locus” de manifestação e diálogo entre gestores e a sociedade civil, influencia a qualidade de vida da população, fomenta a importância da informação através da comunicação por meio do Intercâmbio de Rede entre Conselhos de Saúde e a Sociedade Civil para dar vistas, conhecimento e amplo acesso de suas deliberações à sociedade e com isso qualificar a efetividade das ações e serviços do Sistema, buscando ainda, trocar experiências exitosas, inovadoras e construtivas para o fortalecimento do Controle Social do SUS e a qualificação do Sistema Único de Saúde.

Assim, na busca do exercício da democracia participativa, onde as informações ganham sentido no processo decisório do conselho, levamos ao Vosso conhecimento a **RESOLUÇÃO CES/PARÁ N.º 070 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 32.525, de 20/11/2013 que trata sobre as discussões do Projeto de mineração **Projeto Belo Sun – Volta Grande do Xingu**.

Cordialmente,

REMA/IBAMA/SUPES/PA
Documento-Tipo: <i>Of. Circ.</i>
N.º 02018. <i>000288</i> /2014- <i>b2</i>
Recebido em: <i>31 JAN 2014</i> /20

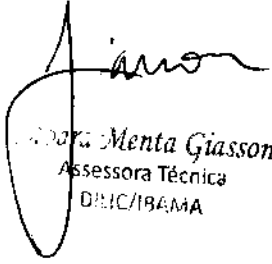
JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA

A DILIC para a encha em 06.02.14
Wm. Schuch
Hugo Américo Ribeiro
Superintendente Estadual-IBAMA-MPF
Portaria nº 259/2012
SECRETARIA SUPES/IBAMA/PA

A COHID,

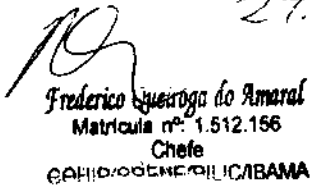
Para ciência.

24.02.14


Menta Giasson
Assessora Técnica
DMLC/IBAMA

Até Eduardo Truzzi para
circular no equipe 2.

27.2.14


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
CAHID/ODEN/CAHIC/IBAMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA



RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 070 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial Nº 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial Nº 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO as discussões sobre o Projeto de mineração Volta Grande – SJP da empresa Canadense Belo Sun Mining, pertencente ao grupo Forbes & Manhattan Inc, do Canadá;

CONSIDERANDO que o pleno deste colegiado em reunião ordinária datada de 24/09/2013, deliberou que a Mesa Diretora do CES/PA reunisse com a Secretaria Estadual de meio Ambiente-SEMA e Procuradoria Geral do Estado-PGE, em oitiva sobre o temário principal, solicitar um estudo destas Instituições das condicionantes e impactos ambientais naquela Região com relação ao Projeto, antes da emissão da Licença Prévia;

CONSIDERANDO que um Projeto de tamanho porte que envolve áreas de terras indígenas deva ser discutido com a intersetorialidade (FUNAI; DSEI-ATM; MPE; SESPA; SEMA; IBAMA e Sociedade Civil impactada) sobre as condicionantes da saúde e outras políticas públicas antes que a Licença Prévia seja emitida pela SEMA.

RESOLVE:

1. **Criar**, Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento do Projeto Belo Sun do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA, composta pelos (as) Conselheiros (as) Estaduais Ciria Aurora Ferreira Pimentel (SESPA); Gerson Lúcio Domont (MOPS); José Ademilson da Rocha Picanço (MORHAN); José de Ribamar Santos de Assis (SINDSAÚDE); Alenúcia Teles dos Santos (FETAGRI); Gracinda Lima Magalhães (COSEMS); Rosa do Socorro Bógea Umbuzeiro Leite (SINDSAÚDE) e Manoel Benedito de Oliveira (UGT), que a Comissão aguarde manifestação da SEMA e PGE quanto ao estudo das condicionantes e impactos ambientais com vistas a fomentar o debate, além de acompanhar a implantação do Projeto naquela Região.
2. **Convocar**, Audiência Pública, no Município de Altamira, em local e data a ser definida posteriormente pela Mesa Diretora do CES/PA, envolvendo todos os entes afins: FUNAI; DSEI-ATM; MPE; SESPA; SEMA; IBAMA e Sociedade Civil impactada, para discutir proposições, diretrizes e condicionantes de saúde para o enfrentamento das demandas oriundas da implantação do Projeto "Volta Grande / Belo Sun".
3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 070 de 01 de Novembro de 2013.


HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PUBLICADO NO D.O.E.

Nº 32.525

DATA 20/11/2013

EM BRANCO



Secretaria
Especial do Estado
de Gestão



Diário Oficial N.º 32.525 de 20/11/2013

Número de Publicação: 615339

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA**

RESOLUÇÃO CES/PARÁ N.º 070 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1.º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N.º 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA N.º 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N.º 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9.º da Lei N.º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO as discussões sobre o Projeto de mineração Volta Grande – SJP da empresa Canadense Belo Sun Mining, pertencente ao grupo Forbes & Manhattan Inc, do Canadá;

CONSIDERANDO que o pleno deste colegiado em reunião ordinária datada de 24/09/2013, deliberou que a Mesa Diretora do CES/PA reunisse com a Secretaria Estadual de meio Ambiente-SEMA e Procuradoria Geral do Estado-PGE, em oitava sobre o temário principal, solicitar um estudo destas Instituições das condicionantes e impactos ambientais naquela Região com relação ao Projeto, antes da emissão da Licença Prévia;

CONSIDERANDO que um Projeto de tamanho porte que envolve áreas de terras indígenas deva ser discutido com a intersecretorialidade (FUNAI; DSEI-ATM; MPE; SESPA; SEMA; IBAMA e Sociedade Civil impactada) sobre as condicionantes da saúde e outras políticas públicas antes que a Licença Prévia seja emitida pela SEMA.

RESOLVE:

1. **Criar**, Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento do Projeto Belo Sun do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA, composta pelos (as) Conselheiros (as) Estaduais Círia Aurora Ferreira Pimentel (SESPA); Gerson Lúcio Domont (MOPS); José Ademilson da Rocha Picanço (MORHAN); José de Ribamar Santos de Assis (SINDSAÚDE); Alenúcia Teles dos Santos (FETAGRI); Gracinda Lima Magalhães (COSEMS); Rosa do Socorro Bógea Umbuzeiro Leite (SINDSAÚDE) e Manoel Benedito de Oliveira (UGT), que a Comissão aguarde manifestação da SEMA e PGE quanto ao estudo das condicionantes e impactos ambientais com vistas a fomentar o debate, além de acompanhar a implantação do Projeto naquela Região.
2. **Convocar**, Audiência Pública, no Município de Altamira, em local e data a ser definida posteriormente pela Mesa Diretora do CES/PA, envolvendo todos os entes afins: FUNAI; DSEI-ATM; MPE; SESPA; SEMA; IBAMA e Sociedade Civil impactada, para discutir proposições, diretrizes e condicionantes de saúde para o enfrentamento das demandas oriundas da implantação do Projeto “Volta Grande / Belo Sun”.
3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

Homologo a Resolução CES/PA n.º. 070 de 01 de Novembro de 2013.

**HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**


EM BRANCO

02008.001510/2014 - 23

DICAD/COAPS/CGE

Em 24/03/14

As 17:29 horas



Assinatura



CE 018/2014 - DS

Brasília, 24 de janeiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Elétrica do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 – Brasília-DF

Assunto: Nota Técnica 026/2014 sobre cancelamento das ASVs unificadas do Processo UHE Belo Monte

Referência: OF. 02001.000418/2014-46 COHID/IBAMA

Senhor Coordenador,

1. Em resposta ao Ofício nº 02001.000418/2014-46 COHID/IBAMA, que encaminha a Nota Técnica 026/2014, a qual solicita no item 2 “...o empreendedor deverá prestar informações com detalhamento sobre o descarte dado como destinação aos animais resgatados, mencionado nos Relatórios e se existe esta previsão no âmbito dos Programas de Resgate de Fauna”, apresentamos a seguir os devidos esclarecimentos:

2. O Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna, que integra o Projeto Básico (PBA) da UHE Belo Monte tem como objetivos centrais:

- Acompanhar as equipes de desmatamento durante a implantação da UHE Belo Monte, realizando o afugentamento das espécies da fauna e salvamento de indivíduos;
- Realizar o manejo específico da fauna silvestre resgatada, procedendo sua translocação por meio de solturas em habitats adequados.
- Realizar o aproveitamento científico de exemplares da fauna, por meio do envio de parte desses indivíduos para instituições de pesquisa e criadouros conservacionistas, sempre com a devida autorização dos órgãos ambientais competentes; e

3. Dessa forma, para todo espécime resgatado, uma das seguintes destinações é estabelecida:

- relocação para áreas previamente selecionadas contendo o mesmo tipo de habitat;
- envio para criatórios científicos, conservacionistas e zoológicos, devidamente licenciados pelo IBAMA;
- envio a instituições de ensino e pesquisa; e
- envio a coleções zoológicas nacionais;



À analista Marília Toledo para
avaliação

Em 27/01/2014

Deuza
Leonora Milagre de Souza
Analista Ambiental
Matr. 1.771.366
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

À analista Rosângela Trigo, que
elaborou o ofício solicitando esta
informação.

Marília Toledo Pereira

Em 27/01/2014
Marília Toledo Pereira
Analista Ambiental
Matr. 1.714.597
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Ciente em 27/01
2014

[Assinatura]

P.S. Anexado ao processo.

4. Entretanto, parte dos espécimes resgatados das áreas de supressão vegetal é contabilizada na categoria "DESCARTE". Esta categoria refere-se a um pequeno percentual de indivíduos que pereceram e que não apresentam condições ideais para aproveitamento para coleções científicas. Os animais enquadrados nessa categoria são devidamente registrados em planilha de campo, identificados ao menor nível taxonômico, fotografados e enterrados em áreas específicas.

5. Quanto à previsão de ocorrência desse tipo de situação, no Projeto que integra o PBA (Vol. V- 12.3.2), no item "12.3.2.10 Apresentação dos Resultados / Produtos a serem Gerados", este é um dos parâmetros que é relatado no item:: quantitativo do resgate com números controlados "**espécimes mortos e de descarte**"

6. Entre junho/11 e novembro/13, do total de 104.667 animais resgatados, foram descartados 3,38%, correspondendo a 3.545 indivíduos. Essas informações integram o relatório consolidado do Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna, bem como o seu respectivo banco de dados brutos (BDB).

Atenciosamente,

Wellington Lopes Ferreira
Diretor de Fornecimento
e Montagem
Norte Energia S.A


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

DIGITALIZADO NO IBAMA

EM BRANCO

02001.001507/2014-18
24.01.2014



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 019/2014-DS

Brasília, 24 de janeiro de 2014



A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DFF

Assunto: Atualização de traçado da LT 230 kV SE Pimental / SE Altamira e Resposta ao OF nº 02001.009194/2013-57 DILIC/IBAMA

Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Informamos que para implantação da LT 230 kV SE Pimental / SE Altamira foram realizados novos levantamentos de campo, que constataram a necessidade de ajustes no traçado da linha entre os vértices MV-03 e MV-07, cujos resultados obtidos não alteraram sua diretriz adotada anteriormente.
2. Dessa maneira, em atendimento às condicionantes 1.2 e 2.4 encaminhamos em anexo mídia digital de todo o conjunto de desenhos encaminhados na correspondência CE 173/2013-DS, de atualização do traçado da LT 230 kV (SE Altamira / SE Pimental), assim como os respectivos arquivos *Shapefile* contendo o traçado e a Faixa de Servidão da mesma.
3. Em atenção ao Ofício nº 02001.009194/2013-57 DILIC/IBAMA, no qual são solicitadas informações técnicas para subsidiar essa Diretoria do Ibama para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação necessária à implantação da LT 230 kV SE Pimental / SE Altamira, informamos que:
 - o A linha apresenta aproximadamente 61 quilômetros de extensão, em circuito simples, contando com um total de 152 estruturas (torres), das quais 43 são de suspensão estaiada e as demais autoportantes.
 - o As estruturas apresentam altura útil média de 30,6 metros, um vão médio entre torres de 410 metros e uma faixa de servidão de 38 metros de largura. Para maiores detalhes construtivos da LT 230 kV (SE Altamira / SE Pimental), encaminhamos em anexo, em arquivo digital a Lista de Construção do Projeto Executivo, assim como sua Planta Perfil.
 - o Com a finalidade de redução da área de desmatamento, nas áreas de vegetação arbórea, independentemente se localizadas em áreas de preservação permanente (APP) ou não, o projeto prevê o alteamento de torres com estruturas metálicas autoportantes que atingem até 45 metros de altura útil, de maneira a permitir um vão livre mínimo de cinco metros sobre a copa das árvores.
 - o Outra medida adotada para mitigação dos impactos da linha nas passagens por fragmentos florestais é o estabelecimento de uma faixa de serviço de cinco metros de largura para fragmentos em APP e de sete metros nas outras situações. Observa-se que será aplicado o corte raso na faixa de serviço, com destoca quando

1/2

DIGITALIZADO NO IBAMA

Até analista Mathews Coura para
validação e posterior repasse das
informações ora representadas à
analista Rosângela Tiago para sua
licença.

Em 27/11/2014

Douza

Leonora Milagre de Souza
Analista Ambiental
Matr. 1.771.346
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Não observo óbice ao pequeno ajuste
no traçado da LT 230kV realizado
pela Norte Energia.

Em 28.01.2014

Mathews R. Coura

Mathews Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Atente em 31.02
2014

P.S. Encaminhado a AFV para
fazer análise deste docu-
mento.

AFV

necessário de se estabelecer as estradas de serviço. No restante da faixa de servidão serão aplicados desbastes e cortes seletivos, de maneira a permitir o lançamento de cabos e a proteção da linha, respectivamente.

- o Para a implantação das torres localizadas em fragmentos florestais será realizada a supressão com destoca em uma área de 400 m² (20 x 20 m), considerando-se o centro da área coincidente ao eixo central da torre.
- o Com base nas informações apresentadas nos itens 4 e 5 acima, o quadro a seguir mostra a quantificação das áreas com supressão vegetal para a implantação da faixa de serviço e para implantação das torres, assim como as áreas da faixa de servidão, onde será aplicada a técnica de desbaste e/ou corte seletivo.

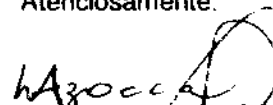
**Quantificação da supressão de vegetação para implantação da
LT 230 kV SE Altamira / SE Pimental**

Corte raso de floresta na faixa de serviço localizada em APP	0,56
Corte raso de floresta em áreas de torres localizadas em APP	0,11
Área total de corte raso de florestas em APP	0,67
Corte raso na faixa de serviço fora da APP	10,57
Corte raso em áreas de torres fora de APP	4,88
Área total de corte raso de florestas fora de APP	15,45
Desbaste e corte seletivo de floresta em APP	2,81
Desbaste e corte seletivo de floresta fora de APP	43,44
Área total de desbaste e corte seletivo de floresta	46,25
Corte de árvores esparsas em áreas de pastagem em APP	4,42
Corte de árvores esparsas em áreas de pastagem fora de APP	98,43
Área total de corte de árvores esparsas em pastagem	102,85

TOTAL = 165,22

4. Com base nos dados apresentados solicitamos a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação para a implantação da LT 230 kV SE Pimental / SE Altamira.

Atenciosamente.


 P/ João dos Reis Pimentel
 Diretor Socioambiental

Anexo mídia digital:

- Conjunto de desenhos do traçado da LT 230 kV (SE Altamira - SE Pimental) e arquivos *Shapefile*
- Lista de Construção do Projeto Executivo e Planta Perfil

EM BRANCO



PAR. 000276/2014 COHID/IBAMA

Assunto: UHE Belo Monte.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise do documento CE 0483/2013-DS, no qual a Norte Energia solicita a interrupção da execução do Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios.

1. INTRODUÇÃO

A Norte Energia, por meio do documento CE 0483/2013-DS, encaminhou a Nota Técnica NT_SFB_Nº038-PCER_09_12_2013_LEME que concluiu ser mais necessário prosseguir com a execução do Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios previsto no PBA.

Conforme a Nota, a proposta de interrupção do programa foi fundamentada por uma criteriosa análise dos dados produzidos por meio de levantamentos e estudos realizados na região do Kararaô, além de informações relativas a toda área de influência do empreendimento, principalmente na região da margem direita do Reservatório Intermediário, considerando a modificação dos seus limites originais para a configuração atual.

2. ANÁLISE

Após a elaboração do Projeto Básico Ambiental (PBA) e, conseqüentemente, do Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios, o Reservatório Intermediário passou por uma modificação importante. A posição da Barragem Santo Antônio foi alterada, o que culminou no distanciamento significativo do Reservatório Intermediário (cerca de 3 km) da região do Kararaô. Segundo o empreendedor, esta modificação praticamente anulou a possibilidade de aparecimento ou desenvolvimento de processos relacionados à fuga de água nos arenitos friáveis da Formação Maecuru.

Devido a este novo cenário, a equipe executora do Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios entendeu que não se justifica continuar com a execução do programa ambiental, conforme previsto no PBA.

Em reunião realizada no dia 22 de agosto de 2013, no Ibama-sede, para tratar o tema, a equipe técnica do Ibama solicitou que a Norte Energia realizasse uma investigação (*check-list*) nas imediações dos reservatórios do Xingu e Intermediário para confirmar que não haveriam outras áreas que apresentassem risco potencial para o surgimento de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

processos de fuga de água, frente a já referida alteração na conformação do Reservatório Intermediário.

A Norte Energia realizou a investigação solicitada pelo Ibama e registrou as informações obtidas junto a Nota Técnica NT_SFB_Nº038-PCER_09_12_2013_LEME - objeto de análise do presente parecer.

Além deste registro, o empreendedor utilizou as seguintes informações para concluir pela interrupção do Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios: (i) compilação e análise dos dados já existentes provenientes dos estudos do EIA/RIMA e complementares de espeleologia que foram realizados nos anos de 2009 e 2010; (ii) atividades de campo e escritório para caracterização geológico-geotécnica, hidrogeológica e estrutural da região do Kararaô realizadas no âmbito do próprio Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios; e (iii) coleta e análise dos dados e resultados obtidos no Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais e Processos Erosivos e Projeto de Monitoramento da Dinâmica das Águas Subterrâneas.

2.1 Estudos do EIA/RIMA e complementares de espeleologia

Foi apresentado junto a Nota Técnica a localização das 38 cavidades encontradas na AID e ADA do empreendimento.

Conforme já relatado, foi concluído que a alteração dos limites do Reservatório Intermediário diminuiu drasticamente a possibilidade dos impactos ambientais nas cavidades localizadas na região do Kararaô relacionados a processos de fuga d'água devido as grandes distâncias atualmente verificadas.

2.2 Estudos geológico-geotécnicos no âmbito de outros programas ambientais

Foi concluído que áreas relacionadas aos processos de fuga d'água inerentes a processos de estanqueidade continuavam concentradas apenas na região do Kararaô e que a mudança na conformação original do Reservatório Intermediário não acarretou a inclusão de outras cavidades no referido programa.

2.3 Região do Kararaô

A equipe executora do Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios concluiu que o novo arranjo do Reservatório Intermediário anulou ou minimizou drasticamente a possibilidade de aparecimento ou desenvolvimento de processos relacionados à fuga de água nos arenitos friáveis da Formação Maecuru que possibilitam a formação de cavidades subterrâneas e que possam justificar a continuidade deste programa nesta região.

2.4 Check-list - novas campanhas de campo ao longo da região de influência dos



reservatórios

Após a constatação que a região do Kararaô não apresenta riscos para aparecimento e desenvolvimento de processos de fuga d'água, o empreendedor realizou atividades de campo para a verificação e confirmação da inexistência de novas cavidades que pudessem ser incluídas no Programa, principalmente em áreas reconhecidamente caracterizadas por rochas das Formações Maecuru e Trombetas (Graben do Macacão).

A primeira campanha de campo foi executada em outubro de 2012 na região do Graben do Macacão, onde não foram registradas ocorrências de cavidades que pudessem ser inseridas nos estudos do Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios.

Uma segunda campanha foi realizada pelo empreendedor no mês de outubro de 2013 para percorrer áreas reconhecidamente formadas por litologias que possam apresentar cavidades sujeitas a processos de fuga d'água. Foram observadas as áreas adjacentes ao Reservatório Intermediário e pontos específicos nas proximidades do Reservatório do Xingu e Canal de Derivação na área de ocorrência de litologias da Formação Maecuru e Trombetas.

Diante das informações obtidas na segunda campanha, a equipe executora do Programa de Controle da Estanqueidade do Reservatório concluiu que ficou constatada a ausência de novas cavidades de relevância espeleológica em toda a região de influência do empreendimento, notadamente no Graben do Macacão, que pudessem ser incorporadas ao programa. Porém, foi confirmado *junto ao setor de engenharia da obra a necessidade no aprofundamento dos estudos de engenharia (investigações geotécnicas - execução de campanhas de sondagens) na região do Graben do Macacão, tanto no que se refere às fundações dos diques 6C e 8B quanto nas barreiras topográficas naturais existentes acima da cota 97,0 m, em função das características geológico-geotécnicas dos materiais ali existentes (solo e rocha) serem desfavoráveis (materiais permeáveis e com alta susceptibilidade à erosão e eventual presença de descontinuidades abertas e contínuas no material rochoso). Estes estudos devem requerer a elaboração de projetos de engenharia que visem à manutenção e eficiência do Reservatório Intermediário, para a mitigação de problemas relacionados ao surgimento de processos de percolação e erodibilidade em seus limites, nas litologias reconhecidamente susceptíveis a estes processos.*

Apesar das dificuldades constatadas para garantir a estanqueidade do Reservatório Intermediário na região do Graben do Macacão, o empreendedor ressalta que estas constatações estão estreitamente relacionadas ao entendimento de engenharia e devem ser sanados pelos projetos de engenharia, na execução das obras civis nesta região.

Para o empreendedor, a região do Graben não deve ser tratada no âmbito do Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios, já que o foco deste programa (foco ambiental) refere-se aos impactos que podem ser causados pelo aparecimento de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

processos de fuga d'água pelas cavidades de alta relevância espeleológica, prejudicando sua manutenção e preservação no contexto geral da área de influência do empreendimento - cavidades estas que não ocorrem na região do Graben do Macacão.

2.5 Considerações do Ibama:

Revisitando o EIA da UHE Belo Monte - Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios -, cita-se o seguinte texto:

O programa de controle da estanqueidade dos reservatórios é dirigido para a identificação, caracterização e monitoramento dos locais onde podem existir riscos associados à fuga d'água dos reservatórios, em regiões onde os reservatórios fazem limite com litologias sabidamente permeáveis da Formação Maecuru, portadora de cavidades subterrâneas, e outras feições menores originadas por pipping identificadas e caracterizadas no Capítulo Espeleologia e Estabilidade das Encostas Marginas da Área de Influência Direta.

Já do PBA pode-se extrair a seguinte passagem:

Os reservatórios devem ser necessariamente estanques e as percolações de água devem ser controladas tanto pelas fundações das barragens, como também pelas ombreiras e margens dos reservatórios. Para o conhecimento dessas condições e adoção de medidas de controle, sempre que forem necessárias, deve ser efetuada a caracterização detalhada quanto aos aspectos geológicos, estruturais, hidrogeológicos, espeleológicos e geotécnicos da área, incluindo, necessariamente, uma avaliação quantitativa das alterações do nível freático. Assim, deve ser implantado um programa de monitoramento sistemático e contínuo, a ser priorizado e concentrado principalmente nas áreas de maior criticidade.

Com base nos trechos acima reportados do EIA e PBA pode-se afirmar que o Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios não está exclusivamente vinculado aos eventuais impactos ambientais que processos de fuga de água podem causar sobre cavidades de alta relevância espeleológica, mas também com a estanqueidade dos reservatórios propriamente dita.

Não há dúvida que a elaboração do Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios foi motivada pela proximidade de cavidades formadas por litologia que apresenta alta permeabilidade (região do Kararaô) com o Reservatório Intermediário.

A revisão do projeto da UHE Belo Monte e o consequente afastamento significativo do reservatório em relação à região do Kararaô afastou a grande preocupação do programa, que era a possibilidade de fuga de água na região do Kararaô.

Ocorre que a nova configuração do Reservatório Intermediário afastou de fato o reservatório da região do Kararaô em sua margem esquerda, porém o reservatório



adentrou em uma nova área que também apresenta litologia com alta permeabilidade em sua margem direita, que é a região do Graben do Macacão (Formação Trombetas). Conforme já apontado neste documento, o próprio estudo do empreendedor registra estas informações.

Mesmo que a região do Graben do Macacão não apresente cavidades como a região do Kararaô, existe a possibilidade de fuga de água, caso a engenharia não obtenha êxito em contornar o problema.

O Ibama concorda que é de responsabilidade da engenharia a construção de diques e barragens que sejam estanques. Porém, caso ocorra algum processo de fuga de água, implicações socioambientais poderão ocorrer. Por este motivo, entende-se que o Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios não deve ser interrompido.

É necessário que a equipe executora deste programa investigue mais detalhadamente a região do Graben do Macacão e acompanhe, juntamente com a engenharia, as soluções de estanqueidade para que não ocorra a fuga de água.

Conforme previsto no PBA, após o enchimento dos reservatórios, é importante que o programa continue sendo executado pela Norte Energia para monitorar a situação da implantação dos reservatórios no que tange à estanqueidade, e caso algum processo de fuga de água se instale na região medidas de controle deverão ser adotadas para mitigar os eventuais impactos negativos.

Ainda com relação à estanqueidade dos reservatórios, cumpre relatar que em vistoria realizada pela equipe do Ibama em dezembro de 2013, foi vistoriada a região de implantação do Dique 14G (dique finalizado). Trata-se de um dique de pequenas proporções, porém a jusante da barragem foi construída uma vala de drenagem de grande proporções. Em campo, representantes do CCBM informaram que todos os diques terão este tipo de estrutura para drenar a água que percolará pelos diques. Neste sentido, recomenda-se que o empreendedor apresente análise se o fluxo de água que percolará por cada um dos diques será significativo e avaliação de quais serão os impactos sobre as áreas adjacentes ao Reservatório Intermediário.

3. CONCLUSÃO

Conforme análise exposta acima, recomenda-se que o Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios permaneça sendo executado pela Norte Energia, realizando uma investigação mais detalhada da região do Graben do Macacão e acompanhando, juntamente com a equipe de engenharia, as soluções de estanqueidade propostas para que não ocorra fuga de água do reservatório. Novas áreas que tragam preocupação para a equipe de engenharia no que tange à estanqueidade poderão surgir com o decorrer do detalhamento das estruturas que formarão o Reservatório Intermediário e estas devem ser relatadas, acompanhadas e investigadas pelo programa ambiental. O referido



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

programa deve ainda manter as suas atividades de monitoramento após a implantação dos reservatórios, e caso algum processo de fuga de água se instale na região medidas de controle deverão ser adotadas para mitigar os eventuais impactos negativos.

Por fim, sugere-se ainda que seja apresentada pelo empreendedor análise se o fluxo de água que percolará por cada um dos diques será significativo e avaliação de quais serão os impactos sobre as áreas adjacentes ao Reservatório Intermediário.

Brasília, 24 de janeiro de 2014

Matheus Ribeiro Coura

Analista Ambiental da COHID/IBAMA/IBAMA

Rafael Ishimoto Della Nina

Analista Ambiental da COHID/IBAMA/IBAMA

*De acordo. Favor minutar
Ofício CGENE com as recomendações
indicadas neste documento.
Em 27/1/2014
Lourça*

Leonora Milagre de Souza
Analista Ambiental
Matr 1 771.366
COHID/CGENE/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Coordenação de Energia Hidrelétrica



NOT. TEC. 000097/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 27 de janeiro de 2014

Assunto: Análise do Projeto Executivo de recuperação de áreas degradadas do BF-05 do Sítio Belo Monte.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise do Projeto Executivo de recuperação de áreas degradadas do BF-05 do Sítio Belo Monte.

1. INTRODUÇÃO

Esta nota objetiva analisar o Projeto Executivo de recuperação de áreas degradadas do BF-05 do sítio Belo Monte, encaminhado por meio da CE 0471/2013 de 11/12/2013 e protocolo nº 02001.023548/2013-07.

2. ANÁLISE

O BF-05 foi desbloqueado por meio do Of.02001.012706/2013-14 DILIC/IBAMA que encaminhou a Nota Técnica 6689/2013 com condições a serem observadas pela Norte Energia, destacadas, dentre elas, o prazo de 60 dias, para apresentar os projetos executivos de recuperação dos bota-foras BF5 e BF6 do sítio construtivo Belo Monte. Importa destacar que ainda não foi encaminhado o PRAD do BF-06.

Foi encaminhado no Projeto Executivo as diretrizes para execução do PRAD para área de depósito de materiais inservíveis oriundos da escavação para implantação das estruturas de obras principais do sítio Belo Monte. O total a ser recuperado somam 15,82 hectares, sendo 4,82 hectares com plantio de herbáceas e 11,00 hectares com plantio florestal.

Foi apresentada metodologia seguindo o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas utilizando espécies arbóreas (mudas e chuva de sementes) e herbáceas (nas áreas inclinadas/taludes). No caso da hidrossemeadura de taludes, o projeto apresenta um mix de três espécies exóticas comumente utilizadas em projetos de recuperação. O empreendedor deverá envidar esforços no sentido de utilizar preferencialmente espécies nativas nestas áreas específicas. Será utilizado plantio em quincôncio com espaçamento de 3,0 x 3,0m, com 1.111 mudas por hectares e nas áreas onde será utilizada semeadura por chuva de sementes 1.556,00 sementes por hectares. Segundo o empreendedor serão necessárias 12.225 mudas a serem produzidas nos viveiros da CCBM. Deverá ter uma atenção especial a variedade de espécies exigidas para recuperação, bem como a exigência de ordenamento nos plantios, para que a disponibilização de mudas das



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

espécies pioneiras, secundárias e clímax nas áreas seja seguida criteriosamente.

O monitoramento descrito no projeto se estende por quatro períodos hidrológicos, sendo trimestral no primeiro ano, semestral no segundo e terceiro anos e bianuais a partir quarto ano, o que restou dúvida em saber qual o período total de monitoramento dos plantios visto que na metodologia só foi indicado por 4 ciclos hidrológicos.

Como anexo ao projeto foram apresentados planta do bota-fora, cronograma de atividades, lista de espécies a serem utilizadas e ART do engenheiro responsável.

3. CONCLUSÃO

Conforme a análise apresentada nesta nota, o projeto foi considerado adequado para a recuperação do BF-05 do sítio Belo Monte, contudo, o empreendedor deverá atender as seguintes recomendações:

- Atender as recomendações da Nota Técnica 6689/2013-DILIC/IBAMA.
- Apresentar, em 30 dias, o período total de monitoramento dos projetos de recuperação.
- Priorizar o plantio de espécies nativas, inclusive as herbáceas utilizadas para recuperação de taludes e áreas inclinadas.
- Os projetos deverão atender as recomendações exaradas nas Notas Técnicas n° 5700/2013 e n° 5945/2013, que analisaram os PRADs com efetivo plantio de mudas arbóreas no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, com a finalidade de reposição florestal. Importante destacar que os projetos com plantio arbóreo deverão informar o quantitativo a ser concedido para fins de liberação de crédito de reposição florestal.

Rosângela Teixeira Tiago
Analista Ambiental da COHID/IBAMA/IBAMA/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

LEONORA MILAGRE DE SOUZA
Chefe Substituta da COHID/IBAMA

Neu Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.
29/01/14
10h17



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

OF 02001.000721/2014-49 CGENE/IBAMA

Brasília, 27 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Encaminha Nota Técnica nº 097/2014 COHID/IBAMA que analisa o PRAD do Bota-fora 05 da UHE Belo Monte**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, encaminho em anexo Nota Técnica nº 097/2014 COHID/IBAMA que analisou o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas do Bota-fora 05 do sítio Belo Monte.

2. Com base na referida Nota, a Norte Energia deverá:

- a) atender as recomendações da Nota Técnica nº 6689/2013-DILIC/IBAMA;
- b) apresentar, no prazo de 30 dias, o período total de monitoramento dos projetos de recuperação;
- c) priorizar o plantio de espécies nativas, inclusive as herbáceas utilizadas para recuperação de taludes e áreas inclinadas;
- d) atender, para os próximos projetos de recuperação, as recomendações exaradas nas Notas Técnicas nº 5700/2013 e nº 5945/2013, que analisaram os PRADs com efetivo plantio de mudas arbóreas no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

com a finalidade de reposição florestal. Os projetos com plantio arbóreo deverão informar o quantitativo a ser concedido para fins de liberação de crédito de reposição florestal.

Atenciosamente,

HENRIQUE CESAR LEMOS JUCA
HENRIQUE CESAR LEMOS JUCA
Coordenador-Geral Substituto da CGENE/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.000745/2014-06 DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de janeiro de 2014.


Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

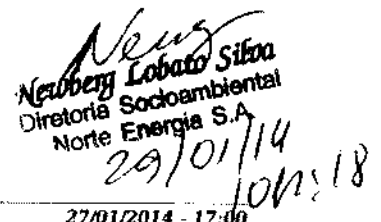
Assunto: **Implantação da Linha de Transmissão de 500kV**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que após avaliação dos esclarecimentos prestados por meio do documento CE 006/2014-DS, verificou-se que os mesmos se referem exclusivamente às questões relacionadas à parte de engenharia da implantação da Linha de Transmissão de 500kV.
2. Deste modo, conforme acordado na reunião técnica ocorrida em 13/12/2013, solicito que sejam encaminhadas as informações vinculadas aos aspectos socioeconômicos de implantação da LT 500kV, tais como o número de famílias e perfil socioeconômico dos impactados pelo projeto, plano de comunicação previsto junto à população interferida, detalhamento das opções de tratamento que serão ofertadas aos atingidos e especificação das interferências relativas ao processo construtivo da Linha de Transmissão nas comunidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal.
3. Por fim, informo que deverá ser realizado o Cadastro Socioeconômico dos atingidos pela LT 500kV, seguindo a mesma metodologia aplicada aos demais impactados pela UHE Belo Monte.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA


Newberg Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.
29/01/14
10h:18

EN FRANCO



DIGITALIZADO NO IBAMA



MP/SEPAC
03650.000053/2014-78
28 / 01 / 2014

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar, 70040-906 – Brasília – DF
pac@planejamento.gov.br (61) 2020 5385



Ofício nº 13 /SEPAC-MP

Brasília, 27 de janeiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Substituto da Dilic/Ibama
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 – Brasília – DF
C/C
Jorge Ernesto Pinto Fraxe
Diretor Geral
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT
SAN Q.03 Bl. A – Ed. Núcleo dos Transportes
70040-902 – Brasília - DF


Assunto: **Ofício nº 02001.000182/2014-48 DILIC/IBAMA**

Senhor Diretor,

Em relação ao ofício em referência, informamos que a obra da Ponte sobre o Rio Xingu integra o Programa de Aceleração do Crescimento, fazendo parte do empreendimento BR-230/PA – Divisa PA/TO – Rurópolis/PA, sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

A obra da ponte encontra-se em fase preparatória e, de acordo com informação do DNIT, o edital de licitação deverá ser publicado no mês de março de 2014, com estimativa de execução de obras no prazo de 30 meses. Registre-se que a obra está contemplada na Licença de Instalação n. 825/2011 expedida por este Instituto, estando seu início submetido à condicionante prevista no item 2.10 da mencionada licença.

Atenciosamente,


Marcelo Bruto da Costa Correia
Diretor do Departamento de Logística
Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento

À COHID,

POR PERTINÊNCIA

EM 3.2.2014



Leonora Milagre de Souza
Analista Ambiental
Matr. 1.771.566
COHID/COBEN/DILIC/IBAMA

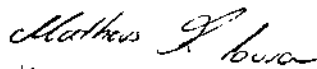
do analista Mathews Coura para
aírcia.

em 3/2/14



Leonora Milagre de Souza
Analista Ambiental
Matr. 1.771.566
COHID/COBEN/DILIC/IBAMA

Ponto em 10.02.14



Mathews Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/COBEN/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.000182/2014-48 DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de janeiro de 2014.

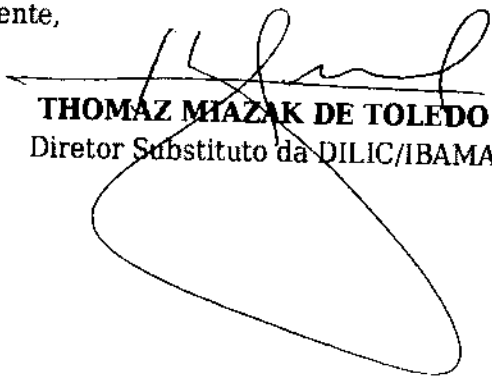
Ao Senhor
Celso Knijnik
Diretor do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.040-906

Assunto: **Implantação de Ponte sobre o rio Xingu - UHE Belo Monte**

Senhor Diretor,


1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que a Norte Energia solicitou revisão do projeto dos atracadouros de balsa nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, sob a alegação de que está prevista uma ponte sobre o rio Xingu com entrada em operação estimada para 2016.
2. Ressalto que, até o presente momento, não foram encaminhadas ao Ibama informações oficiais sobre o projeto da referida obra viária. Deste modo, solicito informações sobre a previsão de implantação e operação de uma ponte sobre o rio Xingu, nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, com objetivo de subsidiar o Ibama na avaliação do pedido da Norte Energia.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

AO DIRETOR DE LOGÍSTICA,
SOLICITAMOS ATENDIMENTO
AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES
DO IBAMA, EM ANEXO,
IMPORTANTE PARA O
PROCESSO DA UTE BELO
MONTE, OBRA DO PAC.

15.01.14


Celso Brito
Diretor de Programa
Departamento de Infraestrutura de
Logística e de Energia
SEPACMP

EM ANEXO OFÍCIO DE

RESPOSTA AO IBAMA.

27.01.14. AO GABINETE, PARA
ENVIO AO INSTITUTO.

Marcelo Cruz

Marcelo Bruto da Costa Correia
Diretor de Programa Departamento de
Infraestrutura de Logística e de Energia
SEPACMP

Alvaro

CT 02002 001604 / 2014 - 02
28/01/2014



CE 021/2014 – DS

Brasília, 28 de janeiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Avaliação do 4º Relatório Consolidado Semestral – UHE Belo Monte

Referência: Ofício 02001.000666/2014-97 DILIC/IBAMA, de 23/01/2014

Senhor Diretor,

1. A Norte Energia vem, por meio desta, acusar, na data de 27 de janeiro de 2014, o recebimento do Ofício OF. 02001.000666/2014-97 DILIC/IBAMA, datado de 23 de janeiro de 2014, que encaminha os Pareceres Técnicos no 7.244/2013 e 7.802/2013, emitidos por essa DILIC/IBAMA em, respectivamente, 13 de novembro e 20 de dezembro de 2013, ambos relativos à avaliação do 4o Relatório Semestral Consolidado.
2. Cumpre observar que, em cumprimento à periodicidade semestral estabelecida pela condicionante específica 2.2 da Licença de Instalação (LI) no 795/2011, a Norte Energia está finalizando, nesta semana, o 5o Relatório Consolidado (RC) de Andamento do PBA e Atendimento de Condicionantes, para protocolo junto ao IBAMA no próximo 31/01/2014. Assim, e de forma a atender referido prazo, já estamos com a grande maioria dos relatórios individuais que compõem o 5o RC concluídos e impressos.
3. Nesse contexto, informamos que não será viável atender, no bojo desse 5o RC, às adequações e eventuais informações complementares demandadas pelo Ibama nos dois Pareceres antes citados. Como de hábito, ambos serão analisados em detalhe pela Norte Energia e, se necessário, objeto de encaminhamento de documentos complementares ao 5o RC contemplando os atendimentos ou esclarecimentos demandados.
4. Aproveito a oportunidade para solicitar a retomada de nossas reuniões na esfera das diretorias do IBAMA e da Norte Energia para discutir aspectos vinculados ao licenciamento da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Arquivado pelo Analista Eduardo Truzzi para
arquivamento.

Em 30/04/2014

Deuza

Leonora Milagre de Souza

Analista Ambiental

Matr. 1771.366

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CE 023/2014 - DS

Brasília, 28 de janeiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar, Brasília - DF
70 818-900

Assunto: UHE Belo Monte - Melhoria da travessia de balsa entre as localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal

Referencia: Ofício 02001.011895-2013-56-DILIC-IBAMA, e Ofício 02001.015544/2013-14 COHID/IBAMA

Senhor Diretor,

1. Em relação às melhorias da travessia de balsa entre as localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, integrantes do Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal (5.3), encaminhamos, anexo, ofício 13/SEPAC-MP, atendendo a solicitação expressa no item 3 do Ofício 02001.011895-2013-56-DILIC-IBAMA.

2. O ofício anexo, confirma a execução das obras da ponte entre as duas localidades, indicando março deste ano para o lançamento do edital das obras, que deverão ter a duração de 30 meses. Ressalta ainda que a obra já se encontra licenciada por meio da Licença de Instalação no. 825/2011 do Ibama.

3. As obras da ponte entre as localidades representam a melhoria efetiva da trafegabilidade na região, e dispensarão o transporte feito atualmente por balsas.

4. Considerando: (i) a reunião técnica realizada em 15 de janeiro de 2014, na qual foi possível apresentar e esclarecer os dados do projeto de melhorias do atracadouro (caminhos de serviço) entre as localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, (ii) que o projeto de melhorias já foi aprovado pelas municipalidades de Vitória do Xingu e Anapu, conforme ofícios 115/2013 GAB e 003/13/GAB/Anapu, respectivamente, também anexos e, (iii) o envio deste ofício pelo MPOG, que confirma as obras da ponte, reiteramos nossa solicitação para aprovação do projeto de melhorias apresentado por meio da CE463/2013-DS.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexos: Ofício 13/SEPAC/MP
Ofício Vitória do Xingu 115/2013 GAB
Ofício Anapu 003/13/GAB/Anapu

Ao analista Matheus Coura para
análise em 30/1/14
Souza

Lenora Milagre de Souza

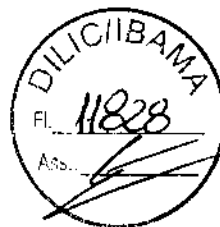
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/EGEN/DILIC/IBAMA

Encaminhada minuta de ofício
à coordenação.

em 31.01.14

Matheus Coura

Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/EGEN/DILIC/IBAMA



MP / SEPAC
03650.000053/2014-78
___ / ___ / 2014

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar, 70040-906 – Brasília – DF
pac@planejamento.gov.br (61) 2020 5385

Ofício nº 13 /SEPAC-MP

Brasília, 27 de janeiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Substituto da Dilic/Ibama
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 – Brasília – DF
C/C
Jorge Ernesto Pinto Fraxe
Diretor Geral
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT
SAN Q.03 Bl. A – Ed. Núcleo dos Transportes
70040-902 – Brasília - DF

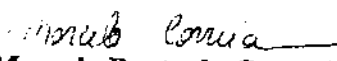
Assunto: **Ofício nº 02001.000182/2014-48 DILIC/IBAMA**

Senhor Diretor,

Em relação ao ofício em referência, informamos que a obra da Ponte sobre o Rio Xingu integra o Programa de Aceleração do Crescimento, fazendo parte do empreendimento BR-230/PA – Divisa PA/TO – Rurópolis/PA, sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

A obra da ponte encontra-se em fase preparatória e, de acordo com informação do DNIT, o edital de licitação deverá ser publicado no mês de março de 2014, com estimativa de execução de obras no prazo de 30 meses. Registre-se que a obra está contemplada na Licença de Instalação n. 825/2011 expedida por este Instituto, estando seu início submetido à condicionante prevista no item 2.10 da mencionada licença.

Atenciosamente,


Marcelo Bruto da Costa Correia
Diretor do Departamento de Logística
Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento

EN BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.000182/2014-48 DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de janeiro de 2014.

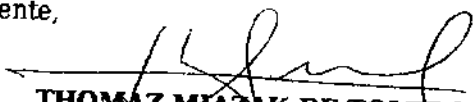
Ao Senhor
Celso Knijnik
Diretor do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.040-906

Assunto: **Implantação de Ponte sobre o rio Xingu - UHE Belo Monte**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que a Norte Energia solicitou revisão do projeto dos atracadouros de balsa nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, sob a alegação de que está prevista uma ponte sobre o rio Xingu com entrada em operação estimada para 2016.
2. Ressalto que, até o presente momento, não foram encaminhadas ao Ibama informações oficiais sobre o projeto da referida obra viária. Deste modo, solicito informações sobre a previsão de implantação e operação de uma ponte sobre o rio Xingu, nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, com objetivo de subsidiar o Ibama na avaliação do pedido da Norte Energia.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Ofício Nº 115 / 2013 GAB

Vitória do Xingu, 18 Dezembro 2013.

Aos cuidados
Superintendente do Meio Socioeconômico da Norte Energia
Diretoria Socioambiental
Dra. **CASSANDRA GELSOMINO NOLISANI**

Assunto: Projeto Executivo das Melhorias da Travessia das Balsas de Belo Monte

Prezada Senhora,

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, neste ato representado pelo Ilustre Prefeito Senhor Erivando Oliveira Amaral, vem à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao Ofício 1065/2013 – DS/SSE, datado de 04/12/2013, que tem como teor, o pedido de apreciação do projeto ao norte citado.

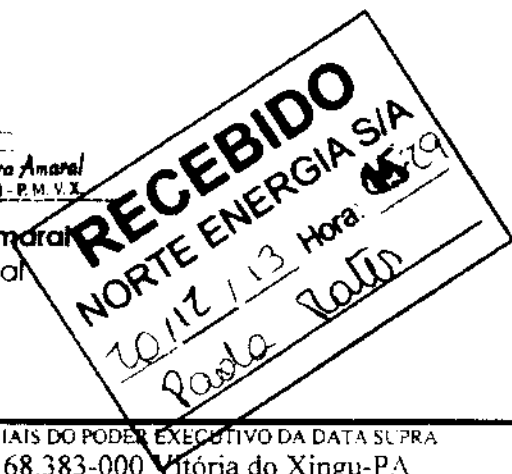
Temos a informar que esta Administração, após análise do projeto em tela, manifesta-se favorável a sua execução, com a condicionante de que seja feita sua adequação, com a inclusão da área de manobra acordada em reunião realizada na data de 10/12/2013, nesta Prefeitura.

Certos de poder contar com sua cordial atenção, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Erivando Oliveira Amaral
Prefeito Municipal - P.M.V.X

Erivando Oliveira Amaral
Prefeito Municipal



EN BRANCO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANAPU



Ofício Nº 003/13/GAB/ANAPU.

Anapu/PA, 07 de janeiro de 2014.

Aos cuidados
Superintendente do Meio Socioeconômico
Diretoria Socioambiental
Drª Cassandra Gelsomino Molisani

Assunto: Projeto Executivo das Melhorias da Travessia das Balsas de Belo Monte.

Prezada Senhora,

A Prefeitura Municipal de Anapu, neste ato representado pelo Ilustríssimo Prefeito Senhor João Batista Pereira da Silva, vem à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao Ofício 1065/2013 - DS/SSE, datado de 04/12/2013, que tem como teor, o pedido de apreciação do projeto ao norte citado.

Temos a informar que esta Administração, após análise do projeto em tela, manifesta-se favorável a sua execução.

Certos de poder contar com sua cordial atenção, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Batista Pereira da Silva
Prefeito Municipal

*Recebido
Cassandra Gelsomino Molisani
16.01.14*

EMERSON



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.000794/2014-31 COHID/IBAMA

Brasília, 29 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900


Assunto: **Retificação da conclusão da Nota Técnica 26/2014 e do Ofício 02001.000418/2014-46 COHID/IBAMA - UHE Belo Monte**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao licenciamento da UHE Belo Monte, retifico a conclusão da Nota Técnica nº 026/2014 e o item 1 do Ofício 02001.000418/2014-46 COHID/IBAMA, de 17/01/2014, nos quais deverá constar a ASV nº 595/2011. A Nota técnica analisou o fechamento da ASV nº 595/2011, embora não a tenha citado na conclusão.
2. Neste sentido, a redação da conclusão da Nota Técnica nº 026/2014 e do item 1 do Ofício 02001.000418/2014-46 passa a ser: *As condicionantes apresentadas nos relatórios foram consideradas atendidas, considerando que as áreas ainda possuem atividades de supressão e estão de acordo com as Autorizações unificadas ainda vigentes (ASVs nº 681/2012, 708/2012, 711/2012 e 723/2012). Portanto, não existem impeditivos para o fechamento das ASVs nº 501/2011, 506/2011, 553/2011, 554/2011, 564/2011, 571/2011, 580/2011, 592/2011, 595/2011, 625/2011, 626/20 11, 635/2011 e 653/2011.*

Atenciosamente,


LEONORA MILAGRE DE SOUZA
Chefe Substituta da COHID/IBAMA


Neubergh Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.
29/01/14
10h:16

EM 21100



PAR. 000338/2014 COHID/IBAMA

Assunto: Análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para Jazida à Jusante da Ilha Marciana (JIM) pertencente a UHE Belo Monte, processo n° 02001.001848/2006-75.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para Jazida à Jusante da Ilha Marciana (JIM) pertencente a UHE Belo Monte, processo n° 02001.001848/2006-75.

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer tem o objetivo de analisar a solicitação da Norte Energia S.A. de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV para supressão da área da jazida à jusante da Ilha Marciana no sítio construtivo Pimental.

Por meio da condicionante específica 2.4 (item d) da Licença de Instalação n.º 795/2011, o Ibama determinou o bloqueio para atividades como exploração de jazidas e atividades de bota-foras, dentre outras. Este desbloqueio foi autorizado por meio do Ofício n° 02001.013714/2013-26 analisado pela Nota Técnica n° 6860/2013-45.

A jazida possui sua área totalmente dentro da APP do rio Xingu com 4,70 hectares de Floresta Ombrófila Densa Aluvial e 0,49 hectares no leito do rio. Sendo o total solicitado somente 4,70 hectares de floresta.

2. ANÁLISE

A Norte Energia, por meio da Carta CE NE 460/2013- DS, de 27/11/2013, protocolou no Ibama a solicitação de ASV e o Inventário Florestal para a exploração da jazida à Jusante da Ilha Marciana (JIM) no sítio construtivo Pimental. Tal solicitação refere-se a área representada no Quadro 1.

Quadro 1: Área de intervenção em hectares para Jazida jusante da Ilha Marciana

Local de intervenção	Área (hectare)		Total (hectare)
	Leito do Rio	APP ¹	
Jazida à Jusante da Ilha Marciana	0,49	4,70	4,70

¹Área de Preservação Permanente.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

A supressão ficará restrita as coordenadas dos vértices do polígono apresentadas no Quadro 2, em UTM.

Coordenadas geográficas	
Norte	Este
9.618.005,55	394.809,18
9.618.242,09	394.810,61
9.618.408,99	394.969,36
9.618.325,20	395.031,90
9.618.340,31	395.050,46
9.618.419,98	395.007,16
9.618.471,05	395.173,57
9.618.550,72	395.167,39
9.618.530,81	394.949,08
9.618.380,39	394.768,07
9.618.182,28	394.700,60
9.618.005,64	394.747,76

Foi realizado censo nos 4,70 hectares de áreas de vegetação pertencente a Floresta Ombrófila Densa Aluvial. A coleta de dados foi realizada utilizando cinco faixas de 50m de largura, realizando varredura e mensuração de todos os indivíduos com a circunferência mínima exigida no estudo. Na área de estudo também foi realizado levantamento florístico com a mensuração qualitativa de herbáceas, epífitas, lianas e palmeiras.

Foram levantadas 28 espécies, 27 gêneros e 16 famílias botânicas. Para os indivíduos com DAP ≥ 31 cm foram encontrados o volume comercial médio igual a $12,955\text{m}^3/\text{hectare}$ totalizando $60,881\text{m}^3$ (Tabela 4.2 do Inventário). O volume comercial por grupo de valor para espécies acima de 30cm somou $30,1106\text{m}^3$, com média de $6,4065\text{m}^3/\text{ha}$ (apenas Grupos 3, 4 e 5 tiveram alguma espécie comercial incluída). Não foram encontradas espécies com algum tipo de restrição de uso comercial, ameaçada de extinção ou que demandam estudos técnicos, de acordo com as normativas legais existentes.

O Quadro 2, a seguir, apresenta o volume nas áreas onde foi realizada censo.

Quadro 2: Volume em hectares nas áreas onde foi realizada amostragem do estudo.

Tipo de vegetação	Área (ha)	Volume (m^3/ha)
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	4,70	12,9555

No levantamento florístico foram registradas 119 espécies distribuídas em 62 gêneros e 15 famílias incluindo palmeiras, cipós e epífitas em geral. Conforme reiterado em pareceres anteriores, a nomenclatura deverá constar de acordo com o sítio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



www.tropicos.org, do Missouri Botanical Garden, contendo a descrição mais recente do nome de cada espécie registrada no inventário e indicação dos nomes inválidos, ilegítimos ou não encontrados nesta base consultada.

Durante a atividade de desmatamento, deve-se realizar o afugentamento da fauna. As atividades também deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental.

As atividades de intervenção/supressão somente poderão ser realizadas nas áreas já adquiridas ou com a permissão escrita do proprietário.

O armazenamento dos produtos florestais deverá ser feito em local seco, fora de áreas protegidas ou de área prevista a ser inundada. Deverão ser utilizadas áreas com pastagens ou já degradadas para estocagem deste material. O material suprimido deverá ser destinado dentro da vigência da ASV, considerando os grupos de valores e o melhor aproveitamento da madeira em tempo hábil para manutenção da qualidade da mesma.

Ressalta-se também que o empreendedor deve realizar o aproveitamento da matéria-prima florestal, conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, e indicar área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

3. CONCLUSÕES

Com base na análise deste Parecer, não há restrição quanto à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação para exploração da jazida a Jusante da Ilha Marciana desde que as seguintes considerações sejam condições específicas da referida autorização:

1. A intervenção/supressão está restrita à poligonal declarada no inventário florestal, referente ao seguinte quantitativo de áreas apresentadas no Quadro 1.
2. A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.
3. A madeira oriunda de espécies protegidas deverá ser destinada mediante Termo de Doação e beneficiada previamente pela Norte Energia S.A, sendo vedado o transporte de madeira em tora destas espécies.
4. Deverá ser encaminhado, previamente a liberação do Documento de Origem Florestal - DOF, o projeto específico de destinação de espécies protegidas, contendo a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- instituição que receberá a doação, o quantitativo em metros cúbicos transportado e o uso a ser dado ao produto florestal.
5. A Norte Energia S.A. deverá encaminhar cronograma de horários (turnos) de transporte de madeira, sempre que solicitado.
 6. Os motoristas e caminhões que realizarão o transporte dos produtos florestais deverão estar devidamente identificados com nome, matrícula e logo da empresa. A Norte Energia S.A deverá encaminhar, em 15 dias, lista com placas dos caminhões atualizadas para a Diretoria de Proteção Ambiental.
 7. A Norte Energia S.A. deverá apresentar à Diretoria de Proteção Ambiental o cronograma macro de retirada da madeira e informação do efetivo início do transporte para fora dos sítios construtivos, com prazo mínimo de 15 dias de antecedência.
 8. A Norte Energia S. A. deverá apresentar cronograma semestral com previsão de protocolo de requerimento de AUMPF para toda a matéria-prima a ser suprimida, no prazo de 90 dias, a partir da data de vigência desta Autorização.
 9. É obrigatória a apresentação do romaneio da carga de madeira em transporte juntamente com o Documento de Origem Florestal.
 10. Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia da Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.
 11. Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação das áreas degradadas.
 12. Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama n° 6, de 7 de abril de 2009, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
 13. As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental.
 14. Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e a comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.
 15. Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente - APP deverão ser recuperados **4,70 hectares** de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade da Autorização de Supressão de Vegetação, sem prejuízo de outras compensações exigidas no processo de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



licenciamento. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.

Brasília, 29 de janeiro de 2014

Rosângela Teixeira Tiago
Analista Ambiental da COHID/IBAMA/IBAMA

EMERGENCY



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

OF 02001.000868/2014-39 CGENE/IBAMA

Brasília, 31 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Neuberger Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.
03/02/14, YH:28

Assunto: Análise do documento CE 0483/2013-DS - Programa de Controle de Estanqueidade

Senhor Diretor,

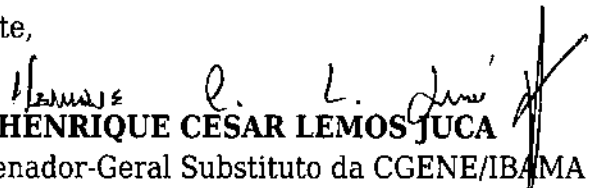
1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que o pedido de interrupção do Programa de Controle de Estanqueidade dos Reservatórios, contido no documento CE 0483/2013-DS, foi analisado por meio do Parecer Técnico nº 276/2014 COHID/IBAMA (em anexo).
2. Com base no referido documento técnico, informo que o Programa de Controle de Estanqueidade dos Reservatórios deve permanecer em execução e atender as seguintes recomendações:
 - a) Realizar uma investigação mais detalhada da região do Graben do Macacão e acompanhar, juntamente com a equipe de engenharia, as soluções de estanqueidade propostas para que não ocorra fuga de água do reservatório;
 - b) Relatar, acompanhar e investigar novas áreas que tragam preocupação para a equipe de engenharia no que tange à estanqueidade, que eventualmente sejam identificadas no decorrer do detalhamento das estruturas que formarão o Reservatório Intermediário;
 - c) Manter as atividades de monitoramento após a implantação dos reservatórios, e caso algum processo de fuga de água se instale na região, medidas de controle deverão ser adotadas para mitigar os eventuais impactos negativos; e
 - d) Apresentar análise se o fluxo de água que percolará por cada um dos diques será



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

significativo e avaliar quais serão os impactos sobre as áreas adjacentes ao Reservatório Intermediário.

Atenciosamente,


HENRIQUE CESAR LEMOS JUCA
Coordenador-Geral Substituto da CGENE/IBAMA



NOT. TEC. 000150/2014 DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de janeiro de 2014

Assunto: Nota informativa sobre o procedimento de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte

Origem: Diretoria de Licenciamento Ambiental

Ementa: Nota informativa sobre o procedimento de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte

1. INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica Informativa tem por objetivo atender a demanda da reunião realizada no Palácio do Planalto, em 30 de janeiro de 2014, referente à Medida Cautelar nº 382/2010 da UHE Belo Monte, encaminhada via correio eletrônico, especificamente no que se refere à prestação de informações gerais do procedimento do licenciamento ambiental da UHE Belo Monte e do hidrograma de consenso estabelecido no processo de licenciamento da usina.

2. As informações constantes no processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, incluindo as citadas nesta Nota, encontram-se disponíveis para consulta nos sítios <http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Belo%20Monte/> e www.ibama.gov.br/licenciamento.

2. INFORMAÇÕES

Procedimento de Licenciamento Ambiental Federal

3. O licenciamento ambiental é o instrumento de gestão estabelecido pela Política Nacional de Meio Ambiente para que a administração pública exerça o controle sobre as atividades consideradas efetiva e potencialmente poluidoras, bem como as capazes de causar degradação ambiental.

4. Cabe esclarecer que no Brasil, o licenciamento ambiental segue o sistema trifásico, com a condução do processo sendo executado pelo órgão executor vinculado ao Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e contando com atuação de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, para a avaliação de assuntos específicos.

5. Neste sentido, de acordo com o estabelecido pela Portaria Interministerial nº 419, de

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

26 de outubro de 2011, (i) a Funai é responsável pela avaliação dos impactos provocados pela atividade ou empreendimento em terras indígenas e apreciação da adequação das propostas de medidas de controle e de mitigação decorrentes desses impactos; (ii) a Fundação Cultural Palmares é responsável pela avaliação dos impactos provocados em terra quilombola e apreciação da adequação das propostas de medidas de controle e de mitigação decorrentes desses impactos; (iii) o Ministério da Saúde realiza a avaliação e recomendações sobre os impactos relacionados aos fatores de risco para a ocorrência de casos de malária para empreendimentos localizados em áreas endêmicas de malária; e (iv) o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) é responsável pela avaliação acerca da existência de bens acautelados identificados na área de influência direta da atividade ou empreendimento, assim como a apreciação da adequação das propostas apresentadas para o resgate do material.

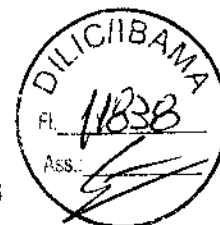
6. É necessário ressaltar que os citados órgãos e entidades estão atuando no licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, por meio de avaliações sobre os temas atinentes às suas competências e apresentando suas manifestações ao Ibama, quando necessário.

7. Após a avaliação dos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, o Ibama emitiu, no dia 1^ª de junho de 2011, a Licença de Instalação nº 795/2011, que autorizou as obras de implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, de forma associada a um conjunto de ações ambientais consubstanciadas no respectivo Projeto Básico Ambiental (PBA).

8. A Licença de Instalação, além de permitir a implantação da obra, é o instrumento administrativo no qual o órgão ambiental estabelece quais as condições e medidas necessárias para o adequado controle ambiental de um empreendimento (Resolução CONAMA nº 237/97).

9. O Projeto Básico Ambiental (PBA) é um documento executivo, no qual o empreendedor apresenta o seu planejamento para a execução das ações ambientais propostas no EIA/RIMA. Neste sentido, para cada um dos projetos, o PBA apresenta detalhamento das seguintes informações: (i) objetivos; (ii) justificativas; (iii) metas; (iv) etapas do empreendimento em que deverá ser implementado; (v) área de abrangência; (vi) base legal e normativa; (vii) metodologia; (viii) atividades a serem desenvolvidas; (ix) apresentação dos resultados/produtos a serem gerados; (x) equipe técnica envolvida; (xi) avaliação e monitoramento.

10. No caso específico do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, o PBA da UHE Belo Monte prevê a execução de 15 (quinze) planos, 53 (cinquenta e três) programas e 85 (oitenta e cinco) projetos ambientais.



11. O Ibama vem acompanhando de maneira adequada o licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, com objetivo de fiscalizar a gestão e controle ambiental da obra. Desde a emissão da Licença de Instalação nº 795/2011, o Ibama já realizou 24 (vinte e quatro) vistorias na região do empreendimento totalizando 120 dias de atividade de campo e já elaborou 42 pareceres e 75 notas técnicas relacionadas ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte.

12. As avaliações do Ibama sobre o atendimento de condicionantes de licenças ambientais e a implantação do PBA são realizadas periodicamente por meio de pareceres técnicos, com base nos relatórios semestrais de implementação do Projeto Básico Ambiental encaminhados pelo empreendedor, vistorias na região do empreendimento e seminários técnicos com participação do empreendedor e órgãos intervenientes envolvidos no licenciamento ambiental. No processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, estas avaliações específicas encontram-se registradas nos Pareceres Técnicos nº 143/2011, nº 168/2012, nº 4933/2013, nº 5665/2013, nº 7244/2013 e nº 7802/2013. O 5º Relatório Semestral será encaminhado ao Ibama no dia 03 de fevereiro de 2014.

Hidrograma de Consenso da UHE Belo Monte

13. O Hidrograma de Consenso avaliado por este Instituto se refere a proposta apresentada nos estudos ambientais para as vazões destinadas à região da Volta Grande do Xingu durante a operação da UHE Belo Monte. O Parecer Técnico nº 114/2009, em sua página 14, resume o que é o Hidrograma de Consenso, no texto que segue abaixo:

Para atender às necessidades ambientais, o Estudo de Viabilidade considerou que parte da vazão natural afluente ao AHE Belo Monte seria desviada para o trecho da Volta Grande, compreendido entre o barramento principal, no Sítio Pimental, e o Canal de Fuga da Casa de Força Principal. Vazões médias mensais a serem mantidas no TVR, de acordo com a proposta do EIA, estão dispostas na Resolução nº 740, de 06 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Águas – ANA, devendo ser alternando os hidrogramas A e B em anos consecutivos, conforme tabela a seguir

Vazões médias no trecho de vazão reduzida (TVR), em m³/s:

Hidrograma	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
A	1100	1600	2500	4000	1800	1200	1000	900	750	700	800	900
B	1100	1600	4000	8000	4000	2000	1200	900	750	700	800	900

Beuze
[Signature]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fonte: Resolução ANA 740/2009 – Anexo III.

A resolução dispõe ainda que, caso, em dado mês, a vazão afluente for inferior à prescrita, deve ser mantida vazão igual à afluente no TVR. O NA mínimo do reservatório poderá ser reduzido para atender simultaneamente as condições de vazões no Reservatório dos Canais e no TVR, quando a vazão afluente for inferior à vazão prescrita para o TVR somada a 300 m³/s. A vazão instantânea no mês de outubro no TVR não poderá ser inferior a 700 m³/s, exceto caso a vazão afluente o seja. Nos meses de ascensão do hidrograma, a vazão instantânea no TVR não deverá ser inferior à vazão.

14. Considerando a relevância das vazões destinadas para a Volta Grande do Xingu nos aspectos socioambientais daquela região e as informações constantes nos estudos ambientais, o Ibama entendeu como necessária a inclusão de condicionantes específicas sobre o tema na Licença Prévia nº 342/2010 (condicionante 2.1) e na Licença de Instalação nº 795/2011 (condicionante 2.5) cujos textos seguem abaixo:

2.1 O Hidrograma de Consenso deverá ser testado após a conclusão da instalação da pela capacidade de geração da casa de força principal. Os testes deverão ocorrer durante seis anos associados a um robusto plano de monitoramento, sendo que a identificação de importantes impactos na qualidade de água, ictiofauna, vegetação aluvial, queilônios, pesca, navegação e modos de vida da população da Volta Grande, poderão suscitar alterações nas vazões estabelecidas e consequente retificação na licença de operação. Entre o início da operação e a geração com plena capacidade deverá ser mantido no TVR, minimamente, o Hidrograma B proposto no EIA. Para o período de testes devem ser propostos programas de mitigação e compensação.

2.2 No que se refere ao Hidrograma de Consenso:

- a) Prever período de testes para o hidrograma, com duração mínima de 6 (seis) anos, a partir da instalação da plena capacidade de geração da casa de força principal;
- b) Apresentar, com um ano de antecedência ao enchimento do reservatório, proposta de plano de monitoramento da qualidade



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



ambiental no TVR, contemplando impactos na qualidade da água, ictiofauna, vegetação aluvial, quelônios, pesca, navegação e modos de vida da população da Volta Grande;

c) Propor, com um ano de antecedência ao enchimento do reservatório, possíveis programas de mitigação e compensação dos impactos potenciais, direcionados ao período de testes;

d) Manter, no período compreendido entre o início da operação e a geração com plena capacidade, minimamente, o Hidrograma B proposto no EIA.

Parágrafo Único – No âmbito do presente processo de licenciamento ambiental, será devida a alteração do hidrograma de consenso motivada pela identificação de impactos não prognosticados nos estudos ambientais.

15. Em conformidade com a condicionante específica da LI, estão previstos dois períodos de testes do Hidrograma, associados a um robusto plano de monitoramento, sendo que a identificação de eventuais impactos não prognosticados poderá suscitar alterações nas vazões estabelecidas e conseqüente retificação na futura licença de operação.

16. O primeiro teste ocorrerá entre o início da operação e a plena geração da usina, com duração aproximada de quatro anos, quando o empreendimento está condicionado à utilizar, minimamente, o Hidrograma B (mais conservador). O segundo teste do Hidrograma de Consenso ocorrerá por um período de seis anos, após a instalação da plena capacidade de geração da casa de força principal.

Leonora Milagre de Souza

Analista Ambiental da COHID/IBAMA/IBAMA/IBAMA/IBAMA

Rafael Ishimoto Della Nina

Analista Ambiental da COHID/IBAMA/IBAMA/IBAMA/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

Thomaz Milazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede



DESPACHO 002968/2014 CCOMP/IBAMA

Brasília, 31 de janeiro de 2014

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Compensação Ambiental do empreendimento UHE Belo Monte

O presente despacho tem por objetivo embasar resposta do Estado brasileiro à CIDH, em atendimento aos questionamentos levantados pelos peticionários da Medida Cautelar MC-382-10 "Comunidades Tradicionais da Bacia do Rio Xingu".

Um dos questionamentos se refere ao compromisso da Norte Energia em criar uma Unidade de Conservação de Proteção Integral com os recursos de compensação ambiental da UHE Belo Monte, no valor de R\$ 100 milhões. Os peticionários solicitam informação sobre a aplicação dessa verba.

Quanto ao compromisso da Norte Energia em criar uma Unidade de Conservação de Proteção Integral com os recursos de compensação ambiental da UHE Belo Monte, a legislação não permite que o empreendedor crie Unidade de Conservação por conta própria com recursos da Compensação Ambiental.

A Lei 9985/2000 (Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC) define Unidade de Conservação como *"espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção"*.

Em relação à compensação ambiental, a referida Lei estabelece que: *"Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei."*

§ 2o Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação."

§ 3o Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo."



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

Esclarecendo como é definida a compensação ambiental, atendendo ao Decreto 6848/2009, o IBAMA estabelece com base nos estudos ambientais e análises, o Grau de Impacto do empreendimento. O valor da Compensação Ambiental é obtido através do valor do investimento menos os custos dos programas ambientais, aplicado o % do Grau de Impacto.

A Portaria Conjunta do MMA/IBAMA/ICMBio nº 225/2011 criou no âmbito do IBAMA o Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF, com a atribuição de "deliberar sobre a divisão e a finalidade dos recursos oriundos da compensação ambiental federal para as unidades de conservação beneficiadas ou a serem criadas, inclusive as atividades necessárias ao fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, informando ao empreendedor, à DILIC/IBAMA, ao órgão central ou aos Órgãos executivos integrantes do SNUC e observando:

- a) o art. 36, §§ 2o e 3o , da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;
- b) o Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, com a redação dada pelo Decreto no 6.848, de 14 de maio de 2009;
- c) a Resolução CONAMA no 371, de 5 de abril de 2006;
- d) as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Câmara Federal de Compensação Ambiental-CFCA; e
- e) as informações contidas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação-CNUC".

Em relação ao processo da UHE Belo Monte, o IBAMA emitiu a LI nº 795/2011 de 01/06/2011 que estabelece o valor da compensação ambiental da UHE Belo Monte em R\$ 99.539.625,73, valor esse que deve ser atualizado pela taxa Selic a partir da data da emissão da licença, portanto, em 31/12/2013 já estava em R\$ 124.748.497,73.

A Coordenação de Compensação Ambiental - CCOMP já tem minuta com proposta de destinação dos recursos desde 2012, entretanto, devido ao elevado valor da compensação ambiental, e com o intuito de melhor destinar os recursos disponíveis, foi solicitado ao ICMBio que apresentasse proposta de aplicação dos recursos, assim como, foi consultada a SBF/MMA para que verificasse a existência de proposta de criação de Unidade de Conservação de Proteção Integral pelo estado do Pará.

Em resposta ao questionamento apresentado, fica claro pelas considerações acima que a Norte Energia não pode criar unidade de conservação, sendo uma prerrogativa do poder público, e cabendo ao órgão licenciador (IBAMA/CCAF) definir as unidades a serem beneficiadas.

Antônio Celso Junqueira Borges
Coordenador da Equipe de Apoio do
Comitê de Compensação Ambiental Federal
CCAF-IBAMA

De acordo
Sibility
Thomas Mikael de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto 2014 - 15:14
DILIC/IBAMA

CE 025/2014 – DS

Brasília, 31 de janeiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

Assunto: 5º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes da UHE Belo Monte.

Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75.

Senhor Diretor,

1. Em atendimento à condicionante 2.2, da Licença de Instalação 795/2011, encaminhamos, em anexo, o “5º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes da UHE Belo Monte”, referente às atividades dos Planos, Programas e Projetos desenvolvidas no período de 31 de julho a 30 de dezembro de 2013.

2. O Relatório é composto por 09 volumes, versões impressas, e 02 pen drives com os arquivos digitais em formato pdf.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo:

- RL-DS-001-806-020-31Jan14=A, impresso
- 02 pen drives

As analista Eduarda Trazzi para
conhecimento e instrução de análise
da equipe, conforme cronograma a ser
discutido com a coordenação.

5/2/14

Souza

Leonora Milagre de Souza

Analista Ambiental

Matr. 1.771.566

COHID/COGNE/DI/IC/BR/

CE 026/2014 – DS

Brasília, 31 de janeiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 – Brasília - DF

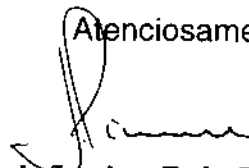
Assunto: 2º Relatório Consolidado de Andamento do Componente Indígena do PBA da UHE Belo Monte.

Referência: Processo IBAMA/MMA N° 2001.001848/2006-75.

Senhora Diretora,

1. Em referência a reunião de acompanhamento do licenciamento da UHE Belo Monte – Componente Indígena - realizada em Brasília, no Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), no dia 03 de junho de 2013, conforme acordado entre os participantes, encaminhamos, em anexo, 2º Relatório Consolidado de Andamento do Componente Indígena do PBA da UHE Belo Monte.
2. O Relatório é composto 01 volume, versão impressa, e 01 CD contendo os arquivos digitais em formato pdf.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo:

- 2º Relatório Consolidado de Andamento do Componente Indígena do PBA, impresso
- 01 CD

Do analista Eduardo Trozzi
para conhecimentos e acompanhamento.
Favor disponibilizar cópia digital
na pasta do UAB Belo Monte.

42/2/14



Frederico Queiroga do Amaral
Matrícula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

CE 027/2014 - DS

Brasília, 31 de janeiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 – Brasília - DF

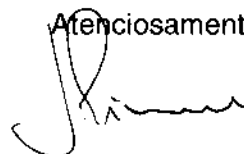
Assunto: Relatório de Fechamento da ASV 596/2011

Referência: Licença de Instalação Nº 795/2011 Processo Nº 02001.001848/2006/75

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos em anexo o Relatório Técnico – RT_SFB_001_27_01_2014, correspondente ao fechamento da Autorização de Supressão da Vegetação - ASV 596, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em 11/11/2011, a qual possui validade de 02 anos.
2. A referida ASV, autorizou a supressão de vegetação relativa à implantação do Travessão 55 com faixa de domínio de 60 metros, constituindo-se em 204,76 hectares, sendo 15,49 hectares situados em Área de Preservação Permanente – APP. A área total foi previamente estratificada em áreas com formação florestal (60,09 ha) e áreas de pastagens (144,67 ha).
3. O relatório de fechamento da ASV 596/2011 em referência apresenta o atendimento às condicionantes gerais e específicas da referida Autorização de Supressão da Vegetação.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/JRP/ssj

Anexos:

Relatório Técnico – RT SFB 001 27 01 2014 - Relatório de Fechamento de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV 596/2011.

A analista Rosângela Tiago para
avaliação

Em 4/2/2014

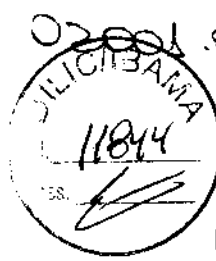
Souza

Leonora Milagre de Souza

Analista de Saúde

Matr. 1771.000

GOVERNAMENTO DO RIO DE JANEIRO



02001.002049/2014-26
31/01/14

CE 028/2014 - DS

Brasília, 31 de janeiro de 2013

DIGITALIZADO NO IBAMA

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 – Brasília - DF

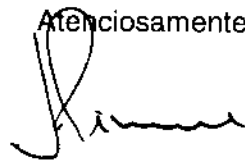
Assunto: Relatório de Fechamento da ASV 776/2013

Referência: Licença de Instalação Nº 795/2011 Processo Nº 02001.001848/2006/75

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos em anexo o Relatório Técnico - RT_SFB_Nº002- ASV 776-2013_27-01-2014, correspondente ao fechamento da Autorização de Supressão da Vegetação - ASV 776. ASV esta emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em 19/06/2013.
2. A referida ASV, autoriza a supressão de vegetação relativa à implantação da vala de drenagem do Sistema Xingu – Bota-fora 32, constituindo-se em 210,23 hectares, sendo 17,47 hectares situados em Área de Preservação Permanente – APP. A área total foi previamente estratificada em áreas com formação florestal (207,51 ha) e áreas de pastagens (2,72 ha).
3. O relatório de fechamento da ASV 776/2013 apresenta o atendimento às condicionantes gerais e específicas da referida Autorização de Supressão da Vegetação.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/JRP/ssj

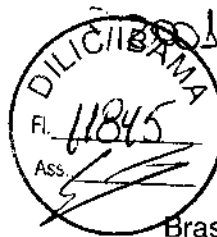
Anexos:

Relatório Técnico – RT_SFB_Nº002-ASV- 776-2013 27-01-2014- Relatório de Fechamento de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV 776/2013.

A analista Rosângela Triogo para
avaliação em 4/2/2014

Souza

Leonora Milagre de Souza
Analista Ambiental
Matr. 1771.566
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO



002048/2014-88
31/01/14

CE 029/2014 - DS

Brasília, 31 de janeiro de 2014

DIGITALIZADO NO IBAMA

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 – Brasília - DF

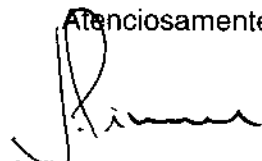
Assunto: Relatório de Fechamento da ASV 780/2013

Referência: Licença de Instalação Nº 795/2011 Processo Nº 02001.001848/2006/75

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos em anexo o Relatório Técnico – RT_SFB_Nº003_ASV-780-2013_27-01-2014, correspondente ao fechamento da Autorização de Supressão da Vegetação - ASV 780/2013, ASV esta emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em 08/07/2013.
2. A referida ASV, autoriza a supressão de vegetação relativa à implantação do acesso denominado Travessão 50-A, constituindo-se em 9,14 hectares, sendo 0,73 hectares situados em Área de Preservação Permanente – APP. A área total foi previamente estratificada em áreas com formação florestal (4,58 ha) e áreas de vegetação secundária (4,56 ha).
3. O relatório de fechamento da ASV 780/2013 apresenta o atendimento às condicionantes gerais e específicas da referida Autorização de Supressão da Vegetação.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/JRP/ssj

Anexos:

Relatório Técnico – RT_SFB_Nº003_ASV-780-2013_27-01-2014 - Relatório de Fechamento de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV 780/2013.

À analista Rosângela Tiago para
validação

em 4/2/2014

~~Douza~~

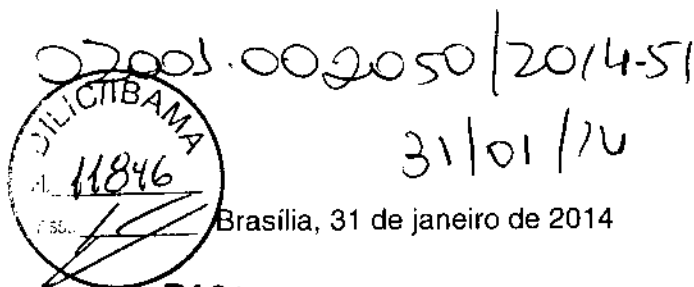
Leonora Milagrê de Souza

Analista Ambiental

Nº 1.771.566

COHID/CGEN/EDILIC/

CE 031/2014 - DS



Brasília, 31 de janeiro de 2014

DIGITALIZADO NO IBAMA

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Remanejamento de famílias interferidas pela UHE Belo Monte em Áreas Urbanas de Altamira (PA)

Referente: Plano de Remanejamento de famílias interferidas pela UHE Belo Monte em Áreas Urbanas de Altamira (PA).

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao assunto em epígrafe, estamos encaminhando, em anexo, o Plano de Remanejamento de Famílias Moradoras na Cidade de Altamira Interferidas pela UHE Belo Monte.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

✓ Ao analista Henrique Moraes para
avaliação em 4/2/2014

Souza

Leonora Milagre de Souza

Analista Ambiental

Matr 1771.566

COHIBI/GENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.000917/2014-33 CGENE/IBAMA

Brasília, 03 de fevereiro de 2014.

À Senhora
Márcia Maria Adorno Cavalcanti Ramos
Chefe de Divisão do Ministério das Relações Exteriores
Palácio Itamaraty - Esplanada dos Ministérios - Bloco H
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.170-900

Assunto: **Informações complementares sobre o licenciamento ambiental da UHE Belo Monte**

Senhora Chefe de Divisão

1. Em atenção às solicitações de informações complementares sobre o processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, encaminho, em anexo, a Nota Técnica 150/2014 DILIC/IBAMA e o Despacho 2968/2014 CCOMP/IBAMA.
2. Informo que os documentos encaminhados apresentam informações sobre o procedimento de licenciamento ambiental, o hidrograma de consenso e a compensação ambiental da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

Henrique e. L. Juca
HENRIQUE CESAR LEMOS JUCA

Coordenador-Geral Substituto da CGENE/IBAMA

Silma Helena Ferreira de Oliveira
IBAMA

pag. 1/1

03/02/2014

3/02/2014 - 07:44

ENCUADRO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.000918/2014-88 DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de fevereiro de 2014.


Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

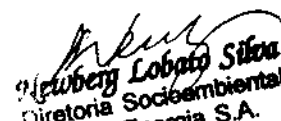
Assunto: **Melhoria da travessia de balsa entre as localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao documento CE 023/2014-DS, que trata das obras de melhoria da travessia de balsa entre as localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, informo que este Instituto aprova os projetos encaminhados pela Norte Energia, tendo em vista o projeto de construção de uma ponte sobre o rio Xingu no local.
2. A construção da ponte sobre o rio Xingu foi confirmada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Ofício n.º 13/SEPAC-MP, sendo que o edital de licitação deverá ser publicado no mês de março de 2014 pelo DNIT, com estimativa de execução das obras no prazo de 30 meses.
3. Adicionalmente, informo que, conforme discutido em reunião realizada no dia 15 de janeiro de 2014 no Ibama-sede, a Norte Energia deverá acrescentar ao projeto apresentado a instalação de vigas de madeira longitudinais nas rampas de concreto, de modo a evitar o impacto direto entre as rampas e as superfícies metálicas dos cascos das balsas, medida esta prevista no PBA.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA


Rubens Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.
03/02/14
14h:27

EMERSON

Brasília, 03 de fevereiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –
IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília / DF

Assunto: UHE Belo Monte – Ofício 02001.011960/2013-43 DILIC/IBAMA –
Atendimento do método construtivo do Reassentamento Urbano
Coletivo à Norma NBR ABNT 15.575.

Referente: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, conforme determinação constante do Ofício 02001.011960/2013-43 DILIC/IBAMA, datado de 19/09/13, apresentamos, em 04 de dezembro de 2013, a CE 0468/2013-DS, na qual fizemos constar informações a respeito da indagação quanto ao atendimento à Norma Brasileira NBR 15.575 – *Edificações Habitacionais – Desempenho*, publicada em 19/02/13 pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que tange ao método construtivo adotado nas residências do Reassentamento Urbano Coletivo (RUC), ora em implantação pela Norte Energia em cinco glebas, na cidade de Altamira.

2. Apesar das ponderações constantes da referida CE e que, a rigor, desobrigariam a Norte Energia de desenvolver os ensaios normatizados para verificação dos requisitos estruturais adotados na implantação das residências do RUC, a empresa optou, para ratificar a adequabilidade técnica da solução construtiva por ela adotada, e de forma a cumprir o que consta do Ofício 02001.011960/2013-43 DILIC/IBAMA, acerca de realizar ensaios especificados na Norma NBR ABNT 15.575, informamos que, sob a avaliação do Dr. Paulo Helene e com base nos resultados auferidos, este especialista proferirá laudo técnico a respeito da conformidade do método construtivo em implementação para o RUC.

3. Cumpre ressaltar que Dr Paulo Helene é Professor Titular da Universidade de São Paulo, além de Coordenador Internacional da Red REHABILITAR, CYTED Deputy-Chairman fib - CEB-FIP - Commission 5 Strutural Service Life Aspects e renomado especialista em construções de casas em Concreto Celular Espumoso, detendo amplo currículo de trabalhos realizados na área.

Ata analista Henrique Marques para

reavaliacao

5/2/14

Bouza

Leonora Milagre de Souza

Analista Ambiental

Matr. 1.771.566

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO

sem óbices p/ o envio do
laudo técnico

12.03.14

Henrique Marques

Henrique Marques Ribeiro

Analista Ambiental

Matr. 1.717.634

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO

4. Ainda no âmbito da citada CE 0468/2013-DS, apresentávamos a previsão de conclusão dos referidos ensaios em janeiro de 2014, não só em função da disponibilidade do Dr. Paulo Helene, como também do laboratório devidamente equipado para a realização desses testes.


5. Nesse sentido, por indicação do Prof. Paulo Helene, a Norte Energia contratou a empresa Tecomat – Tecnologia da Construção e Materiais, com sede em Recife (PE), que ficou, então, responsável pela realização dos ensaios de campo que, de acordo com o planejamento inicial, deveriam ter sido concluídos antes de 20 de janeiro de 2014.

6. Ocorre que, por razões técnicas, a companhia aérea que traria os equipamentos de ensaios de Recife para Altamira não aprovou o embarque, uma vez que os equipamentos de teste acústico possuem grande número de imãs magnéticos e que poderiam provocar interferência nos comandos do avião. Assim, toda a equipe e os equipamentos partiram por via terrestre de Recife em 23 de janeiro para deslocar-se com direção à Altamira o que acabou se dando apenas no dia 27.

7. Os ensaios, então, foram realizados no período de 27 a 31 de janeiro de 2014 e, com isso, a nova data prevista para emissão do Relatório de Ensaios à Norte Energia é 7 de fevereiro de 2014.

8. Assim, com a conclusão dos referidos testes, o laudo técnico do Dr. Paulo Helene poderá ser elaborado e encaminhado a essa DILIC/IBAMA no início de março, a fim de comprovar a adequabilidade do processo construtivo ora empregado para materialização das casas do RUC, a despeito deste processo já se mostrar aplicável à luz de outros experimentos e experiências, de caráter similar, que vêm sendo há muito empregados em projetos localizados em diferentes regiões brasileiras.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental



Marcelo Barros Andrade
Diretor de Gestão
Norte Energia S.A.

EM BRANCO



CE 034/2014 – DS

Brasília, 03 de fevereiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília / DFF

Assunto: Resposta ao OF nº 02001.015640/2013-62 CGENE/IBAMA, referente às solicitações com 30 dias de prazo de atendimento.

Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhor Coordenador,

Em atenção às solicitações contidas no Ofício em referência, as quais são transcritas a seguir, encaminhamos as respostas e os documentos correspondentes, os quais contêm as informações associadas ao seu atendimento:

1. “Finalizar as atividades de conformação topográfica dos bota-foras BF3 e BF6, localizados no sítio Belo Monte, e implantar, no prazo de 30 dias, os sistemas de drenagem superficial. Os sistemas de drenagem a serem implantados pelo CCBM devem ser compatíveis com os projetos de drenagem apresentados pela Norte Energia.”

Informamos que as atividades de conformação topográfica dos bota-foras denominados BF3 e BF6 encontram-se concluídas. Entretanto, mesmo com a alocação de consideráveis esforços de nosso contratado CCBM, responsável pela execução dessas obras, que aumentou o efetivo de mão de obra designando para a construção do sistema de drenagem dos referidos bota-foras (10 frentes de serviço, totalizando aproximadamente 140 funcionários e 14 diferentes equipamentos), não foi possível atender ao prazo estipulado, estando sua conclusão prevista para 15/03/2014. Como forma de evidenciar o avanço das atividades nas áreas desses bota-foras, apresentamos em anexo, em cópia física e em mídia digital, o “Relatório de Acompanhamento Fotográfico” (RAF-CCBM-QMSSRS-BM-0015-2014). Salientamos que a não conclusão do sistema de drenagem no prazo estipulado não implicará em atrasos nas atividades de revegetação, as quais serão iniciadas a até 10/02/2014.

2. “Esclarecer, no prazo de 30 dias, se o morrote, localizado na margem direita do rio Xingu (sítio Pimental) e que já passou por processo de supressão de vegetação, se refere à área de empréstimo de solo AE-1 desbloqueada pelo IBAMA.”

Em razão da necessidade de reposicionamento do Sistema de Transposição de Embarcações – STE, surgida por ocasião do detalhamento de seu projeto executivo,

Até analista Mathias Coura para
avaliação 5/2/14

Bouza
Leonora Milagre de Souza
Analista Ambiental
Matr. 1.771.588
COHID/GERM/DIRIC/IBAM

Analisado por meio da Nota Técnica
nº 248/2014 COHID/GERM/IBAM.

Em 12.01.2014

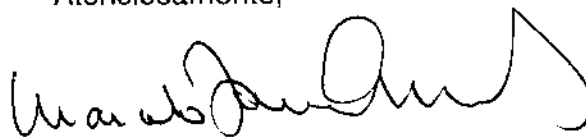
Mathias Coura

Mathias Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.771.588
COHID/GERM/DIRIC/IBAM

o aproveitamento de parte da referida área de empréstimo AE-1 ficou comprometido. Dessa maneira, houve necessidade de rever as áreas de empréstimo projetadas para o fornecimento de solo para as obras localizadas na margem direita do rio Xingu (diques da margem direita, ensecadeiras de 2ª fase e barragem de ligação com a Ilha da Serra). Em razão desse ajuste ocorrido na fase de detalhamento do projeto do STE, houve a necessidade de ampliar a citada área de empréstimo.

Para melhor entendimento desta questão, encaminhamos, em anexo, cópia física e em mídia digital, do relatório denominado "Ampliação de Área de Empréstimo da Margem Direita - Sítio Pimental" (REL-CCBM-QMSSRS-049/2013). Este documento foi elaborado em conformidade aos padrões estabelecidos na condicionante 2.4 da LI 795/2011, de maneira a subsidiar o desbloqueio da área AE-1ª, a qual se localiza no interior do perímetro autorizado para supressão pela ASV 711/2012.

Atenciosamente,



P/ **João dos Reis Pimentel**
Diretor Socioambiental
DS/JRP/anv

Em anexo: documentos mencionados no texto

EM BRANCO

EM BRALCO

ILICIBAMA
 Fl. 1854
 Ass. [Signature]

1

COMPANHAMENTO FOTOGRÁFICO

Sistema de Drenagem no BF3 e BF6, Sítio

o Belo Monte

Número:
 RAF-CCBM-QMSSRS-BM-
 0015-2014

Data:
 30/01/2014

Página:
 01 de 02

1

1

ados	6
	4
s	126
	136
avadeira	3
ira	3
avadeira	1
eladora CAT 140M	2
teira CAT D6 N	2
compactador	2
adeira	1
	14

etas, descidas d' água, bacia de sedimentação)

1

SAVES

Consórcio Consórcio Belo Monte
 VILA BELA DA GRAZIA

Engenheiro Florestal
 Diretoria de QMSSRS

EM BRANCO

DILIGIIBAMA
11855

7



ANHAMAMENTO FOTOGRÁFICO

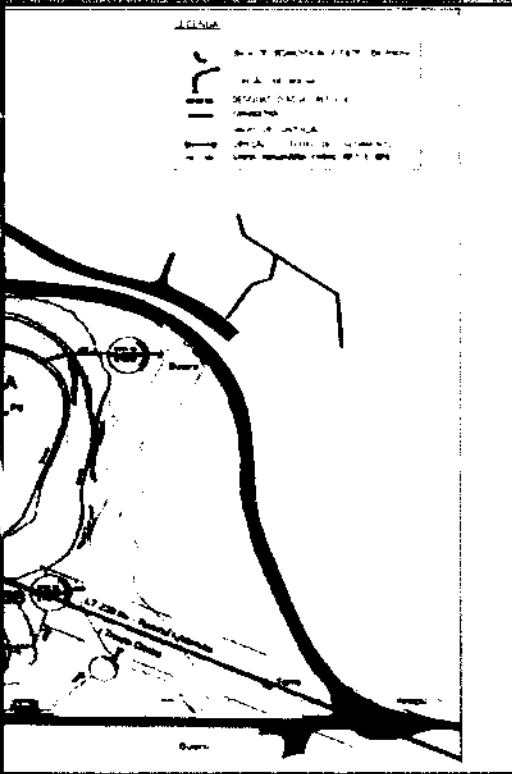
na de Drenagem e do Plantio no BF3 e

8



n dos bota-foras	Número:	RAF-CCBM-QMSSRS-BM
		0144-2014
	Data:	12/03/2014
	Página:	03 de 03

9



11



Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
Vice-Chefe de Defesa do Meio Ambiente
CCBM-QMSSRS

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**
PEDIDO DE VISTA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO



01. Nº DO DOCUMENTO/PROCESSO

02001.001848/2006-75

A - IDENTIFICAÇÃO

02. NOME DO INTERESSADO OU REPRESENTANTE LEGAL

Leonardo José Borges de Amorim

03. CARTEIRA DE IDENTIDADE 2464610 04. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF SSP-DF 05. CPF 033.991.201-41

06. EMPRESA Instituto Socioambiental 07. CNPJ 00081906/0002-69

08. ENDEREÇO

SCLN 210, Bl. C, sl. 112, Brasília-DF

09. TELEFONE (DDD-NÚMERO) 61-30355114 10. FAX (DDD-NÚMERO) 61-30355121 11. ENDEREÇO ELETRÔNICO leonardo@socioambiental.org

B - AUTORIZAÇÃO PARA OBTER VISTAS (CASO NÃO SEJA O PRÓPRIO INTERESSADO)

12. NOME DO (A) AUTORIZADO (A)

13. CARTEIRA DE IDENTIDADE 14. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF 15. CPF

16. ENDEREÇO

17. TELEFONE (DDD-NÚMERO) 18. FAX (DDD-NÚMERO) 19. ENDEREÇO ELETRÔNICO

C - TIPO DE SOLICITAÇÃO

20. (X) VISTA DO DOCUMENTO/PROCESSO () CÓPIA EM CD-ROM
() CÓPIA IMPRESSA () CÓPIA FOTOGRÁFICA

D - EXTENSÃO DA CÓPIA

21. () CÓPIA INTEGRAL (X) CÓPIA PARCIAL FOLHAS indicadas abaixo:
Volumes seguintes ao nº 52, inclusive documentos não paginados e não autuados.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A parte do processo que não está paginada está em estágio de autuação pela COHID - CGENE - DILIC.

Brasília-DF 03 / fevereiro / 2014
LOCAL DATA

Leonardo Amorim
ASSINATURA DO(A) INTERESSADO (A)

MOD 01 001

02001.002048/2014-88
DICAD/COAPS/CGEAD
Em 03/02/2014
As 14:56 horas
W. Amelle
Assinatura

EMERGENCY



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.001002/2014-45 DILIC/IBAMA

Brasilia, 04 de fevereiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Domingos Juvenil Nunes de Sousa
Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Altamira
Rua Otaviano Santos, 2.288
ALTAMIRA - PARA
CEP.: 68.371-250

Assunto: Destinação clandestina de lixo e famílias expostas a possíveis deslizamentos em área próxima à BR-230 - UHE Belo Monte

Senhor Prefeito Municipal,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo para ciência e providências cabíveis, que em vistoria realizada em novembro/2013, a equipe do Ibama constatou a deposição clandestina de lixo em terreno nas proximidades do RUC São Joaquim e do antigo lixão da cidade, atualmente remediado. O terreno em questão serviu como área de bota-fora das obras de terraplanagem do Reassentamento Urbano Coletivo (RUC) Casa Nova e, segundo informações, pertence à ex-proprietária de São Joaquim.

2. Comunico ainda que foi implantado um talude de grandes proporções em função da terraplanagem no RUC São Joaquim, próximo às casas de uma invasão da faixa de domínio da BR-230. Apesar da Norte Energia estar instalando linhas de drenagem para evitar novos deslizamentos naquele local, o empreendedor informou que a remoção das famílias ali instaladas é uma iniciativa a ser tomada pelo DNIT em conjunto com a Prefeitura Municipal de Altamira. Neste sentido, recomendo que seja feita uma inspeção pela Defesa Civil do Município naquela área para avaliar a situação relatada.

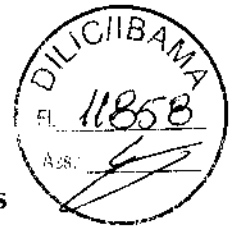
Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EMERANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.001010/2014-91 DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Neuza Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.
06/02/14
10h:19

Assunto: **Encaminha NT 58/2014 e recomendações da vistoria de socioeconomia - UHE Belo Monte**

Senhor Diretor,

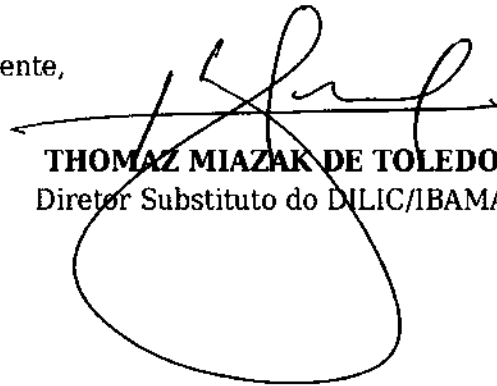
1. Em atenção ao processo de licenciamento da UHE Belo Monte, encaminho Nota Técnica nº 58/2014 (em anexo), que apresenta as constatações da vistoria realizada no período de 18 a 22 de novembro de 2013 na área do empreendimento.
2. Diante das constatações verificadas durante a vistoria e registradas na Nota Técnica nº 58/2014, solicito que a Norte Energia:
 - a) adote, de imediato, medidas que atenuem os impactos relacionados ao isolamento da propriedade do Sr. Manoel Severiano Moreira Pires bem como comunique o proprietário qualquer intervenção e solicite sua autorização prévia para tal, até que seja concretizada a aquisição da referida propriedade;
 - b) intensifique as orientações aos motoristas dos caminhões do consórcio e das empresas fornecedoras para evitarem trafegar com seus caminhões por dentro da comunidade São Francisco das Chagas; e
 - c) sinalize os trechos do travessão km 40, mais próximo à BR-230, que possuem fortes aclives e declives, e instale defensas nos pontos críticos.
3. Adicionalmente, comunico para ciência e providências cabíveis, que foi relatado problemas com a manutenção da ordem pública e tranquilidade no município de Vitória do Xingu. Este cenário foi associado ao aumento de trabalhadores nos canteiros de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

obras da UHE Belo Monte, a proximidade destes canteiros com diversas localidades do município de Vitória do Xingu e o efetivo de policiais insuficientes naquele município.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto do DILIC/IBAMA



CE 036/2014 - DS

Brasília, 04 de fevereiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 – Brasília - DF

Assunto: Relatório Quinzenal de acompanhamento das Famílias da Vila Santo Antônio

Referência: Resposta a Of. 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA de 04 de setembro de 2013

Senhor Diretor,

Em atendimento às recomendações inseridas no Of. 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA encaminhado a Norte Energia em 06 de setembro de 2013, especificamente com relação ao item;

g) "apresentar, com periodicidade quinzenal, relatório de acompanhamento das famílias de Santo Antônio optantes por reassentamento e estágio de implantação do reassentamento", temos a informar o que segue;

- o Encaminhamento de Relatório Técnico de Acompanhamento das Famílias Originárias da Vila Santo Antônio Optantes por Reassentamento Coletivo referente ao período de 21/01/14 a 04/02/14.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimental
Diretor Socioambiental

ANEXOS:

- Relatório Monitoramento Famílias VSA
- Relatório Técnico Acompanhamento Famílias VSA
- Termo de declaração – Helana Gomes Berjo
- Razo de declaração – Sérgio Costa Souza

Ao analista Henrique Marquis para
 avaliação 6/21/2014

Paiza
 Leonora Milagres de Souza
 Analista Ambiental
 Matr. 1771, org.
 CONDIC/GENE/DI/DIRAM



02001 002302/2014-41
05.02.14



DIGITALIZADO NO IBAMA

CE 037/2014 – DS

Brasília, 05 de fevereiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília / DFF

Assunto: Complementação de anexos à resposta ao OF nº 02001.015640/2013-62 CGENE/IBAMA, referente às solicitações com 30 dias de prazo

Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhor Coordenador,

1. Em complementação ao material enviado em anexo à correspondência CE 034/2014-DS, de 03/02/2014, na qual foram apresentados esclarecimentos referentes ao morrote localizado na margem direita do rio Xingu (sítio Pimental), encaminhamos, em cópia física e em mídia digital, a revisão do desenho DE-PI-CO-GE-011 contendo a imagem de alta resolução da área de empréstimo AE-1A.

2. Além da complementação citada acima, seguem, também, em anexo, os arquivos em formato *Shapefile* referentes à mencionada área de empréstimo.

Atenciosamente,

João dos Reis Pimentel

Diretor Socioambiental

DS.JRP:anz

Em anexo: documentos mencionados no texto

SCN, Quadra 04 – Bloco "B", salas 904 a 1004 / Centro Empresarial Vang

Tel: (61) 3410-2000/CEP: 70714-900 / Brasília – DF

www.norteenergisa.com.br / www.blogbelomonte.com.br

Ao analista Matheus Coura para
avaliação em conjunto com o documento
CE 034/2014-DS.

7/2/14

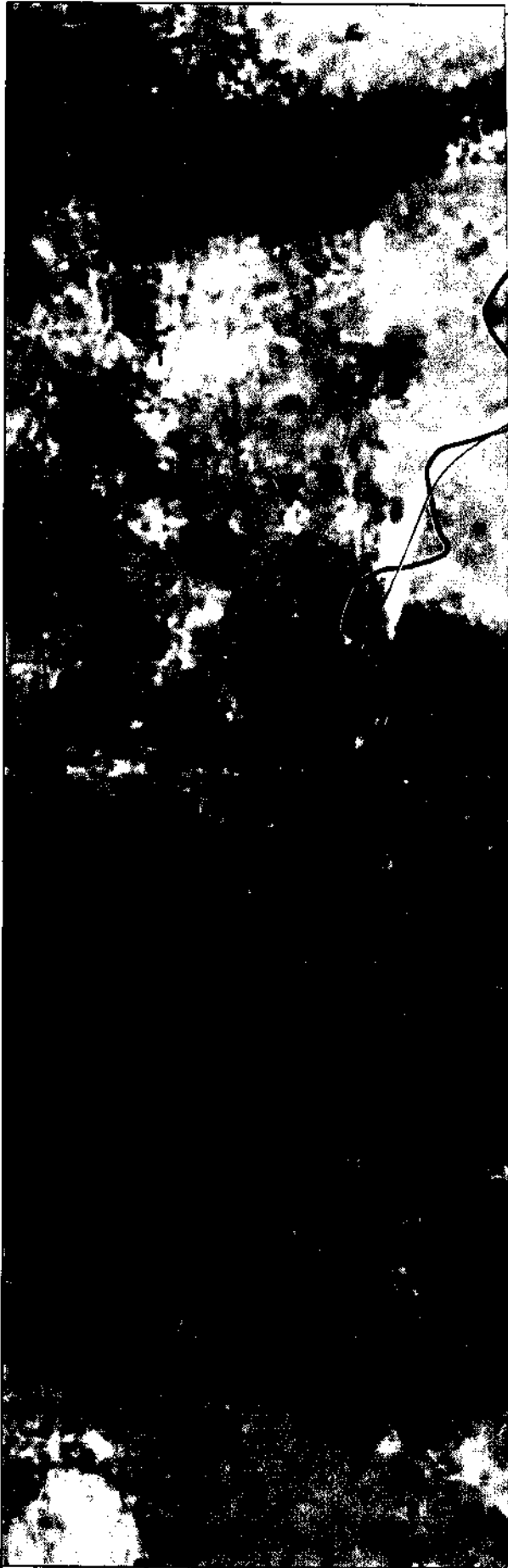
Leonora
Leonora Milagre de Souza
Analista Ambiental
Matr. 1.771.000
COHID/GENE/EDUC

Analisado por meio da Nota Técnica
n.º 248/2014 COHID/SEAMA.

Em 22.01.14

Matheus
Matheus Ribeiro Coura

Analista Ambiental
Matr. 1.771.025
COHID/GENE/EDUC/IBAMA



PLANTA CHAVE
SEM ESCALA

PONTOS COORDENADOS - SONDAGEM A TRADO		
PONTO	NORTE	LESTE
1	9621130.169	393034.373
2	9620965.327	392768.752
3	9621022.476	392686.694
4	9621100.174	392795.827
5	9621238.611	392870.776

LEGENDA

- HIDROGRAFIA DO INVENTARIO FLORESTAL
- ACESSO EXISTENTE
- ÁREA DA JAZIDA
- SONDAGEM A TRADO

DESENHOS DE REFERENCIA

02					
03	A	TRANSPLANTADO			
04	B	SEMIPLANTADO			
05		DESCRICOAO	DATA	DESENHO	VERIF
CCBM		UHE BELO MONTE			
PIMENTAL		SÍTIO PIMENTAL			
		SONDAGEM A TRADO PARA ESTUDO DE JAZIDAS MD			
		PLANTA - COORDENADAS			
		DE-PI-CO-GE-011		INDICADAS	

EMERANCO

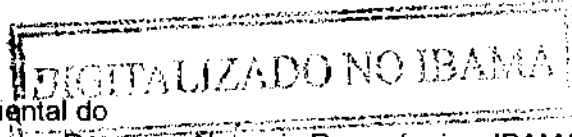
02001.002318/2014-54
06.02.2014



CE 038/2014 – DS

Brasília, 06 de fevereiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília / DFF



Assunto: Inclusão de instituição e profissionais na ACCTMB nº 251/2013 (4ª Retificação)

Referente: Projeto de Monitoramento da Fauna Terrestre

Senhor Diretor,

Em complementação ao material enviado em anexo à correspondência CE 015/2014-DS, de 21/01/2014, na qual foi solicitado a inclusão de profissionais na equipe executora dos Projetos de Monitoramento da Fauna Terrestre em módulos RAPELD, na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 251/2013 – 4ª Retificação. Encaminhamos as Declarações e CTF dos profissionais, conforme ofício em anexo da empresa executora Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Atenciosamente,

João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS JRP lp

Em anexas:

- OF 003/2014 Biota, de 31/01/2014

A analista Mônica Toledo para
elaboração de análise.

17.2.14

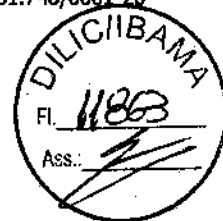


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº 1.512.158
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/BAMA



Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ: 005.761.748/0001-20



Goiânia, 31 de Janeiro de 2014.

Ofício nº: 003/2014Biota

ATT: DILIC/IBAMA

Assunto: Documentos de profissionais para inclusão na ACCTMB 251/2013 (4ª Retificação) referente aos Projetos de Monitoramento da Fauna Terrestre – UHE Belo Monte.

BIOTA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, empresa brasileira de direito privado inscrita no CNPJ: 05.761.748/0001-20, vem respeitosamente através de seu responsável técnico, encaminhar ao IBAMA documentação de profissionais a serem incluídos na equipe executora dos Projetos de Monitoramento da Fauna Terrestre em módulos RAPELD (Quadro 1; Anexo).

EM BRANCO

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 005.761.748/0001-20

Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Quadro 1. Equipe Técnica para inclusão.

Fernando Geraldo de Carvalho	Biólogo	Técnico em campo	025.168.821-65	5020604	http://lattes.cnpq.br/6834399571968187	90476/06-D	fernandogeraldocarvalho@gmail.com
Mariano Brandão Cordeiro Junior	Biólogo	Técnico em campo	816.688.482-87	5770063	http://lattes.cnpq.br/8729029475316137	73969/06-D	mariano_brandao@yahoo.com.br
Thiago Pereira Mendes	Biólogo	Técnico em campo	004.506.621-36	4384154	http://lattes.cnpq.br/2164873699580204	90462/06-D	thiagomendes.bio@gmail.com
Thiago Costa Acioli	Médico Veterinário	Técnico de Campo	046.529.884-27	3011407	http://lattes.cnpq.br/3538755866051619	CRMV AL 691	thiagovetmorcegos@yahoo.com.br

¹ Link CL- link para o currículo Lattes.

² N° do Registro CC- N° do registro no respectivo conselho de classe, quando couber



Rua 86-C n° 64 – Setor Sul - CEP: 74083-360. Goiânia - GO – Brasil - Fone/Fax: (62) 3945-2461
www.biotanet.com.br / biota@biotanet.com.br

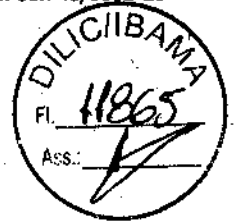
EM BRANCO



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ: 005.761.748/0001-20



Claudio Veloso Mendonça

Diretor Técnico

Biota – Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ: 05.761.748.0001-20

EM BRANCO



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 005.761.748/0001-20



Goiânia, 27 de Janeiro de 2014.

DECLARAÇÃO

Eu, **Fernando Geraldo de Carvalho**, portador do CPF 025.168.821-65, CRBio 90476/06-D, declaro para os devidos fins que componho a equipe executora dos Projetos de Monitoramento da Fauna Terrestre em Módulos RAPELD durante as atividades construtivas para a implantação da UHE Belo Monte. Declaro também que estou apto a exercer as atividades necessárias à execução dos serviços.



Fernando Geraldo de Carvalho
CRBio 90476/06-D

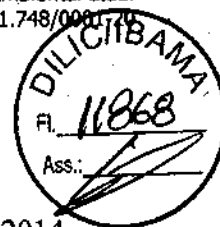
EM BRANCO

EM BRANCO



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 005.761.748/0001-11



Goiânia, 27 de Janeiro de 2014.

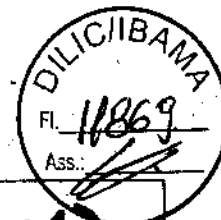
DECLARAÇÃO

Eu, **Mariano Brandão Cordeiro Junior**, portador do CPF 816.688.482-87, CRBio 73969/06-D, declaro para os devidos fins que componho a equipe executora dos Projetos de Monitoramento da Fauna Terrestre em Módulos RAPELD durante as atividades construtivas para a implantação da UHE Belo Monte. Declaro também que estou apto a exercer as atividades necessárias à execução dos serviços.

Mariano Brandão Cordeiro Jr.

Mariano Brandão Cordeiro Junior
CRBio 73969/06-D

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5770063	28/01/2014	28/01/2014	28/04/2014

Dados Básicos:

CPF: 816.688.482-87
Nome: Mariano Brandão Cordeiro Junior
Endereço:

Logradouro: Rod. Mário Covas, Res. Biarritz, Bloco 04, Ap. 303
N.º: Complemento:
Bairro: Coqueiro Município: ANANINDEUA
CEP: 67113-330 UF: PA

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
2	8 - Recuperação de Áreas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvará e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	iy2j.eawm.nqjy.hzfr
-----------------------	---------------------

EM BRANCO



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 005.761.748/0001-20



Goiânia, 27 de Janeiro de 2014.

DECLARAÇÃO

Eu, **Thiago Pereira Mendes**, portador do CPF 004.506.621-36, CRBio 90462/06-D, declaro para os devidos fins que componho a equipe executora dos Projetos de Monitoramento da Fauna Terrestre em Módulos RAPELD durante as atividades construtivas para a implantação da UHE Belo Monte. Declaro também que estou apto a exercer as atividades necessárias à execução dos serviços.

Thiago Pereira Mendes
CRBio 90462/06-D

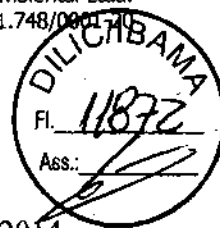
EM BRANCO

EM BRANCO



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 005.761.748/0001-71



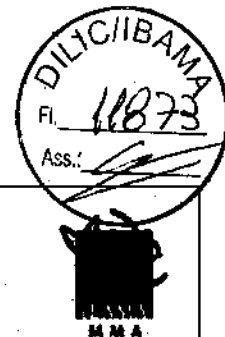
Goiânia, 27 de Janeiro de 2014.

DECLARAÇÃO

Eu, **Thiago Costa Acioli**, portador do CPF 046.529.884-27, CRMV AL 691, declaro para os devidos fins que componho a equipe executora dos Projetos de Monitoramento da Fauna Terrestre em Módulos RAPELD durante as atividades construtivas para a implantação da UHE Belo Monte. Declaro também que estou apto a exercer as atividades necessárias à execução dos serviços.

Thiago Costa Acioli
CRMV AL 691

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
3011407	14/01/2014	05/01/2014	05/04/2014

Dados Básicos:

CPF: 046.529.884-27

Nome: THIAGO COSTA ACIOLI

Endereço:

Logradouro: CLEMENTINO DUMONT Nº317, APT.:1001

N.º: 317

Complemento:

Bairro: FAROL

Município: MACEIO

CEP: 57055-190

UF: AL

Atividades de Defesa Ambiental:

Categoria:

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Atividade:

Código	Descrição
1	15 - Anilhamento de Aves Silvestres
2	5 - Educação Ambiental
3	19 - Atividades RAPELD

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	qgwd.7mz3.2ny5.9prf
-----------------------	---------------------

EM BRANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 859/2014**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de vegetação à:

EMPRESA: Norte Energia S.A.
CNPJ: 12.306.288/0001-07
CTP: 5.074.556
ENDEREÇO: SCN Quadra 4, Bloco n, Sala 904/1004
CEP: 70.714-900 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3410.2000 **FAX:** (61) 3429.6246
REGISTRO NO IBAMA: processo nº 02001.001848/2008-75

Para proceder a supressão de vegetação para exploração da Jazida à Jusante da Ilha Marciana (JIM) na UHE Belo Monte. A intervenção/supressão está autorizada em 4,70 hectares em Área de Preservação Permanente – APP.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento está vinculada a validade da Licença de Instalação do empreendimento, contada a partir desta data. O não cumprimento das condições contidas nesta Autorização implicará sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF,

07 FEV 2014

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

RECEBIDO
Em 11/02/14
Ass: Paulo R. Dias

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 859/2014

1. Condições Gerais:

- 1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 12.561/2012, modificado pela Medida Provisória nº 571/2012, a lei nº 9.605/98, a lei nº 11.428/2006, e suas regulamentações, resoluções CONAMA 302 e 303/2002, 369/2006, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 A Norte Energia S.A. é a única responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- 1.4 Não é permitido:
 - uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

2. Condições Específicas:

2.1 A intervenção/supressão está restrita a 4,70 hectares em Área de Preservação Permanente – APP.

2.2 A supressão ficará restrita as coordenadas dos vértices do polígono apresentadas a seguir, em UTM.

Coordenadas geográficas	
Norte	Este
9.618.005,55	394.809,18
9.618.242,09	394.810,61
9.618.408,99	394.969,36
9.618.325,20	395.031,90
9.618.340,31	395.050,46
9.618.419,98	395.007,16
9.618.471,05	395.173,57
9.618.550,72	395.167,39
9.618.530,81	394.949,08
9.618.380,39	394.768,07
9.618.182,28	394.700,60
9.618.005,64	394.747,76



2.3 A madeira oriunda de espécies protegidas deverá ser destinada mediante Termo de Doação e beneficiada previamente pela Norte Energia S.A, sendo vedado o transporte de madeira em tora destas espécies.

2.4 Deverá ser encaminhado, previamente a liberação do Documento de Origem Florestal – DOF, o projeto específico de destinação de espécies protegidas, contendo a instituição que receberá doação, o quantitativo, em metros cúbicos, transportado e o uso a ser dado ao produto florestal.

2.5 A Norte Energia S. A. deverá encaminhar cronograma de horários (turnos) de transporte de madeira sempre que solicitado.

2.6 Os motoristas e caminhões deverão estar devidamente identificados com nome, matrícula e logo da empresa. A Norte Energia S.A deverá encaminhar, em 15 dias, lista com placas dos caminhões atualizadas para a Diretoria de Proteção Ambiental.

2.7 A Norte Energia S.A. deverá apresentar à Diretoria de Proteção Ambiental, cronograma de retirada de madeira e informação com um prazo mínimo de 15 dias, do efetivo início do transporte para fora dos sítios construtivos.

2.8 A Norte Energia S. A. deverá apresentar cronograma semestral de previsão de protocolo de requerimento de AUMPF para toda a matéria-prima a ser suprimida, no prazo de 90 dias, a partir da data de vigência desta Autorização.

2.9 É obrigatória a apresentação do romaneio da carga de madeira em transporte juntamente com o Documento de Origem Florestal.

2.10 Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.

2.11 Efetuar a remoção, transporte e armazenamento apropriado do solo orgânico e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser destinados e/ou utilizados na recuperação de áreas degradadas.

2.12 A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.

2.13 Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, dentro do prazo da vigência da Licença de Instalação, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

2.14 As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA.

2.15 Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.

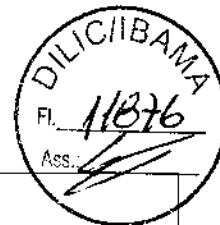
J

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 859/2014

2.16 Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente – APP deverão ser recuperados **4,70 hectares** de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade desta Autorização de Supressão de Vegetação, sem prejuízo de outras compensações estabelecidas no processo de licenciamento. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.

J-

FAX COBRANÇA



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Tel.: (61) 3316.1282/1745 e Fax: (61) 3316.1952

Processo:	02001.001848/2006-75
Empreendimento:	UHE Belo Monte
CNPJ:	12.300.288/0001-07
Destinatário:	João dos Reis Pimentel
Telefone:	(61) 3410-2000
Fax:	(61) 3429-6246
E-mail:	jrpimentel@norteenergia.com.br
Data:	
Nº de Páginas:	

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA. Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	{K	+	[(A x B x C)	+	(D x E x F)]}
	38,42	+	768,39	+	0,00

Onde:

A = Nº de técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	8
C = Valor em Reals da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0
F = Nº de viagens necessárias	0
K = Despesas administrativas = 5% de [(A x B x C) + (D x E x F)]	38,42
Valor da Análise	806,81
Valor da Autorização de Supressão	5.117,50
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)	5.924,31

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada.

Após o pagamento, enviar o comprovante para o e-mail: dilic.sede@ibama.gov.br e/ou para o Fax: (61) 3316.1952.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
 Coordenador Geral de Infraestrutura em Energia Elétrica

EXHIBIT





GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 04/02/2014	Nº do documento	Nosso Número 0000000021792643	Banco 001	Data do Processamento 04/02/2014	Vencimento 04/03/2014
(=) Valor do documento 5.117,50	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 5.117,50
Nome: NORTE ENERGIA S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B BRASILIA - DF CEP: 70714-900			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente à emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) em Área de Preservação Permanente (APP) do empreendimento UHE Belo Monte. Processo nº 02001.001848/2006-75.		

LD: 00199.58412 00000.000000 21792.643211 7 59920000511750

Autenticação mecânica

					001 00199.58412 00000.000000 21792.643211 7 59920000511750				
Local de pagamento					Vencimento				
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					04/03/2014				
Cedente					Agência / Código do cedente				
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					1607-1 333118-0				
Data do documento	Nº do documento	Espécie DOC	Acelte	Data de processamento	Nosso Número				
04/02/2014				04/02/2014	0000000021792643				
Nº da conta / Respons.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento				
	18	R\$			5.117,50				
Instruções					(-) Desconto / Abatimento				
Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.					*****				
Não conceder desconto neste documento.					(-) Outras deduções				
Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.					*****				
ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(+) Mora / Multa / Correção				

					(+) Outros Acréscimos				

					(=) Valor cobrado				
					5.117,50				
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança									
Sacado					CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07				
Nome: NORTE ENERGIA S/A									
Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B									
BRASILIA - DF									
CEP: 70714-900									
Sacado / Avalista					Código de baixa				
					Autenticação mecânica				
					FICHA DE COMPENSAÇÃO				



EMERANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 04/02/2014	Nº do documento	Nosso Número 0000000021792687	Banco 001	Data do Processamento 04/02/2014	Vencimento 04/03/2014
(=) Valor do documento 806,81	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 806,81
Nome: NORTE ENERGIA S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B BRASILIA - DF CEP: 70714-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise de documentos para a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) em Área de Preservação Permanente (APP) do empreendimento UHE Belo Monte. Processo nº 02001.001848/2006-75.		

LD: 00199.58412 00000.000000 21792.687218 2 59920000080681

Autenticação mecânica

Banco do Brasil 0001 00199.58412 00000.000000 21792.687218 2 59920000080681					Vencimento 04/03/2014
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Nosso Número 0000000021792687
Data do documento 04/02/2014	Nº do documento	Espécie DOC	Acelte	Data de processamento 04/02/2014	(=) Valor do documento 806,81
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Desconto / Abatimento *****
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 806,81
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: NORTE ENERGIA S/A Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B BRASILIA - DF CEP: 70714-900			CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07		
Sacado / Avalista			Código de barra		FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação mecânica



EMERSON



Data: 04-02-2014 [15:35:34]
De: licenciamento.sede@ibama.gov.br
Para: jpimentel@norteenergiasa.com.br
Assunto: Envio de fax cobrança e respectivas GRU's (Autoriação de Supressão da Vegetação nº859/2014) - Diretoria de Licenciamento Ambiental/IBAMA.

Prezados,

Ao cumprimentá-los, vimos pelo presente encaminhar anexos fax cobrança e respectivas Guias de Recolhimento da União (GRU), relativas à emissão da AUTORIAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO Nº859/2014 atinente a UHE BELO MONTE.

Informamos que, após efetuarem os requeridos pagamentos e remeterem cópias dos citados a esta DILIC, a autorização estará à disposição, podendo ser retirada na DILIC/IBAMA-DF ou ser enviada por correio para o endereço informado no CTF.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Mariel Lopes
Técnica Administrativa
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA
|55| 61 3316 - 1972

Aviso

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

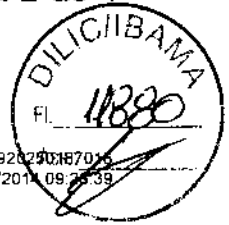
/Disclaimer

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality. If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

EM BRANCO



Aviso de lançamento



A337100920290187016
10/02/2014 09:26:39

Agência 3064-3
Conta corrente 123456-0 NORTE ENERGIA S/A

Data 07/02/2014 Valor R\$

Importe referente a pagamento a terceiros, modalidade PAG DIVERS
TIT.BANCO, remessa 2186, lançado a débito* em sua conta corrente 123456-0,
agência 3064-3, na data acima.

Pagamento efetuado a INSTITUTO BRAS DO MEIO AM, CPF/CNPJ
2000001947, na conta 0, agência 0000 do banco 001, sob número de
autenticação F.A73.BFC.B7D.7DD.8D3.

(Oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

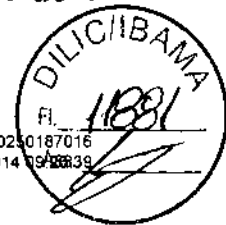
* O valor constante deste aviso de lançamento corresponde ao valor individual
pago ao favorecido informado neste documento. O total debitado em conta
corrente corresponde à soma de todos os pagamentos processados pela
remessa indicada.

Documento emitido por: IONE HELDA DA COSTA em 10/02/2014 09:26:39

EM BRANCO



Aviso de lançamento



A337100920240187016
10/02/2014 09:26:39

Agência 3064-3
Conta corrente 123456-0 NORTE ENERGIA S/A

Data 07/02/2014 Valor R\$ 5.113,45

Importe referente a pagamento a terceiros, modalidade PAG DIVERS
TIT.BANCO, remessa 2186, lançado a débito* em sua conta corrente 123456-0,
agência 3064-3, na data acima.

Pagamento efetuado a INSTITUTO BRAS DO MEIO AM. CPF/CNPJ
2000001946, na conta 0, agência 0000 do banco 001, sob número de
autenticação 1.93E.600.713.683.4F3.

(Cinco mil e cento e dezessete reais e cinquenta centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
* O valor constante deste aviso de lançamento corresponde ao valor individual
pago ao favorecido informado neste documento. O total debitado em conta
corrente corresponde à soma de todos os pagamentos processados pela
remessa indicada.

Documento emitido por: IONE HELDA DA COSTA em 10/02/2014 09:26:39

EMERANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



DESPACHO 002899/2014 DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de janeiro de 2014

Ao Gabinete da Presidência

Assunto: **ASV nº 859/2014 referente área da jazida JIM - UHE Belo Monte (processo:02001.001848/2006-75)**

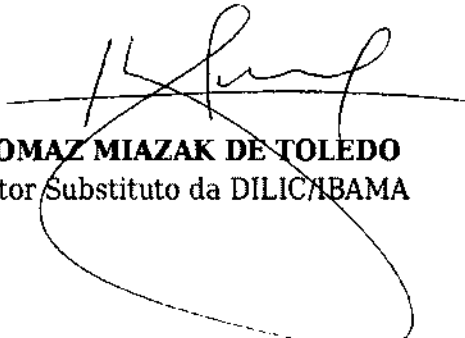
1. Trata-se da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação pela Norte Energia para a supressão da área da jazida à jusante da Ilha Marciana no sítio construtivo Pimental da UHE Belo Monte.
2. A equipe técnica realizou avaliação sobre o tema por meio do Parecer nº 338/2014 COHID/IBAMA e concluiu não haver óbices a emissão da ASV para 4,7 hectares de Floresta Ombrófila Densa Aluvial, em Área de Proteção Ambiental, desde que as recomendações exaradas no documento fossem inseridas na autorização. As recomendações foram incorporadas às condicionantes específicas da ASV nº 859/2014.
3. Nestes termos, acompanho o documento técnico da equipe e remeto à consideração superior.


LEONORA MILAGRE DE SOUZA

Chefe Substituta COHID/IBAMA


HENRIQUE CESAR LEMOS JUCA

Coordenador Geral Substituto de Infraestrutura de Energia Elétrica


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EN BLANCO



Usina Hidrelétrica Belo Monte

02001 002646/2014 - 51

11.02.14



CE 041/2014 - DS

Brasília, 11 de fevereiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA
SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar.
70.818-900 Brasília / DF

Assunto: Critérios para definição da APP – Área de Preservação Permanente dos Reservatórios

Referência: Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatórios Artificiais - PACUERA

Senhor Diretor,

1. Em atendimento ao Ofício 02001.0507/2014-92 DILIC/IBAMA, segue em anexo a Nota Técnica "NT Nº 002_PACUERA_10_02_14", que apresenta as argumentações e justificativas técnicas, de modo a esclarecer quais premissas e critérios embasaram a indicação das localidades para compor as Áreas de Preservação Permanente – APP dos Reservatórios do Xingu e Intermediário.

2. Cabe ressaltar que foram envidados esforços para atender a todas as recomendações do referido Ofício, bem como as orientações exaradas na NT 6945/13 DILIC/IBAMA.

Atenciosamente,

João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/VFS

Anexos:

Anexo 1 - NT Nº 002_PACUERA_10_02_14

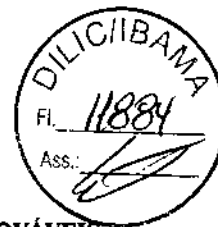
A equipe 2 para elaboração
de Power multidisciplinares.
Foco no TRP disponibiliz docente
digital na Rede. 12.214



Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



NOT. TEC. 000248/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 12 de fevereiro de 2014

Assunto: UHE Belo Monte.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise dos documentos CE 034/2014-DS e CE 037/2014-DS, em que a Norte Energia solicita o desbloqueio da Área de Empréstimo AE-1A, localizada no sítio construtivo Pimental.

1. INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise dos documentos CE 034/2014-DS e CE 037/2014-DS, em que a Norte Energia solicita o desbloqueio da Área de Empréstimo AE-1A, localizada no sítio construtivo Pimental, em substituição a Área de Empréstimo AE-1 (área já desbloqueada pelo Ibama), também localizada no sítio Pimental.

2. ANÁLISE:

O Ibama, por meio do Ofício n.º 02001.015640/2013-62 CGENE/IBAMA, solicitou que a Norte Energia esclarecesse se o morrote, localizado na margem direita do rio Xingu (sítio Pimental) e que já passou por processo de supressão de vegetação, se refere à área de empréstimo de solo AE-1, já desbloqueada pelo Ibama (Ofício n.º. 390/2012 DILIC/IBAMA).

Por meio do documento CE 034/2014-DS, a Norte Energia esclareceu que se tratam de áreas distintas, já que em razão da necessidade de reposicionamento do Sistema de Transposição de Embarcações (STE), surgida por ocasião do detalhamento de seu projeto executivo, a exploração da Área de Empréstimo AE-1 ficou comprometida. Por este motivo, uma nova área de empréstimo de solo (denominada AE-1A) foi levantada pelo CCBM - o morrote da margem direita que a equipe do Ibama observou que tinha sofrido supressão de vegetação.

Da antiga área de empréstimo já desbloqueada (AE-1), somente cerca de 390.000 m³ de solo poderão ser explorados, dado o reposicionamento do STE. Este volume de material equivale a cerca de 22% do montante de solo necessário para implantar as estruturas da margem direita (ensecadeira de 2ª fase Canal Direito Montante; ensecadeira de 2ª fase Canal Direito Jusante; Barragem do Canal Direito; Diques PIM-1, PIM-2, PIM-3 e PIM-4; e Barragem de Ligação Ilha da Serra). O restante de solo (78%) deverá ser explorado da área AE-1A.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Por meio da condicionante específica 2.4 (item d) da Licença de Instalação n.º 795/2011, o Ibama determinou o bloqueio para exploração de jazidas e atividades de bota-fora.

A referida condicionante determina que o empreendedor apresente as seguintes informações para o desbloqueio das jazidas e de bota-foras:

d) Para as explorações de jazidas e as atividades de bota-fora:

i. apresentar o detalhamento das atividades prevendo o uso otimizado do material escavado excedente, utilizando-o, conforme permitir a logística envolvida, nos projetos de estradas, acessos, ações antecipatórias e demais estruturas associadas ao empreendimento; e

ii. apresentar memorial descritivo das áreas selecionadas e das atividades a serem empregadas em cada polígono, com destaque para as jazidas de areia localizadas no leito do rio Xingu e para as pedreiras, discriminando as extrações realizadas em área seca e área molhada.

Parágrafo único - Para todas as estruturas nesta condicionante (2.4), o empreendedor deverá apresentar os arquivos no formato shapefile, discriminando: (i) as áreas que serão intervindas e (ii) as áreas que serão ocupadas pelas faixas de servidão (quando aplicável). As informações deverão contemplar os traçados definitivos e os acessos eventualmente abertos para a instalação e manutenção das estruturas.

A Norte Energia detalhou a área AE-1A, por meio do documento CE 034/2014-DS. Trata-se de um morrote, localizado a jusante do STE, com declividade de cerca de 1V:3H.

Conforme informações do empreendedor, a área apresentava vegetação secundária, enquadrada como Floresta Ombrófila Aberta com Palmeiras.

No local ocorrem solos residuais de migmatito, maduro e jovem. De acordo com o empreendedor, as características destes solos são adequadas para a construção de aterros de ensecadeiras e barragens.

Não haverá material escavado excedente, já que todo o material será utilizado diretamente nas estruturas da margem direita.

Foram apresentados o método de lavra, o carregamento/transporte do material, e os equipamentos que deverão ser utilizados para a exploração da área.

Também foram apresentadas as medidas de controle ambiental a serem adotadas pelo empreendedor, tais como: Gerenciamento dos resíduos de supressão vegetal; Controle dos processos erosivos; Medidas de segurança; Medidas de inspeção de equipamentos; Medidas de controle de gases, ruídos e material particulado; e a recuperação da área.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Por meio do documento CE 037/2014-DS, a Norte Energia encaminhou uma imagem de alta resolução da área de empréstimo e o arquivo no formato *shapefile* da área, conforme solicita a condicionante 2.4 da LI.

Diante das informações apresentadas junto aos documentos CE 034/2014-DS e CE 037/2014-DS e das medidas de controle ambiental a serem executadas pelo empreendedor, em atendimento a condicionante 2.4 da LI n.º 795/2011, não se observa óbice em autorizar a exploração da Área de Empréstimo AE-1A, cujo material será utilizado na construção da Barragem do Canal Direito do sítio Pimental e outras estruturas menores.

3. CONCLUSÃO:

Conforme análise exposta acima, não há óbice em autorizar o desbloqueio da Área de Empréstimo AE-1A, localizada no sítio construtivo Pimental (margem direita).

Para as atividades de exploração da referida área de empréstimo a Norte Energia deverá observar as seguintes condições:

- Obter junto ao DNPM autorização para exploração da área;
- Deverá ser extraído o exato quantitativo de solo que será necessário às obras da UHE Belo Monte, evitando extração excedente;
- A recuperação da área deverá ser iniciada logo após o encerramento da atividade de exploração, observando as diretrizes do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA;
- Deverão ser aplicadas as medidas de controle ambiental previstas no Programa de Controle Ambiental Intrínseco do PBA; e
- Qualquer alteração na localização da poligonal da área deverá ser submetida ao Ibama para anuência.


Matheus Ribeiro Coura

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.



FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EMERSON



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09366 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.001352/2014-10 DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Desbloqueio da área de empréstimo AE-1A.**

Cláudio Bastos de Sousa
Técnico Socioambiental S/
Norte Energia S.A.
18/02/14 - 17h10

Senhor Diretor,

1. Informo que de acordo com a análise registrada na Nota Técnica n.º 248/2014 COHID/IBAMA, fica desbloqueada a área de empréstimo AE-1A, localizada no sítio construtivo Pimentel (margem direita).

2. De acordo com a referida Nota Técnica, informo que a Norte Energia deverá atender às seguintes exigências:

- Obter junto ao DNPM autorização para exploração da área;
- Deverá ser extraído o exato quantitativo de solo que será necessário às obras da UHE Belo Monte, evitando extração excedente;
- A recuperação da área deverá ser iniciada logo após o encerramento da atividade de exploração, observando as diretrizes do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA;
- Deverão ser aplicadas as medidas de controle ambiental previstas no Programa de Controle Ambiental Intrínseco do PBA; e
- Qualquer alteração na localização da poligonal da área deverá ser submetida ao Ibama para anuência.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EMERSON



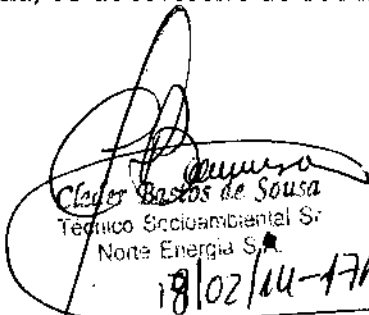
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.001372/2014-82 DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da NORTE ENERGIA S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900


Cláudio Bastos de Sousa
Técnico Socioambiental Sr.
Norte Energia S.A.
18/02/14 - 17hs

Assunto: Encaminha ASV nº 859/2014 referente a supressão de vegetação para exploração da jazida JIM - UHE Belo Monte

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento da UHE Belo Monte, encaminho, em anexo, a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV nº 859/2014 referente a supressão de vegetação para exploração da jazida à jusante da Ilha Marciana no sítio construtivo Pimentel.

2. Ademais, solicito que a Norte Energia atenda as seguintes recomendações para as atividades a serem realizadas no âmbito das ASVs já emitidas por este Instituto em favor da Norte Energia:

i) A madeira oriunda de espécies protegidas deverá ser destinada mediante Termo de Doação e beneficiada previamente pela Norte Energia S.A, sendo vedado o transporte de madeira em tora destas espécies;

ii) Deverá ser encaminhado, previamente a liberação do Documento de Origem Florestal - DOF, o projeto específico de destinação de espécies protegidas, contendo a instituição que receberá a doação, o quantitativo em metros cúbicos transportado e o uso a ser dado ao produto florestal;

iii) A Norte Energia S.A. deverá encaminhar cronograma de horários (turnos) de transporte de madeira, sempre que solicitado;

iv) Os motoristas e caminhões que realizarão o transporte dos produtos florestais deverão





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

estar devidamente identificados com nome, matrícula e logo da empresa. A Norte Energia S.A deverá encaminhar, em 15 dias, lista com placas dos caminhões atualizadas para a Diretoria de Proteção Ambiental;

v) A Norte Energia S.A. deverá apresentar à Diretoria de Proteção Ambiental o cronograma macro de retirada da madeira e informação do efetivo início do transporte para fora dos sítios construtivos, com prazo mínimo de 15 dias de antecedência;

vi) A Norte Energia S. A. deverá apresentar cronograma semestral com previsão de protocolo de requerimento de AUMPF para toda a matéria-prima a ser suprimida, no prazo de 90 dias, a partir da data de vigência desta Autorização;

vii) É obrigatória a apresentação do romaneio da carga de madeira em transporte juntamente com o Documento de Origem Florestal.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DLIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. VOL. 000607/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 14 de maio de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento de volume LXI do processo de nº 02001.001848/2006-75. Após encerramento, tramite o processo à Coordenação de Energia Hidrelétrica.

Atenciosamente,

EDUARDO TRAZZI MARTINS
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

ENI BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 14 dias do mês de maio de 2014, procedemos ao encerramento deste volume nº LXI do processo de nº 02001.001848/2006-75, contendo 200 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº LXII. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

